

DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Segunda Feira, 02 de Abril de 2007 N° 7590

PODER JUDICIÁRIO



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO CONSELHO

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 39/2005 - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - (Ident. 40.037)
REQUERENTE(S) - VALTAIR CAMILO DE PAIVA - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer progressão funcional, nos termos do artigo 46 da Lei Complementar n.º 04/90 e artigo 10 da Lei n.º 6.614.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO EM PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

DECISÕES DO PRESIDENTE

CONCURSO N.º 49/2000 - COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - ID. 4.995
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO AOS CARGOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA, OFICIAL ESCRIVENTE, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E TELEFONISTA DA COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Tendo em vista que existem candidaturas aprovadas ao cargo de Oficial Escrevente, Auxiliar de Distribuidor e Telefonista da Comarca de Alto Araguaia aguardando nomeação e que o prazo de validade do certame permaneceu suspenso durante o período de 17/3/2003 a 29/6/2005, cujo prazo expirará em 24/3/2007, determino a prorrogação por mais 02 (dois) anos do referido concurso, em conformidade com o artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 04/90."

Cuiabá, 23 de março de 2007.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente:
Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral de Justiça:
Orlando de Almeida Perri

TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diócles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábele
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administrativa

Plenário 01
Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábele
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Munir Feguri
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. José Jurandir de Lima
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diócles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiza Substituta de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábele
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilsen Andrade Adário
Juiza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente
Des. Munir Feguri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite - Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. José Jurandir de Lima
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diócles de Figueiredo - Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



CONCURSO N.º 17/2001 – COMARCA DE SORRISO – ID. 12.357
ASSUNTO: CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO AO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA REFERIDA COMARCA

Conclusão da decisão: *Vistos, etc. Considerando que a validade do certame permaneceu suspensa durante o período de 17/3/2003 a 29/6/2005, cujo prazo expirará em 24/3/2007, determino sua prorrogação por mais 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 04/90.*
Cuiabá, 28 de março de 2007.

CONCURSO N.º 4/2002 – COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA – ID. 15.361
ASSUNTO: CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO AOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL

Conclusão da decisão: *Vistos, etc. Considerando que o prazo de validade do certame permaneceu suspenso durante o período de 17/3/2003 a 29/6/2005, e a validade expirará em 29/6/2007, determino a prorrogação por mais 02 (dois) anos do referido concurso, em conformidade com o artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 04/90.*
Cuiabá, 23 de março de 2007.

CONCURSO N.º 6/2002 – COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE – ID. 15.432
ASSUNTO: CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO AOS CARGOS DE CONTADOR E PARTIDOR E AGENTE DE SERVIÇO

Conclusão da decisão: *Vistos, etc. Tendo em vista que existem candidatos aprovados ao cargo de Agente de Serviço da Comarca de Lucas do Rio Verde aguardando nomeação e que o prazo de validade do certame permaneceu suspenso durante o período de 17/3/2003 a 29/6/2005, e expirará em 24/3/2007, determino a prorrogação por mais 02 (dois) anos do referido concurso, em conformidade com o artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 04/90.*
Cuiabá, 23 de março de 2007.

CONCURSO N.º 8/2002 – COMARCA DE COLÍDER – ID. 16.337
ASSUNTO: CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO AOS CARGOS DE ESCRIVÃO, OFICIAL DE JUSTIÇA, OFICIAL ESCRIVENTE E AGENTE DE SERVIÇO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE COLÍDER

Conclusão da decisão: *Vistos, etc. Tendo em vista que existem candidatos aprovados ao cargo de Oficial Escrevente, Oficial de Justiça e Agente de Serviço da Comarca de Colíder aguardando nomeação e que o prazo de validade do certame permaneceu suspenso durante o período de 17/3/2003 a 29/6/2005, cujo prazo expirará em 03/4/2007, determino a prorrogação por mais 02 (dois) anos do referido concurso, em conformidade com o artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 04/90.*
Cuiabá, 21 de março de 2007.

CONCURSO N.º 9/2002 – COMARCA DE ALTA FLORESTA – ID. 17.532
ASSUNTO: CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO AO CARGO DE INSPECTOR DE MENORES DA COMARCA DE ALTA FLORESTA

Conclusão da decisão: *Vistos, etc. Tendo em vista que existem candidatos aprovados ao cargo de Inspetor de Menores da Comarca de Alta Floresta aguardando nomeação e que a validade do certame permaneceu suspensa durante o período de 17/3/2003 a 29/6/2005, cujo prazo expirará em 10/8/2007, determino a prorrogação por mais 02 (dois) anos do referido concurso, em conformidade com o artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 04/90.*
Cuiabá, 26 de março de 2007.

CONCURSO N.º 15/2002 – COMARCA DE JÚINA – ID. 18.370
ASSUNTO: REQUER A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO AOS CARGOS DE ESCRIVÃO, OFICIAL DE JUSTIÇA, OFICIAL ESCRIVENTE E AGENTE DE SERVIÇO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Conclusão da decisão: *Vistos, etc. Considerando que a validade do certame permaneceu suspensa durante o período de 19/5/2005 a 29/6/2005, cujo prazo expirará em 29/6/2007, determino a prorrogação por mais 02 (dois) anos do referido concurso, em conformidade com o artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 04/90.*
Cuiabá, 23 de março de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 21/2006 – COMARCA DE ALTO GARÇAS – ID. 46.579
REMETENTE: EXMO. SR. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. JOÃO FRANCISCO CAMPOS DE ALMEIDA – JUIZ SUBSTITUTO
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIA DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 18.4.2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 32/2006-DOF, REALIZADA NA VARA ÚNICA, NO JUIZADO ESPECIAL E NA DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE ALTO GARÇAS-MT.

Conclusão da decisão: *Vistos, etc. Destarte, considerando que a solicitação concernente aos magistrados já foi acolhida e, tendo em vista, que as providências verificadas no termo de correição, dizem respeito à competência regimental do Corregedor-Geral da Justiça, dou-me por ciente dos relatos neles constantes e voto no sentido de que a Coordenadoria de Magistrados junto ao feito cópia dos atos concernentes à decisão de fls. 02/TJ e, em seguida, que este feito seja arquivado, com as cautelas de estilo.*

Cuiabá, 09 de outubro de 2006.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 22/2006 – COMARCA DE ALTO TAQUARI – ID. 46.580
REMETENTE: EXMO. SR. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. WALTER TOMAZ DA COSTA – JUIZ SUBSTITUTO
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIA DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 18.4.2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 49/2006-DOF, REALIZADO NO JUIZADO ESPECIAL E DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE ALTO TAQUARI-MT.

Conclusão da decisão: *Vistos, etc. Destarte, considerando que a solicitação concernente aos magistrados já foi acolhida e, tendo em vista, que as providências verificadas no termo de correição, dizem respeito à competência regimental do Corregedor-Geral da Justiça, dou-me por ciente dos relatos neles constantes e voto no sentido de que a Coordenadoria de Magistrados junto ao feito cópia dos atos concernentes à decisão de fls. 02/TJ e, em seguida, que este feito seja arquivado, com as cautelas de estilo.*

Cuiabá, 10 de outubro de 2006.

DECISÕES DO RELATOR

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 19/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 46.288 – CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT
ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
RELATOR(A): EXMO. SR. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Conclusão da decisão: *Vistos, etc. Sanadas as questões apontadas na decisão que homologou o relatório de correição, deve o feito ser arquivado pela inexistência de outras medidas a serem adotadas.*
Cuiabá, 15 de março de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 69/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 47.923 – CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DE CUIABÁ
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIA DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 09.6.2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 101/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL, PELOS JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CORREGEDORIA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL N.º 07/2006-CGJ.
RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: *Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe.*
Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 81/2006 – COMARCA DE COLNIZA – ID. 47.944 – CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. MICHELL LOTTI ROCHA DA SILVA – JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DA VARA ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE COLNIZA
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 05.7.2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 88/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE COLNIZA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL N.º 05/2006-CGJ.
RELATOR(A): EXMO. SR. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Conclusão da decisão: *Vistos, etc. Sanadas as questões apontadas na decisão que homologou o relatório de correição, deve o feito ser arquivado pela inexistência de outras medidas a serem adotadas.*
Cuiabá, 13 de março de 2007.

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 398/2007/CM
O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *ad referendum* do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os servidores abaixo relacionados, para exercerem seus cargos na Comarca de Novo São Joaquim, com efeitos retroativos a 31/01/2007.

Escrivão

KASSYO REZENDE BARCELOS
Agente Judiciário
KLENIA LUCIA BARCELOS
MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA
Oficial Escrevente
ALAN JOSÉ PERES DE FARIA SANTOS
ELISANGELA SILVA DOURADO
TÂNIA MARIA LOPES

Oficial de Justiça

ANDRÉ MÁRCIO OLIVER
MAURICIO BARRETO DE SOUZA
Contador e Partidor
LÍCINIO JOSÉ DOS SANTOS NETO
Distribuidor
GILZIANE PAULO DE SOUZA
Agente de Serviço
CRISTINA ARAÚJO FERREIRA
LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 16 de março de 2007.
Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 403/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, em parte, o Ato n.º 80/2003/CM, de 23/4/2003, publicado no D.J. de 15/5/2003, circulado em 16/5/2003, para conceder à servidora JOANA ESCOLÁSTICA DA SILVA, Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 08, da Comarca de Poconé, aposentadoria, com proventos integrais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e art. 213, inciso I, § 1º da Lei Complementar n.º 04/90.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de março de 2007.
Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 405/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no artigo 96, inciso I, alínea "e", da Constituição federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, para exercer efetivamente o cargo de Oficial Escrevente, símbolo PUJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Pontes e Lacerda, os seguintes candidatos:

GIOVANA MARA DOS SANTOS
ROSIMEIRE PIRES DE ALMEIDA
SHIRLEY FRANCO LEMES
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de março de 2007.
Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 406/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tomar sem efeito, em parte, o Ato n.º 053/2005/CM, de 25/02/2005, publicado no D.J. de 03/3/2005, circulado em 04/3/2005, concernente à nomeação dos candidatos MARCELO CAETANO VACCHIANO, ALVARO ADALBERTO MACIEL CARNEIRO e SERGIO DE OLIVEIRA, para exercerem o cargo de Oficial Escrevente, símbolo PUJAJ-NM, referência 20, bem como do candidato SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO, para exercer o cargo de Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 01, tanto da Comarca de Pontes e Lacerda.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de março de 2007.
Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 407/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *ad referendum* do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, SELMA CAMPOS VIEIRA, para exercer o cargo de Oficial Escrevente do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Novo São Joaquim, com efeitos retroativos a 31/01/2007.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de março de 2007.
Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 408/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, em parte, o Ato n.º 1.094/2006/CM, de 08/11/2006, publicado no D.J. de 17/11/2006, circulado em 21/11/2006, para conceder à servidora FÁTIMA ASSAF VIEIRA, Oficial Escrevente, símbolo PUJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Cuiabá, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de março de 2007.
Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça



ATO N.º 409/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar, em parte, o Ato n.º 1.008/2006/CM, de 19/9/2006, publicado no D.J. de 09/10/2006, circulado em 10/10/2006, para conceder ao servidor ZELITO FERREIRA DIAS, Contador e Partidor, símbolo PJAJ-NM, referência 27, da Comarca de Dom Aquino, aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 e artigo 213, I, § 1º, da LC nº. 04/90.

P. R. Cumpria-se.
Cuiabá, 22 de março de 2007.
Desembargador **PÁULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 30 de março de 2007.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 76261/2006
PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR 76261/2006 Classe: 32-Cível
REQUERIDO: ALESSANDRA MARIA EZIDORO DOS SANTOS
Advogado: Dr. ROBERTO TADEU VAZ CURVO - DEFENSOR PÚBLICO
REQUERENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
Advogada: **Dra. SUELI SOLANGE CAPITULA - PROC. DE ESTADO**
Para tomar ciência do despacho de fls. 52-TJ/MT.
Cuiabá, 10 de outubro de 2006

Protocolo: 56110/2006
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 56110/2006 Classe: 44-Cível
INTERESSADO: **JURANDIR DE SOUZA FREIRE**
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Para tomar ciência da decisão de fls. 15-TJ/MT.
Cuiabá, 23 de janeiro de 2007

Protocolo: 34169/2003
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 34169/2003 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEAMT
Advogado: Dr. SERGIO ANTONIO DOS SANTOS DAMIAN
INTERESSADO: AFRANIO BATISTA DE FIGUEIREDO
Advogado: **Dr. VASCO RIBEIRO GONCALVES DE MEDEIROS**
Dr. IREVALDO GUTIERRES GIMENEZ E OUTROS
Para tomar ciência da decisão de fls. 152-TJ/MT.
Cuiabá, 08 de fevereiro de 2007

Protocolo: 16361/1996
PRECATORIO REQUISITÓRIO 33/96 Classe: 38-Cível
INTERESSADOS: **ITELVINO HOFFMAN E OUTROS**
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
Para tomar ciência do despacho de fls. 81-TJ/MT.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 16362/1996
PRECATORIO REQUISITÓRIO 34/96 Classe: 38-Cível
INTERESSADOS: DIVALINO TOFFOLO E OUTROS
Advogados: **ITELVINO HOFFMAN E OUTROS**
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
Para tomar ciência do despacho de fls. 88-TJ/MT.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça/MT
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 29 de março de 2007.
Bel. **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**
Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 4325/2007
RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 4325/2007 Classe: 16-Cível(Interposto nos autos do(a) PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR 101273/2006 - Classe: II-32)
AGRAVANTE: TUT TRANSPORTES LTDA
Advogado: Dr. FERNANDO JORGE SANTOS OJEDA
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Advogado: **Dr. JOSÉ ANTONIO ROSA - PROC. MUNICÍPIO**
Para tomar ciência da decisão da cópia transladada do Pedido de Suspensão de Liminar nº. 101273/2006, às fls. 217/226-TJ/MT.
Cuiabá, 16 de março de 2007.

Protocolo: 14060/2007
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14060/2007 Classe: 20-Cível
APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
APELANTE: ENCO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: Dr. JOSE NASCIMENTO DE CARVALHO
APELADO: ENCO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: **Dr. JOSE NASCIMENTO DE CARVALHO**
APELADO: ESTADO DE MATO GROSSO
Para tomar ciência da decisão de fls. 129-TJ/MT.
Cuiabá, 22 de março de 2007.

Protocolo: 67065/2006
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 67065/2006 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: **SÔNIA ROSA PAIM BIASI**
Advogada: EM CAUSA PROPRIA
INTERESSADO: **JOÃO RÉUS BIASI**
Advogado: EM CAUSA PROPRIA
Para tomar ciência do despacho de fls. 77-TJ/MT.
Cuiabá, 23 de março de 2007.

Protocolo: 3937/2007
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 3937/2007 Classe: 44-Cível
INTERESSADO: **MARIA DAS DORES GERALDINA COUTINHO**
Advogada: EM CAUSA PROPRIA
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Para tomar ciência do despacho de fls. 85-TJ/MT.
Cuiabá, 23 de março de 2007.

Protocolo: 8707/2003
PRECATORIO REQUISITÓRIO 8707/2003 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CÁCERES
INTERESSADO: **MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA**
Advogado: EM CAUSA PROPRIA
INTERESSADO: **OZANA BAPTISTA GUSMAO**
Advogada: EM CAUSA PROPRIA
Para tomar ciência do despacho de fls. 83-TJ/MT.
Cuiabá, 23 de março de 2007

Protocolo: 32079/2005
PRECATORIO REQUISITÓRIO 32079/2005 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CÁCERES
INTERESSADO: MARINO DA CRUZ NUÑES
Advogado: **MANOEL ALVARES CAMPOS**
Para tomar ciência da decisão de fls. 53/54-TJ/MT.
Cuiabá, 23 de março de 2007

Protocolo: 18063/1996
PRECATORIO REQUISITÓRIO 37/96 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: REAL SEGURO S.A.
Advogado: **Dr. SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO**
Para tomar ciência da decisão de fls. 73/74-TJ/MT.
Cuiabá, 23 de março de 2007

Protocolo: 21593/2003
PRECATORIO REQUISITÓRIO 21593/2003 Classe: 38-Cível
INTERESSADO: JACIRA DA SILVA
Advogado: **Dr. PAULO SERGIO MATIAS PATRUNI**
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SINOP
INTERESSADO: PAULO SERGIO MATIAS PATRUNI
Advogado: EM CAUSA PROPRIA
Para tomar ciência do despacho de fls. 162-TJ/MT
Cuiabá, 26 de março de 2007.

Protocolo: 23271/2005
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 23271/2005 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
INTERESSADO: **DANILO PIRES ATALA**
Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA
Para tomar ciência da decisão de fls. 55-TJ/MT.
Cuiabá, 26 de março de 2007.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 20601/2007
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 20601/2007 Classe: 5-Cível
EXCEPTO: MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CLÁUDIA - Dra. VIRGÍNIA VIANA ARAIAS
EXCIPIENTE: ARCOR DO BRASIL LTDA - GRUPO ARCOR
Advogado: **Dr. GUSTAVO LORENZI DE CASTRO**
Com intimação para o recolhimento de custas, no prazo legal.
Cuiabá, 22 de março de 2007

Protocolo: 10325/2005
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 10325/2005 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO: **GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA**
Advogado: EM CAUSA PROPRIA
Com intimação para o interessado, no prazo de 5 (cinco) dias, informar os números da agência bancária, conta e CPF.
Cuiabá, 23 de março de 2007.

Protocolo: 22697/2007
RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 22697/2007 Classe: 13-Crime
APELADO: HOKEN INTERNACIONAL COMPANY LTDA.
APELANTE: ANTONIO CARLOS MILAS DE OLIVEIRA
Advogada: **Dra. JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS**
Com intimação para o pagamento das custas no prazo de 48h.
Cuiabá, 27 de março de 2007.

Protocolo: 33085/2003
PRECATORIO REQUISITÓRIO 33085/2003 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEAMT
Advogado: Dr. SERGIO ANTONIO DOS SANTOS DAMIAN
INTERESSADO: PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Advogado: **Dr. IREVALDO GUTIERRES GIMENEZ**
Conclusão da decisão: ... indefiro o pedido formulado as fls.126-TJ.
Cuiabá, 27 de março de 2007.

Protocolo: 33088/2003
PRECATORIO REQUISITÓRIO 33088/2003 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEAMT
INTERESSADO: PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Advogado: **Dr. IREVALDO GUTIERRES GIMENEZ**
Conclusão da decisão: ... indefiro o pedido formulado as fls.129-TJ.
Cuiabá, 27 de março de 2007.

Protocolo: 33095/2003
PRECATORIO REQUISITÓRIO 33095/2003 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEAMT
Advogado: Dr. SERGIO ANTONIO DOS SANTOS DAMIAN
INTERESSADO: PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Advogados: **Dr. IREVALDO GUTIERRES GIMENEZ E OUTROS**
Conclusão da decisão: ... indefiro o pedido formulado as fls.137-TJ.
Cuiabá, 27 de março de 2007.

Protocolo: 34188/2003
PRECATORIO REQUISITÓRIO 34188/2003 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEAMT
Advogado: Dr. SERGIO ANTONIO DOS SANTOS DAMIAN
INTERESSADO: PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Advogados: **Dr. IREVALDO GUTIERRES GIMENEZ E OUTROS**
Conclusão da decisão: ... indefiro o pedido formulado as fls.130-TJ.
Cuiabá, 27 de março de 2007.

Protocolo: 29443/2003
PRECATORIO REQUISITÓRIO 29443/2003 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEAMT
Advogado: Dr. SERGIO ANTONIO DOS SANTOS DAMIAN E OUTROS
INTERESSADO: PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Advogados: **Dr. IREVALDO GUTIERRES GIMENEZ E OUTROS**
Conclusão da decisão: ... indefiro o pedido formulado as fls.127-TJ.
Cuiabá, 27 de março de 2007.

Protocolo: 32340/2003
PRECATORIO REQUISITÓRIO 32340/2003 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEAMT
Advogado: Dr. SERGIO ANTONIO DOS SANTOS DAMIAN
INTERESSADO: PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Advogados: **Dr. IREVALDO GUTIERRES GIMENEZ E OUTROS**
Conclusão da decisão: ... indefiro o pedido formulado as fls.128-TJ.
Cuiabá, 27 de março de 2007.

Protocolo: 29450/2003
PRECATORIO REQUISITÓRIO 29450/2003 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEAMT
INTERESSADO: PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Advogados: Dr. IREVALDO GUTIERRES GIMENEZ E OUTROS
Conclusão da decisão: ... indefiro o pedido formulado as fls.129-TJ.
Cuiabá, 27 de março de 2007.

Protocolo: 21154/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 21154/2007 Classe: 15-Cível
AGRAVADO: RAMON AMERICO BARUA
AGRAVANTE: RODRIGO FERNANDES FELICIO
Advogado: **Dr. ULYSSES RIBEIRO**
AGRAVADO: JANETE GUILHERMETTI BARTH
Com intimação para, no prazo de 48h, efetuar o preparo sob pena de deserção.
Cuiabá, 28 de março de 2007.



Protocolo: 19093/2007
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19093/2007 Classe: 23-Cível
APELADO: RENE BARBOUR
Advogado: Dr. SIDNEI GONCALVES
APELANTE: ESPÓLIO DE PASCHOAL DE OLIVEIRA POMBAL
Advogados: **Dr. MARCELO ANTONIO THEODORO E OUTROS**
Com intimação para que apresente o pagamento das custas no prazo de 48h.
Cuiabá, 28 de março de 2007.

Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça/MT
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 29 de março de 2007.
Bel^º **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**
Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 22470/2007
RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 22470/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE PEDRA PRETA
Relator: DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S): OTAVIO NUNES DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. VANDERLEI CHILANTE
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO LTDA. - SICREDI
Advogado(s): Dr. DUILIO PIATO JUNIOR

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FLS 160-169/TJ – PROTOCOLO N. 23796/2007: "...Por estes fundamentos tendo os agravantes não apresentado conjuntamente com a inicial todos os documentos indevidos, INDEFIRO o pedido de reconsideração".
Cuiabá, 26 de março de 2007

Des. Licínio Carpinelli Stefani
Relator

Protocolo: 22471/2007
RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 22471/2007 Classe: 15-Cível
AGRAVANTE(S): VALDIR ROBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. VANDERLEI CHILANTE
AGRAVADO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO LTDA. - SICREDI
Advogado(s): Dr. DUILIO PIATO JUNIOR

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FLS 166-167/TJ – PROTOCOLO N. 23846/2007: "...Por estes fundamentos tendo os agravantes não apresentado conjuntamente com a inicial todos os documentos indevidos, INDEFIRO o pedido de reconsideração".
Cuiabá, 26 de março de 2007

Des. Licínio Carpinelli Stefani
Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 29 dias do mês de março de 2007.

BEL^º. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretária

DESPACHO DO RELATOR

Protocolo: 23234/2006
RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 23234/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE JUARA
AGRAVANTE(S): PRIMINHO ANTONIO RIVA
Advogado(s): Dr. JORGE BALBINO DA SILVA
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
LITISCONSORTE(S): LUIS CARLOS BACHEGA
Advogado(s): Dr. GERALDO MENDES

DESPACHO DE FLS. 405-TJ: "...Desentranhe-se dos autos os documentos de fls. 400 a 404 que nada tem a ver com estes autos. Expeça-se Carta de Ordem obedecendo a determinação de fls. 335 final, intimando -se o representante do Ministério Público local."

Cuiabá, 15 de março de 2007
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 29 dias do mês de março de 2007.

BEL^º. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretária

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 23856/2007
RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 23856/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVANTE(S): DARLENE APARECIDA PESSIM E OUTRA(S)
Advogado(s): Dra. DÉBORA APARECIDA PESSIM
AGRAVADO(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): Dr. LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA(PROC. EST.)
OUTRO(S)

"Decisão de fls. 133/134/TJ: "...Assim, presente a exceção prevista no art. 527, II, do CPC, c/c os requisitos legais do art. 558 do mesmo diploma legal, CONCEDO o efeito suspensivo pleiteado, para suspender a execução, até o julgamento final do presente agravo."

"Intimação ao(s) AGRAVADO(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e Adv. Dr. LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. EST.) , para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC."

Dr. Alberto Pampado Neto
Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 30 dias do mês de março de 2007.

BEL^º. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 23996/2007
RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 23996/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Distribuído em : 27/3/2007 Vol. Apensos: 1/0

AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Advogado(s): Dr. SÉRGIO BENEDITO B. PARREIRAS - PROC. DO MUNICÍPIO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
OUTRO(S)

Decisão de fls. 120/121 : "...Pelo exposto, nego seguimento ao presente recurso, com fundamento no art. 51, XV do Regimento Interno do TJMT c.c arts. 527, I e 557 do CPC".

Des. Licínio Carpinelli Stefani
Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 30 dias do mês de março de 2007.

BEL^º. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CÍVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1126/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 1126 / 2007

RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
ADVOGADO(S) Dra. MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
OUTRO(S)
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5390/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE DIAMANTINO.

Protocolo Número/Ano : 5390 / 2007

RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): INSTITUIÇÃO DIAMANTINENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO(S) Dr. AUGUSTO CARLOS FERNANDES ALVES
APELADO(S): BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO(S) Dra. ROSA MARIA BENTO BRANDAO BLEKER

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 30 dias do mês de Março de 2007.

Total de processos:2

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 3631/2007
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 34375/2006 - Classe: II-15 - CAPITAL)
AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
AGRAVADO(S): DRENOMAT DRENAGEM E IRRIGACAO MATO GROSSO LTDA
Advogado(s): DRA. SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Portanto, nesta fase processual é vedada a apreciação da admissibilidade recursal, nos termos do dispositivo legal supramencionado, razão pela qual determino que o recurso especial permaneça retido nos autos da ação cautelar de exibição de documentos – processo nº. 52/2006, em tramite pela 17ª vara cível da comarca da capital".
AS) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho.
Vice-Presidente.

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 11807/2007
RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 40642/2005 - Classe: II-15 – VÁRZEA GRANDE)
AGRAVANTE(S): JOSÉ AUGUSTO CORRÊA SANDRESCHI
Advogado(s): Dr. OTACILIO PERON E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. CRISTIANO ALENCAR PAIM - PROC. DO ESTADO
"Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 544, § 2º do CPC"
AS) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho.
Vice-Presidente

Protocolo: 11808/2007
RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 40642/2005 - Classe: II-15 – VÁRZEA GRANDE)
AGRAVANTE(S): GASTÃO AUGUSTO KNECHTEL E OUTRO(S)
Advogado(s): DR. JOSE AUGUSTO CORREA SANDRESCHI E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. CRISTIANO ALENCAR PAIM - PROC. DO ESTADO
"Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 544, § 2º do CPC"
AS) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho.
Vice-Presidente

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 17674/2007
RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 17674/2007 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE POXORÉO
AGRAVANTE(S): ANTÔNIO CARLOS TREMURA
Advogado(s): Dr. (a) SAMOEL DA SILVA
AGRAVADO(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): DRA. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. ESTADO



CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Destá forma, reconhecida a ausência de requisito ensejador da concessão de medida litigada, indefiro o efeito suspensivo pleiteado, mantendo, a priori, incólume a r. decisão recorrida".
AS) Des. Maria Helena G. Povoas.
Relatora.

Protocolo: 18081/2006
MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 18081/2006 Classe: 12-Cível
Origem: COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
REQUERENTE(S): AUTO ESCOLA FIEL LTDA
Advogado(s): Dra. MARLENE MARIA ROSSIGNOLI
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Tendo em vista o julgamento do recurso de apelação cível manejado por Auto Escola Fiel Ltda. Contra a sentença proferida nos autos do mandado de segurança n.º 533/2005 (RAC n.º 40464/06), julgo prejudicada a presente ação cautelar, cujo pedido pautava-se na concessão de liminar para a suspensão da exigibilidade de crédito tributário, até o julgamento do referido recurso".
AS) Dr. Alexandre Elias Filho.
Relator.

Protocolo: 18443/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18443/2007 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
AGRAVANTE(S): LUIZ ANTONIO GIROLDI E SUA ESPOSA
Advogado(s): DR. JOSÉ ROBERTO ALVIM E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): FELIX DE SOUZA LIMA E SUA ESPOSA
Advogado(s): Dr. FERNANDO ULYSSES PAGLIARI
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Destá forma, reconhecida a presença dos requisitos ensejadores da concessão da medida pleiteada, e sem prejuízo do convencimento que formarei por ocasião do julgamento do feito, recebo o presente recurso em seu duplo efeito, suspendendo, portanto, os efeitos da decisão recorrida até a competente análise da matéria de fundo vertida neste agravo".
AS) Des. Maria Helena G. Povoas.
Relatora.

Protocolo: 16435/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 16435/2007 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): ANDREIA FERNANDA ROCHA RIBEIRO SILVEIRA
Advogado(s): Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
AGRAVADO(S): INACIO CAMILO RUARO
Advogado(s): Dr(a). MARCELO BERTOLDO BARCHET E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO:

Protocolo: 15888/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 15888/2007 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVANTE(S): N. T. M.
Advogado(s): Dra. LUCIANA DE FREITAS PEREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): J. C. M.
Advogado(s): LIA ARAÚJO SILVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo exposto, converto o presente agravo de instrumento para a forma retida, determinando a remessa dos autos ao juiz da causa, nos termos do art. 522, caput, c/c art. 527, II, ambos do CPC".
AS) Des. Donato Fortunato Ojeda.
Relatora.

Protocolo: 6937/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6937/2007 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE AGUA BOA
AGRAVANTE(S): BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): VALDEMAR VIEIRA FILHO
Advogado(s): Dr. TARCISIO CARDOSO TONHA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, nego a liminar requerida em sede de recurso".
AS) Dra. Serly Marcondes Alves.
Relatora.

Protocolo: 21747/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 21747/2006 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): R. D. O.
Advogado(s): Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): L. G. S.
Advogado(s): Dr. (a) LUCIANA VIEIRA DE MELO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Ante o exposto, julgo prejudicado o agravo de instrumento, em face da perda do objeto, pois o processo principal foi extinto com amparo no artigo 269, inciso I, do CPC, devendo ser arquivado após as providências necessárias".
AS) Dr. José Luiz Lindote.
Relator.

Protocolo: 101661/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101661/2006 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
AGRAVANTE(S): L. G. M. E SUA ESPOSA
Advogado(s): DR. WESLEY LOPES MALACO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Por esta razão, julgo prejudicado o presente recurso, com fulcro no art. 529 do CPC".
AS) Des. Donato Fortunato Ojeda.
Relator.

Protocolo: 2935/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 2935/2007 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
AGRAVANTE(S): BB FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Advogado(s): Dr. (a) EDENIR RIGHI
AGRAVADO(S): HOECHST SCHERING AGREVO DO BRASIL LTDA
Advogado(s): Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, com fulcro no art. 557 do CPC, não conheço do recurso em tendo em vista a sua manifesta inadmissibilidade".
AS) Dra. Serly Marcondes Alves.
Relatora.

Protocolo: 12010/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12010/2007 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE JACIARA
AGRAVANTE(S): GIUSEPPE CASTELLI
Advogado(s): DR. SIDNEI GUEDES FERREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO DE LAGE LANDEN FINANCIAL BRASIL S. A.
Advogado(s): DR. MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Diante do exposto, não vislumbro no presente caso a possibilidade da ocorrência de lesão grave e de difícil reparação ao agravante, impondo com isso a conversão do presente agravo para a forma retida, como determina a nova redação dada ao artigo 527 do CPC, devendo ser remetido ao juízo a quo a fim de que seja pensado aos autos principais".
AS) Des. A. Bitar Filho.
Relator.

Protocolo: 11265/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11265/2007 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
AGRAVANTE(S): MARLIZE GUENO
Advogado(s): Dr(a). CARLOS GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S): AGRICOLA ALVORADA LTDA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Com essas considerações, converto o presente agravo de instrumento em retido, em consonância com o preceito inserido no artigo 527 II do CPC e determino a remessa deste feito à origem para que seja apensado aos autos principais".
AS) Des. A. Bitar Filho.
Relator.

Protocolo: 99033/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99033/2006 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE CÁCERES
AGRAVANTE(S): CÉLIA DOS SANTOS TEICHE
Advogado(s): Dr. MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ANTONIO ROCHA MOURA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Mantenho a decisão de fls. 92, indeferindo o pedido de fls. 95/97, uma vez que é transvertida de pedido de reconsideração, ante a ausência de previsão legal, assim é o entendimento do Supremo Tribunal Federal".
AS) Dra. Serly Marcondes Alves.
Relatora.

Protocolo: 13298/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13298/2007 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
AGRAVANTE(S): JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S. A.
Advogado(s): Dra. ANA CLÁUDIA DA SILVA
AGRAVADO(S): CHOPERIA NÚMERO UM LTDA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Forte nessas razões, recebo o presente recurso na forma instrumental, mas, ausentes os pressupostos autorizadores, indefiro a liminar postulada".
AS) Des. Maria Helena G. Povoas.
Relatora.

Protocolo: 13384/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13384/2007 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE POXÓREO
AGRAVANTE(S): JOAQUIM CARLOS RIBEIRO VILELA E SUA ESPOSA
Advogado(s): Dr. JURANDIR VENTRESQUI GUEDES, Dr. BENJAMIM DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JUAREZ SOUZA RAMOS
Advogado(s): Dr. JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA NETO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo exposto, indefiro a liminar recursal pleiteada".
AS) Des. Donato Fortunato Ojeda.
Relator.

Protocolo: 14134/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14134/2007 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE VILA RICA
AGRAVANTE(S): ESPÓLIO DE LOURIVAL LOUZA REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE LOURIVAL LOUZA JÚNIOR
Advogado(s): Dr. MARCO AURÉLIO SOUZA TEIXEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): VALDIR CANDIDO DE CASTILHO
Advogado(s): Dr. (a) PAULO ROBERTO TAVARES DE SENA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Ante o exposto, converto o presente Agravo para a forma retida, devendo o mesmo ser remetido ao Juízo a quo, a fim de que seja pensado aos outros principais, ficando sua análise postergada para a propositura de eventual Apelação".
AS) Des. Maria Helena G. Povoas.
Relatora.

Protocolo: 17997/2007
PETIÇÃO APRESENTADA PELO AGRAVANTE REQUERENDO RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DO RELATOR (Juntado aos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14134/2007 - Classe: II-15 - VILA RICA)
AGRAVANTE(S): ESPÓLIO DE LOURIVAL LOUZA REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE LOURIVAL LOUZA JÚNIOR
Advogado(s): Dr. MARCO AURÉLIO SOUZA TEIXEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): VALDIR CANDIDO DE CASTILHO
Advogado(s): Dr. (a) PAULO ROBERTO TAVARES DE SENA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Não me convenci dos argumentos trazidos pelo agravante em seu pedido de reconsideração, motivo pelo qual mantenho a decisão de fls. 97 a 101-TJ em todos os seus termos e fundamentos".
AS) Des. Maria Helena G. Povoas.
Relatora.

Protocolo: 41859/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41859/2006 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
AGRAVANTE(S): SILVIO JOSÉ DOMANN
Advogado(s): Dr. LUIZ MARIANO BRIDI E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CARLOS ANTONIO BERTEI LONGHI
Advogado(s): Dr. ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
AGRAVADO(S): CARLOS BRENO VIANA PAIN
Advogado(s): Dra. VIVIANE ANNE DIAVAN E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Por tal razão, nego seguimento ao recurso, determinando o seu arquivamento com as anotações legais".
AS) Dr. Alexandre Elias Filho.
Relator.

Protocolo: 12098/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12098/2007 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A
Advogado(s): DR. CESAR GILIOLO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): FRANCISCO PELACHIM
Advogado(s): DR. SUETONIO PAZ E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): EDNEY PORTILHO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Por tais razões, indefiro o efeito recursal pretendido".
AS) Des. A. Bitar Filho.
Relator.

Protocolo: 11316/2007
RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 11316/2007 Classe: 16-Cível(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3935/2007 - Classe: II-15)
Origem: COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): CECÍLIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO
Advogado(s): DR. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN, DR. ETEL DE OLIVEIRA MONTEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): WILSON LUIZ UBIALLI E OUTRA(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo exposto, em sede de retratação e com fulcro na disposição do § 1º, do art. 557, do CPC, revogo a decisão de fls. 12/13-TJ, admitindo o recurso de agravo de instrumento n.º 3.935/2007".
AS) Des. Donato Fortunato Ojeda.
Relator.

Protocolo: 11340/2007
RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 11340/2007 Classe: 16-Cível(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1064/2007 - Classe: II-15)
Origem: COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ S. A.
Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)



AGRAVADO(S): ISMAEL BAENA CASTILHO E OUTRA(S)
 Advogado(s): DR. RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Diante do exposto, nego seguimento ao presente recurso, com fundamento no artigo 557, do CPC, determinando a baixa e arquivamento dos autos".
 AS) Des. Donato Fortunato Ojeda.
 Relator.

Protocolo: 141/2007
 RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 141/2007 Classe: 16-Cível(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 95576/2006 - Classe: II-15)
 Origem: COMARCA DE SORRISO
 AGRAVANTE(S): EVANDRO CÉSAR KLEIN
 Advogado(s): Dr. (a) IRINEU RÓVEDA JUNIOR E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): KOEHLER & COSTA LTDA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Analisando, portanto, o pedido de reconsideração, conforme elenco acima exposto, elementos capazes de modificar o convencimento do juízo, motivo pelo qual, indefiro, por ora, o pedido de reconsideração, mantenho a decisão proferida às fls. 64/66, do recurso de agravo de instrumento nº 95.579/2006 por seus próprios e jurídicos fundamentos".
 AS) Dr. Walter Pereira de Souza.
 Relator.

Protocolo: 91918/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91918/2006 Classe: 15-Cível
 Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
 AGRAVANTE(S): E. T. E. - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S. A.
 Advogado(s): Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
 Advogado(s): Dra. ROSANGELA PENDLÓSKI
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Esta forma, reconhecida a ausência de requisito ensejador da concessão da medida litigada, indefiro o efeito suspensivo pleiteado, mantendo a priori, incólume a r. decisão recorrida".
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.
 Relator.

Protocolo: 100129/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100129/2006 Classe: 15-Cível
 Origem: COMARCA DE NOBRES
 AGRAVANTE(S): CARLA FERNANDA PARZIANELLO MACIEL
 Advogado(s): DR. ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): GERMANO CARDOSO SIMON E OUTRA(S)
 Advogado(s): DR. JOÃO RAFAEL HOEPERS
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim, conforme o artigo 557 do CPC, nego seguimento ao recurso, tendo em vista o descumprimento do art. 526 do CPC, pela agravante, conforme informado pelo juiz a quo, e reforçado pelo agravo em preliminar, conforme fl. 99".
 AS) Dra. Serly Marcondes Alves.
 Relator.

Protocolo: 84821/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84821/2006 Classe: 15-Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA E OUTRO(S)
 Advogado(s): DR. RENATO DE PERBOYRE BONILHA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
 Advogado(s): DR. MARCOS APARECIDO POLLON E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Esta feita, havendo o pedido de desistência do agravante, manifesto é o seu interesse em não mais em recorrer. Nesses termos, homologo o pedido de desistência do agravante, deixando de fixar honorários, arquivando-se os autos".
 AS) Dra. Serly Marcondes Alves.
 Relator.

Protocolo: 14723/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14723/2007 Classe: 15-Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): M. K.
 Advogado(s): Dr.ª GRACIELA FARIA MEDEIROS - DEFENSORA PÚBLICA
 AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
 AGRAVADO(S): E. G. C. E OUTRA(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Forte nessas razões, recebo o presente recurso na forma instrumental, mas, por força da ausência de pressuposto necessário ao seu deferimento, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo".
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.
 Relator.

Protocolo: 18054/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18054/2007 Classe: 15-Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): CARLOS JOSÉ RACHID JAUDY
 Advogado(s): Dra. ELIZETE BAGATELLI GONÇALVES
 AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 Advogado(s): Dr. FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO- PROC. MUNICÍPIO E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Esta forma, reconhecida a ausência de requisito ensejador da concessão da medida litigada, indefiro a liminar pleiteada, mantendo, a priori, incólume a r. decisão recorrida".
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.
 Relator.

Protocolo: 13375/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13375/2007 Classe: 15-Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
 Advogado(s): DR. ANDERSON FLAVIO DE GODOI
 AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Forte nessas razões, recebo o presente recurso na forma instrumental, mas, por força da ausência de pressuposto necessário ao seu deferimento, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo".
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.
 Relator.

Protocolo: 19987/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 19987/2007 Classe: 15-Cível
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 AGRAVANTE(S): J. J. P.
 Advogado(s): Dr(a). SAMIR BADRA DIB E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): J. F. S.
 Advogado(s): DR. (A) JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA - DEFENSORA PÚBLICA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim, com fulcro no art. 557 do CPC, nego seguimento ao presente recurso, tendo em vista a evidente intempestividade de que se reveste o agravo, bem assim, a incidência da preclusão consumativa".
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.
 Relator.

AUTOS COM INTIMAÇÃO E DECISÃO DO RELATOR (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 20513/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 20513/2007 Classe: 15-Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): VICTOR RODRIGUES E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr(a). JOSE QUINTAO SAMPAIO
 AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
 Advogado(s): DR. DALTON ADORNO TORNAVOI E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isto, defiro a liminar pretendida e determino a imediata suspensão da decisão recorrida até o pronunciamento desta E. Câmara Julgadora".
 "Intimação ao agravado para responder o recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 AS) Clarice Claudino da Silva.
 Relatora.

Protocolo: 99106/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99106/2006 Classe: 15-Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): BRADESCO SEGUROS S. A.
 Advogado(s): Dr. (a) GLAUCO DE GOÊS GUITTI E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): ROGERIO RODRIGUES GUILHERME
 Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Por tal motivo, nego o efeito suspensivo requerido".
 "Intimação ao agravado para responder o recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 AS) Dr. Walter Pereira de Souza.
 Relator.

Protocolo: 8135/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8135/2007 Classe: 15-Cível
 Origem: COMARCA DE SINOP
 AGRAVANTE(S): MOACIR LUIZ GIACOMELLI
 Advogado(s): Dr. (a) MARCOS LEVI BERVIG E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): REICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCÁRIO LTDA
 Advogado(s): DR. JATABAÍRU FRANCISCO NUNES E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Desse modo, por não vislumbrar neste momento razão plausível que justifique a forma como a medida cautelar foi deferida pela magistrada, hei por bem em conceder a liminar requerida suspendendo os efeitos da decisão aqui combatida tão-somente no que se refere à condição de prestação da caução feita ao agravante, bem como para que o seu nome seja excluído do cadastro de devedores junto à SERASA, conforme foi acolhido na decisão atacada".
 "Intimação ao agravado para responder o recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 AS) Des. A. Bitar Filho.
 Relator.

Protocolo: 16435/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 16435/2007 Classe: 15-Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): ANDRÉIA FERNANDA ROCHA RIBEIRO SILVEIRA
 Advogado(s): DR. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
 AGRAVADO(S): INACIO CAMILO RUARO
 Advogado(s): Dr(a). MARCELO BERTOLDO BARCHET E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim, forte nessas razões, recebo o presente recurso na forma instrumental, e concedo o efeito suspensivo requerido pela agravante".
 "Intimação ao agravado para responder o recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.
 Relatora.

Protocolo: 13703/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13703/2007 Classe: 15-Cível
 Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 AGRAVANTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
 Advogado(s): DR. CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): MARAMAR SUPERMERCADO LTDA
 Advogado(s): DR. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Esta forma, reconhecida a ausência de requisito ensejador da concessão da medida litigada, indefiro o efeito suspensivo pleiteado, mantendo, a priori, incólume a r. decisão recorrida".
 "Intimação ao agravado para responder o recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.
 Relatora.

Protocolo: 7098/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7098/2007 Classe: 15-Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): UMA - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
 Advogado(s): Dra. LUCIANA PÓVOAS LEMOS E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): REZENDE SISTEMAS LTDA
 Advogado(s): Dr. PAULO ROBERTO ALVES DE ALMEIDA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Por tais razões, hei por bem em deferir o efeito recursal pretendido para suspender a eficácia da decisão que determinou a denunciação à lide o julgamento deste recurso".
 "Intimação ao agravado para responder o recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 AS) A. Bitar Filho.
 Relator.

Protocolo: 16996/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 16996/2007 Classe: 15-Cível
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 AGRAVANTE(S): VILSON JOSÉ FORGUIERI JÚNIOR
 Advogado(s): DR. ILDO ROQUE GUARESCHI E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): BANCO BMG S.A.
 Advogado(s): Dr. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim, forte nessas razões, recebo o presente recurso na forma instrumental, mas, ausentes os pressupostos autorizadores, indefiro a liminar postulada".
 "Intimação ao agravado para responder o recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.
 Relatora.

Protocolo: 17159/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 17159/2007 Classe: 15-Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): K. S. O.
 Advogado(s): Dra. CARLA HELENA GRINGS E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): A. C. O. REPRESENTADA POR SUA MÃE F. C.
 Advogado(s): DR. EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Forte nessas razões, recebo o presente recurso na forma instrumental, e, levando em conta que já há o pagamento de plano de saúde em favor da agravada, que por isso deverá permanecer, defiro parcialmente a liminar requerida pelo agravante apenas para limitar o desconto em folha no patamar de 25,22% dos rendimentos líquidos do agravante".
 "Intimação ao agravado para responder o recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.
 Relatora.

Protocolo: 16604/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 16604/2007 Classe: 15-Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): SANTA MARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRO(S)
 Advogado(s): DR. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): IVECO LATIM AMÉRICA LTDA.
 Advogado(s): DR. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Esta forma, reconhecida a ausência de requisito ensejador da concessão da medida litigada, indefiro o efeito suspensivo pleiteado, mantendo, a priori, incólume a r. decisão recorrida".
 "Intimação ao agravado para responder o recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.
 Relatora.



CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Nego seguimento ao Recurso Especial..."
Cuiabá, 27 de março de 2007.
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 91513/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22943/2006 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL, RECORRENTE - SUPERMERCADO MODELO LTDA (Adv:Dr(s). JACKSON MARIO DE SOUZA, OUTRO(S)), RECORRIDO - GERALDO SARAGIOTTO (Adv:Dr(s). RENATO DE PERBOYRE BONILHA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Posto isso, nos termos da fundamentação acima, nego seguimento ao recurso especial."
Cuiabá, 28 de março de 2007.
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Vice-Presidente do TJ/MT

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 23759/2007 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29349/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO, RECORRENTE - ANTONIO GONÇALVES BARO (Adv:Dr(s). NELSON SARAIVA DOS SANTOS, OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - NÉLIO ADEMAR SHERNER (Adv:Dr(s). ZILAUDIO LUIZ PEREIRA, OUTRO(S)) e RONALDO JACQUES PAIM (Adv:Dr. EDUARDO SILVA MEDEIROS).

Com intimação AOS RECORRIDOS - NÉLIO ADEMAR SHERNER (Adv:Dr(s). ZILAUDIO LUIZ PEREIRA, OUTRO(S)) e RONALDO JACQUES PAIM (Adv:Dr. EDUARDO SILVA MEDEIROS), para apresentarem as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C.

RECURSO ESPECIAL 9091/2007 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69264/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, RECORRENTE(S) - FÉLIX UMBERTO SIMONETI e OUTRO(S) (Adv:Dr(s). LUIZ MARIANO BRIDI, OUTRO(S)). RECORRIDA - MICHELI RIVA DONIDA (Adv:Dr(s). JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA, OUTRO(S)).

Com intimação A RECORRIDA - MICHELI RIVA DONIDA (Adv:Dr(s). JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C.

RECURSO ESPECIAL 20920/2007 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46121/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS, RECORRENTE - DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S. A. (Adv:Dr(s). LUCIANO MEDEIROS CRIVELANTE, OUTRO(S)), RECORRIDA - ROOTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA. (Adv:Dr. PEDRO VICENTE LEON).

Com intimação A RECORRIDA - ROOTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA. (Adv:Dr. PEDRO VICENTE LEON), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C.

RECURSO ESPECIAL 22919/2007 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95435/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE PARANATINGA, RECORRENTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv:Dr. JORGE ELIAS NEHME, OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - SERRARIA ALBERTON E CIA LTDA e OUTRO(S) (Adv:Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL).

Com intimação AOS RECORRIDOS - SERRARIA ALBERTON E CIA LTDA e OUTRO(S) (Adv:Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL), para apresentarem as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61778/2006 - Classe: II-15), Protocolo: 24351/2007, AGRAVANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Dr. ROGERIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)), AGRAVADO - AIRTON FARIA VARGAS (Adv:Dr(a). ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR, OUTRO(S)).

Com intimação AO AGRAVADO - AIRTON FARIA VARGAS (Adv:Dr(a). ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR, OUTRO(S)), para apresentar a contramutua, nos termos do artigo 544, § 2º do C.P.C.*

Quinta Secretaria Cível, em Cuiabá, 30 de março de 2007.
Belª Josenil Benedita Monteiro Mattos
Secretária da Quinta Secretaria Cível
Email - quinta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJMT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJMT.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 6341/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE RIO BRANCO.

Protocolo Número/Ano : 6341 / 2007
RELATOR(A): DR. CIRIO MIOTTO
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): HORÁCIO MOREIRA
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO GERALDO COUTINHO HORN

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 12333/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 12333 / 2007
RELATOR(A): DES. DIOCLEDES FIGUEIREDO
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) MARIA DO ROSÁRIO MOLINA ROQUE
ADVOGADO(S) Dra. ELIZABETH GARCIA RAMSAY

Cuiabá, 30 de março de 2007

Belª REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 23928/2007 – NOBRES-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. MOACIR RIBEIRO e PACIENTE(S) – CECÍLIO DE JESUS GAETA.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Por conseguinte, indefiro a liminar pleiteada. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora, para prestá-las no prazo legal de 05(cinco) dias. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça".

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 23861/2007 – POCONE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. REINALDO FERRAZ DE PAULA e PACIENTE(S) – GILSON NASCIMENTO OLIVEIRA.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Por conseguinte, indefiro a liminar pleiteada. Requistem-se informações à autoridade

indigitada como coatora, para prestá-las no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça".

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

Cuiabá, 30 de março de 2007.

Belª REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

DECISÃO DO RELATOR

REVISÃO CRIMINAL 40820/2003 Classe: 21-Crime

Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
REQUERENTE(S): GIVANI MAIA MARTINS
Advogado(s): Dr. AIR PRAEIRO ALVES - DEF. PÚBLICO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, nos termos do artigo 51, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nego seguimento à revisão criminal nº 40.820/2003, por não se adequar a alguma das hipóteses do artigo 621 do Código de Processo Penal".

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, em Cuiabá, 30 de março de 2007.

Belª MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
Turma de Câmaras Criminais Reunidas
e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 372/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Exonerar a Belª JOICE BULHÕES FERNANDES do cargo, em comissão, de Revisor Judiciário PJCNE-II, lotada no Gabinete do Desembargador Juracy Persiani, com efeitos retroativos a 01.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 12 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 373/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Nomear, em comissão, o Bel. NELSON MAIA TIMO para exercer o cargo de Revisor Judiciário PJCNE-II, lotando-o no Gabinete do Desembargador Juracy Persiani, com efeitos retroativos a 01.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 12 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 374/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Nomear, em comissão, a Bel.ª JOICE BULHÕES FERNANDES para exercer o cargo de Revisor Judiciário PJCNE-II, lotando-a no Gabinete do Desembargador José Silvério Gomes, com efeitos retroativos a 01.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 12 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 379/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 8.246, de 16.12.04, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Nomear, em comissão, a Bel.ª ROSANA LAURA DE CASTRO FARIAS RAMIRES para exercer o cargo de Assessor Jurídico de Desembargador PJCNE-IV, lotando-a no Gabinete do Desembargador José Tadeu Curly, com efeitos retroativos a 01.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 12 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 380/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Exonerar JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA VIEIRA do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete PJCNE-V, lotado no Gabinete do Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho e nomeá-lo para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Gabinete PJCNE-III, da Vice-Presidência, deste Tribunal, com efeitos retroativos a 01.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 12 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 383/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Nomear, em comissão, o Bel. MARCO ANTÔNIO CASTILHO ROCKENBACH para exercer o cargo de Oficial de Gabinete PJCNE-V, lotando-o no Gabinete do Desembargador Munir Feguri, com efeitos retroativos a 01.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça



ATO N.º 384/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Exonerar, a pedido, SILVANA CRESTANI MENDES do cargo de Conciliador, do Juizado Especial Cível, da Comarca de Cáceres, com efeitos a partir de 30.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 385/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 7.090, de 28.12.98, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Nomear AIRTON BEUMER para exercer o cargo de Conciliador, do Juizado Especial Cível, da Comarca de Cáceres, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 30.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 386/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o Bel. RENATO ROCHA MARTINS do cargo de Conciliador, do Juizado Especial Cível e Criminal, da Comarca de Campinápolis, com efeitos retroativos a 05.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 387/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 7.090, de 28.12.98, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Nomear a Bel.ª ANA CARLA DE CASTRO PENTEADO para exercer o cargo de Conciliador, do Juizado Especial Cível e Criminal, da Comarca de Campinápolis, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a 05.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 394/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Nomear, em comissão, a Bel.ª MANUELA SOUZA RIBEIRO para exercer o cargo de Oficial de Gabinete PJCNE-V, lotando-a no Gabinete do Desembargador Paulo Inácio Dias Lessa, com efeitos retroativos a 01.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 395/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Rescindir o contrato temporário de CARLA CORREA LIMA LOPES do cargo de Auxiliar Judiciário – Símbolo PJAJ-NM, referência 16 e nomeá-la para exercer, em comissão, o cargo de Digitador PJCNE-VIII, lotando-a no Gabinete da Desembargadora Shelma Lombardi de Kato, a partir de 09.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 396/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Exonerar ALAN SEGÓVIA MOREIRA do cargo, em comissão, de Digitador PJCNE-VIII, lotado no Gabinete da Desembargadora Shelma Lombardi de Kato, a partir de 09.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 255/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Designar a servidora Bel.ª XENIA MARIA REZENDE PERSIANI, Efetiva, Oficial de Justiça PJAJ-NM, referência 20, da Vara Especializada da Infância e Juventude, da Comarca de Várzea Grande, à disposição deste Tribunal, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico de Desembargador PJCNE-IV, lotando-a no Gabinete do Desembargador José Silvério Gomes, com efeitos retroativos a 01.03.2007, ficando revogada a Portaria n.º 089/2006/SRH, de 13.02.2006.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 12 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 256/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Revogar a Portaria n.º 073/2005, de 23.03.2005 que designou a servidora Bel.ª. REJANE PINHEIRO ANDRADE, Efetiva, Técnico Judiciário PJAJ-NS, referência 01, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico de Desembargador PJCNE-IV, lotada no Gabinete do Desembargador José Tadeu Cury, com efeitos retroativos a 01.03.2007, ficando a servidora à disposição do referido Gabinete.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 12 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 264/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados para coordenarem os trabalhos técnicos de consolidação final do Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração, ficando revogada a Portaria n.º 024/2007/PRES, de 15.01.2007:
MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA, Efetiva, Técnico Judiciário, símbolo PJAJ-NS, referência 01;
MAURÍCIO SOGNO PEREIRA, Eetivo, Economista, símbolo PJAJ-NS, referência 08, designado, em comissão, Supervisor PJCNE-I, da Supervisão de Recursos Humanos;
WALDIR ANTONIO SERAFIM DASILVA, Comissionado, nomeado, em comissão, Coordenador PJCNE-I, da Coordenadoria de Planejamento.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 266/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Colocar a servidora CRISTIANE CONCEIÇÃO VIEIRA DE SOUZA, Efetiva, Auxiliar Judiciário PJAJ-NM, referência 16, à disposição do Gabinete do Dr. Marcelo Souza de Barros, MM.º. Juiz de Direito Substituto do 2º Grau de Jurisdição, a partir de 12.03.2007, ficando revogada a Portaria n.º 195/2006/SRH, de 23.03.2006.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 267/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Colocar o servidor JOSÉ ROBERTO PEREIRA, Motorista – símbolo PJSG, referência 12, à disposição do Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, com efeitos retroativos a 05.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 270/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Revogar a Portaria n.º 355/2006/SRH, de 05.06.2007, que colocou o servidor JOÃO LIMA DA MOTTA, Efetivo, Agente de Serviço – símbolo PJSG, referência 01, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para este Poder, com efeitos retroativos a 01.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 271/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Revogar a Portaria n.º 299/2006/SRH, de 16.05.2006, que colocou o servidor Bel. JOÃO BOSCO MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR, Efetivo, Auxiliar Judiciário – símbolo PJAJ-NM, referência 16, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para este Poder, com efeitos retroativos a 01.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 272/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Revogar a Portaria n.º 543/2006/SRH, de 13.09.2006, que colocou a servidora Bel.ª MARIA LÚCIA AGUIAR, Efetiva, Auxiliar Judiciário – símbolo PJAJ-NM, referência 16, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para este Poder, com efeitos retroativos a 01.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de março de 2007.
as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 273/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Revogar a Portaria n.º 326/2006/SRH, de 25.05.2006, que colocou a servidora ZENAIDE RODRIGUES DOS SANTOS TAQUES, Efetiva, Auxiliar Judiciário – símbolo PJAJ-NM, referência 26, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para este Poder, com efeitos retroativos a 01.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 274/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, art. 23, § 4º da Lei Complementar n.º 04, de 15/10/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado e Ato Regulamentar n.º 05/99/CM, de 01.10.99:
RESOLVE:
Revogar, em parte, a Portaria n.º 213/2005, de 15.04.2005, para designar os servidores: Bel.ª MARIA LÚCIA AGUIAR, Subdiretora Geral, MAURO FERREIRA FILHO, Supervisor de Informática e o Bel. JOÃO BOSCO MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR, Supervisor Judiciário, para cumprirem as formalidades discriminadas nos dispositivos supra-referidos, a partir de 01.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 276/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Revogar a Portaria n.º 146/2005, de 02.03.2005, que designou a servidora VANESSA APARECIDA VANNI HOLPERT, Efetiva, Auxiliar Judiciário – símbolo PJAJ-NM, referência 16, para desempenhar as funções de Chefe de Serviço de Expediente e Processamento de Feitos Reservados – FG, do Departamento Judiciário Administrativo, da Supervisão da Corregedoria Geral da Justiça, com efeitos retroativos a 01.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 277/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Retificar, em parte, a Portaria n.º 213/2007/SRH, de 01.03.2007, publicada no Diário da Justiça da mesma data, para considerar a designação do servidor ANTÔNIO MARCOS MESSIAS, Efetivo, Garçom – símbolo PJSG, referência 12, no cargo de Chefe de Serviço de Expediente e Processamento de Feitos Reservados – FG, do Departamento Judiciário Administrativo, da Supervisão da Corregedoria Geral da Justiça.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 278/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Designar a servidora Bel.ª MANOELI TENUTA, Efetiva, Auxiliar Judiciário – símbolo PJAJ-NM, referência 16, para desempenhar as funções de Chefe de Serviço de Expediente e Processamento de Feitos Gerais – FG, do Departamento Judiciário Administrativo, da Supervisão da Corregedoria Geral da Justiça, com efeitos retroativos a 01.03.2007.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de março de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça
DEFERIMENTO DE LICENÇAS – 1ª INSTÂNCIA



TRATAMENTO DE SAÚDE

Concessão de licença médica para tratamento de saúde e tratamento de saúde, em prorrogação, conforme despacho do Presidente, de:

22/03/2007
Virginia Bastos Godoy Otero da Cunha, Avaliador e Depositário da Comarca de Rondonópolis.
60 (sessenta) dias a partir de 30/11/2006, para Tratamento de saúde em prorrogação.
60 (sessenta) dias, a partir de 29/01/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.
Alessandra Regina Marques Bueno, Oficial Escrevente da Comarca de Santo A. de Leverger.
30 (trinta) dias a partir de 23/12/2006, para Tratamento de saúde em prorrogação.
60 (sessenta) dias a partir de 22/01/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.
Gracinda Aparecida Firmo dos Santos, Agente de Serviço da Comarca de Juara.
60 (sessenta) dias a partir de 11/12/2006, para Tratamento de saúde em prorrogação.
30 (trinta) dias a partir de 09/02/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.
Cruzeta Pereira Leite de Moraes, Oficial Escrevente da Comarca de Cáceres.
90 (noventa) dias a partir de 14/01/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.
90 (noventa) dias a partir de 06/02/2007, para Tratamento de saúde.
Ana Moreira Dias, Agente de Serviço da Comarca de Pontes e Lacerda.
15 (quinze) dias a partir de 18/01/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.

23/03/2007
Júlio César Gontijo, Oficial de Justiça da Comarca de Barra do Garças.
60 (sessenta) dias a partir de 17/01/2007, para Tratamento de saúde.
Sergio Marcolino Veiga da Luz, Oficial de Justiça da Comarca de Rondonópolis.
45 (quarenta e cinco) dias a partir de 20/12/2006, para Tratamento de saúde.
14 (catorze) dias a partir de 03/02/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.
Lúcia Helena Maldonado Fontes, Oficial Escrevente da Comarca de Cáceres.
60 (sessenta) dias a partir de 26/01/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.

LICENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Concessão de licença médica para tratamento de saúde em pessoa da família e tratamento de saúde em pessoa da família em prorrogação, conforme despacho do Presidente, de:

21/03/2007
Simone Menezes Veiga, Oficial Escrevente da Comarca de Rondonópolis.
45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 20/12/2006, Tratamento de saúde em pessoa da família.
Sonia correa Fernandes, Oficial Escrevente da Comarca da Capital.
75 (setenta e cinco) dias, a partir de 14/02/2007, Tratamento de saúde em pessoa da família.
Leisi Magdala de Castro, Escrivã da Comarca da Capital.
60 (sessenta) dias, a partir de 07/02/2007, Tratamento de saúde em pessoa da família.
Regina de Deus Silva, Oficial Escrevente da Comarca de Barra do Garças.
30 (trinta) dias, a partir de 07/02/2007, Tratamento de saúde em pessoa da família.

DEFERIMENTO DE FÉRIAS - 2ª INSTÂNCIA

Concessão de férias, conforme despacho do Supervisor de Recursos Humanos, de:

20.03.2007.
CIRILO DE OLIVEIRA FILHO, Motorista – 30 (trinta) dias, relativas ao exercício de 2006, para abril de 2007.
DEFERIMENTO DE LICENÇAS

LICENÇA-PRÊMIO

Concessão de licença-prêmio, conforme despacho do Presidente, de:
08.03.2007
DARCI PAVÃO DE SOUZA, Auxiliar Judiciário – relativa ao quinquênio de 19.03.2001 a 19.03.2006.
ALINIR BARROS RAZZINI, Técnico Judiciário – relativa ao quinquênio de 16.10.2001 a 16.10.2006.
JOHNINS ANDERSON DE MORAES, Auxiliar Judiciário – relativa ao quinquênio de 02.02.2001 a 02.02.2006.
SILVANDRA DA SILVA CARVALHO, Auxiliar Judiciário – relativa ao quinquênio de 20.04.2001 a 20.04.2006.
SÔNIA MARIA DE AGUIAR PACE, Auxiliar Judiciário – relativa ao quinquênio de 21.10.2001 a 21.10.2006.
ARISTÓTELES VIEIRA DE PAULA, Auxiliar Judiciário – relativa ao quinquênio de 04.06.2001 a 04.06.2006.
GLEICE RODRIGUES NASCIMENTO MATOS, Técnico em Recursos Humanos – relativa ao quinquênio de 01.08.2001 a 01.08.2006.
CLAUDIA REGINA DIAS DE AMORIM, Auxiliar Judiciário – relativa ao quinquênio de 09.09.2001 a 09.09.2006.
MARIA DO CARMO BORGES DE CAMPOS, Técnico Judiciário – relativa ao quinquênio de 18.03.2001 a 18.03.2006.
LYSIANA FANAIA DE VASCONCELOS, Técnico Judiciário – relativa ao quinquênio de 11.01.2000 a 11.01.2005.

12.03.2007
ARNALDO GOMES PEDROSO, Motorista – relativa ao quinquênio de 24.11.2001 a 24.11.2006.
CREUNIL DA SILVA TAVARES, Auxiliar Judiciário – relativa ao quinquênio de 01.09.2001 a 01.09.2006.

13.03.2007
DANIELE ADDÔR ALVES CORRÊA, Auxiliar Judiciário – relativa ao quinquênio de 04.11.1999 a 04.11.2004.

TRATAMENTO DE SAÚDE

Concessão de licença médica para tratamento de saúde, conforme despacho do Presidente, de 07.03.2007:

ROSANE SILVA FIEL, Oficial Escrevente – 60 (sessenta) dias, a partir de 23.01.2007.

Departamento de Recursos Humanos, em Cuiabá, 29 de março de 2007.

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Visto:
MAURÍCIO SOGNO PEREIRA
Supervisor

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
QUARTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): PAULO SÉRGIO CARREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): AFONSO RODRIGUES DE MELO
EXPEDIENTE: 2007/11

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

71579 - 2001 \ 390.
AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL
AUTOR(A): ORCINDA GONZAGA PEREIRA
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
RÉU(S): EXPRESSO MARINGÁ LTDA
ADVOGADO: RENATTA SOUZA CARVALHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS

ETC. ANTE O RETORNO DOS AUTOS DA INSTÂNCIA SUPERIOR, INTIME-SE O REQUERIDO, PARA O CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO DE FLS. 186/199 EM 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC. TRANSCORRIDO, DIGA A AUTORA, EM 10 DIAS, E EM NADA REQUERENDO, AGUARDE-SE O PRAZO PARA EXECUÇÃO (180 DIAS). EMPOIS, CERTIFIQUE E ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. CUMPRA-SE.

149394 - 2004 \ 43.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
EMBARGADO(A): DINÂMICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.
ADVOGADO: ADRIANO DAMIN
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. QUANTO AO REQUERIMENTO DE FLS. 147, OBSERVO QUE O PLEITO ESTÁ EM DISCUSSÃO NA EXECUÇÃO EM APENSO, MORMENTE AO SE TER EM VISTA QUE O VALOR PERSEGUIDO ESTÁ DEPOSITADO NAQUELE FEITO. NÃO HAVENDO OUTRAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, DOU POR CONCLUÍDA A INSTRUÇÃO E PASSO ÀS ALEGAÇÕES FINAIS EM FORMA DE MEMORIAIS NO PRAZO DE 20 DIAS, FIXANDO OS PRIMEIROS 10 DIAS À EMBARGANTE E O REMANESCENTE À EMBARGADA. NO MAIS, OBSERVE A EMBARGADA O DETERMINADO NO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS Nº 4828/97. CUMPRA-SE.

134545 - 2003 \ 365.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO
ADVOGADO: FERNANDA SILVA
REQUERIDO(A): MICHELE CARNEIRO DA COSTA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS.

69275 - 2000 \ 315.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): GABRIELA MODA E COURO LTDA
ADVOGADO: MARY INÊS DE ALMEIDA MARQUES
RÉU(S): AMILTES VICENCIA BATOS
ADVOGADO: ANA ELISA BORGES MONTEIRO BRITTA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS.

65078 - 1999 \ 6178.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): AUTOSHOP VEICULO E SERVIÇO LTDA
ADVOGADO: MARCELO LOBATO LECHTMAN
RÉU(S): JOSE VALDEMAR KLUGE
ADVOGADO: ADELAR COMIRAN
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS.

27580 - 1998 \ 5982.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
AUTOR(A): ZENAIDE CALDEIRA BASTOS
ADVOGADO: REALINO DA ROCHA BASTOS
ADVOGADO: CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS
RÉU(S): BANDEIRANTES ADM. DE CARTÕES DE CRÉD. E ASSESSORIAS LTDA.
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL JUNTADO AOS AUTOS.

72144 - 1998 \ 6036.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): C. N. C. VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
RÉU(S): NORCHEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA
72195 - 1998 \ 5877.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): SILVIO CEZAR PASHCALINO
ADVOGADO: JUCILENE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: TANIA MARIA SOUZA SANTOS FERREIRA
RÉU(S): FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: ASSIM, TENHO POR INTEMPESTIVA A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 276/281, FIXO OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS), INTIMANDO-SE A RÉ PARA O DEPÓSITO DA VERBA HONORÁRIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, E EMPOIS, CONCLUSO PARA DESIGNAÇÃO DA DATA PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS, QUE DEVEM SER CONCLUÍDOS NO PRAZO DE 30 DIAS. INTIMEM-SE.

228140 - 2005 \ 402.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ORIVALDO RIBEIRO
ADVOGADO: ORIVALDO RIBEIRO
REPRESENTANTE (REQUERIDO): ESPOLIO DE LUIZ ANTONIO GRECO
EXECUTADOS(A/S): ORNELLA BORGES GRECO
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JÚNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE DEVEDORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIME-SE A EXECUTADA PARA PROCEDER A REGULARIZAÇÃO DE SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL EM 10 DIAS, SOB PENA DE DESENTRANHAMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE DE FLS. 35/50. CUMPRA-SE.

207996 - 2005 \ 69.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ANA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
REQUERIDO(A): O POPULAR
ADVOGADO: WELLINGTON RODRIGUES DE ANDRADE
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A RETIRAR CARTA PRECATÓRIA ENDEREÇADA AO JUÍZO DE GOIÂNIA/GO.

246761 - 2006 \ 325.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS
EMBARGADO(A): JERÔNIMO ANTONIO ROSA
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE EMBARGADA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIME-SE A EMBARGANTE PARA REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DEVIDAMENTE CUMPRIDO, INTIME-SE O EXECUENTE/EMBARGADO PARA IMPUGNAR EM 10 DIAS. NO MAIS, ANOTE-SE O CONTÍDO ÀS FLS.05, PARTE FINAL. CUMPRA-SE.

174696 - 2004 \ 306.
AÇÃO: COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
REQUERENTE: REINALDO SILVEIRA BUENO
ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE DEVEDORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL DE FLS. 250 E SEQUINTEIS. NOS FEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE A APELADA PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO. CUMPRA-SE.

72099 - 1996 \ 4149.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI



EM PODER DA EMBARGADA PELA SIMPLES CIRCULAÇÃO DA CÁRTULA, CARACTERÍSTICA ESTA INERENTE AOS TÍTULOS DE CRÉDITOS.
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
POR DERRADEIRO, NÃO PROCEDE A ARGUIÇÃO DO EMBARGADO QUANTO A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DA EMBARGANTE...

174869 - 2004 \ 302.
AÇÃO RESPOSABILIDADE CIVIL
REQUERENTE: SEBASTIÃO NEVES DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO: GISLAINE TRIVELLATO GRASSI
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

REQUER O AUTOR INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. POR FIM, FORMULOU O PEDIDO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS.
INICIAL ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE FLS 12/18.
REQUERIDO DEVIDAMENTE CITADO (FLS 25).

ANALISANDO A NARRATIVA DAS PARTES, OBSERVA-SE QUE O REQUERIDO NÃO CONTESTA ESPECIFICAMENTE AS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA. POIS APENAS ALEGA QUE ESTA NÃO SE DESINCUMLIU DE SEU ENCARGO PROBATÓRIO.

DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO DA PRESENTE AÇÃO INDENIZATÓRIA PROPOSTA POR SEBASTIÃO NEVES DA SILVA EM FACE DE BANCO DO BRASIL S/A. NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE...

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL
JUÍZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(A): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ
EXPEDIENTE: 2007/24

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

96628 - 1999 \ 3021.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: FRANCISCO ENRIQUE NETO
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: JORGE BOTTEGA

95613 - 1999 \ 3182.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): YUTI SHIMADA
AUTOR(A): MARIA CRISTINA CAVUTTO SHIMADA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE

RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. CERTIFICADA A TEMPTIVIDADE...

88773 - 1999 \ 3112.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
CREDOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXECUTADOS(AS): ÁLVARO ROBERTO DE ASSUMPÇÃO

232781 - 2006 \ 50.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: MARCOS TÚLIO FERNANDES DE AZEVEDO
ADVOGADO: ANEIRTON PARREIRA SILVA
REQUERIDO(A): FININVEST S/A

241723 - 2004 \ 347.A
AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
EXCIPIENTE: DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ADVOGADO: LEANDRO DA CUNHA E SILVA
EXCEPTO: CARMELITA MARIA DE LIMA

119927 - 2003 \ 195.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI DE CAMARGO
REQUERIDO(A): CIRIO MIOTTO

231890 - 2006 \ 131.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
REQUERIDO(A): GILZA AUGUSTA DE ASSIS E SILVA

53572 - 2002 \ 26.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): BENEDITO BOM DESPACHO GALVÃO COSTA
ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA
RÉU(S): ILMO SR. REP. LEGAL DO BANCO FORD S/A

261412 - 2006 \ 473.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): JOSÉ LUIZ AZEVEDO MOURA

231745 - 2006 \ 28.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARIELLO
REQUERIDO(A): DALTON ADORNO TORNAVOI



214993 - 1992 \ 447.
AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL
AUTOR(A): EDUARDA FRANCISCA DE CAMPOS
ADVOGADO: MANOEL LITO DA SILVA DALTRÓ
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ADVOGADO: ALVARO MARÇAL MENDONÇA - PROCURADOR FEDERAL
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC. NOS TERMOS DO ART. 475-A, § 1º, INTIME-SE O RÉU, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, OU SEJA, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA, PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTE SOBRE O REQUERIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA FORMULADO PELA AUTORA ÀS FLS. 125/132. APÓS, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA DECISÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

96081 - 1997 \ 1324.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: LUPPA - ADM. DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXECUTADOS(AS): COLÉGIO ANTARES - SISTEMA DE ENSINO FÊNIX LTDA.
ADVOGADO: MARCELO COELHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC. INTIME-SE A EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 182/186, VOLTANDO-ME, EM SEGUIDA, OS AUTOS CONCLUSOS PARA DECISÃO. CUMPRÁ-SE.

95618 - 1999 \ 3222.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): YUTI SHIMADA
AUTOR(A): MARIA CRISTINA CAVUTTO SHIMADA
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO: FERNANDA TANAHASHI RIBEIRO PINTO
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA/APELADA DO R. DESPACHO VISTOS ETC. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 207/220, NO FEITO APENAS DEVOLUTIVO (ART. 520, INCISO IV, DO CPC), INTIMEM-SE OS APELADOS PARA, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC), APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

95109 - 1999 \ 2890.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CUIABÁ S.A
ADVOGADO: MICAEL GALHANO FEIJÓ
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
REQUERIDO(A): LEIA CRISTINA SILVA
REQUERIDO(A): LOURIVAL PORTUQUEZ
REQUERIDO(A): LUCIANO PORTUGUEZ
ADVOGADO: ADMAR AGOSTINI MANICA
ADVOGADO: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

98180 - 1998 \ 2594.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: CIA. TEXTIL RAGUEB CHOIFI
ADVOGADO: GESUS COSTA
EXECUTADOS(AS): SORRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
EXECUTADOS(AS): ALCEDIR BONETTI
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A QUITAR CUSTAS PROCESSUAIS JUNTO AO FUNAJURIS.

93499 - 1997 \ 1645.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
CRÉDOR(A): TÓDIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BATISTA
DEVEDOR(A): ARCHIAS ALVES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A QUITAR CUSTAS PROCESSUAIS JUNTO AO FUNAJURIS.

93905 - 1997 \ 1300.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CRÉDOR(A): JOILSON BENEDITO PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO: ANA ELISA BORGES MONTEIRO
DEVEDOR(A): COMAT SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A QUITAR CUSTAS PROCESSUAIS JUNTO AO FUNAJURIS.

96701 - 1998 \ 2377.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
CRÉDOR(A): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
DEVEDOR(A): ENILDA DAUZACKER MIRANDA
DEVEDOR(A): EMILSON MIRANDA (DEVEDOR SOLIDÁRIO)
ADVOGADO: LINO ELCIDIO BELMONTE MIRANDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A QUITAR CUSTAS PROCESSUAIS JUNTO AO FUNAJURIS.

94645 - 1997 \ 1690.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
ADVOGADO: MARILAINE PINHEIRO DE MELLO
RÉU(S): CARLOS DALY DALCOL TREVISAN
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS PARA POSTERIOR REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO.

95913 - 1998 \ 2234.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: CRIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO: SANTO SCARAVELLI
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BALLEM
ADVOGADO: JOÃO VICENTE M. SARAVELLI
EXECUTADOS(AS): JOSÉ DENILSON POLETTI
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A QUITAR CUSTAS PROCESSUAIS JUNTO À CONTADORA

97093 - 1997 \ 1184.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER
EXECUTADOS(AS): LUCIA KUNZE PINTO
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A QUITAR CUSTAS PROCESSUAIS JUNTO À CONTADORA

94859 - 1998 \ 2232.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ESTÁCIO DE TOLEDO MACIEL
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA CALDEIRA
EXECUTADOS(AS): MARCÍLIO ACÁCIO SOBRAL
EXECUTADOS(AS): GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA
EXECUTADOS(AS): NEUSA RIBEIRO DE ALENCAR SILVA
EXECUTADOS(AS): MARIA DAS DORES
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A QUITAR CUSTAS PROCESSUAIS JUNTO AO FUNAJURIS.

93200 - 1998 \ 2364.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA - CEMA
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
EXECUTADOS(AS): CÉLIA FIGUERAS DORADO RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): MILTON DENIZART DORADO RODRIGUES
ADVOGADO: RONALDO LUIZ DE ARAUJO
ADVOGADO: RONALDO LUIZ DE ARAUJO
ADVOGADO: NILSON ARRUDA PINTO

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A QUITAR CUSTAS PROCESSUAIS JUNTO À CONTADORA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

94378 - 1997 \ 1561.
AÇÃO: EXECUÇÃO
CRÉDOR(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
DEVEDOR(A): WALMIR DA SILVA FERRO
DEVEDOR(A): NELSON SCAFF SILVA FERRO
DEVEDOR(A): YVONNE SCAFF S FERRO
DEVEDOR(A): GYSELA MARIA R. P. SILVA FERRO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

93699 - 1999 \ 3104.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELO
RÉU(S): JOEL LUIZ BULHÕES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

92029 - 2002 \ 304.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: INALVO AGUIAR SÓFFA
ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ
EMBARGADO(A): EDIVAL TEOTÔNIO DA ROCHA
ADVOGADO: ARMANDO NASCIMENTO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

95623 - 1991 \ 344.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: LUIZ CARLOS DE JORGE
ADVOGADO: PAULO CÉZAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
EXECUTADOS(AS): DÁRIO ORLANDO P. JÚNIOR
DENUNCIADO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÊS
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

54811 - 2002 \ 15.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
CRÉDOR(A): PRO SOLO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
DEVEDOR(A): ZENIR FELIX DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREATOR

96940 - 1998 \ 2366.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): NOVO HAMBURGO - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
RÉU(S): TRANS STOCK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. - ME
RÉU(S): EGOM MARTIN STOCK
ADVOGADO: MIRIAM ALVES GOUVEIA NUNES
ADVOGADO: MIRIAN ALVES GOUVEIA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

94868 - 1999 \ 3098.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: MARIZA FARACO LEMOS
ADVOGADO: BEATRIZ D'AVILA MARTINS CANTONI FREIRE
EXECUTADOS(AS): ELIELZE MARQUES DO AMARAL
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE O OFÍCIO ORIUNDO DO JUÍZO DEPRECADO.

94181 - 1999 \ 2809.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
RÉU(S): MAURA SÔNIA DOS REIS MOREIRA
RÉU(S): ELIETH REIS CALÇADOS
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO À CONTADORA.

94179 - 1998 \ 2602.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: GEMI ALVES DE JESUS
RÉU(S): MARIA APARECIDA VENTURINI DA SILVA
RÉU(S): GILSON APARECIDO VENTURINI DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

117850 - 1994 \ 824.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
CRÉDOR(A): NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO: DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
DEVEDOR(A): AGROPECUÁRIA TRINKE LTDA
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC. DEPREENDE-SE DO TEOR DO OFÍCIO ENCAMINHADO PELA RECEITA FEDERAL QUE O ENDEREÇO LÁ INDICADO TRATA-SE DE UM DAQUELES EM QUE A DILIGÊNCIA PARA CITAR A EXECUTADA RESULTOU NEGATIVA (CERTIDÃO DE FLS. 117), RAZÃO PELA QUAL CONCLUÍU QUE A EXEQUENTE ESGOTOU OS MEIOS NECESSÁRIOS À LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA DEVEDORA. RESSALTA-SE, PORÉM, QUE PARA A APRECIACÃO DO PEDIDO DE CITAÇÃO FORMULADO ÀS FLS. 167, HAJA VISTA QUE ATÉ HOJE A EMPRESA NÃO FOI LOCALIZADA, DEVERÁ A EXEQUENTE SER INTIMADA PARA, EM CINCO DIAS, ADEQUAR O PEDIDO ÀS ALTERAÇÕES RESULTANTES DA LEI Nº 11.232/05. HAVENDO OU NÃO MANIFESTAÇÃO, RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

94756 - 1998 \ 1890.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: KEPLER WEBER INDUSTRIAL S/A
ADVOGADO: RUDI RUBIN MATTER
ADVOGADO: RICARDO VALMOR MENDONÇA BOETCHER
ADVOGADO: LUIZ BASILIO FAGUNDES NEVES
ADVOGADO: CARLOS KLEIN ZANINI
REQUERIDO(A): PEDRO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUÍZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE: 2007/44

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

228579 - 2000 \ 472.es
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ARNALDO MARTINS



ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
EXECUTADOS(A/S): BRITAGUIA LTDA.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: RENATA ORTELHADO MENDES PEDRI
DESPACHO: 1. OBSERVO QUE ATÉ MESMO O PETICIONÁRIO DE FLS. 319 SE EQUIVOCOU AO AFIRMA QUE QUEM DEVERIA SER INTIMADO PARA ASSINAR O TERMO DE PENHORA SERIA O EXEQUENTE, QUANDO NA VERDADE SERIA O EXECUTADO. ASSIM, INTIME-SE A PARTE EXECUTADA PARA SUBSCREVER O TERMO DE FLS. 315, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO. 2. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 332 UMA VEZ QUE O VALOR ATRIBUÍDO AO BEM PELO DEVEDOR, EM PRINCÍPIO, SUPORTA O MONTANTE DA DÍVIDA EXEQUENDA. 3. CUMpra-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

249303 - 2006 \ 406.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ
RÉU(S): JAILTO SIMÃO DA SILVA
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AO AJUIZAR A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, EM 05-09-2006 (CF. FLS. 02Vº), A BV FINANCEIRA ALEGOU INADIMPLETAMENTO DAS PRESTAÇÕES A PARTIR DAQUELA COM VENCIMENTO EM 05-07-2006 (Nº 03). NO DIA 21-10-2006, O DEVEDOR FIDUCIANTE EFETUOU O DEPÓSITO JUDICIAL DO VALOR DE R\$ 1.095,74 (CF. FLS. 30), REFERENTE AO PAGAMENTO DAS PARCELAS Nº 03 E 04; ÀS FLS. 43, JUNTOU COMPROVANTE DO PAGAMENTO DA PARCELA Nº 05, OBTENDO A IMEDIATA RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO (CF. FLS. 50 E 53). TODAVIA, QUANDO DA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO JUDICIAL CONSTATOU-SE DÉBITO REMANESCENTE NO VALOR DE R\$ 339,01 (CF. FLS. 64). E DEPOIS, ATRAVÉS DA PETIÇÃO DE FLS. 68/73, A CREDORA NOTICIA O INADIMPLETAMENTO DE OUTRAS PRESTAÇÕES. ASSIM, DETERMINO SEJA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, EFETUE O DEPÓSITO COMPLEMENTAR DOS VALORES EM ATRASO, INCLUSIVE DAQUELE OBJETO DO CÁLCULO JUDICIAL DE FLS. 64, OU COMPROVE A QUITAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO PENDENTE, SOB PENA DE APREENSÃO DO VEÍCULO. INTIME-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

4979 - 1999 \ 936.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): EVÂNIA TEODORO BARAVIEIRA
ADVOGADO: BENEDITO CÉSAR S. ADDÓR
RÉU(S): REDE EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO CEMAT
ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO RÉU PARA QUE COMPAREÇA NA ESCRIVANIA A FIM DE RETIRAR A GUIA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS NESTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

10270 - 2000 \ 371.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MAURICIO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO AGUIAR
REQUERIDO(A): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO RÉU PARA QUE COMPAREÇA NA ESCRIVANIA A FIM DE RETIRAR A GUIA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS NESTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

9395 - 2000 \ 262.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(A/S): MÁRCIA REIS MAGALHÃES
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA EXECUTADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

239037 - 2006 \ 207.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: GUIAMASA - MAQ. IMPL. AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: ROBSON HOMEM MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: FERNANDA SERRAGLIO BAUM
EXECUTADOS(A/S): BERTE FLORESTAL LTDA
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

265490 - 2006 \ 566.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): SETA VISTORIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO: AMANDA LOPES DIAZ
RÉU(S): TRANSPORTADORA CERRADO LTDA
RÉU(S): MARCOS ANTÔNIO RÖDER
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

265899 - 2006 \ 572.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): JÚLIO CESAR PIPINO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

237992 - 2006 \ 177.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ADM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: EDIR BRAGA JUNIOR
ADVOGADO: JOÃO ROBERTO ZILIANI
EXECUTADOS(A/S): PAULO FRANCO DE GODOY BELFORT
EXECUTADOS(A/S): RENATA SANDOVAL GONÇALVES BELFORT
EXECUTADOS(A/S): ANTÔNIO SANDOVAL GONÇALVES
EXECUTADOS(A/S): DANUSA BALTHAZAR DE ANDRADE
EXECUTADOS(A/S): CICERO BARBOSA LIMA
EXECUTADOS(A/S): EPIFÂNIA LEITE ALENCAR LIMA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

249398 - 2006 \ 408.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): OTAIR RODRIGUES RONDON FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

259000 - 2006 \ 516.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORBELINO
ADVOGADO: JOÃO FLÁVIO RIBEIRO
RÉU(S): ALCINEY ALMEIDA QUEIROZ
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

234619 - 2006 \ 112.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ESPÓLIO DE GABRIEL ZANINI
ADVOGADO: VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA
ADVOGADO: JOAO BATISTA DOS ANJOS

EXECUTADOS(A/S): JOVAINE RUBSTEIN OLIVEIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

255474 - 2006 \ 485.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CYLENNE BOMFIM FREIRE
ADVOGADO: MARILENE CORRÊA RAMOS
RÉU(S): ARGEMIRO BENEDITO HERANI JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

265495 - 2006 \ 567.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): THAILI MARIA DA CUNHA CARVALHO
ADVOGADO: CLÉBER CALIXTO DA SILVA
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS, NO PRAZO LEGAL.

103889 - 1999 \ 830.A

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: JOYCE BARROS DOS SANTOS
EXEQUENTE: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ
EXEQUENTE: LUIZ DE ARRUDA JUNIOR
ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ
EXECUTADOS(A/S): GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE COMPAREÇA NA ESCRIVANIA A FIM DE RETIRAR A GUIA PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS NESTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

10160 - 2000 \ 361.

AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): SHELL BRASIL S/A
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
RÉU(S): JÚLIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
RÉU(S): ALVANO DE LUCA CESCO NETTO
RÉU(S): MIRIA CESCO NETTO
RÉU(S): BRAZ CESCO NETTO
ADVOGADO: ELIEZER VALLADARES REBELLO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE COMPAREÇA NA ESCRIVANIA A FIM DE RETIRAR A GUIA PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS NESTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

5677 - 1999 \ 499.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
EXECUTADOS(A/S): RENATO MIGUEIS OLAVARRIA FILHO
EXECUTADOS(A/S): ELY INÊS FERRAZ DE C. OLAVARRIA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE COMPAREÇA NA ESCRIVANIA A FIM DE RETIRAR A GUIA PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS NESTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

4885 - 1999 \ 481.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A
ADVOGADO: FABIOLA PASINI
ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS
EXECUTADOS(A/S): WALTINEY PEREIRA SANTANA
EXECUTADOS(A/S): VALDIR ACCO
EXECUTADOS(A/S): JOSÉ PANKWSKI
ADVOGADO: HAMILTON ROSA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

233782 - 2006 \ 88.

AÇÃO: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
AUTOR(A): CONSTRUTORA M. A. LTDA
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
RÉU(S): VETOR CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS, NO PRAZO LEGAL.

7730 - 1999 \ 734.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA. E OUTROS.
ADVOGADO: ANGENILTON NETO VIANA
ADVOGADO: SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FERNANDO DE MIRANDA GRANZOTI
EXECUTADOS(A/S): ROGÉRIO CÉSAR CASSOL

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE ACERCA DDA CARTA PRECATÓRIA JUNTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

103741 - 1999 \ 21.a

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNI JURIS
ADVOGADO: MAX MAGNO FERREIRA MENDES
EXECUTADOS(A/S): WG/EUROMOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: ANTONIO PAULO ZAMBIRIM MENDONÇA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

243538 - 2006 \ 302.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SEMIRAMES BOTELHO MORAES
ADVOGADO: VIVIANE LIMA
REQUERIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS, NO PRAZO LEGAL.

7718 - 1999 \ 1335.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
REQUERIDO(A): LOURINEY DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEREDO PINTEL
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS SOBRE O DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES (FLS. 578/579), BEM COMO A DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 176,30 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) DEVIDO AO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO MESMO PRAZO.

4884 - 1999 \ 485.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A
ADVOGADO: FABIOLA PASINI
EXECUTADOS(A/S): WALTINEY PEREIRA SANTANA
EXECUTADOS(A/S): JULCI BIRCK



EXECUTADOS(AS): FLÁVIO ROBERTO ZENI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA MANIFESTAR ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, EM CINCO DIAS.

265657 - 2006 \ 568.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): JOÃO BATISTA SEVERINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO: GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
ADVOGADO: ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES
RÉU(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS, NO PRAZO LEGAL.

235256 - 2006 \ 125.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): CLAYTON RIBEIRO DE MORAES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO OFÍCIO JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA VARA CIVIL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE: 2007/45

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

134927 - 2003 \ 374.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: DIVINO FERREIRA NETO
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO LEAL PEREIRA
ADVOGADO: LINDOLFO MACEDO DE CASTRO
ADVOGADO: JOELMA DOS SANTOS FERREIRA
REQUERIDO(A): HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO
ADVOGADO: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: 1. AUTORIZO O LEVANTAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 158. 2. MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS. 159/193, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 194/239. 3. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

5110 - 1999 \ 205.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): LEDIR ANTUNES DE MEDEIROS-
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
REQUERIDO(A): VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES PARA QUE MANIFESTEM SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 293, EM CINCO DIAS.

245978 - 2006 \ 336.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ÍRIS EUSTÁQUIO DE CAMARGOS
ADVOGADO: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
EMBARGADO(A): MENDONÇA FACTORING LTDA
ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 36/38, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III – D I S P O S I T I V O : PELO EXPOSTO, ACOLHO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA “AD CAUSAM”, E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 566. I, C/ART. 267, VI, AMBOS DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 168/2003 (APENSO), CONDENANDO A EXEQUENTE/EMBARGADA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE.”

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

276461 - 2007 \ 122.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO EST. DE MT
ADVOGADO: ANTÔNIO PAULO ZAMBIM MENDONÇA
RÉU(S): AMERICEL S/A - CLARO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: CITE-SE A RÉ, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA, QUERENDO, CONTESTAR OS TERMOS DO PEDIDO NO PRAZO E FORMA LEGAIS, DEVENDO CONSTAR DO MANDADO QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS PELA PARTE AUTORA NA PETIÇÃO INICIAL (CPC, ART. 285, 300 E 319). QUANTO AO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA, EU O INDEFIRO POR NÃO DIVISAR A PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS QUE AUTORIZAM A CONCESSÃO DA MEDIDA; OBSERVO QUE AS PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS PELA PARTE AUTORA DEPENDEM DE CONCLUSÕES A SEREM ESTABELECIDAS APÓS EXAME COPIOSO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM CONFRONTO COM NORMAS DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, NOTADAMENTE O TEOR DA RES. ANATEL Nº 438/2006. HÁ, POR OUTRO LADO, ASPECTOS FÁTICOS E TÉCNICOS QUE AINDA DEPENDEM DE COMPROVAÇÃO INEQUÍVOCA, TUDO RECOMENDANDO, ENFIM, QUE SEJAM MANTIDAS AS CONDIÇÕES ATUAIS, AO MENOS ATÉ A RESPOSTA DA RÉ, QUANDO ENTÃO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA JURISDICCIONAL PODERÁ SER REAPRECIADO, ASSIM, AUSENTES OS REQUISITOS JURÍDICOS QUE JUSTIFICAM O DEFERIMENTO DA MEDIDA PLEITEADA (CPC, ART. 273). NOTADAMENTE PROVA INEQUÍVOCA COM APTIDÃO PARA CONVENCER O JULGADOR DA VEROSSIMILHANÇA (JURÍDICA) DA PRETENSÃO, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICCIONAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE.

COMARCA DE CUIABÁ-MT

VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL 21ª VIGÉSIMA PRIMEIRA
JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): DORALICE MENDONÇA FAUST
EXPEDIENTE: 2007/10 Cuiabá-MT, 27/03/2007

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

111600 - 2003 \ 63.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: LEODEMOS LUIZ RUANI
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA CALDEIRA
EXECUTADOS(AS): SIDNEY FARINA
EXECUTADOS(AS): NATÁLIA RODRIGUES FARINA
ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
ADVOGADO: JOSÉ SIMÃO FERREIRA MARTINS
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFÍCIO DE JUSTIÇA ÀS FLS.357, NO PRAZO DE 05 DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
JUIZ(A): VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO
ESCRIVÃO(A): DORALICE MENDONÇA FAUST
EXPEDIENTE: 2007/10

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

238090 - 2006 \ 169.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: MARCOS ANTONIO MALOUF
ADVOGADO: PAULO SERGIO DANIEL
REQUERIDO(A): SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 303/306 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO

ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, CONDENANDO A RÉ AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 17.124,62 (DEZESETE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS, SSESSENTA E DOIS CENTAVOS), CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC E ACRESCIDOS DE JUROS DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO, DIANTE DA SUCUMBÊNCIA RECIPIROCA, CONDENO AS PARTES, NA PROPORÇÃO DE 50% PARA CADA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA, QUE NÃO FOI SUBMETIDA À INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.”

242147 - 2006 \ 258.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JERFFERSON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 98/103 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) (...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DA INICIAL, PARA CONDENAR O RÉU TÃO SOMENTE AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS PARA O AUTOR, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS DESDE A DATA DO DÉBITO INDEVIDO (08/05/2006) (ART. 398 DO CÓDIGO CIVIL E SÚMULA 54 DO STJ) E CORRIGIDOS PELO INPC. A CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC/IBGE INCIDIRÁ A PARTIR DA DATA DA PRESENTE DECISÃO. SUCUMBÊNCIA RECIPIROCA, CONDENO AS PARTES, NA PROPORÇÃO DE 50% PARA CADA PARTE, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CIENTO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, PODENDO SER COMPENSADOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.”

12985 - 1999 \ 184.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
CREDOR(A): JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO
ADVOGADO: JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
REQUERIDO(A): MARCO ANTÔNIO S. COSTA MVMONE
ADVOGADO: MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 174 A SEGUIR TRANSCRITO: “HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 170/172 DESTES AUTOS PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, SUSPENDO O PROCESSO ATÉ A DATA ASSINADA PARA O CUMPRIMENTO DO REFERIDO ACORDO, QUANDO A PARTE INTERESSADA DEVERÁ SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.”

265017 - 2006 \ 535.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): LIVRARIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA
EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO: RUI BUENO FERRAZ
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 70/71 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) (...) DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE OFERECIDA POR LIVRARIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA E DETERMINO A AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO." DIANTE DA ALEGAÇÃO DE CONEXÃO (FLS. 37/41), DETERMINO QUE ESTES AUTOS SEJAM APENSADOS AOS DE Nº 412/2006 EM TRÂMITE NESTE JUÍZO.”

247109 - 2006 \ 343.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): MIRIAM IRINEU GUARDA
ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES DE LEMOS AUGUSTO
RÉU(S): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANESPA
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 152 A SEGUIR TRANSCRITO: “NÃO HÁ QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO, TRATA-SE DE MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, BEM COMO AS PARTES NÃO MANIFESTARAM INTERESSE NA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, INTIMAR O REQUERIDO PARA CUMPRIR A DETERMINAÇÃO DE FLS. 123, JUNTANDO AOS AUTOS, EM CINCO DIAS, CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO COM A AUTORA, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADAS COMO CONTRATADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA DE FLS. 33.”

246949 - 2006 \ 339.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): RAIMUNDO FÉLIX ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO: ALESSANDRA ROCHA GUIMARÃES
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO
ADVOGADO: FÁBIO JOSÉ FERNANDES LIMA
RÉU(S): HOSPITAL ORTOPÉDICO LTDA.
RÉU(S): PAULO CUSTODIO
ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA
ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 140/141 A SEGUIR TRANSCRITO: “(...) REJEITO A PRELIMINAR DE INEPÇIA DA INICIAL POR ALEGADA OFENSA AO ART. 282. III, HAJA VISTA QUE O FATO ESTÁ SUFICIENTEMENTE NARRADO, COM OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO, ESTANDO PRESENTES O PEDIDO E A CAUSA DE PEDIR. NÃO HAVENDO OUTRAS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO E FIXO O PONTO CONTROVERTIDO COMO SENDO O ATO LESIVO, CARACTERIZANDO-SE A IMPRUDÊNCIA, NEGLIGÊNCIA OU IMPERICIA; O DANO, A EXISTÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE; A DEMORA ENTRE A DATA DO ACIDENTE E A CIRURGIJA REALIZADA COMO FATOR DE DIFICULDADE PARA A RECUPERAÇÃO TOTAL. DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS.” INTIMAR AINDA AS PARTES PARA, NO MESMO PRAZO, OFERTAREM QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO.”

233176 - 2006 \ 65.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JAILSON ARAÚJO GONZAGA
ADVOGADO: SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPTÃO
ADVOGADO: WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: DAGMAR JULIANA BERNADES JACOB
ADVOGADO: THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 135 A SEGUIR TRANSCRITO: “(...) DIANTE DISSO, HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 129/130, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. ”

247519 - 2006 \ 351.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA
RÉU(S): LELLO TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 111 A SEGUIR TRANSCRITO: “(...) REJEITO A PRELIMINAR DE INEPÇIA DA INICIAL POR FALTA DE CAUSA DE PEDIR, HAJA VISTA QUE A AÇÃO MONITÓRIA TEM COMO FUNDAMENTO A PROVA ESCRITA SEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO, CARACTERIZANDO-SE O CHEQUE PRESCRITO COMO TAL. A ALEGADA NECESSIDADE DE PROVA DA RELAÇÃO JURÍDICO-COMERCIAL É MATÉRIA DE MÉRITO. REJEITO A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR, HAJA VISTA QUE RESTOU DEMONSTRADA A NECESSIDADE E UTILIDADE DESTA AÇÃO. REJEITO A PREJUDICIAL DE MÉRITO DA PRESCRIÇÃO. PRIMEIRO PORQUE NÃO SE TRATA DE PRETENSÃO DE RECEBER JUROS OU DIVIDENDOS, MAS SIM DE RECEBER O PRINCIPAL, CONSTANTE DE CHEQUE, NÃO SE APLICANDO O ART. 206. 3º, III DO CÓDIGO CIVIL; SEGUNDO PORQUE A PRESCRIÇÃO DO CHEQUE EM SEIS MESES, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO, RETIRA-LHE A FORÇA EXECUTIVA. NÃO A PRETENSÃO DE RECEBIMENTO; ESTA REGULA-SE PELA PRESCRIÇÃO ORDINÁRIA DO CÓDIGO CIVIL. NÃO HAVENDO OUTRAS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. AS PARTES, DEVIDAMENTE INTIMADAS, NÃO INDICARAM AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS.”

127450 - 2003 \ 296.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
RÉU(S): BAEI COMERCIAL LTDA.
RÉU(S): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO



RÉU(S): R & R COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO: BRUNNO PANDORI GIANCOLI
 ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 177 A SEGUIR TRANSCRITO: "A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGUÍDA PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO SERÁ APROVEITADA POR OCASIÃO DA SENTENÇA. POIS SE TRATA DE MATÉRIA DE MÉRITO. AS RES ELÍRIA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA E RR COMERCIAL LTDA. CITADAS VIA CORREIO, NÃO OFERTARAM CONTESTAÇÃO. DECRETO-LHES, PORTANTO, A REVELIA. RAZÃO ASSISTE AO DEFENSOR PÚBLICO NA PETIÇÃO DE FLS. 175. HAJA VISTA QUE A CITAÇÃO POR EDITAL RESTOU SUPRIDA PELA CITAÇÃO POSTAL. NÃO SE TRATANDO DE CASO DE NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL. RETIFIQUEM-SE NOS CADASTROS O NOME DA RÉ BAEI COMERCIAL LTDA. QUE PASSOU A SE DENOMINAR ELÍRIA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA. NÃO HAVENDO OUTRAS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. AS PARTES, INTIMADAS, NÃO MANIFESTARAM INTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVAS."

13383 - 1999 \ 516.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE WALDEMAR CASAGRANDE
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): JANDIRA FILLIPI CASAGRANDE
 ADVOGADO: ELIANE PACHECO OLIVEIRA
 ADVOGADO: MAUREN LAZZARETTI AGUIAR
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
 ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 308 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) INDEFIRO, PORTANTO, A DENUNCIÇÃO À LIDE. REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, HAJA VISTA QUE A OMISSÃO CAUSADORA DO ALEGADO DANO É ATRIBUÍDA DIRETAMENTE AO RÉU. REJEITO A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, ARGUÍDA PARA REQUERER A JUNTADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO DO SGNATÁRIO DO DOCUMENTO DE FLS. 42. POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO, JÁ QUE NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE INÉPCIA DA INICIAL. NÃO HAVENDO OUTRAS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO E DEFIRO AS PROVAS ORAIS REQUERIDAS. INTIMAR AINDA AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2007, ÀS 14 HORAS, BEM COMO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS."

73182 - 2002 \ 197.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): ANA MARIA ROCHA DOS SANTOS
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
 RÉU(S): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 186 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) PELO EXPOSTO E TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DE FLS. 169/170, DECLARO INEFICAZ O TERMO DE PENHORA DE FLS. 95, DECLARANDO-A NULA." INTIMAR AINDA A EXEQUENTE PARA ATUALIZAR O VALOR DA EXECUÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA, JUNTANDO A MEMÓRIA DO CÁLCULO."

249302 - 2006 \ 389.
 AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): ADEMIR DOMINGOS MARTINS
 ADVOGADO: OSVALDO VITOR DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: SEBASTIÃO JESUINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JORGE LUIZ SIQUEIRA FARIAS
 RÉU(S): ANA CRISTINA PERON
 RÉU(S): ANCELMO PERON
 RÉU(S): ANA DOS ANJOS MARTINS PERON
 ADVOGADO: JOÃO PERON
 ADVOGADO: JOÃO PERON
 ADVOGADO: JUAN DANIEL PERON
 ADVOGADO: JUAN PERON
 ADVOGADO: JUAN DANIEL PERON
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 70/71 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, A CONTROVÉRSIA RESIDE SOBRE QUAL PERÍODO O CHEQUE DE R\$ 1.000,00 SE DESTINOU A QUITAR, 10/03/06 A 10/04/2006 E PARTE DO PERÍODO DE 10/04/06 A 10/05/06, COMO ALEGA O AUTOR, OU 10/04/2006 A 10/05/2006, COMO ALEGA A RÉ." INTIMAR A RÉ, PARA JUNTAR, EM CINCO DIAS, O RECIBO DE PAGAMENTO DO ALUGUEL REFERENTE O PERÍODO DE 10/03/2006 A 10/04/2006. TRATA-SE, POIS, DE MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, PRESCINDINDO DA REALIZAÇÃO DE PROVAS ORAIS."

240057 - 2006 \ 211.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: SELMA PEREIRA BRAGA
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
 REQUERIDO(A): TIM CELULAR CENTRO SUL S.A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 109 A SEGUIR TRANSCRITO: "AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS, NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES DOU O FEITO POR SANEADO. A AUTORA ALEGA QUE SOLICITOU O CANCELAMENTO DAS LINHAS TELEFÔNICAS DISPONIBILIZADAS PELA RÉ, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 19, CONTUDO, NA CONTESTAÇÃO, A RÉ AFIRMA QUE NO DIA 18/03/2005 A AUTORA OPTOU POR NÃO CANCELAR AS LINHAS (FLS. 64). ASSIM, A RÉ SUSTENTA A EXISTÊNCIA DE FATO MODIFICATIVO DO DIREITO DA AUTORA, ATRAIENDO PARA SI O ÔNUS DA PROVA (ART. 333, II DO CPC). FIXO O PONTO CONTROVERTIDO COMO SENDO A DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS LINHAS TELEFÔNICAS PELA AUTORA." INTIMAR AINDA A REQUERIDA PARA INDICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE."

13381 - 2000 \ 59.
 AÇÃO: EMBARGOS
 DEVEDOR EMBARGANTE: CONSTRUTORA CAMIOTTI LTDA.
 CREDOR(A): PEDRO GILBERTO LOBO
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO: JULIO TARDIN
 ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 EMBARGADO(A): HIDEYO ISUME
 EMBARGADO(A): EMÍLIA EMIKO ISUME
 ADVOGADO: PEDRO GILBERTO LOBO
 ADVOGADO: JULIO TARDIN

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 324 A SEGUIR TRANSCRITO: "EM FACE DO QUE DISPÕE A CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CNGC 2.14.8), DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AO EXEQUENTE, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI 1.060/50. ANTES DE SER REALIZADA A PERÍCIA GRAFOTÉCNICA SOLICITADA PELO EXEQUENTE (FLS. 318), DETERMINO QUE A EXECUTADA, CONSTRUTORA CAMIOTTI LTDA, TRAGA AOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O DOCUMENTO DE FLS. 249/258 COM FIRMA RECONHECIDA DA ADQUIRENTE."

217920 - 2005 \ 120.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: SÃO GABRIEL POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
 ADVOGADO: THIAGO DE ABREU FERREIRA
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
 REQUERIDO(A): PAULO EDUARDO NOGUEIRA EMBOAVA
 ADVOGADO: ITAMAR DERVALHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 988/995 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA AUTORA, E CONDENO-A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTE FIXADOS EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), CONSOANTE ART. 20, § 4º DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

256555 - 2006 \ 171.
 AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 AUTOR(A): ALCEMAR PEREIRA DE FREITAS - ME
 ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 RÉU(S): CONDOMÍNIO CIVIL DO CIUBÁ PLAZA SHOPPING
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: ÉRICA BUTARELLO GENTILLE DE CAMARGO
 ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO
 ADVOGADO: PAULA ASSUMPCÃO DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

226117 - 2005 \ 365.
 AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: JOSE EDUARDO TRAJANO FARIA
 REQUERENTE: CRISTINA ZECA BALDISSERA TRAJANO FARIA
 ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): OLIMPIO GABRIEL
 REQUERIDO(A): ELONY CARMEM GABRIEL
 REQUERIDO(A): IMOBILIÁRIA ROSA IMÓVEIS
 REQUERIDO(A): ROSA SARTOR GRANDO
 REQUERIDO(A): GUIDO GRANDO JUNIOR
 REQUERIDO(A): NEUSA GOEBEL
 REQUERIDO(A): MACIEL FRANCIONE GRANDO
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO - FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 388/389 A SEGUIR TRANSCRITO: "INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA, DE CONDENAÇÃO DOS RÉUS A PAGAREM INDENIZAÇÃO DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA QUE OS AUTORES POSSAM ADQUIRIR UM IMÓVEL RESIDENCIAL, HAJA VISTA O CARÁTER DE IRREVERSIBILIDADE DO PEDIDO. BEM COMO NÃO HÁ PROVA INEQUÍVOCA DO VALOR DE EVENTUAL INDENIZAÇÃO, SE ACOLHIDO O PEDIDO. REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DE CRISTINA ZECA BALDISSERA TRAJANO FARIA, HAJA VISTA QUE ELA É CÔNJUGE DO AUTOR JOSÉ EDUARDO TRAJANO FARIA, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO DE BENS E O PEDIDO DA AÇÃO É TAMBÉM DE INDENIZAÇÃO. A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGUÍDA POR IMOBILIÁRIA ROSA IMÓVEIS, ROSA SARTOR GRANDO, GUIDO GRANDO JÚNIOR, NEUSA GOEBEL E MACIEL FRANCIONE GRANDO DISCUTE MATÉRIA DE MÉRITO E COMO TAL SERÁ DECIDIDA. REJEITO A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, HAJA VISTA QUE A CONSEQUÊNCIA DOS PEDIDOS ALTERNATIVOS É QUE, EM SENDO ACOLHIDO UM, NÃO SE APRECIA O OUTRO; E DE SE RESSALTAR, CONTUDO, QUE OS PEDIDOS FORMULADOS NÃO SÃO ALTERNATIVOS, MAS SIM CUMULATIVOS, E FUNDADOS NO CONTRATO, NÃO EXISTINDO INCOMPATIBILIDADE. QUANTO AO ACOLHIMENTO, OU NÃO, DE CADA UM DELES, É MATÉRIA DE MÉRITO. REJEITO AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL, FUNDADA NA ALEGAÇÃO DE QUE OS AUTORES NARRAM SITUAÇÃO DE EVIÇÃO MAS PLEITEIAM CONDENAÇÃO POR VÍCIO REDIBITÓRIO, E DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR PELA AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR, POIS TRATAM DE MATÉRIA DE MÉRITO. REJEITO A PREJUDICIAL DE MÉRITO DA PRESCRIÇÃO, POIS MESMO QUE SE APLIQUE AO CASO O PRAZO PRESCRICIONAL DE TRÊS ANOS, O INÍCIO DA CONTAGEM DESSE PRAZO REDUZIDO E O DA ENTRADA EM VIGOR DO NOVO CÓDIGO CIVIL, 11 DE JANEIRO DE 2003, A PRESENTE AÇÃO NÃO DEPENDE DO JULGAMENTO DE OUTRA CAUSA, NÃO SENDO OS EMBARGOS DE TERCEIRO QUESTÃO PREJUDICIAL, POIS AQUELES DISCUTEM A POSSE, E NA PRESENTE AÇÃO O FUNDAMENTO DA AÇÃO É O DOMÍNIO, QUE NÃO FOI TRANSFERIDO. OS RÉUS OLIMPIO GABRIEL E ELONY CARMEM GABRIEL, CITADOS, NÃO OFERECERAM CONTESTAÇÃO. DECRETO-LHES, POIS, A REVELIA, NÃO HAVENDO OUTRAS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. INDEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVAS ORAIS, POIS SE TRATA DE MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, COMPORRANDO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE." INTIMEM-SE.

224771 - 2005 \ 339.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): NEUSA LÚCIA PIVETTA
 ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA
 ADVOGADO: RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI
 ADVOGADO: DANIELA LUIZA FORNARI
 RÉU(S): GRÁFICA & EDITORA MILAS LTDA EPP
 RÉU(S): ANTONIO CARLOS MILAS OLIVEIRA
 RÉU(S): SILVIA DA SILVA NARÇAY
 RÉU(S): JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DOS SANTOS
 RÉU(S): AROLDO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO
 ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
 ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS
 ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
 ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 262 A SEGUIR TRANSCRITO: "INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, HAJA VISTA QUE A PROIBIÇÃO A ÓRGÃO DE IMPRENSA DE VEICULAR NOTÍCIAS SOBRE ESTA OU AQUELA PESSOA FEZE A LIBERDADE DE IMPRENSA, BEM COMO O PEDIDO DA AÇÃO É DE INDENIZAÇÃO, NÃO SE TRATANDO DE AÇÃO COMINATORIA DE ABSTENÇÃO DE ATO (...) TODAVIA, QUANDO FOI DETERMINADA A CITAÇÃO DO RÉU HAROLD RIBEIRO DE ASSUNÇÃO, QUE NÃO HAVIA AINDA SIDO CITADO, A AUTORA NADA ARGUIU, INCLUSIVE PROVIDENCIOU O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA PARA A EFETIVAÇÃO DO ATO CITATÓRIO. DESTARTE, TRATA-SE DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, DEVENDO SER OUVIDO O RÉU, JÁ QUE RESPONDEU À CITAÇÃO, CONSTITUINDO ADVOGADO E OFERTANDO CONTESTAÇÃO. INIMAR AINDA O REQUERIDO SR. HAROLD RIBEIRO DE ASSUNÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, EM CINCO DIAS."

224766 - 2005 \ 338.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): OLAVO JUNIOR PIVETTA
 ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA
 ADVOGADO: RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI
 ADVOGADO: DANIELA LUIZA FORNARI
 RÉU(S): GRÁFICA & EDITORA MILAS LTDA EPP
 RÉU(S): ANTONIO CARLOS MILAS OLIVEIRA
 RÉU(S): SILVIA DA SILVA NARÇAY
 RÉU(S): JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DOS SANTOS
 RÉU(S): AROLDO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO
 ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS
 ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 236 A SEGUIR TRANSCRITO: "INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, HAJA VISTA QUE A PROIBIÇÃO A ÓRGÃO DE IMPRENSA DE VEICULAR NOTÍCIAS SOBRE ESTA OU AQUELA PESSOA FEZE A LIBERDADE DE IMPRENSA, BEM COMO O PEDIDO DA AÇÃO É DE INDENIZAÇÃO, NÃO SE TRATANDO DE AÇÃO COMINATORIA DE ABSTENÇÃO DE ATO (...) TODAVIA, QUANDO FOI DETERMINADA A CITAÇÃO DO RÉU HAROLD RIBEIRO DE ASSUNÇÃO, QUE NÃO HAVIA AINDA SIDO CITADO, O AUTOR NADA ARGUIU, INCLUSIVE PROVIDENCIOU O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA PARA A EFETIVAÇÃO DO ATO CITATÓRIO. DESTARTE, TRATA-SE DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, DEVENDO SER OUVIDO O RÉU, JÁ QUE RESPONDEU À CITAÇÃO, CONSTITUINDO ADVOGADO E OFERTANDO CONTESTAÇÃO." INTIMAR AINDA O SR. HAROLD RIBEIRO DE ASSUNÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, EM CINCO DIAS."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

244705 - 2006 \ 307.
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ANTÔNIA GRISOSTE DA COSTA
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
 ADVOGADO: HELIODRIO SANTOS NERY
 ADVOGADO: JORGE JOSÉ NOGA
 REQUERIDO(A): LUCIDALVA RODRIGUES DA SILVA
 REQUERIDO(A): LUIZ RODRIGUES DA COSTA
 REQUERIDO(A): RICARDO DA COSTA LEITE
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
 ADVOGADO: NÁJILIA PRISCILA FARHAT

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO LUIZ RODRIGUES DA COSTA PARA APRESENTAR A PROPOSTA DE ACORDO DE AQUISIÇÃO DA POSSE DA CASA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 79

216577 - 2005 \ 180.
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: JUAREZ RIBEIRO DE MIRANDA
 ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
 REQUERIDO(A): REAL SEGUROS S/A
 ADVOGADO: FLAVIO J. CHEKERDEMIAN
 ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA/DEVEDORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA ÀS FLS. 140, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.



PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

249060 - 2006 \ 385.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 RÉU(S): JOSE LUIZ MATTOS CONCEIÇÃO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO DESPACHO DE FLS. 31 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 28. DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE O AUTOR, EM CINCO DIAS."

230628 - 2006 \ 8.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 REQUERIDO(A): EDUARDO SILVA PEREIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.89, NO PRAZO DE 05 DIAS.

211960 - 2005 \ 128.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: FABIANO LUIZ BUSSATTO
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): ROSINEIDE RAMOS DE SOUZA
 ADVOGADO: ROSSELO FRANSOSI
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

268797 - 2007 \ 35.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): ADRIANE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ARMOA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS MONITÓRIOS DE FLS.66/78, NO PRAZO DE 05 DIAS.

269853 - 2007 \ 46.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA
 ADVOGADO: CANDINHO COLUSSI
 REQUERIDO(A): FÁ DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
 ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.34/42, NO PRAZO DE 05 DIAS.

219002 - 2005 \ 242.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: MÁRIO FAVALESSA
 ADVOGADO: MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DANIELLE BARROS GARCIA
 REQUERIDO(A): COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAÚDE DE MT LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): DOUGLAS ALBERTO DE ARRUDA GOMES
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): GILBERTO RODRIGUES PINTO
 ADVOGADO: MAURICIO AUDE
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 ADVOGADO: ALESSANDRO TÁRCISIO ALMEIDA DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE/DEVEDOR PARA EFETUAR O DEPOSITO NA CONTADORA PARA CÁLCULO DO DÉBITO, NO VALOR DE R\$. 49,80, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

258993 - 2006 \ 494.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): JOÃO EURIPEDES BERICO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.33, NO PRAZO DE 05 DIAS.

60700 - 2002 \ 108.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 ADVOGADO: GABRIEL COSTA LEITE
 RÉU(S): JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DA DRF ÀS FLS.162, BEM COMO MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

96891 - 2002 \ 348.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S.C. LTDA
 ADVOGADO: JEFFERSON DO CARMO ASSIS
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 REQUERIDO(A): PAULO SÉRGIO SELESTINO
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS.193/207, NO PRAZO DE 10 DIAS.

264178 - 2006 \ 523.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): ENOQUE TAVARES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.29, NO PRAZO DE 05 DIAS.

273992 - 2007 \ 101.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 RÉU(S): CARIVALDO RIBEIRO SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

271224 - 2007 \ 70.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.22, NO PRAZO DE 05 DIAS.

258726 - 2006 \ 492.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ROSCOE LTDA
 ADVOGADO: MARCELO PRADO FALEIROS
 RÉU(S): LAUZIMAR LOPES BITENCOURT
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.47, NO PRAZO DE 05 DIAS.

242680 - 2006 \ 266.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
 REQUERIDO(A): ILSON CUNHA DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS. INTIMAR AINDA DE QUE JÁ HOUVE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À DRF E AO TRIBUNAL ELEITORAL.

13023 - 1999 \ 872.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO BANORTE S/A
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ
 REQUERIDO(A): FRANCINETE DOS ANJOS FRANÇA
 ADVOGADO: LUIZ GUILHERME LEAL CURVO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

15335 - 2001 \ 62.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: INCORPORADORA ITÁLIA LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
 REQUERIDO(A): JOSÉ FERBONO DAS NEVES
 ADVOGADO: CÁSSIO RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, PODENDO TER VISTAS, POR CINCO DIAS.

10552 - 2000 \ 151.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BBA - CREDITANSTALT S/A
 ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ BONATTO
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
 ADVOGADO: SADI BONATTO
 REQUERIDO(A): CONSTRUTORA ARAUJO COELHO LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA RETIRAR O EDITAL E COMPROVAR SUA PUBLICAÇÃO, EM DEZ DIAS.

268284 - 2007 \ 30.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): ELSON ALVES SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.31, NO PRAZO DE 05 DIAS.

275056 - 2007 \ 113.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): EDINELSON SANTIAGO BENTO
 ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
 RÉU(S): BANCO SANTANDER BANESPA S/A
 EXPEDIENTE: INTIMAR O CONSIGNANTE PARA EFETUAR O DEPOSITO DA QUANTIA OFERECIDA, NO PRAZO 48 HORAS.

170669 - 2004 \ 301.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: PAULO MÁRCIO RIBEIRO
 ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
 ADVOGADO: EDE MÁRCOS DENIZ
 ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
 REQUERIDO(A): ROSANA AMBRÓSIO CÂMARA BATISTA
 REQUERIDO(A): MARCOS AURÉLIO BOTELHO FERREIRA
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
 ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.230, NO PRAZO DE 05 DIAS.

224896 - 2005 \ 347.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: GERDAU ACOMINAS S/A
 ADVOGADO: MÁRIO PEDROSO
 ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO
 ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN
 ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
 EXECUTADOS(AS): DRENAÇON - DRENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.137, NO PRAZO DE 05 DIAS.

270951 - 2007 \ 67.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CFI
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): PETRONIO MATIAS DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.24, NO PRAZO DE 05 DIAS.

269563 - 2007 \ 42.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): VALMIL DE PAULA BORGES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.25, NO PRAZO DE 05 DIAS.

270164 - 2007 \ 54.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 AUTOR(A): ADVENTURE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME
 ADVOGADO: ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES
 RÉU(S): BANCO DIBENS S A
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO PELO CORREIO DA CARTA DE CITAÇÃO ÀS FLS.400, NO PRAZO DE 05 DIAS.

268134 - 2007 \ 28.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): ADRIANE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ARMOA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS MONITÓRIOS FLS.57/80, NO PRAZO DE 10 DIAS.

268140 - 2007 \ 29.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): ADRIANE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ARMOA

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS MONITÓRIOS FLS.58/80, NO PRAZO DE 10 DIAS.

255480 - 2006 \ 462.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): LAERCIO FAEDA
 ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME
 ADVOGADO: NELSON FEITOSA
 RÉU(S): MARIA APARECIDA FERNANDES
 ADVOGADO: JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
 ADVOGADO: ANTONINO MOURA BORGES
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS REZENDE

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA RECOLHER JUNTO AO FUNAJURIS A DIFERENÇA DAS CUSTAS JUDICIAIS, NO VALOR DE R\$. 3.786,93, NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 375/377, NO PRAZO DE CINCO DIAS.



27184 - 2001 \ 41.

AÇÃO: ALVARÁ DE MINERAÇÃO
AUTOR(A): MINERADORA DE BAUXITA LTDA
ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO OSÓRIO MACCAGNINI
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 41/01. CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 162 § 4º DO CPC, E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 3.5.1 XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS RETRO, NO PRAZO DE CINCO DIAS./NO VALOR DE R\$ 89,46 REAIS.

40000 - 2001 \ 187.

AÇÃO:
REQUERENTE: BB- FINANCEIRA S/A CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: EURLY MARIA MORAES BRANDAO
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
REQUERIDO(A): IVALDEMIR BRUGNOLI
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 187/01...CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 162 § 4º DO CPC, E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 3.5.1 XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 91/94.

82260 - 2005 \ 171.

AÇÃO: EXECUCÃO.
EXEQUENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR
ADVOGADO: DANIELE IAZURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE
REQUERIDO(A): GONÇALINA MARIA DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 171/05...CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 162 § 4º DO CPC, E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 3.5.1 XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 68 NO PRAZO DE CINCO DIAS.

98037 - 2006 \ 1353.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): WALMIR ANTONIO DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 353/06. CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 162 § 4º DO CPC, E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 3.5.1 XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 28 NO PRAZO DE CINCO DIAS.

106123 - 2007 \ 95.

AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO
ADVOGADO: JAIME J. SANTOS
REQUERIDO(A): MARCOS SPILLARI
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 95/07...AGDO AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO NO VALOR DE R\$59,60 REAIS BANCO DO BRASIL AG.2764-2C.11850-8

59400 - 2003 \ 155.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
REQUERENTE: MARCO ANTONIO FANALE
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
REQUERIDO(A): BASAM FOMENTO MERCANTIL LTDA
REQUERIDO(A): MÁRCIO ELEANRO FERREIRA
ADVOGADO: NELITO JOSÉ DALCIN JUNIOR
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 155/03...CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 162 § 4º DO CPC, E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 3.5.1 XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 89/92, NO PRAZO DE 10 DIAS.

58204 - 1998 \ 1855.

AÇÃO: EXECUCÃO.
EXEQUENTE: AÇOFER - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS SANTANA
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 1855/98...AGDO DEPOSITO DE DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO NO VALOR DER\$33,07 REAIS BANCO DO BRASILAG.2764-2 C.11850-8.

27197 - 2001 \ 35.

AÇÃO: ALVARÁ DE MINERAÇÃO
AUTOR(A): MINERADORA DE BAUXITA LTDA
ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO OSÓRIO MACCAGNINI
ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 35/01...CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 162 § 4º DO CPC, E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 3.5.1 XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS RETRO, NO PRAZO DE CINCO DIAS./NO VALOR DE 95,41 REAIS.

66152 - 2004 \ 86.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): NILSON RIBEIRO ALVES
INTIMAÇÃO: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO CONTIDO NO ARTIGO 162 § 4º E CNGC SEÇÃO 5 ITEM 3.5.1 - VII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR A AUTORA A SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO N.º 2193/2006-EP E CERTIDÃO, ORIUNDOS DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA

ESCRIVÃO(A): FIDELIS CÂNDIDO FILHO

EXPEDIENTE: 2007/24

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

103153 - 2006 \ 681.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: R. L. REP P/S MAE SULEMA GENEVEVA PINTO
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE - UNIVAG
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON - UNIVAG
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): JOSE OLLAIR MAIA PERES
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., INTIME-SE PESSOALMENTE, A GENITORA DA REQUERENTE, PARA QUE EM 10 (DEZ) DIAS, COLACIONE AOS AUTOS, CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE "NASCIDA VIVA" DA AUTORA NO DIA 21/05/2006 (ART.50, LEI N.º 6.015/73) CONFORME ALEGADO NA EXORDIAL E/OU PROCEDA AO REGISTRO DE NASCIMENTO DE SUA FILHA PERANTE O CARTÓRIO COMPETENTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 52, 2º, LEI N.º 6.015/73, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART.267, VI, CPC).APÓS, CONCLUSOS.CUMPRÁ-SE.

102381 - 2006 \ 638.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. A. Z. - REP. POR SUA MÃE WANIA MARIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINE
REQUERIDO(A): LUIS FERNANDO TAQUES ZAZU
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., DEFIRO O PATRONO DA PARTE AUTORA, NOS MOLDES REQUISITADOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.APÓS, DÊ-SE NOVA VISTA AO ILUSTRE MEMBRO DO "PARQUET".INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

29551 - 2000 \ 322.

AÇÃO: ARROLAMENTO
AUTOR(A): CÍCERO MARINHO DA SILVA
AUTOR(A): ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
AUTOR(A): DINALVA MARIA DA SILVA
AUTOR(A): ANELÍDIA CORREIA PEREIRA
AUTOR(A): JACINTO FRANCISCO PEREIRA
AUTOR(A): VANUZA MARINHO BORGES
AUTOR(A): JABES PEREIRA BORGES
ADVOGADO: SEBASTIÃO ISALTINO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOSIAS MARINHO DA SILVA E JOSEFA CORREIA DA SILVA

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., INTIME-SE O DR. SEBASTIÃO ISALTINO DE SOUZA PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, RECOLHER AS CUSTAS RELATIVAS AO DESARQUIVAMENTO, AGUARDE-SE, EM CARTÓRIO POR 30 (TRINTA) DIAS, CASO NÃO SEJA JUNTADO AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO. APÓS, COM A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO, DEFIRO O PEDIDO DESARQUIVAMENTO DE FLS.49.CUMPRÁ-SE.

96230 - 2006 \ 314.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A E. C. DA S. REP. POR JULIANA CUMPIAN DA SILVA
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI T MOSER
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA.

105334 - 2007 \ 54.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ROLDÃO DANIEL NUNES
INVENTARIANTE: LUCINDA MARQUES FONTES
INVENTARIANTE: MARIA ROZELENES NUNES
INVENTARIANTE: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
INVENTARIANTE: ANGELA REGINA NUNES DA SILVA
INVENTARIANTE: HENRIQUE ROBERTO DA SILVA
INVENTARIANTE: ROBSON NUNES DE OLIVEIRA
INVENTARIANTE: ROBSMAR NUNES DE OLIVEIRA
INVENTARIANTE: MARLI BARROS DA SILVA
INVENTARIANTE: RODNEY BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA
INVENTARIANTE: ROSANA FERREIRA DE SOUZA
INVENTARIANTE: DAYGRO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ENEAS CORREA DE F JUNIOR
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE MARIA TEREZINHA NUNES
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE PARA PRESTAR COMPROMISSO.

105580 - 2007 \ 66.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: TANIA MARA ZANINI DA COSTA
ADVOGADO: ADRIADNE MOROZ DE MIRANDA
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE PEDRO ALBERTO DA COSTA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., DECLARO ABERTA A SUCESSÃO DO ESPÓLIO DE PEDRO ALBERTO DA COSTA E DEFIRO O PROCESSAMENTO DO PRESENTE INVENTÁRIO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 982 E SEGUINTES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
NOMEIO INVENTARIANTE A SR.ª TÂNIA MARA ZAMINI DA COSTA, CONFORME REQUERIDO, QUE DEVERÁ SER CITADA PARA PRESTAR COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 (VINTE) DIAS SUBSEQUENTES.CITEM-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A FAZENDA PÚBLICA (CPC, ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAR, JUNTAR PROVA DE CADASTRO, EM 20 (VINTE) DIAS (CPC, ART. 1002), OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (CPC, ART. 1008), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE.HAVENDO CONCORDÂNCIA QUANTO ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUÍDOS, AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (CPC, ART. 1001), DIGAM, EM 10 (DEZ) DIAS (CPC, ART. 1012),CASO CONTRÁRIO, AO CÁLCULO E DIGAM, EM 05 (CINCO) DIAS (CPC, ART. 1013).INTIME-A PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, TRAZER AOS AUTOS OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS IMPOSTOS "CAUSA MORTIS".CUMPRÁ-SE.

106322 - 2007 \ 97.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MARIA DO CARMO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ADRIANO DAMIN
ADVOGADO: MARCO AURELIO BALLEM
REQUERIDO(A): CARLOS ANTONIO DE ASSUNÇÃO MENDES
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., POR SE TRATAR DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL "POST MORTEM", SE FAZ NECESSÁRIA A REGULARIZAÇÃO DA PETIÇÃO INICIAL QUANTO AO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, DEVENDO SER REQUERIDA A CITAÇÃO DE TODOS OS HERDEIROS NECESSÁRIOS DO "DE CUJUS" - LITISCONSÓRCIOS NECESSÁRIOS - TUDO EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL (ART. 5º, LIV, CF/88) E ART.980, III, CPC.PORTANTO NO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE AÇÃO, DEVERÃO FIGURAR TODOS OS HERDEIROS DO EXTINTO, POIS CABERÁ AOS MESMOS ESTABELECEER O CONTRADITÓRIO NA AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL ASSIM, INTIME-SE A REQUERENTE, PARA QUE EM 10 (DEZ) DIAS, PROCEDA A EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, NOS MOLDES DETERMINADOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, INCLUSIVE RETIFIQUE O NOME DO EXTINTO ÀS FLS.03 ONDE SE LÊ: RUFINO LOPES NUNES, LEIA-SE: CARLOS ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO MENDES (FLS.08).SANADAS AS IRREGULARIDADES, NOVA CONCLUSÃO.CUMPRÁ-SE.

101377 - 2006 \ 599.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: F. J. S. E. A. J. S. - REP. POR SUA MÃE NIZAIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER
ADVOGADO: ROSILENE APARECIDA BARCELOS
EXECUTADOS(AS): ERIBERTO JORGE DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA (PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A NÃO CITAÇÃO DO EXECUTADO).

105475 - 2007 \ 58.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: R. M. RAP P/S MAE KARINA KERLES ABEL
ADVOGADO: AURENIR AMARAL
REQUERIDO(A): CARLOS CEZAR MENEGATI
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., INTIME-SE O ADVOGADO SUBSCRITOR DA PEÇA VESTIBULAR, PARA QUE EM 10 (DEZ) DIAS, REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DA AUTORA E EMENDA A INICIAL QUANTO AO VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 259, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME ART. 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.SANADAS AS IRREGULARIDADES PROCESSUAIS, CONCLUSOS.CUMPRÁ-SE.

105952 - 2007 \ 77.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: DOUGLAS RIBEIRO CASTRO
REQUERENTE: KARINA MACEDO DOS SANTOS CASTRO
ADVOGADO: FERNANDA DE SIQUEIRA ARRUDA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A ADVOGADA SUBSCRITORA DA EXORDIAL DE FLS.03/11, PARA QUE EM 10(DEZ) DIAS, COLACIONE AOS AUTOS O PEDIDO INICIAL NO ORIGINAL, INCLUSIVE OS INSTRUMENTOS PROCURATÓRIOS DOS AUTORES(CERTIDÃO DE FLS.40), SOB PENA DE INDEFERIMENTO NOS MOLDES PROCESSUAIS.

58913 - 2003 \ 286.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: G. D. O E B. D. O/REP. MÃE LAURA MARIA GUIMARÃES DANTAS
ADVOGADO: DR. BRAZ PAULO PAGOTTO
REQUERIDO(A): DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANDRÉA A GANCEDO SABER
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., INTIME-SE A SUBSCRITORA DE FLS. 46, DR.ª ANDREA SABER PARA, NO PRAZO DE 10 (VINTE) DIAS, COLACIONE NOS AUTOS O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO ASSINADO PELO RÉU, SR. DOMINGOS DE OLIVEIRA, CONFORME NOTICIADO.DECORRIDO O PRAZO SEM A JUNTADA DA PROCURAÇÃO, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO.CUMPRÁ-SE.

100612 - 2006 \ 549.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: JUCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO: AURENIR AMARAL
REQUERIDO(A): ODENIR JAIR DOS SANTOS
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG
ADVOGADO: MILENA DOS SANTOS BARROS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA PARA,QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

66800 - 2007 \ 55.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: D. R. W. M.
ADVOGADO: WANDERLEY DO AMARAL
REQUERIDO(A): E. DE F. A. M.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., INTIME-SE A INVENTARIANTE, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR LEGAL, DR. WANDERLEY DO AMARAL (OAB/MT 5.450) - FLS. 17, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CUMPRÁ COM A CERTIDÃO DE FLS.35, BEM COMO, INFORME O ENDEREÇO ATUALIZADO DE SUA CLIENTE, AFIM DE QUE SEJA A MESMA INTIMADA A SE MANIFESTAR O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO NOS MOLDES PROCESSUAIS.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

56830 - 2003 \ 167.

AÇÃO: ALIMENTOS



REQUERENTE: V. C. S. C. REP P/ S/ MÃE LUZINETE ALVES DA SILVA
 ADVOGADO: PRISCILA GUILARDI BORGES
 REQUERIDO(A): PAULO PINTO CORREA
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO INTERPÔS AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS, FACIL O FALCIMENTO DE UMA DE SUAS NETAS (VIVIANE CRISTINA DA SILVA CORREA), CONFORME SE COMPROVA DA CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO ÀS FLS.37, E, CONSIDERANDO SÓFISFEITA A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO "DUE PROCESS OF LAW", CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, NOS TERMOS DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.28 DESTES AUTOS, ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO, APÓS OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.ATO CONSEQUINTE, AO CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS.15 NO PROCESSO EM APENSO (N.º 2006/598).INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.

105752 - 2007 \ 171.
 AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: G. S. - REP P/S MAE ELITA PACHECO
 REQUERENTE: FRANCIELE PRISCILA DA SILVA
 ADVOGADO: MARCONDES RAI NOVACK
 REQUERIDO(A): LUIZ ALBERTO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,INTIMEM-SE O DR. MARCONDES RAI NOVACK PARA EMENDAR O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO DE FLS.09, QUE OUTORGUE PODERES AO CAUSÍDICO, PARA POSTULAR EM NOME DO INFANTE GUILHERME DA SILVA (FLS. 11), TENDO EM VISTA, QUE A PARTE LEGÍTIMA É O MENOR REPRESENTADO PELA GENITORA E, NÃO ESTÁ ÚLTIMA. PROCEDA A EMENDA DA INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME ART. 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SANADAS AS IRREGULARIDADES PROCESSUAIS, CONCLUSOS.CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

98192 - 2006 \ 417.
 AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 REQUERENTE: FABIU LUIZ NEVES DE FIGUEIREDO
 REQUERENTE: ODETE DOMINGAS PEREIRA
 ADVOGADO: JOSE BATISTA FILHO
 ADVOGADO: VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA RATIFICAÇÃO DA EXORDIAL, O DIA 07/08/2007, ÀS 14:00 HORAS.
92950 - 2006 \ 124.
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: P.S. - REP/ MÃE. JOANA DARCI CAMPOS DOS SANTOS
 ADVOGADO: ELKE REGINA DELFINO
 ADVOGADO: SAYONARA DE G. CALDART ARRUDA
 ADVOGADO: JESUINO DE FARIAS
 REQUERIDO(A): PAULO MARCOS CABRAL DE LIMA
 ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 17/07/2007, ÀS 14:30 HORAS.

104675 - 2007 \ 24.
 AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTE: BENEDITO GERALDO DE CAMPOS
 REQUERENTE: SIMÓIA MARQUES DE CAMPOS
 ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIUKI - UNIVAG
 ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE - UNIVAG
 ADVOGADO: ENEAS CORRÊA FIGUEIREDO JÚNIOR - UNIVAG
 ADVOGADO: JOÃO MANOEL MANOEL MOREIRA LIMA - UNIVAG
 ADVOGADO: MARIA CRISTINA IGNAÇÃO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 07/08/2007, ÀS 15:30 HORAS.

103093 - 2006 \ 672.
 AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTE: VAGNER VALDIR DE SOUZA
 REQUERENTE: ROSIMEIRE SANTOS ALBUQUERQUE SOUZA
 ADVOGADO: NAIMÉ MARCIO MARTINS MORAES
 ADVOGADO: CLAUDIA PATRICIA SALGADO
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 18/07/2007, ÀS 14:30 HORAS.

102243 - 2006 \ 631.
 AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 REQUERENTE: G. A. C. S. REP. POR SUA MÃE FERNANDA PATRICIA DA SILVA COELHO
 REQUERENTE: JEAN SANTANA
 ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASIUKI
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 02/08/2007, ÀS 14:00 HORAS.

103369 - 2006 \ 691.
 AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTE: WALDINEIA MARTINS DA COSTA
 REQUERENTE: TALVANI DE OLIVEIRA PINHEIRO
 ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES
 ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 18/07/2007, ÀS 15:00 HORAS.

97429 - 2006 \ 385.
 AÇÃO: ADOÇÃO
 REQUERENTE: MARIA CENI PAMPERMAYER
 REQUERENTE: LINDAMIR CORREIA DA SILVA
 ADVOGADO: VALENTIN PERON
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 19/04/2007, ÀS 14:00 HORAS.

95371 - 2006 \ 268.
 AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTE: ARNALDO PEREIRA GOMES
 REQUERENTE: MERICINA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA GOMES
 ADVOGADO: DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 28/06/2007, ÀS 14:00 HORAS.

102114 - 2006 \ 621.
 AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTE: SILVIO SILVEIRA GOMES
 REQUERENTE: SILVANA WESCALOWSKI GOMES
 ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 20/06/2007, ÀS 15:00 HORAS.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA
ESCRIVÃO(A): FIDELIS CÂNDIDO FILHO
EXPEDIENTE: 2007/25

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

106254 - 2007 \ 95.
 AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: ELIZABETH PROENÇA DE SOUZA
 ADVOGADO: VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA
 ADVOGADO: JOSE BATISTA FILHO
 AÇÃO: ESPÓLIO DE DEOZÉLIO HONÓRIO DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,DECLARO ABERTA A SUCESSÃO DO ESPÓLIO DE DEOZÉLIO HONÓRIO DE SOUZA E DEFIRO O PROCESSAMENTO DO PRESENTE INVENTÁRIO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 982 E SEQUINTES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.NOMEIO INVENTARIANTE A SRª ELIZABETH PROENÇA DE SOUZA, CONFORME REQUERIDO, QUE DEVERÁ SER CITADA PARA PRESTAR COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 (VINTE) DIAS SUBSEQUENTES.CITEM-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A FAZENDA PÚBLICA (CPC, ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAR, JUNTAR PROVA DE CADASTRO, EM 20 (VINTE) DIAS (CPC, ART. 1002), OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (CPC, ART. 1008), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE, HAVENDO CONCORDÂNCIA QUANTO ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES, INICIAS OU ATRIBUÍDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES.(CPC, ART. 1001), DIGAM, EM 10 (DEZ) DIAS (CPC, ART. 1012).CASO CONTRÁRIO, AO CÁLCULO E DIGAM, EM 05 (CINCO) DIAS (CPC, ART. 1013).INTIME-A PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, TRAZER AOS AUTOS OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS IMPOSTOS "CAUSA MORTIS" E CERTIDÕES NEGATIVAS PERANTE AS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL EM NOME DO EXTINTO. CUMPRA-SE.

91362 - 2006 \ 38.
 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: CLEUSA FARIAS TOSTI
 ADVOGADO: AUREMÁRIO JOSÉ TENÓRIO DE CARVALHO
 REQUERIDO(A): ATONIO TOSTI
 ADVOGADO: RUBI GOTTLIB KELM
 ADVOGADO: SORAYA MARANHÃO BAGIO
 ADVOGADO: MAYCON RODRIGO KELM
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., ATENDENDO A COTA MINISTERIAL DE FLS.124/126, INTIMEM-SE AS PARTES, ESPECIFICANDO AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO JÁ DESIGNADA ÀS FLS.61 POR CONSEQUÊNCIA, INTIMEM-SE TESTEMUNHAS, SE APRESENTADOS OS ROLS NA FORMA E PRAZO LEGALMENTE CONCEBIDO.NOTIFIQUE-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.CUMPRA-SE.

81190 - 2005 \ 186.
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: A. K. DE O. R. P. S. M. J. A. DE O.
 ADVOGADO: LUCI HELENA DA SILVA MONTEIRO
 REQUERIDO(A): A. R. G.
 ADVOGADO: CÉSAR AUGUSTO MAGALHÃES - UNIRONDON
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,ACOLHO INTEGRALMENTE O PARECER MINISTERIAL DE FLS.67/69.TRATA-SE O PRESENTE DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS PROPOSTA POR ANNA KAROLINE DE OLIVEIRA, REPRESENTADA POR SUA GENITORA, SRª, JOCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA EM DESFAVOR DE APARECIDO RODRIGUES GALIBERT, QUALIFICADOS NOS AUTOS EM EPÍGRAFE (FLS.04/10), OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS NA CONSTITUIÇÃO DE 1988, QUAIS SEJAM DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, AS PARTES EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DE COMUM ACORDO, CONCORDARAM EM SE SUBMETEREM AO EXAME DE DNA (FLS.54).O LAUDO PERICIAL ACOSTADO ÀS FLS.55/59, RECONHECEU O REQUERIDO COMO PAI BIOLÓGICO DA AUTORA ANNA KAROLINE DE OLIVEIRA. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PEDIDO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DECLARANDO QUE O REQUERIDO É GENITOR DA AUTORA, DEVENDO INCORRER TODOS OS DIREITOS INERENTES À PATERNIDADE INCLUSIVE, OS SUCESSÓRIOS. A AUTORA ACRESCENTARÁ AO SEU NOME O PATRONÍMICO GALIBERT, PASSANDO A CHAMAR-SE ANNA KAROLINE DE OLIVEIRA GALIBERT, DEVENDO AINDA, CONSTAR DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA MENOR, O NOME DO PAI E DOS AVÓS PATERNOS (FLS.54).CONDENO AINDA, O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE PENSAO ALIMENTÍCIA EM CARÁTER DEFINITIVO À AUTORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI DE ALIMENTOS, E, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 67/69, A QUANTIA DE 17,5 (DEZESSETE E MEIO POR CENTO) DOS SEUS RENDIMENTOS LÍQUIDOS, INCLUSIVE SOBRE O 13º SALÁRIO, DESCONTADOS DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO (FLS.54), DEVENDO TAL IMPORTÂNCIA SER DEPOSITADA ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, EM CONTA BANCÁRIA A SER INFORMADA PELO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA DESTA COMARCA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO DE FLS.60, EM NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA, OFICIE-SE AO 1º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR EM CUIABÁ/MT, DETERMINANDO O DESCONTO DA QUANTIA FIXADA EM FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO ENCAMINHEM-SE CÓPIA DA SENTENÇA E INICIAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO, BEM COMO, EXPEÇA-SE OFÍCIO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, DETERMINADO A RETIFICAÇÃO DO NOME DA AUTORA (FLS.12).DEFIRO AINDA, OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA EM CONSONÂNCIA COM A LEI N.º 1.060/60 (FLS.15).OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

54733 - 2003 \ 45.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: L. DA S. B. R. G. E. DA S. B.
 ADVOGADO: SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREA CURADORA
 REQUERIDO(A): M. R. B.
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,DIANTE DO NOTICIADO ÀS FLS.74/75, A REPRESENTANTE LEGAL DO EXEQUENTE, APÓS REGULARMENTE INTIMADA (FLS.71), INFORMOU A DOUTA DEFENSORA PÚBLICA, ORA SUBSCRITORA DO PETITÓRIO, DE QUE JÁ HAVIA RECEBIDO DO EXECUTADO, O VALOR INTEGRAL CORRESPONDENTE AOS DÉBITOS ALIMENTARES, NÃO POSSUINDO INTERESSE EM PROSSEGUIR COM O PROCESSO, POR CONSEQUÊNCIA, REQUEIRO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO NOS MOLDES LEGAIS, CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO PELO REQUERIDO NOS MOLDES ACIMA DESCRITOS, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.SEM CUSTAS.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO.P.R.I.C.

46968 - 2002 \ 131.
 AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE: S. B.
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA - UNIC
 REQUERIDO(A): M. R. P.
 ADVOGADO: JUCÉLINA FREITAS RIBEIRO
 INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL DA SENTENÇA: ...DECIDO.ACOLHO INTEGRALMENTE O PARECER MINISTERIAL DE FLS.80.EX POSITIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER FAVORÁVEL DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO "PARQUET", JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.580 DO CÓDIGO CIVIL, POSTO QUE FOI RESPETADO O LAPSO EXIGIDO NO ART.97.25 DA LEI 6.515/77, CONFORME COMPROVAM OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A EXORDIAL (FLS.09/11) POR OCASIÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL DEVIDAMENTE AVERBADA. DESTA FORMA, DECRETO O DIVÓRCIO DE SANDRA BRANDÃO E MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE AVERBAÇÃO.SEM CUSTAS (FLS.13).OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

92655 - 2006 \ 101.
 AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: M. C. DE P. DE F.
 ADVOGADO: JOSE CARLOS DA SILVA BASTOS
 REQUERIDO(A): I. G. DA S.
 INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL DA SENTENÇA:...EX POSITIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER FAVORÁVEL DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO "PARQUET", JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.580 DO CÓDIGO CIVIL, POSTO QUE FOI RESPETADO O LAPSO EXIGIDO NO ARTIGO 25 DA LEI 6.515/77, CONFORME ATESTAM OS DOCUMENTOS DE FLS.34/36 E 40, POR OCASIÃO DA SEPARAÇÃO FÁTICA DO CASAL, CONSEQUENTEMENTE DECRETO O DIVÓRCIO DE MATILDE DA CONSOLAÇÃO PIRES DE FIGUEIREDO E IASAIAS GOMES DA SILVA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.DEFIRO AINDA, DEFINITIVAMENTE, A GUARDA DOS MENORES ISAEL GOMES DA SILVA E MISALE GOMES DA SILVA AO REQUERIDO IASAIAS GOMES DA SILVA, COM TODOS OS EFEITOS LEGAIS, E, CONSEQUENTEMENTE, DEFIRO DEFINITIVAMENTE A GUARDA DA MENOR GLEICIANE GOMES DA SILVA À REQUERENTE, ORA GENITORA, COM TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO PEDIDO INICIAL DE FLS.07, III, EXPEÇAM-SE OS ALVARÁS DEFINITIVOS DE GUARDA, ASSSEGURADO OS DIREITOS DE VISITAS AOS FILHOS COMUNS, PARA AS PARTES LITIGANTES RESPECTIVAMENTE. A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR SEU NOME DE SOLTEIRA, MATILDE DA CONSOLAÇÃO PIRES (FLS.12).EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE AVERBAÇÃO, SEM CUSTAS (FLS.10/11 E 20).OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

94849 - 2006 \ 238.
 AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: A. D. T. C.
 ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
 REQUERIDO(A): L. C. DE C.
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA
 ADVOGADO: GISELLA CRISTINA KNEIP ROSA SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,CONSIDERANDO SÓFISFEITA A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO "DUE PROCESS OF LAW", CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, ACOLO O PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS.41/43), HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO CELEBRADO ENTRE ADRIANA DEVERLI TREVISAN CAMPOS E LUIZ CARLOS DE CAMPOS, CONFORME TERMO DE FLS.39, DECRETANDO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL A FILHA MENOR JULIA TREVISAN DE CAMPOS (FLS.12), FICARÁ EM GUARDA DE SUA GENITORA, ASSSEGURADO O DIREITO DE VISITA PATERNA À MENOR, EM FINAIS DE SEMANAS ALTERNADOS, SENDO AOS DOMINGOS NO PERÍODO COMPREENDIDO DAS 8:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS. O REQUERIDO PAGARÁ A TÍTULO DE ALIMENTOS DEFINITIVOS EM FAVOR DA INFANTE, O IMPORTE DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), INCLUSIVE SOBRE 13% SALÁRIO, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO TODO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO, EM CONTA BANCÁRIA POUPANÇA SOB O N.º 00018121-6, AGÊNCIA N.º 0790, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BEM COMO, O PAGAMENTO DE PLANO DE SAÚDE OPERCÉDIO PELA EMPRESA EM QUE TRABALHA O REQUERIDO (FLS.17), EM BENEFÍCIO DA SUA FILHA, VERBA ALIMENTÍCIA ACIMA FIXADA SERÁ ATUALIZADA NA MESMA PROPORÇÃO EM QUE HOUVER O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO, SEM CUSTAS.TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, E, OBSERVADAS AS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

95071 - 2006 \ 249.
 AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUERENTE: G. M. S. DE C. L.
 REQUERENTE: L. C. L.
 ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA
 ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
 INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL DA SENTENÇA: ...DECIDO.3.0 - VE EM OBSERVÂNCIA AO CONTEÚDO PROCESSADO, VÊ-SE QUE AS FORMALIDADES LEGAIS FORAM CUMPRIDAS, UMA VEZ QUE SATISFEITA A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO "DUE PROCESS OF LAW", RAZÃO PELA QUAL PASSO



À ANÁLISE DO MéRITO.3.1 - ANTE O EXPOSTO, SATISFEITOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 6.515/77, COM FULCRO NO ART. 34 C/C ARTS. 1120 E SS. DO CPC, REGULARES AS CLÁUSULAS DA AVENÇA, FRUSTRADA A RECONCILIAÇÃO, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A SEPARAÇÃO CONSENSUAL DOS REQUERENTES GISELE MARIA SACRE DE CAMPOS LEMOS E LEONARDO CARVALHO LEMOS E DECLARO DISSOLVIDO O CASAMENTO, CESSADOS OS DEVERES CONJUGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO DIGNO REPRESENTANTE DO MP. VOLTARÁ A CONJUGUE VAROA ASSINAR O NOME DE SOLTEIRA "GISELE MARIA SACRE DE CAMPOS" (FLS. 11). TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE. PAGAS AS CUSTAS E OBSERVADAS AS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

55048 - 2003 \ 66.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): R. T. T.
ADVOGADO: DR. CARLOS MAGNO KNEIP ROSA
ADVOGADO: ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JUNIOR - UNIVAG
ADVOGADO: GISELLA CRISTINA KNEIP ROSA SILVA
REQUERIDO(A): M. A. T.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC..ACOLHO INTEGRALMENTE O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 55/57, PARA HOMOLOGAR O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES LITIGANTES ROSANGELA TAVARES TEIXEIRA E MARCO ANTONIO TEIXEIRA, REALIZADO EM AUDIÊNCIA NOS MOLDES DOS TERMOS DE FLS. 24. CONSEQUENTEMENTE DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, EM CARÁTER DEFINITIVO, EM FAVOR DOS FILHOS HAVIDOS EM COMUM MENCIONADOS ÀS FLS.12/14, O PERCENTUAL DE 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO EM CONTA BANCÁRIA A SER ABERTA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EM NOME DA GENITORA DOS MENORES, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO. REFERIDA VERBA SERÁ REAJUSTADA PELO ÍNDICE DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO BANCO DO BRASIL, PARA PROCEDER A ABERTURA DE CONTA EM NOME DA REQUERENTE, PARA RECEBIMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA. COM URGÊNCIA DEFIRO O DIREITO DE VISITA PATERNA, NOS MOLDES CONVENCIONADOS EM AUDIÊNCIA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO (FLS.24).A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR SEU NOME DE SOLTEIRA, ROSANGELA TAVARES DE MELO (FLS.11).SEM CUSTAS (FLS.15). OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE AVERBAÇÃO, E APÓS, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

86664 - 2005 \ 478.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: K. R. P. S. M. E. F. S. N.
ADVOGADO: ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JUNIOR
REQUERIDO(A): J. Q. DE C.
ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC..ACOLHO INTEGRALMENTE O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 66/69 O REQUERIDO, JOAZIEL QUIRINO DE CAMPOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, ÀS FLS. 27/28, RECONHECEU ESPONTANEAMENTE A PATERNIDADE DA MENOR KAROLYNE CRYSTINA SAMPÁO, CONFORME TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DE FLS.60. ASSIM SENDO, JULGO EXTINTO O PEDIDO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DECLARANDO QUE O REQUERIDO É PAI DA AUTORA, DEVENDO INCORRER TODOS OS DIREITOS INERENTES A PATERNIDADE INCLUSIVE, OS SUCESSÓRIOS, A AUTORA ACRESCENTARÁ AO SEU NOME O PATRONÍMICO DE CAMPOS, PASSANDO A CHAMAR-SE KAROLYNE CRYSTINA SAMPÁO DE CAMPOS, DEVENDO AINDA, CONSTAR DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA MENOR, O NOME DO PAI E DOS AVÓS PATERNOS (FLS.60), CONDENO AINDA, O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA EM CARÁTER DEFINITIVO À AUTORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI DE ALIMENTOS, E, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 66/69, A QUANTIA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), DEVENDO TAL IMPORTÂNCIA SER DEPOSITADA ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, EM CONTA BANCÁRIA A SER ABERTA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EM NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA. TAL VERBA SERÁ ATUALIZADA NA MESMA PROPORÇÃO DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO. OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA DE VÁRZEA GRANDE, PARA PROCEDER À ABERTURA DE CONTA CORRENTE PARA O RECEBIMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA.ENCAMINHEM-SE CÓPIA DA SENTENÇA E INICIAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO, BEM COMO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, DETERMINADO A RETIFICAÇÃO DO NOME DA AUTORA (FLS. 18).DEFIRO AINDA, OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 1.060/50.OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.CUMPRÁ-SE.

55001 - 2003 \ 62.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: C. C. G.
EXEQUENTE: C. R. G.
EXEQUENTE: V. A. G. P. M. R. S.
ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO: MEYRE LUCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA
REQUERIDO(A): C. G. DA S.
ADVOGADO: JOSE BUZZELLE
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC..ACOLHO INTEGRALMENTE A PROMOÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 206.CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO PEL EXECUTADO, E AINDA, EM CONSONÂNCIA COM PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.CONDENO AINDA, A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), COM SUPORTE NO ART. 20, § 4º DO CPC.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS, AO ARQUIVO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.

88401 - 2005 \ 583.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MARIA MERCÊS RODRIGUES CORRÊA
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE CALEDONIO LOPES DA SILVA
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE PAULINA LOPES DA SILVA
INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL DE SENTENÇA: ...DECIDO 2.º - DESTA MANEIRA E, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, ENTENDO QUE O PLEITO MERCÊ PROSPERAR, VISTO QUE, FORAM PAGOS TODOS OS TRIBUTOS EM NOME DOS EXTINTOS E OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.3.º - EX POSITIS, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, E, COM FUNDAMENTO NO ART. 1.031, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO C/C ART. 2.015 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR MARIA MERCÊS RODRIGUES CORRÊA, CONSEQUENTEMENTE DETERMINO QUE LHE SEJA ADJUDICADO O BEM DEIXADO PELOS "DE CUJUS" PAULINA PEREIRA DA SILVA E CALEDONIO LOPES DA SILVA, RESSALVADOS ERROS, OMISSÕES OU EVENTUAIS DIREITOS DE TERCEIROS, NOS MOLDES ESPECIFICADOS NO PLANO DE PARTILHA APRESENTADO ÀS FLS.04/09 E DOCUMENTOS DE FLS.14/16. POR ORA HOMOLOGADOS NOS TERMOS CIVIS E PROCESSUAIS SUPRA MENCIONADOS.3.1 - TRANSITADO EM JULGADO, EXPEÇA-SE FORMAL DE PARTILHA E CARTA DE ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA INVENTARIANTE E CESSIONÁRIA MARIA MERCÊS RODRIGUES CORRÊA, FORNecendo-LHE AS PEÇAS NECESSÁRIAS, COM OBSERVÂNCIA DO ART. 1.027 DO CPC.3.2 - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.3.2 - PAGAS AS CUSTAS E OBSERVADAS AS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C.

82913 - 2005 \ 282.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. C. L.
ADVOGADO: JOAO ERNESTO PAES DE BARROS - UNIVAG
REQUERIDO(A): E. S. DE L.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORADA ESPECIAL
INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL DA SENTENÇA: ...DECIDO.ACOLHO O PARECER MINISTERIAL DE FLS.70/73.EX POSITIS, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS (FLS.32/34), COM FUNDAMENTO NO ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO C/C ART. 40 DA LEI Nº 6.515/1977, E, EM CONSONÂNCIA COM PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR ANTONIO CARDOSO LIMA (FLS.04/07), CONSEQUENTEMENTE DECRETO O DIVÓRCIO DAS PARTES LITIGANTES, ANTONIO CARDOSO LIMA E EMIRIAN SILVA DE LIMA, PARA QUE SURTAM TODOS OS EFEITOS LEGAIS, UMA VEZ QUE PRESTADA A TUTELA JURISDICIONAL EM OBEDEIÊNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E CONTRADITÓRIO.A REQUERIDA VOLTARÁ A USAR O SEU NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, EMIRIAN PANITA DA SILVA (FLS.11), SEM CUSTAS (FLS.09). TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO, APÓS ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

12602 - 1997 \ 623.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): U. A. DE A. R. M.
AUTORA(A): M. DE A.
ADVOGADO: JOSÉ ZUQUETI - MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): J. Q. F.
ADVOGADO: FAUSTO NOBRES DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC..ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 171/172.CONSIDERANDO-SE A DESÍDIA DA PARTE QUE, ENCONTRA-SE INERTE DESDE 03/09/2003 (FLS.147), E, EM CONSONÂNCIA COM PARECER MINISTERIAL DE FLS.171/172, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.SEM CUSTAS.TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

99516 - 2006 \ 483.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: H.M.S.A. REP. POR SUA MÃE EUZA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR

REQUERIDO(A): RICARDO AUGUSTO DE AMORIM
INTIMAÇÃO: VISTA À EXEQUENTE.

62843 - 2003 \ 513.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA MARTINS
ADVOGADO: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ANTONIA DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - VG
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC..DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 65. EXPEÇA-SE NOVO OFÍCIO À COMARCA DE MANAUS/AM, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS 62/63, PARA QUE EM 10 (DEZ) DIAS, INFORME O CUMPRIMENTO OU NÃO DO OFÍCIO SOB O N.º 483 DATADO DE 07/11/2005 ACOMPANHADOS DE DOCUMENTOS ÀS FLS.55/58 E RECEBIDO EM 18/11/2005 (FLS.59), NA OCASIÃO REITERE OS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS.55, PARA QUE NO MESMO PRAZO, PROCEDA A AVERBAÇÃO À MARGEM DO ASSENTO DE CASAMENTO DAS PARTES JOSÉ FERREIRA MARTINS E ANTONIA DE SOUZA MARTINS (FLS.09), O DIVÓRCIO JUDICIAL NOS MOLDES DA DECISÃO DE FLS.45/47, SOB PENA DE INCORRER EM CRIME DE DESOBEEDIÊNCIA.CUMPRÁ-SE.

52230 - 2002 \ 435.
AÇÃO: ALIMENTOS
TIPO A CLASSIFICAR: T. R. S. E O. M. J. R. DA S.
REQUERIDO(A): S. S. DE S.
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE MORAES (AMEC/UNIC)
ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC..DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 54. AGUARDEM-SE POR 30 (TRINTA) DIAS. APÓS, DECORRIDO O PRAZO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO DO RÉU, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO.INTIMEM-SE.CUMPRÁ-SE.

92364 - 2006 \ 83.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: ESTELA DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE - UNIVAG
REQUERIDO(A): CRISTIANE FIDELIS DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC..ACOLHO A PROMOÇÃO MINISTERIAL DE FLS.41/42.INTIME-SE A AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR LEGAL, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDE A INICIAL, FAZENDO CONSTAR NO POLO PASSIVO DA DEMANDA O GENITOR DOS INFANTES, DECLINANDO SUA QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO PARA QUE SEJA REGULARMENTE CITADO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, NOS MOLDES PROCESSUAIS PROCEDA-SE AO ESTUDO PSICOSSOCIAL NA RESIDÊNCIA DOS INFANTES, CONFORME REQUERIDO PELO ILUTRE MEMBRO DO "PARQUET" APÓS, NOVA CONCLUSÃO.INTIMEM-SE.CUMPRÁ-SE.

49040 - 2002 \ 256.
AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): ANTONIA DO CARMO OTAVIANO RAMOS
ADVOGADO: DANIEL MOURA NOGUEIRA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ANTONIO GIOVANNI DE ARAÚJO RAMOS DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC..DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO NOS MOLDES DE FLS.14.INTIME-SE O ADVOGADO SUBSCRITOR DE FLS.18/19, PARA QUE CUMpra OS REQUISITOS DO ART. 45 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TRAZENDO AOS AUTOS A COMPROVAÇÃO, DE QUE A PARTE, FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADA DA RENÚNCIA DO MANDATO. CUMPRÁ-SE.

104934 - 2007 \ 36.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: H. R. A. - REP. POR SUA ROSINEY CANAVARROS DE ARRUDA
ADVOGADO: FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ DIMAS ALVES
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC..INTIME-SE O ADVOGADO SUBSCRITOR DA PEÇA VESTIBULAR, PARA QUE EM 10 (DEZ) DIAS, REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DA PARTE EXEQUENTE, BEM COMO, FAÇA ACOMPANHAR DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO (ART. 282, VI, CPC), SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, NOS MOLDES PROCESSUAIS APÓS, NOVA CONCLUSÃO.CUMPRÁ-SE.

13756 - 1999 \ 1781.
AÇÃO: ALVARÁ
AUTOR(A): CLARICE MONTEIRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: ALFREDO FERREIRA DA SILVA - UFMIT
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC..REVOGO PARCIALMENTE O "DECISUM" DE FLS.41, ACERCA DA DETERMINAÇÃO DO RECOLHIMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS PELA AUTORA, NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE FLS.08, UMA VEZ QUE É AGASALHADA PELA JUSTIÇA GRATUITA NOS MOLDES DA LEI N.º 1.060/50,POSTO ISTO DEFIRO O PEDIDO DE FLS.47, PARA QUE APÓS OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.INTIMEM-SE.CUMPRÁ-SE.

13786 - 1994 \ 1210.
AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: EUDENIR RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: DR. CESAR LIMA DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MARIA ROSALINA DA SILVA E SEBASTIÃO R DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC..DEFIRO O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, NOS MOLDES DE FLS.80.NOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS.79, NOTA-SE QUE O FORMAL DE PARTILHA FORA DEVIDAMENTE LAVRADO E EXPEDIDO (FLS.70), INCLUSIVE RETIRADO PELA SR.º AIDA DE SOUZA, CONFORME CONSTA ÀS FLS. 71 VERSO, EM 05/04/2002. VERIFICO AINDA QUE, NA SENTENÇA DE FLS.80/82, FICOU DETERMINADO QUE, HAVENDO CONCORDÂNCIA EXPRESSA DAS PARTES QUANTO À PARTILHA APRESENTADA PELO PARTIDOR JUDICIAL (FLS.63/66), O FORMAL DE PARTILHA SERIA EXPEDIDO À MEEIRA E HERDEIROS ASSIM, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E ÂMPLA DEFESA, E AINDA, EM FACE DA ANUÊNCIA EXPRESSA DAS PARTES ÀS FLS.67 E 69, EXPEÇAM-SE FORMAIS DE PARTILHAS EM FAVOR DOS HERDEIROS, EUDENIR RAMOS DA SILVA, JOSUEL RAMOS DA SILVA, MARIA ROSALINA DA SILVA FILHA, JUIZES RAMOS DA SILVA, JOEL RAMOS DA SILVA, EUNETE RAMOS DA SILVA E EUDES RAMOS DA SILVA (FLS.03/04, ITENS 1 A 7), NOS MOLDES DE FLS.70.OS HERDEIROS DEVERÃO SER INTIMADOS PESSOALMENTE, PARA A RESPECTIVA RETIRADA.INTIMEM-SE.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES, ARQUIVE-SE.INTIMEM-SE.CUMPRÁ-SE.

105002 - 2007 \ 40.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. G. S. G E OUTROS - REP. POR SUA MÃE TATIANE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: LARISSA SCHULVARZ DE MELLO
REQUERIDO(A): VALDENIL FERREIRA GOMES
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC..INTIME-SE A ADVOGADA SUBSCRITORA DA PEÇA VESTIBULAR, PARA QUE EM 10 (DEZ) DIAS, REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DOS AUTORES, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS MOLDES PROCESSUAIS APÓS, SANADA A IRREGULARIDADE, NOVA CONCLUSÃO.CUMPRÁ-SE.

106436 - 2007 \ 108.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A. D. D. REP P/3 MAE NEIVA FRANCISCA DAMACENA
ADVOGADO: ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JUNIOR
REQUERIDO(A): ABIATAR DOURADOS DA CHAGAS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC..INTIME-SE O DR. ENEAS CORRÊA DE FIGUEIREDO JUNIOR, PARA EMENDAR O INSTRUMENTO PROCURATORIO DE FLS. 14/15, QUE OUTORGUE PODERES AO CAUSÍDICO, PARA POSTULAR EM NOME DO INFANTE, TENDO EM VISTA, QUE A PARTE LEGÍTIMA É A MENOR REPRESENTADA PELA GENITORA E, NÃO ESTA ÚLTIMA. PROCEDA A EMENDA DA INICIAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME ART. 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.SANADAS AS IRREGULARIDADES PROCESSUAIS, CONCLUSOS.CUMPRÁ-SE.

62105 - 2003 \ 465.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: RODIVA FERREIRA DA MOTTA
INTERESSADO(A): PAULO BENEDITO DOS SANTOS
INTERESSADO(A): VALDECI CONCEIÇÃO DOS SANTOS
INTERESSADO(A): GENÍ CONCEIÇÃO DOS REIS
INTERESSADO(A): AURELI CONCEIÇÃO DOS SANTOS
INTERESSADO(A): NADRE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
INTERESSADO(A): ADELMICIO BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO ANAIS FADIA - UNIC
ADVOGADO: AIMEE MARANHÃO AYRES FERREIRA
INVENTARIADO: AURELIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: VISTA À INVENTARIANTE.

87338 - 2005 \ 515.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: G. B. DA S.
ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
ADVOGADO: ELIANE EUSTAQUIO DUARTE



REQUERIDO(A): A. P. R. P. S. M. L. V. DOS S. S.
 INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.45.

433 - 1997 \ 197.
 AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUTOR(A): I. F. M. DE J.
 ADVOGADO: OSMAR MILAN CAPILE
 ADVOGADO: DRA. FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES
 RÉU(S): G. S. DE J.
 ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. A SENTENÇA DE FLS. 130/131 TRANSITOU EM JULGADO (FLS.136), NÃO HOUVE QUALQUER RECURSO. NELA FICOU DETERMINADO QUE COUBESSE A CADA UMA DAS PARTES 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS BENS ARROLADOS, MANIFESTANDO AMBAS AS PARTES PELA DIVISÃO IGUALITÁRIA (FLS.118/119 E 121/122). PORTANTO, EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA COISA JULGADA DE APLICAÇÃO IMEDIATA (ART. 5º, § 1º, CF/88), INSCULPIDO NO ART. 5º, INCISO XXXVI DA CF/88 C/C ART.469, CPC, INACOLHO O PEDIDO DE FLS.35, POR ENCONTRAR-SE PREJUDICADO NOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS.136, RAZÃO PELA QUAL, A PRESENTE AÇÃO SE ENCONTRA SENTENCIADA DESDE 24/10/2006 (FLS.134), CERTIFICADO SEU TRÂNSITO EM JULGADO NO DIA 08/11/2006 (FLS.136).INTIMEM-SE.CUMPRÁ-SE.

28152 - 2000 \ 249.
 AÇÃO: ARROLAMENTO
 AUTOR(A): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: AURENIR AMARAL
 REQUERIDO(A): WILLAM BATUCA TABORELLI E SILVA (ESPÓLIO)
 INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL DA SENTENÇA: ...DECIDIDO 2.0 - DESTA MANEIRA E, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, ENTENDO QUE O PLEITO MERECE PROSPERAR, VISTO QUE, FORAM PAGOS OS TRIBUTOS E OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS 3.0 – EX POSITIS, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, ACOLHO O TERMO DE RENÚNCIA DE HERANÇA COLACIONADO AOS AUTOS ÀS FLS. 25 HOMOLOGANDO-O, E, COM FUNDAMENTO NO ART. 1.031 DO CPC C/C ART. 2.015 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, E CONSEQUENTEMENTE DETERMINO QUE LHE SEJA ADJUDICADO O BEM DEIXADO PELO “DE CUJUS” WILLIAN BUTACA TABORELLI E SILVA, DESCRITO ÀS FLS.06, ITEM 4 E FLS. 46/47, RESSALVADOS ERROS, OMISSÕES OU EVENTUAIS DIREITOS DE TERCEIROS, 3.1 - TRANSITADO EM JULGADO, EXPEÇA-SE FORMAL DE PARTILHA EM NOME DO INVENTARIANTE, FORNECENDO AS PEÇAS NECESSÁRIAS, COM OBSERVÂNCIA DO ART. 1.027 DO CPC.3.2 - PAGAS AS CUSTAS, E OBSERVADAS AS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C.

103210 - 2006 \ 688.
 AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL
 REQUERENTE: VILMARIA SEVERINA DE LIMA
 ADVOGADO: ANA CARLA MOLINA PARADA
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MAURO ALVES DA SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,DEFIRO A PROMOÇÃO MINISTERIAL DE FLS.26.INTIME-SE A AUTORA PESSOALMENTE, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDE A INICIAL NOS MOLDES REQUISITADOS PELO MEMBRO DO “PARQUET” APÓS, CONCLUSOS.CUMPRÁ-SE.

100285 - 2006 \ 541.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER
 ADVOGADO: JOHNNAN AMARAL TOLEDO
 ADVOGADO: DRA. RAQUEL BONADIMAN
 REQUERIDO(A): RADAMES ALVES
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., ÀS FLS.33 DOS AUTOS, A AUTORA REQUEREU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO.INSTADO A SE MANIFESTAR, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS.44, NÃO SE OPÔS À EXTINÇÃO PRETENDIDA, NOS MOLDES DO ART. 267, VIII DO CPC.EX POSITIS, E, EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL DE FLS. 44, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO.COM ISENÇÃO DE CUSTAS - FLS.29 - (LEI Nº 1.060/50).P.R.I.C.

93414 - 2006 \ 166.
 AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE: Z. B. H. J.
 ADVOGADO: MARILENE DOURADO
 REQUERIDO(A): M. S. M.
 INTIMAÇÃO: VISTA A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

63362 - 2003 \ 541.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR
 REQUERENTE: U. N. L. REP/ PELA MÃE ANDREILINA NASCIMENTO DOS SANTOS
 ADVOGADO: AMEC/UNIC
 REQUERIDO(A): EVERTON HUGO DA SILVA GOMES REP/ PELOS PAIS PALMEIRON FERRI
 ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO SOUZA
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC..REALIZADA AUDIÊNCIA, NOS TERMOS DE FLS.51, FOI ASSEGURADO O DIREITO DE VISITA PATERNA À MENOR, APESAR DA AUSÊNCIA DA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, NOS MOLDES DA CERTIDÃO NEGATIVA DE MADADO DE FLS.50, ESTANDO PRESENTE NO ATO, A DOUTA DEFENSORA PÚBLICA, DRª. JUCÉLINA FREITAS RIBEIRO.ÀS FLS.53 DOS AUTOS, A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, REQUEREU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, POR FALTA DE INTERESSE, RAZÃO DE TER RECEBIDO DO REQUERIDO A MENOR ANA BEATRIZ LEITE GOMES DESDE DEZEMBRO DE 2003 (FLS.27).INSTADO A SE MANIFESTAR, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS.64, OPINOU PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DO REQUERIDO, PARA QUE SE PROCEDESSE NOVA INTIMAÇÃO DA GENITORA DA MENOR PARA QUE SE MANIFESTEMANIFESTAÇÃO DA AUTORA ÀS FLS.66/67. ULTIMADO A SE MANIFESTAR, O MEMBRO DO “PARQUET” ÀS FLS. 71/73, PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO, TENDO EM VISTA QUE A AUTORA JÁ ATINGIU A MAIORIDADE CIVIL, TENDO ASSIM PERDIDO O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA -GUARDA DA “MENOR” (FLS.10).ASSIM, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO PERDEU SEU OBJETO, E, EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL DE FLS. 71/73, JULGO EXTINTO O PROCESSO DETERMINANDO BAIXA E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, APÓS PROCEDIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI Nº 1.060/50).P.R.I.C.

76849 - 2004 \ 664.
 AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 REQUERENTE: R. DA S. S.
 ADVOGADO: ELEDIS NAZARÉ OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): E. DE J. C. G.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - VG
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,ACOLHO A PROMOÇÃO MINISTERIAL DE FLS.103.HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA PELA REQUERENTE ÀS FLS. 93/98, CONSIDERANDO SATISFEITA A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL PRETENDIDA PELA AUTORA, ACOLHO O PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.COM ISENÇÃO DE CUSTAS, TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

73587 - 2004 \ 474.
 AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 REQUERENTE: MARCIO AURELIO CONCEIÇÃO CURADO
 ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA
 REQUERIDO(A): SILÉIA XAVIER GAIVA
 ADVOGADO: SILVANA MORAES VALENTE
 INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL DA SENTENÇA: ...3.0 – EX POSITIS, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, E, COM FUNDAMENTO NO ART. 1.041, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO C/C ART. 2.015 E 2.022 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR AMÁLIA MARIA PEREIRA GUARIM, CLÁUDIA GUARIM E MÁRCIA GUARIM, CONSEQUENTEMENTE HOMOLOGO O PLANO DE SOBREPARTILHA APRESENTADO ÀS FLS.108/110, NOS TERMOS CIVIS E PROCESSUAIS SUPRA MENCIONADOS E DETERMINO QUE SEJA ADJUDICADO O BEM IMÓVEL DEIXADO PELO “DE CUJUS” PAULO GUARIM, RESSALVADOS ERROS, OMISSÕES OU EVENTUAIS DIREITOS DE TERCEIROS, A VIÚVA SRª. AMÁLIA MARIA PEREIRA GUARIM.3.1 - TRANSITADO EM JULGADO, EXPEÇA-SE FORMAL DE SOBREPARTILHA EM NOME DA INVENTARIANTE E HERDEIRAS COMPREENDIDAS, FORNECENDO-LHES AS PEÇAS NECESSÁRIAS, COM OBSERVÂNCIA DO ART. 1.027 DO CPC.3.2 - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.3.2 - PAGAS AS CUSTAS E OBSERVADAS AS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C.

50491 - 1994 \ 1270.
 AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: AMALIA MARIA PEREIRA GUARIM
 ADVOGADO: LINCOLN DE PAULA CORREA JUNIOR
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE PAULO GUARIM
 INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL DA SENTENÇA: ...3.0 – EX POSITIS, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, E, COM FUNDAMENTO NO ART. 1.041, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO C/C ART. 2.015 E 2.022 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR AMÁLIA MARIA PEREIRA GUARIM, CLÁUDIA GUARIM E MÁRCIA GUARIM, CONSEQUENTEMENTE HOMOLOGO O PLANO DE SOBREPARTILHA APRESENTADO ÀS FLS.108/110, NOS TERMOS CIVIS E PROCESSUAIS SUPRA MENCIONADOS E DETERMINO QUE SEJA ADJUDICADO O BEM IMÓVEL DEIXADO PELO “DE CUJUS” PAULO GUARIM, RESSALVADOS ERROS, OMISSÕES OU EVENTUAIS DIREITOS DE TERCEIROS, A VIÚVA SRª. AMÁLIA MARIA PEREIRA GUARIM.3.1 - TRANSITADO EM JULGADO, EXPEÇA-SE FORMAL DE SOBREPARTILHA EM NOME DA INVENTARIANTE E HERDEIRAS

COMPREENDIDAS, FORNECENDO-LHES AS PEÇAS NECESSÁRIAS, COM OBSERVÂNCIA DO ART. 1.027 DO CPC.3.2 - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.3.2 - PAGAS AS CUSTAS E OBSERVADAS AS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C.

96021 - 2006 \ 308.
 AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
 REQUERENTE: BRENO DEL BARCO NEVES
 ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO F. COELHO
 REQUERIDO(A): THAYSE GOMES DA SILVA
 ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
 INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL DA SENTENÇA: ...3.0 – EX POSITIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL E COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, PARA HOMOLOGAR O ACORDO DAS PARTES INTERESSADAS, BRENO DEL BARCO NEVES E THAYSE GOMES DA SILVA CONSTANTE DE FLS. 170/171.CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. OS HONORÁRIOS ADVOCATÓCIOS DEVERÃO SER SUPORTADOS PELAS PARTES.TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, E, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

101559 - 2006 \ 660.
 AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: ELAINE ANAREIX BASTOS DA SILVA
 ADVOGADO: CARLOS HONORÁRIO DE CASTRO
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE SALVELINO JEANDIT DE OLIVEIRA BASTOS
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,DECLARO ABERTA A SUCESSÃO DO ESPÓLIO DE SALVELINO JEANDIT DE OLIVEIRA BASTOS E DEFIRO O PROCESSAMENTO DO PRESENTE ARROLAMENTO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1.031 E SEGUINTES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.NOMEIO INVENTARIANTE A SRª. ELAINE ANAREIX BASTOS DA SILVA, ISENTANDO-A DE PRESTAR COMPROMISSO EM VIRTUDE DO RITO ADOTADO.INTIME-A PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, TRAZER AOS AUTOS OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS IMPOSTOS “CAUSA MORTIS” E “INTER VIVOS”, BEM COMO, CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS PERANTE A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL EM NOME DO “DE CUJUS” APÓS, MANIFESTE-SE O REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA.INTIMEM-SE.CUMPRÁ-SE.

79872 - 2005 \ 116.
 AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
 REQUERENTE: J. R. DE O.
 ADVOGADO: KÊNIA DE OLIVEIRA ARRUDA
 ADVOGADO: DR. LENILDO MARCIO DA SILVA UNIVAG
 ADVOGADO: WANESSA NATALY CASTILHO
 ADVOGADO: DAYANY CERVANTES DE ARAÚJO
 REQUERIDO(A): M. B. DA S.
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., ÀS FLS.40 DOS AUTOS, O AUTOR REQUEREU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO.INSTADO A SE MANIFESTAR, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS.44, OPINOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO NOS MOLDES DO ART.267, VIII DO CPC.EX POSITIS, COMPANHANDO A COTA MINISTERIAL SUPRA MENCIONADA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO.COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI Nº 1.060/50).P.R.I.C.

59475 - 2003 \ 308.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: T. DAS N. - R. DAS N. S. J. O. DAS N.
 ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASOAKI - UNIVAG
 REQUERIDO(A): J. A. DA S.
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 78/79, CONSIDERANDO-SE A DESÍDIA DA PARTE QUE, CONQUANTO TENHA SIDO INTIMADA REPETIDAS VEZES PARA DAR REGULAR ANDAMENTO AO FEITO, DESDE 24/11/2005 (FLS.59), QUEDOU-SE INERTE (FLS.71), JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, III, DO CÔDIGO DE PROCESSO CIVIL.SEM CUSTAS.TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

**EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

96606 - 2006 \ 337.
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: K. C. DE O R. P. S. M. M. A. DE O.
 ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI
 ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA - UNIVAG
 ADVOGADO: JOSÉ EMANUEL MOREIRA LIMA-UNIVAG
 ADVOGADO: MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO
 ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA
 REQUERIDO(A): C. C. O.
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
 PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS
 NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): CARLOS CAVALHEIRO OLIVEIRA FILIAÇÃO: IGNORADO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
 RESUMO DA INICIAL:
 DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC.,ACOLHO O PEDIDO DE FLS.32, PARA REDESIGNAR A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 05/07/2007, ÀS 15:00 HORAS.DETERMINO O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS.26, ACERCA DA CITAÇÃO EDITALÍCIA DO REQUERIDO, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.APÓS, CERTIFIQUE A ESCRIVANIA SENDO O CASO, O DECURSO DO PRAZO ULTRAPASSADO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA, REMETENDO OS AUTOS CONCLUSOS PARA NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL EM ATENDIMENTO À COTA MINISTERIAL DE FLS.22, COM URGÊNCIA.INTIMEM-SE.CUMPRÁ-SE
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSIANE CARLA M. M. MORAES.(OFICIAL ESCRIVENTE)
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:02/99

**EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

105334 - 2007 \ 54.
 AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: ROLDÃO DANIEL NUNES
 OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORA.
 ADVOGADO: ENEAS CORREA DE F JUNIOR
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE MARIA TEREZINHA NUNES
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
 PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS
 NOME DO(A) CITANDO(A):SR. BENEDITO GENTIL DE OLIVEIRA.
 RESUMO DA INICIAL:
 DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC..REALIZADA A EMENDA DA PEÇA VESTIBULAR PELOS REQUERENTES ÀS FLS.43/44. DECLARO ABERTA A SUCESSÃO DO ESPÓLIO DE MARIA TEREZINHA NUNES E DEFIRO O PROCESSAMENTO DO PRESENTE INVENTÁRIO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 982 E SEGUINTES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.NOMEIO INVENTARIANTE O SR. ROLDÃO DANIEL NUNES, CONFORME REQUERIDO (FLS.09), QUE DEVERÁ SER CITADO PARA PRESTAR COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 (VINTE) DIAS SUBSEQUENTES.CITE-SE O REQUERIDO, SR. BENEDITO GENTIL DE OLIVEIRA, VIA EDITAL, CONSOANTE DISPÕE O ART. 231, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AO QUAL FIXO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ANOTANDO-SE AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, INTIME-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA A SUA PRUDENTE COTA.CUMPRÁ-SE.NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSIANE CARLA MORAES.(OFICIAL ESCRIVENTE)
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:02/99

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

69121 - 2004 \ 321.
 AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: A. S. DA S.
 ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL
 REQUERIDO(A): W. R. DA S. E O. R. DA S. R. N.
 ADVOGADO: JUCÉLINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 08/05/2007, ÀS 14:00 HORAS.

100766 - 2006 \ 558.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: F. O. S. REP P/S MAE SIRLENE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JUCÉLINA FREITAS RIBEIRO DEF.PÚBLICA
 REQUERIDO(A): FRANCISCO MORAES SALES
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PAR O DIA 30/05/2007, ÀS 15:00 HORAS.

103508 - 2006 \ 695.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: K. M. O. E OUTRO REP. POR SUA MÃE ÉLÉEM CARLA DE MORAES
 ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA



REQUERIDO(A): CÉSAR MAGALHÃES DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 26/07/2007, ÀS 14:00 HORAS

95523 - 2006 \ 1279.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: J. C. C. S. REP. POR SUA MÃE ANA REGINA DA COSTA NETO

ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE - UNIVAG

REQUERIDO(A): ANTONIO CRISTOVÃO DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 25/07/2007, ÀS 15:00 HORAS.

101464 - 2006 \ 602.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: W. J. L. S. E. E. G. L. S. - REP. POR SUA MÃE NILZA NASCIMENTO DE LIMA

ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG.

ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG

ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA- UNIVAG

ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG

REQUERIDO(A): ELIAS DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 10/07/2007, ÀS 14:00 HORAS.

102976 - 2006 \ 663.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: K. A. B. A. O E OUTROS - REP. POR SUA MÃE IZANA BATISTA DA CRUZ OLIVEIRA

ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG

REQUERIDO(A): EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 25/07/2007, ÀS 15:30 HORAS.

104397 - 2007 \ 16.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: W. J. A. S. REP. POR SUA MÃE LEIZA SEBASTIANA DE ARRUDA

ADVOGADO: ODETE VIEIRA FERNANDES DA SILVA

REQUERIDO(A): RODRIGO DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 26/07/2007, ÀS 14:30 HORAS.

98803 - 2006 \ 447.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: K. V. M. T. E. K. L. M. T. REP. P/ S MAE CLEONICE COSTA MOURA

ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAK

ADVOGADO: ALISSON KNEIP DUQUE

ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA- UNIVAG

REQUERIDO(A): HUGO GEOVANI SATURNINO TAVARES SOMA

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 05/04/2007, ÀS 14:30 HORAS.

91911 - 2006 \ 64.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: M. C. DE O. S.

ADVOGADO: ALENCAR FELIX DA SILVA

REQUERIDO(A): M. L. DOS A.

ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO: RAIMUNDO CAETANO DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 05/07/2007, ÀS 14:30 HORAS.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE

ESCRIVÃO(A): ELENICE VICENTE FARIAS

EXPEDIENTE: 2006/54

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUSENTE

82860 - 2005 \ 1291.

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA

REQUERENTE: L. L. DOS S.

REQUERENTE: L. M. DOS S.

REQUERENTE: S. M. DOS S.

REQUERENTE: R. M. DOS S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUSENTE

AUTOS N.º 2005/291.

ESPÉCIE: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA

PARTE REQUERENTE: LUCIANO LÍDIO DOS SANTOS E LUCIANA MARIA DOS SANTOS E SOLANGE MARIA DOS SANTOS E ROSENIER MARIA DOS SANTOS

PARTE REQUERIDA: BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS

FINALIDADE: FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE R. JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, TRAMITAM OS AUTOS DAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, FEITO Nº 291/2005, FIGURANDO COMO REQUERENTE LUCIANO LÍDIO DOS SANTOS E OUTROS E COMO AUSENTE BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS, ENCONTRANDO-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E QUE EM ASSIM SENDO, FICA O AUSENTE DEVIDAMENTE INTIMADO PARA ENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS QUE FORAM ARRECADADOS. CIENTIFICANDO-O, QUE FORA NOMEADA CURADORA DOS BENS A SUA CÔNJUGE, NOS TERMOS DO ART. 1.160 E 1.161 DO CPC, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUEM POSSA INTERESSAR, MANDOU-SE QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIIXADO EM LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO DURANTE UM(01) ANO, REPRODUZIDO DE DOIS (02) EM DOIS (02) MESES.

DECISÃO/DESPACHO: RH. PUBLIQUE-SE EDITAIS, PELO PRAZO E NA FORMA PRESCRITA NO ART. 1.161 DO CPC. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, THAIS KEILA FERNANDES DE FREITAS JUSTINO, OFICIAL ESCRIVENTE,, DIGITEI.

EU, THAIS KEILA FERNANDES DE FREITAS JUSTINO, OFICIAL ESCRIVENTE,, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 3 DE JULHO DE 2006.

ELENICE VICENTE FARIAS

ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

PORTARIA N. 01/02-GJ

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1285.

ESPÉCIE: Declaratória

PARTE AUTORA: MARCIÁRIA FERREIRA DE FREITAS

PARTE RÉ: MARIA APARECIDA DA SILVA e ANTONIO MARCOS DA SILVA e ANDERSON LUIZ DA SILVA e NEURA REGINA DA SILVA

CITANDO(A, S): ANTONIO MARCOS DA SILVA, brasileiro, estado civil, profissão e endereço ignorados, ANDERSON LUIZ DA SILVA, brasileiro, estado civil, profissão e endereço ignorados e NEURA REGINA DA SILVA, brasileira, estado civil, profissão e endereço ignorados.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/12/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Requerida, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, bem como a INTIMAÇÃO para comparecer à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, designada para o dia 22 de maio de 2007, às 13:45 horas, a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jardim Guanabara, Comarca de Rondonópolis – MT. ADVERTÊNCIAS: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular. PRAZO: O prazo para RESPONDER a ação é de quinze (15) dias, e será contado a partir da realização da audiência.

RESUMO DA INICIAL: MARCIÁRIA FERREIRA DE FREITAS propôs Ação Declaratória de União Estável em face a Maria Aparecida da Silva, Antonio Marcos da Silva, Anderson Luiz da Silva e Neura Regina da Silva. Alega que conviveu em união estável com o "de cujus" João Batista da Silva durante mais de 20 anos. Durante todo o período de convivência estável com o "de cujus", a autora viveu sob a dependência do falecido. Na falta deste a Requerente necessita da declaração da existência deste fato mediante sentença judicial, uma vez que é condição para o reconhecimento do seu direito à pensão junto a Secretaria de Estado de Administração. Da união entre o casal tiveram 03 filhos. Requer seja julgado procedente o pedido e decretado o divórcio do casal e os Requeridos condenados ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios.

DESPACHO: I - Designo audiência de tentativa de conciliação para o 22 de maio de 2007, às 13:45 horas/MT. II - Cite-se e intemem-se as partes, para comparecer à audiência, consignando que se resultar inexistosa, deverá o requerido contestar a ação no prazo de (15) dias contados da data designada para a audiência, sob pena de revelia. III - Conste no mandado a advertência a que alude o art. 285 do CPC. IV - Intime-se e cumpra-se. V - Ciência ao Ministério Público. Rondonópolis, 15 de dezembro de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior - JUÍZ DE DIREITO"

Eu, Ivonete Pereira dos Santos, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 10 de janeiro de 2007.

Mauro Sérgio Pereira de Oliveira

Ordem de Serviço nº 01/2007

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 2007/159.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: DIVINA NOGUEIRA DA COSTA

PARTE RÉ: JEAN CARLOS ALVES DE OLIVEIRA e ALESSANDRA NOGUEIRA DA COSTA e MOACIR NOGUEIRA DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): **Requerido(a): Alessandra Nogueira da Costa, brasileiro(a), demais qualificações ignoradas, estando em lugar Incerto e Não Sabido.**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/3/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **DESPACHO:** "Autos n.º 159/2007. Vistos. Desnecessária a concessão de liminar, uma vez que a autora relata ser detentora da guarda de fato. Concedo os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos da Lei nº 1060/50. Cite-se os requeridos, com as advertências legais, a fim de que apresentem defesa. Proceda-se à elaboração de estudo psicossocial, dentro do prazo, improrrogável, de 15 (quinze) dias. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Eu, Lucineide Alves dos Santos, digitei.

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2007.

Antônio José de Freitas

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO - 46/06
EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/1760

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: PRÉ-MOLDADOS PAMASA LTDA

CITANDO: PRÉ-MOLDADOS PAMASA LTDA na pessoa dos Sócios: SANDRA ELANI PEREIRA DOS SANTOS e SANI EDMAR PEREIRA DOS SANTOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/07/99

VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.881,38 (atualizado em 04/10/05)

FINALIDADE: CITAÇÃO da Executada: PRÉ-MOLDADOS PAMASA LTDA acima citada, na pessoa dos Sócios, SANDRA ELANI PEREIRA DOS SANTOS e SANI EDMAR PEREIRA DOS SANTOS, devidamente inscritos no CPF nº 378.202.221-15 e 406.704.731-20 respectivamente, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros.

RESUMO DA INICIAL: "Requer citação da executada e dos Sócios da mesma, por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 663/99 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens móveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito."

DESPACHO: Vistos etc.1 - Cite-se a Executada por Edital, este com prazo de trinta (30) dias, como requer a Fazenda (fls.20), bem como seus representantes legais, ali relacionados por ela, observando-se o valor atualizado da execução (fls.21). 2 - Decorrido o prazo para pagamento, se impago o débito e sem garantia do Juízo, abra-se nova vista a

VÁRZEA GRANDE - MT, 2 DE MAIO DE 2006.

ELENICE VICENTE FARIAS

ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)

PORTARIA N. 01/02-GJ



Exequente, independentemente de novo despacho do Juiz. 3 - Às providências. 17 de março de 2006. Valdir de Almeida Muchagata – Juiz de Direito
ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido o executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, (Oficial Escrevente) que digitei.
Rondonópolis, 12 de setembro de 2006.
Valdir de Almeida Muchagata
Juiz de Direito

NR

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA E AVALIAÇÃO
Nº 14/2005
PRAZO: 30 dias DIAS

AUTOS N.º 2003/992.

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS - MT

EXECUTADO(A, S): PERCILIO BARRETO MONTEIRO

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Percilio Barreto Monteiro, Cpf. 208.127.441-87, Rg: 076.592 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), professor, Endereço: Av. Bandeirantes, 1877, Bairro: Centro, Cidade: Rondonópolis-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/8/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 711,48

AVALIAÇÃO: valor estimado em R\$ 42.452,90 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, da **CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem descrito e caracterizado no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos querendo. **BEM(S) PENHORADO(S):** Um lote de terreno, sob o lote 18, Qd 07, na Rua Otávio Pitaluga, 3383, Monte Líbano, nesta cidade. Com as seguintes características: 30,00 m lado esquerdo; 20,00 m de fundos; 30,00 m de lado direito; 20,00 m de frente, com área total de 600,00 m². Com seu valor venal estimado em R\$ 42.452,90 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

Eu, Daiane Regina dos Santos digitei, e Sônia Maria Barros Duarte, escritvã, conferiu.

Rondonópolis - MT, 09 de maio de 2006.

Valdir de Almeida Muchagata
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 39/04
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/139.

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): OLÍDIO M. S. NETO & CIA LTDA

CITANDO(A, S): OLÍDIO M. S. NETO & CIA LTDA CGC Nº 26.558.536/0001-10 OLÍDIO DE MOURA E SILVA NETO CPF Nº 080.568.381-04 e DANIZET FATHIMA RAMOS E SILVA.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/4/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.222,43 atualizado em 04/06/1997

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação do débito.

RESUMO DA INICIAL: proveniente de ICMS representada pela CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 000749/97.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Márcia R. Camargo – Oficial escrevente digitei.

Rondonópolis - MT, 11 de fevereiro de 2004.

Valdir de Almeida Muchagata
Juiz(a) de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - 004/06
EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/63

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: PAPELARIA E LIVRARIA LOPES

CITANDO: PAPELARIA E LIVRARIA LOPES, devidamente inscrita 15.369.333/0003-21, na pessoa dos CO-DEVEDORES TARSO RICARDO LOPES, inscrita no CPF nº 240.300.156-20, e ELARCIA SOUZA LOPES, CPF nº 631.297.441-34.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/10/1993

VALOR DO DÉBITO: R\$ 112.059,83

FINALIDADE: CITAÇÃO da executada acima citada, na pessoa dos Co-Devedores, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: "Requer citação da executada por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 349/1993 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito." ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido o executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, digitei, e Sônia Maria Barros Duarte, escritvã, conferiu.

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2006.

Sônia Maria Barros Duarte

Escrivã Judicial

Assina por ordem da portaria 001/2005

NR

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - 002/06
EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/108

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: DEPÓSITO DE BEBIDAS RONDONÓPOLIS

CITANDO: DEPÓSITO DE BEBIDAS RONDONÓPOLIS, devidamente inscrita 26.766.626/0001-05, na pessoa dos CO-DEVEDORES ANTONIA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº 593.328.321-63, IVONE DE CAMPOS, inscrita no CPF nº 001.990.458-44, JOÃO JOSÉ SALUSTIANO, CPF nº 496.618.501-78 e JOSÉ MARIA DO CARMO, CPF nº 126.623.301-63.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/06/1994

VALOR DO DÉBITO: R\$ 427.728,29

FINALIDADE: CITAÇÃO da executada acima citada, na pessoa dos Co-Devedores, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: "Requer citação da executada por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 226/1994 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito." ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido o executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, digitei, e Sônia Maria Barros Duarte, escritvã, conferiu.

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2006.

Sônia Maria Barros Duarte

Escrivã Judicial

Assina por ordem da portaria 001/2005

NR

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - 003/06
EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/468

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: DOMO - COMÉRCIO DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA

CITANDO: DOMO - COMÉRCIO DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita 97.454.920/0001-11, na pessoa dos CO-DEVEDORES ILDO DA ROSA, inscrita no CPF nº 324.866.000-78, IVANILDO DE SOUZA, inscrita no CPF nº 568.839.511-72, e PAULO YOSHINORI YOSHIDA, CPF nº 325.594.459-72.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/10/1998

VALOR DO DÉBITO: R\$ 37.795,21

FINALIDADE: CITAÇÃO da executada acima citada, na pessoa dos Co-Devedores, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: "Requer citação da executada por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 1223/1998 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito." ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido o executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, digitei, e Sônia Maria Barros Duarte, escritvã, conferiu.

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2006.

Sônia Maria Barros Duarte

Escrivã Judicial

Assina por ordem da portaria 001/2005

NR

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO - 78/2005
EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 2001/451

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS PARANAENSE LTDA

CITANDO: MANOEL FIRMINO DE SOUZA, devidamente inscrito no CPF nº 767.811.781-72, Co-Devedor da Executada.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/11/01.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 90.886,93

FINALIDADE: CITAÇÃO da executada acima citada, na pessoa do Co-Devedor da Executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: "Requer citação da executada por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 651/01. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito." ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido o executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, digitei, e Sônia Maria Barros Duarte, escritvã, conferiu.

Rondonópolis, 13 de junho de 2005.

Valdir de Almeida Muchagata

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA
Nº 82/2005
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/131

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): ORIGINAL AUTO PEÇAS LTDA

INTIMANDO(A, S): Rep. da Executada: SEVERINO AGOSTINHO THOMAZ, CPF

Nº 188006538-04 e CARLOS ALBERTO APARECIDO THAMÁZ, devidamente

Inscrito no CPF nº 365.638.111-91.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/08/1992



VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.541,96

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, da **CONVERSAO DO ARRESTO EM PENHORA**, do bem descrito e caracterizado no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(o) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos querendo.

BEM(S) ARRESTADO(S): Um lote de terrenos para construção, sob o nº 18, da quadra 227, do loteamento Parque Sagrada Família, com área de 513,63 mts2, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 28.124 do RGI local.

Eu, Nilda Rodrigues de Andrade digitei, e Sônia Maria Barros Duarte, escrivã, conferiu.

Rondonópolis, 13 de junho de 2005.

Valdir de Almeida Muchagata

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA - FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ARRESTO 77/2005
EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/23

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE(S): **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**EXECUTADO: **TRANSANTOS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA**CITANDO: **TRANSANTOS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, na pessoa de seu Representante Legal.**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/03/1997.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 51.124,94

FINALIDADE: CITAÇÃO da executada na pessoa de seu Representante Legal, acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. **INTIMAÇÃO DO REP. LEGAL DO EXECUTADO** e sua esposa se casado por **DO ARRESTO 01** (um) salão comercial com 600,00 mts2 de área construída e seu respectivo terreno, com área, constituída pelo lote nº 2/3 da quadra 02, do Centro "B", zona urbana desta cidade, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 24.496 do RGI local.
ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido o executado de que, o arresto será convertido em penhora, se impago o débito ou não garantido o juízo em melhor forma.

Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, digitei, e Sônia Maria Barros Duarte, escrivã, conferiu.

Rondonópolis, 13 de junho de 2005.

Valdir de Almeida Muchagata

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA - FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - 50/06
EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/275

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**EXECUTADO: **ZACARIAS FERREIRA DE SOUZA**INTIMANDO: **ZACARIAS FERREIRA DE SOUZA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/08/1981

VALOR DO DÉBITO: R\$ 50,62 (atualizado em 04/09/00)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Executado acima citado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar em Juízo o bem penhorado nestes autos constante de: "uma lixadeira marca amortex, MSF, 679 DZ, 9,0 8000 RPM, de fabricação brasileira, 220 voltz de uso manual", ou o seu equivalente em dinheiro, no prazo legal de cinco (05) dias, sob pena de prisão, a qual poderá ser decretada nos próprios autos (Súmula 619 do STJ).

DESPACHO: Vistos em correição. 1 - Não localizado o Depositário para ser intimado pessoalmente, intime-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para que promova a entrega do bem referido, em Juízo, ou seu equivalente em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prisão, como requer a Credora, a qual poderá ser decretada nos próprios autos (Súmula 619 do STJ). 2 - Às providências. Rondonópolis, 04 de Agosto de 2.003. VALDIR DE ALMEIDA MUCHAGATA - Juiz de Direito"

Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, (Oficial Escrevente) que digitei.

Rondonópolis, 13 de setembro de 2006.

Valdir de Almeida Muchagata

Juiz de Direito

NR

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALTA FLORESTA**SEXTA VARA****JUIZ(A): RACHEL FERNANDES ALENCASTRO****ESCRIVÃO(Á): MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI****EXPEDIENTE: 2007/4****EDITAL DE INTIMAÇÃO****18748 - 2004 I 670.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: T. DE A. R.

ADVOGADO: ROSIRES DA SILVA ALBINO

REQUERIDO(A): A. V.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 90 (NOVENTA)

INTERDITANTE: TEREZA DE ANDRADE RISSO

INTERDITANDO: ANTONIO VALENTIM, CPF: 174.922.469-00, RG: 2.007.978 SSP/PR, FILIAÇÃO: JOSÉ VALENTIM

E MALVINA BARIANI, BRASILEIRO, NATURAL DE MARILIA-SP, CASADO, VIGILANTE, ENDEREÇO: RUA ITATIBA,

CASA 40, LOTE 40, QUADRA 08, BAIRRO: VILA NOVA I, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT.

CURADORA NOMEADA: TEREZA DE ANDRADE RISSO, CPF: 616.884.951-34, RG: 932.3119 SSP/MT, FILIAÇÃO:

SEBASTIÃO ALVES DE ANDRADE E ELBIA FABRICO DE ANDRADE, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, ENDEREÇO:

RUA ITATIBA, CASA 40, LOTE 40 DA QUADRA 08, BAIRRO: VILA NOVA I, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT.

OBSERVAÇÃO: O INTERDITANDO "É INCAPAZ DE SE AUTODETERMINAR E DE EXERCER SOZINHO OS ATOS DA VIDA CIVIL".

SENTENÇA: "...A INTERDIÇÃO POSSUI COMO PRESSUPOSTO FÁTICO A EXISTÊNCIA DA INCAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. NOS TERMOS DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL, SE CONSIDERAM ABSOLUTAMENTE INCAPAZES OS QUE, POR ENFERMIDADE OU DOENÇA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL.

NO PRESENTE CASO A INCAPACIDADE DO INTERDITANDO ENCONTRA-SE COMPROVADA PELO

INTERROGATÓRIO REALIZADO POR ESTE JUÍZO ÀS FLS. 49, BEM COMO PELO LAUDO PERICIAL EXTRAJUDICIAL DE FLS. 07, QUE ATESTAM NÃO TER O INTERDITANDO CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA, "EM RAZÃO DO ESTADO QUASE VEGETATIVO QUE SE ENCONTRA (PROSTRADO EM UMA CAMA SEM QUALQUER INDICAÇÃO DE CONHECIMENTO DO QUE SE PASSA AO SEU REDOR)".

CONSIGNO, POR OPORTUNO, QUE NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA MAIS ABALIZADA, A FALTA DE PERÍCIA JUDICIAL NÃO ACARRETA A NULIDADE DO PROCESSO, QUE, NO PRESENTE CASO, É FORMALIDADE DISPENSÁVEL, EM RAZÃO DA PROVA PRODUZIDA NOS AUTOS, BEM COMO DE DIFÍCIL REALIZAÇÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE MÉDICOS PARA SUA REALIZAÇÃO NA RESIDÊNCIA DO INTERDITANDO. NESTE SENTIDO O SEGUINTE PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

CIVIL E PROCESSUAL. INTERDIÇÃO. LAUDO ART. 1.183 DO CPC. NÃO REALIZAÇÃO. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA.

1. CONSTATADO PELAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS QUE O INTERDITANDO, POR ABSOLUTA INCAPACIDADE, NÃO TEM CONDIÇÕES DE GERIR SUA VIDA CIVIL, COM AMPARO EM LAUDO PERICIAL (EXTRAJUDICIAL) E DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA, INCLUSIVE O INTERROGATÓRIO DE QUE TRATA O ART. 1.181 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FALTA DE NOVA PERÍCIA EM JUÍZO NÃO CAUSA NULIDADE, PORQUANTO, NESSE CASO, É FORMALIDADE DISPENSÁVEL (ART. 244 DO CPC).

2. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO (STJ - 4ª T. - RESP 253733/MG - REL. MIN. FERNANDO GONÇALVES - V.U. - J. 16.03.2004 - DJ 05.04.2004 - P. 266)

ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, POR CONSEQUINTE, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ANTONIO VALENTIM, NOMEANDO COMO SUA CURADORA TERESA DE ANDRADE RISSO, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO DE BEM E FIELEMENTE EXERCER O CARGO.

SEM CUSTAS.

PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE MANDADOS AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE PESSOAS PARA AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO DA INTERDIÇÃO. APÓS, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS."

EU, MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 001/2007

COMARCA DE ALTA FLORESTA**SEXTA VARA****JUIZ(A): RACHEL FERNANDES ALENCASTRO****ESCRIVÃO(Á): MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI****EXPEDIENTE: 2007/3****EDITAL DE INTIMAÇÃO****37495 - 2005 I 266.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA

REQUERENTE: M. A. G.

ADVOGADO: ROSIRES DA SILVA ALBINO

REQUERIDO(A): R. P. G.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 90 (NOVENTA)

INTERDITANTE: MARIA APARECIDA GOMES

INTERDITADA: ROSIMERE PAULA GOMES, CPF: 024.562.091-50, RG: 1.954.205-4 SSP/MT, FILIAÇÃO: MARIA

APARECIDA GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 29/04/1987, BRASILEIRA, NATURAL DE ALTA FLORESTA-MT,

SOLTEIRA, ENDEREÇO: RUA H 13, Nº 1390, BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT.

CURADORA NOMEADA: MARIA APARECIDA GOMES, CPF: 025.202.181-93, RG: 16.413.57-1 S/MT, BRASILEIRA,

SOLTEIRA, DO LAR, ENDEREÇO: RUA H-13, Nº 1390, BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT.

OBSERVAÇÃO: A INTERDITANDA "É INCAPAZ DE SE AUTODETERMINAR E DE EXERCER SOZINHA OS ATOS DA VIDA CIVIL".

SENTENÇA: VISTOS ETC.

MARIA APARECIDA GOMES, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, AJUIZOU O PRESENTE PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE ROSIMERE PAULA GOMES, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS.

INFORMA QUE A INTERDITANDA, SUA FILHA, NÃO TEM CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA.

COM A PETIÇÃO INICIAL (FLS. 02/04) FORAM JUNTADOS DOCUMENTOS (FLS. 05/15).

NO DESPACHO INICIAL (FLS. 17) FOI DETERMINADA A CITAÇÃO DA INTERDITANDA, BEM COMO DESIGNADA AUDIÊNCIA.

CITADA (CERTIDÃO DE FLS. 20 VERSO), A INTERDITANDA COMPARECEU À AUDIÊNCIA.

NA AUDIÊNCIA (FLS. 30/31) FOI REALIZADO O INTERROGATÓRIO DA INTERDITANDA (FLS. 31), BEM COMO LHE NOMEADO CURADOR ESPECIAL (FLS. 30).

FOI IMPUGNADO O PEDIDO DE INTERDIÇÃO (FLS. 33).

FOI DESIGNADA PERÍCIA (FLS. 35).

FOI JUNTADO AOS AUTOS O LAUDO PERICIAL (FLS. 45).

O PROMOTOR DE JUSTIÇA, NO PARECER (FLS. 50/52), OPINOU PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ESTE É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

A INTERDIÇÃO CONSTITUIU-SE EM INSTITUTO JURÍDICO QUE VISA A PROTEÇÃO DAS PESSOAS MAIORES E INCAPAZES, BEM COMO DE SEU PATRIMÔNIO, DE EVENTUAIS PREJUÍZOS, COM A NOMEAÇÃO DE CURADOR QUE ATUARÁ SUBSTITUINDO OU COMPLETANDO A VONTADE DO INTERDITANDO, CONFORME OS LIMITES DA CURATELA. NESTE SENTIDO O MAGISTÉRIO DE MARIA HELENA DINIZ:

A INTERDIÇÃO É UMA MEDIDA DE PROTEÇÃO CONSISTENTE EM DECLARAR, O PODER JUDICIÁRIO, QUE EM DETERMINADA PESSOA NÃO SE VERIFICA O PRESSUPOSTO DA PLENA CAPACIDADE PARA PROVER SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, FALHA QUE A INIBE DA PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL. (DINIZ, MARIA HELENA. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO. 20ª EDIÇÃO. SÃO PAULO: SARAIVA, 2004. VOL. 01. PÁG. 164).

O ROL DE LEGITIMADOS PARA O AJUIZAMENTO DE PEDIDO DE INTERDIÇÃO ESTÁ CONSAGRADO NO ART. 1.768, I, II E III, DO CÓDIGO CIVIL. DISPÕE O MENCIONADO DISPOSITIVO LEGAL:



ART. 1.768. A INTERDIÇÃO DEVE SER PROMOVIDA:

I – PELOS PAIS OU TUTORES;

II – PELO CÔNJUGE, OU POR QUALQUER PARENTE;

III – PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

NO PRESENTE CASO A INTERDITANTE É MÃE DA INTERDITANDA. ASSIM SENDO, POSSUI LEGITIMIDADE PARA PEDIR SUA INTERDIÇÃO.

A INTERDIÇÃO POSSUI COMO PRESSUPOSTO FÁTICO A EXISTÊNCIA DA INCAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. NOS TERMOS DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL, SE CONSIDERAM ABSOLUTAMENTE INCAPAZES OS QUE, POR ENFERMIDADE OU DOENÇA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL.

NO PRESENTE CASO A INCAPACIDADE DA INTERDITANDA ENCONTRA-SE COMPROVADA PELO INTERROGATÓRIO REALIZADO POR ESTE JUÍZO, BEM COMO PELO LAUDO PERICIAL QUE, EM RESPOSTA AOS QUESITOS, AFIRMOU QUE A INTERDITANDA, EM RAZÃO DE DEFICIÊNCIA MENTAL, É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL.

ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, POR CONSEQUENTE, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ROSIMERE PAULA GOMES, NOMEANDO COMO SUA CURADORA MARIA APARECIDA GOMES, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE EXERCER O CARGO.

SEM CUSTAS.

PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE MANDADOS AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS PARA AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO DA INTERDIÇÃO. APÓS, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

EU, MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:001/2007

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
INTERDIÇÃO**
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

GRATUITO

AUTOS N.º 2004/945. Código 17649
ESPÉCIE: Interdição

INTERDITANTE: BENEDITA DE CASTRO BUENO

INTERDITANDO: ARLÉM INÁCIO BUENO, brasileiro, solteiro, sem profissão, filha de Alcindo Inácio Bueno e Benedita de Castro Bueno, nascida aos 01/05/1967 em Campo Mourão/PR, Certidão de Nascimento nº 770, do Livro A-1, as fls. 172 do Cartório Distrital São Clemente, Comarca de Santa Helena/PR.

CURADORA NOMEADA: Benedita de Castro Bueno, CPF: 650.430.491-20, RG: 986.360 SSP MT, brasileira, natural de Itajobi-SP, casada, aposentada, Endereço: Comunidade Emaús, Bairro: Estrada D-1, Cidade: Carlinda-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/08/2002
VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

OBSERVAÇÃO: O interditando "é incapaz de se autodeterminar e de exercer sozinho os atos da vida civil". SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido e, por conseguinte, decreto a interdição de Arlem Inácio Bueno, nomeando como sua curadora Benedita de Castro Bueno, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente exercer o cargo. Sem custas.

Publique-se na imprensa local e no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, expeçam-se mandados aos Cartórios de Registro de Pessoas para averbação e inscrição da interdição. Após, archive-se, observadas as formalidades legais..."

Eu, Almir Magalhães, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 26 de junho de 2006.
Cleber Luis Zeferino de Paula
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE EDITAL DE PUBL. DE SENTENÇA DECLARAT. DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2005/418.

ESPÉCIE: Interdição
PARTE REQUERENTE: IRANY PEREIRA DE ALMEIDA
PARTE RÉQUERIDA: ANA LÚCIA ALMEIDA SOUZA

FAZ SABER a todos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO da requerida ANA LÚCIA ALMEIDA SOUZA, nascida em 05/06/1986, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua C, Casa 696, Vila Maria, Barra do Garças-MT, neste Município, declarando-a incapaz exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. IRANY PEREIRA DE ALMEIDA, nos autos de nº 2005/418. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. O presente Edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra do Garças-MT., ao 1º DE Fevereiro de 2007.

Eu, Janeide McsNeves, oficial escrevente, digitei.

Telma Christino de Castro Santos

Escrivã(o) Judicial

Portaria n.º 001/2003

COMARCA DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES-MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2002/147

ESPÉCIE: Adoção plena

PARTE AUTORA: ELIZABETH CINTRA DA SILVA e OLGÁRIO DA SILVA

CITANDO(A, S): SEBASTIÃO RENATO DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/09/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O MP, em nome do Sr. RONALDO OLGÁRIO DA SILVA, propôs AÇÃO DE ADOÇÃO em favor das crianças LORRAYNER SILVA CINTRA MAGALHÃES e JHONY ROBERT SILVA CINTRA, filhos de ELIZABETH CINTRA DA SILVA, em razão de ter-se casado com ela e assumido sustento e criação daquelas crianças como se seus filhos fossem, há nove anos. Alega estar o pai biológico do menino em lugar incerto e não sabido. REQUER seja a adoção julgada procedente.

DESPACHO: Vistos, etc.

Difiro os pedidos de fls. 49.

Às providências. Cumpra-se.

Cáceres/MT, 08 de Fevereiro de 2007.

Dr. Luiz Octávio O. Sabóia Ribeiro

Juiz de Direito

Eu, Marlene Santos Corrêa - Escrivã Designada, digitei.

Cáceres-MT, 29 de março de 2007.

Marlene Santos Corrêa
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/109.

ESPÉCIE: CP-Desacato

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): **MARCO ANTONIO PEREIRA CARDOSO**

: Denunciado: **MARCO ANTONIO PEREIRA CARDOSO**, Rg: 1422571-9 SSP MT Filição: Antonio Nunes Cardozo e Clíméria Pereira Martins Cardozo, data de nascimento: 24/9/1981, brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, desempregado, Endereço: Rua Holanda, Snº, Bairro: Jardim Panorama, Cidade: Cáceres-MT

FINALIDADE: Citar e Intimar a parte acima qualificada, que procurado(a) pelo Sr. Oficial de Justiça, não foi encontrado(a), a denúncia resumida abaixo, e INTIMÁ-LO para comparecer neste Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres/MT, para audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia **11 de Maio de 2007 às 1300 horas**. OBS: O acusado(a) deverá comparecer na audiência acompanhado de advogado. Caso não tenha condições de constituir um, será nomeado a Defensoria Pública desta Comarca de Cáceres/MT (art. 185 do CPP, com nova redação dada pela Lei nº 10.972/2003).

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público ofereceu denúncia contra o réu acima, como incurso no art. 331 de Código Penal. Tendo como vítima o Estado, tendo sido recebida a denúncia por este Juízo em 28/11/2005.

DECISÃO/DESPACHO: Ante o teor da certidão de fls. 37, redesigno a audiência prejudicada para o dia 11/05/2007, às 13h00, Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana de Fátima Segatto Mendes, digitei.

Cáceres - MT, 30 de março de 2007.

Antonio Marcos Nolasco
Escrivão Designado

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ÁGUA BOA

COMARCA DE ÁGUA BOA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI

EXPEDIENTE: 2007/26

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CIVEL

3953 - 2005 \ 26.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: ARNILDO LORENZ

ADVOGADO: SELSO LOPES DE CARVALHO

ADVOGADO: ANA LÍDIA ALVES DE SOUZA

EXECUTADOS(AS): ERIOVALDO BISPO DE MIRANDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): ERIOVALDO BISPO DE MIRANDA, CPF: 094751091-53, BRASILEIRO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: NÃO SABIDO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-ISSO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DOS ARTIGOS 267, II E VIII, C/C 569, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AUTORIZO O DESESTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE EMBASARAM A PRESENTE AÇÃO, MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCOPIAS E COM ENTREGA PARA O EXEQUENTE. CONTEM-SE AS CUSTAS, E HAVENDO CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NOTIFIQUE-SE PARA O PAGAMENTO. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO 14, CAPÍTULO 2, ITEM 2.14.11, PROCEDA-SE O REGISTRO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO DOS REFERIDOS AUTOS, PARA QUE, DIANTE DE EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO, CONSTE A REFERÊNCIA FORMAL AO INADIMPLEMENTO DOS ENCARGOS. TRANSMITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, O QUE CERTIFICARÁ O CARTÓRIO, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E, EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE. ÁGUA BOA, 30 DE AGOSTO DE 2004. CARLOS JOSÉ RONDON LUZ JUÍZ SUBSTITUTO

COMARCA DE ÁGUA BOA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES

ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI

EXPEDIENTE: 2007/32

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CIVEL

11010 - 2005 \ 1026.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.



REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. DA S.
ADVOGADO: RENEE DO O SOUZA
REQUERIDO(A): B. DE O.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): BOSCO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: NÃO SABIDO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA: ISSO POSTO, RESOLVO O MÉRITO DO PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 794, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR TRAMITAR O FEITO SOB O REGIME JURÍDICO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.
TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, O QUE CERTIFICARÁ O CARTÓRIO, PROCEDA-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.
CUMPRÁ-SE.
ÁGUA BOA/MT, 27 DE SETEMBRO DE 2006.

CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
JUÍZA SUBSTITUTA

**COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE: 2007/39**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

8904 - 2005 \ 386.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2005/386.
ESPÉCIE: CANCELAMENTO DE REGISTRO
PARTE REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E MARA LÚCIA MACHADO
PARTE RÉQUERIDA: JENEAR RIBEIRO DUCTKA E REMI ISTROI
INTIMANDO: REQUERIDO(A); JENEAR RIBEIRO DUCTKA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO NÃO SABIDO.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO(A, S) PESSOAS ACIMA QUALIFICADO(A, S) PARA COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA DESIGNADA, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, SE REALIZARÁ NO DIA 30/5/2007, ÀS 13:00 HORAS (MT), NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E/OU INSTRUÇÃO PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS(MT), INTIME-SE O REQUERENTE, QUE DEVE SE FAZER ACOMPANHAR POR SUA REPRESENTANTE LEGAL, BEM COMO AS SUAS TESTEMUNHAS, NOMINADAS NA P. 05. INTIMEM-SE OS REQUERIDOS, RESPECTIVOS CURADOR ESPECIAL E ADVOGADA E SUAS TESTEMUNHAS, CASO O ROL SEJA APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE (ART. 407, CPC). DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSOR PÚBLICO CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, ÀS PROVIDÊNCIAS, ÁGUA BOA/MT, 11 DE JANEIRO DE 2007. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES, JUÍZA DE DIREITO E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, NUGDA MARTINS DE ALMEIDA, DIGITEI.
ÁGUA BOA - MT, 28 DE MARÇO DE 2007.

IVANI MARIA SALAMONI
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
?????

**COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE: 2007/38**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

10980 - 2005 \ 1018.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. Z. P. A.
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA
REQUERIDO(A): O. A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE: INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERIDO(A): ORMIRO ALVES, BRASILEIRO(A), MECÂNICO, ENDEREÇO, NÃO SABIDO.
FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DO(A, S) REQUERIDO, ACIMA QUALIFICADO, PARA COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA DESIGNADA, PARA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 16/5/2007, ÀS 14:00 HORAS (MT), DEVENDO O MESMO TRAZER SUAS TESTEMUNHAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, EM NÚMERO MÁXIMO DE 03 (TRÊS).
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. DESIGNO O DIA 16 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO) PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO LEGAL, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES E SEUS ADVOGADOS, BEM COMO AS TESTEMUNHAS, CASO O ROL SEJA APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE (ART. 407, CPC), CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, ÁGUA BOA/MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2006. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES, JUÍZA DE DIREITO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

**COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE: 2007/40**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

15441 - 2006 \ 409.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. A. DE S.
ADVOGADO: MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILELA
EXECUTADOS(AS): P. P. A.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE: INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REPRESENTANTE (REQUERENTE): DORCELINA ALVES DE SOUZA, RG: 863.742 SSP MT FILIAÇÃO: JOÃO ALVES DA SILVA E DE ROSINHA LUIZ DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 14/2/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, CONVIVENTE, AUTÔNOMA, ENDEREÇO: NÃO SABIDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA REPRESENTANTE DOS EXEQUENTES, PARA QUE NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. DETERMINO QUE SEJA EXPEDIDO EDITAL, COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, COM A FINALIDADE DE INTIMAR A REPRESENTANTE DOS EXEQUENTES, PARA QUE NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, DÊ-SE VISTA AO

MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, ÀS PROVIDÊNCIAS, ÁGUA BOA/MT, 20 DE MARÇO DE 2007. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES, JUÍZA DE DIREITO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

**COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE: 2007/41**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

15800 - 2006 \ 460.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: SOLANGE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILELA
REQUERIDO(A): JOSEMAR CABRAL DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE: INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERENTE: SOLANGE APARECIDA DA SILVA, RG: 1744262-1 SSP MT, DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CACHOEIRA ALTA-GO, SOLTEIRO(A), GARÇONETE, ENDEREÇO: NÃO SABIDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA REPRESENTANTE DOS EXEQUENTES, PARA QUE NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. DETERMINO QUE SEJA EXPEDIDO EDITAL, COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, COM A FINALIDADE DE INTIMAR A REPRESENTANTE DOS EXEQUENTES, PARA QUE NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, ÀS PROVIDÊNCIAS, ÁGUA BOA/MT, 20 DE MARÇO DE 2007. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES, JUÍZA DE DIREITO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

**COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE: 2007/33**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CIVEL

2453 - 2005 \ 734.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: WALTER BORIN
REQUERENTE: BORTOLO BORIN
REQUERENTE: JOSÉ SEGUNDO BORIN
REQUERENTE: DONATO VICENTE BORIN
REQUERENTE: TABAJARA GORSKI BRITES
REQUERENTE: SÉRGIO BORIN
REQUERENTE: GILBERTO BORIN
REQUERENTE: GERALDO BORIN
REQUERENTE: JOSÉ ALFREDO BORIN
ADVOGADO: LUIZ ALFREDO MOROZI SANCHOTENE
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
REQUERIDO(A): HUGO WALTER FROTA FILHO
REQUERIDO(A): ELIETE SERONI FROTA
REQUERIDO(A): DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA MELO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): HIGINO PEREIRA SAMPAIO
REQUERIDO(A): DURRA GARCIA CALIL SAMPAIO
ADVOGADO: JOEL ALENCASTRO VEIGA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): TODOS OS REQUERENTES E REQUERIDOS ACIMA MENCIONADOS, BEM COMO SEUS PROCURADORES.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA: VISTOS ETC.
TRATA-SE DE MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO PROPOSTA POR BORTOLO BORIN E OUTROS EM DESFAVOR DE HUGO WALTER FROTA FILHO E OUTROS, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS. CONFORME SE DEPREENDE DOS AUTOS (FL. 140), OS REQUERENTES PLEITEIAM A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM A ANUIÊNCIA DOS REQUERIDOS, INFORMANDO QUE O IMÓVEL DEMARCADO FORA ALIENADO PARA OS REQUERIDOS, PERDENDO ASSIM O OBJETO DA AÇÃO.
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO XI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
APÓS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIMEM-SE.
ÁGUA BOA, 25 DE JANEIRO 2005.

**COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE: 2007/34**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CIVEL

2452 - 2005 \ 733.

AÇÃO: DEMARCATÓRIA
REQUERENTE: BORTOLO BORIN
REQUERENTE: JOSÉ SEGUNDO BORIN
REQUERENTE: IOLANDA LONGHI BORIN
REQUERENTE: EDNA LONGHI BORIN
REQUERENTE: TABAJARA GORSKI BRITES
REQUERENTE: ALBA NELI ARAMBURU BRITES
REQUERENTE: WALTER BORIN
REQUERENTE: CARMEM MARIA ARAMBURU BORIN
REQUERENTE: DONATO VICENTE BORIN
REQUERENTE: MARIA ELIZABETH FERRARI BORIN
REQUERENTE: GILBERTO BORIN
REQUERENTE: MARINA DELLA COLLETA BORIN
REQUERENTE: GERALDO BORIN
REQUERENTE: MARIA LUIZA CAMPOS BORIN
REQUERENTE: SÉRGIO BORIN
REQUERENTE: JOSÉ ALFREDO BORIN
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
ADVOGADO: LUIZ ALFREDO MOROZI SANCHOTENE
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
ADVOGADO: MARCELO BORIN
ADVOGADO: EZANONI JOSÉ TAVARES
ADVOGADO: MARCELO BORIN
REQUERIDO(A): FAZENDA ÁGUA PRETA LTDA
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS CURADO
REQUERIDO(A): ATIE ABDALA RASSI
REQUERIDO(A): LEONÍDIO DI RAMOS CAIADO
REQUERIDO(A): PAULO BARBOSA



REQUERIDO(A): RODOLFO ANGEL BECCARIA PESCE
 REQUERIDO(A): ARTHUR LUIZ ZANELLA
 REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS FERRI OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOÃO DINIZ DA SILVA
 ADVOGADO: JOÃO RAIMUNDO DE SOUZA
 ADVOGADO: SAULO FALCÃO CAMPELO
 ADVOGADO: VERO ALDO CAMPELO
 ADVOGADO: SAULO FALCÃO CAMPELO
 ADVOGADO: VERO ALDO CAMPELO
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
 PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
 NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): TODOS OS REQUERENTES E REQUERIDOS ACIMA MENCIONADOS, BEM COMO SEUS PROCURADORES.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA
 N.º ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
 SENTENÇA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE DEMARCAÇÃO PROPOSTA POR BORTOLO BORIN E OUTROS EM DESFAVOR DE FAZENDA ÁGUA PRETA LTDA E OUTROS, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, CONFORME SE DEPREENDE DOS AUTOS (F. 647), OS REQUERENTES PLEITEIAM A EXTIÇÃO DO PROCESSO COM A ANUÊNCIA DOS REQUERIDOS, INFORMANDO QUE O IMÓVEL DEMARCADO FORA ALIENADO PARA OS CONFRONTANTES, PERDENDO ASSIM O OBJETO DA AÇÃO, DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO XI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ÁGUA BOA, 25 DE JANEIRO 2005. CAROLINE SCHNEIDER JUIZA SUBSTITUTA

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/541. cód. 24650

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): HAVAIL RODRIGUES DE SOUZA

: **Indiciado(a): Havail Rodrigues de Souza Filiação: Jose Thomas de Souza e de Estelvina Rodrigues de Souza, data de nascimento: 12/7/1966, brasileiro(a), natural de Ilheus-BA, convivente, Endereço: Local incerto e não sabido.**

FINALIDADE: para comparecer na Audiência de Interrogatório designado para o dia 08 de maio de 2007, as 17:00 horas, no fórum de Barra do Bugres-MT, comparecer acompanhado de advogado

RESUMO DA INICIAL: No dia 26 de junho de 2003, por volta das 21:15 horas, na cidade de Barra do Bugres-MT, o denunciado portava, uma arma de fogo, sem autorização. E em determinado momento, sacou a arma de fogo, que estava em sua cintura e ameaçou a vítima Simone Antonia de Oliveira, deixando-a trancada dentro da casa, que somente foi libertada após a chegada da Polícia Militar. O Ministério Público Denuncia HAVAIL RODRIGUES DE SOUZA, como incurso no art. 10, Caput da Lei nº 9437/97, citando-se o denunciado para interrogatório e acompanhado dos demais atos procedimentais, sob pena de revelia, prosseguindo-se o feito até final sentença condenatória

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Ante a existência de prova da materialidade e de suficientes indícios da autoria, obtidos na fase policial, RECEBO a denúncia de p. 02/04 ofertada contra Havail Rodrigues de Souza, devidamente qualificados nos autos, como incurso nas penas do art. 10, caput, da Lei nº 9437/97. Designo o dia 08/05/07 às 17:00 horas para a audiência de interrogatório do acusado. Cite-se por edital, devendo ser consignado que o mesmo deverá comparecer acompanhado de advogado. Requistiem-se folha de antecedentes do acusado e as demais informações requeridas pelo ilustre representante do Ministério Público à p. 46. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Notifique-se o Ministério Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Paulo César, digitei.

Barra do Bugres - MT, 26 de março de 2007.
Neicir Maria Silva de Almeida
 056/06

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE COLIDER - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 2005/1251. - APOLO: 19844

ESPÉCIE: Execução de Título Extra Judicial por quantia certa

PARTE REQUERENTE: Financiadora Bradesco S/A Crédito, Fin. e Investimento

PARTE REQUERIDA: OSCAR FERREIRA e FRANCISCO FERREIRA e JOSÉ DE OLIVEIRA SIMÕES

INTIMANDO(A, S): Requerente: Financiadora Bradesco s/a Crédito, Fin. e Investimento, CNPJ: 60.495.105/0001-24, brasileiro(a), Endereço: Banco Bradesco s/a - Rua Barão de Melgaço Nº 3525, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do cpc, pois este encontra-se, devendo para tanto DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Eu, Antonia Vanderléia da Costa - Oficial Escrevente, digitei.

Colider - MT, 30 de março de 2007.

Solange Maria Salete Rauber
 ESCRIVÃ JUDICIAL

COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE JACIARA - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 TERCEIROS E INTERESSADOS
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/277. - Código 21216

ESPÉCIE: SUPRIMENTO DE ÓBITO TARDIO

PARTE REQUERENTE: OTALI FERREIRA DE OLIVEIRA e AGENOR FERREIRA DE OLIVEIRA

PARTE RÉQUERIDA: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACIARA-MT.

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo.

RESUMO DA INICIAL: OTALI FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, serviços gerais, RG nº-21959908-7-SSP/SP e do CPF nº-157.771.438-57, residente e domiciliado na Rua Cassimiro Dias, 175, Centro, São Pedro da Cipa-MT, através da Defensoria Pública do Estado, por sua representante legal, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei nº-6.015 de 31/12/1973, propor a presente AÇÃO DE SUPRIMENTO DE ÓBITO TARDIO pelos fundamentos fáticos e jurídicos adiante alinhavados: O interessado é filho de Agenor Ferreira de Oliveira, nascido aos 22/04/1934, filho de José Ferreira de Oliveira e Herginia de Paula, que veio a falecer no mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois (11/1972), na cidade de Rosário Oeste-MT, vítima da doença de malária. Quando do falecimento de seu pai o requerido contava com três anos, e sua mãe era pessoa simples, de poucos recursos, analfabeta, não sabendo informar se fora ou não lavrado a certidão de óbito do falecido por ocasião de seu falecimento. Procedida buscas nos cartórios da cidade de Rosário Oeste-MT, restaram as mesmas negativas, conforme certidões anexas. Em face dessa situação, o Interessado procurou a administração da Santa Casa de Rosário, nosocômio onde seu pai fora assistido por ocasião de sua morte, tendo sido informado pela administração do referido hospital da impossibilidade de fornecer a Declaração de Óbito, ante a inexistência de arquivos que remontasse ao tempo do falecimento. A míngua de tais documentos, o Senhor Tabelião do Cartório de Registro de Pessoas arguiu impossibilidade de proceder o registro do óbito tardio. A Lei nº-6.015 de 31/12/1973, que dispõe sobre os Registros Públicos e dá outras Providências, assim preconiza: Art. 29. Serão registrados no registro civil de pessoas naturais: I – Os óbitos; Não tendo o mesmo sido lavrado quando da ocorrência da morte, prevê a lei a possibilidade de se proceder ao registro tardio do óbito. Desta forma, douto julgador, faz-se necessária determinação de Vossa Excelência para que seja procedido tal registro, nos termos da Lei. No presente caso, não foi lavrado o óbito do falecido AGENOR FERREIRA DE OLIVEIRA, conforme os artigos 78 e 79, da Lei 6.015 de 30/06/75. Que, a vista do exposto, requer a Vossa Excelência se digne a determinar seja procedido o assento tardio do óbito de AGENOR FERREIRA DE OLIVEIRA ocorrido em 11/1972, na cidade de Rosário Oeste-MT, filho de José Ferreira de Oliveira e Herginia de Paula, nascido em 22/04/1934. A intimação do Ministério Público; A concessão do benefício da justiça gratuita. Dá-se à causa o valor de R\$-350,00 (trezentos e cinquenta reais), para efeitos fiscais. Pede Deferimento. Jaciara-MT, 14/12/06. (a) Dra. Ruth Sandra Oliveira Brito Rodrigues – MD. Defensora Pública do Estado. Rol de Testemunhas: Israel de Souza Barbosa, Rua José Pequeno Silva, 168, São Pedro da Cipa-MT, e Manoel Francisco Lopes, Rua Presidente Vargas, São Pedro da Cipa-MT”.

DESPACHO: Frente ao exposto, por se tratar de processo de jurisdição voluntária, e a fim de evitar nulidades futuras, determino que se proceda a citação do Ministério Público Estadual e dos eventuais interessados, e após agardarem-se no prazo de cinco (5) dias, que correrá em cartório, nos termos dos Art. 110 da Lei nº 6015/73 c/c Art. 1.105 do CPC. Decorrido o prazo sem qualquer impugnação, certifiquem-se e voltem-se conclusos. Cumpra-se. Jaciara-MT, 24/01/2007. (a) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Nada mais, dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaciara-MT, aos 08/03/2007. Eu.....(Odenil Moreira dos Santos – Oficial Escrevente) o digitei. Eu.....(Vera Lúcia da Silva Borges – Escrivã Designada) o conferi.

Júlio César Molina Monteiro
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE JACIARA - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/184. - Código 20373

ESPÉCIE: DIVÓRCIO DIRETO

PARTE AUTORA: DALMALINA BARCELO ANDRADE

PARTE RÉ: JOÃO MANOEL PEREIRA DE ANDRADE

CITANDO(A, S): DALMALINA BARCELO ANDRADE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/09/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: DALMALINA BARCELO ANDRADE, brasileira, casada, portadora do RG nº-651194-SSP/MT e do CPF nº-458242581-04, residente no Sítio Santa Cruz, próximo da Igreja do Barroso, em Jaciara-MT, através da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem respeitadamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 40, da Lei 6.515/77, propor a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO em face de JOÃO MANOEL PEREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, de qualificação ignorada, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir delineados: A Requerente casou com o requerido na data de 01/10/1977, sob o regime da comunhão de bens universal. Dessa união nasceram 04 (quatro) filhos, sendo todos maiores perante a lei. O casal encontra-se separado de fato, há mais de 20 (vinte) anos, por razões que já não mais interessa declinar. Durante a convivência em comum não houve aquisição de bens por parte do casal. Durante este longo período, a Requerente reconstruiu sua vida, sendo que convive em união estável com outro homem com quem tem prole em comum. Por outro lado, desde que desapareceu, há 20 anos, o Requerido perdeu contato com a mesma. Assim, tendo transcorrido mais de dois anos da separação de fato do casal, e objetivando legalizar a sua vida pessoal, pretende a Requerente desfazer o vínculo matrimonial que ainda mantém com o Requerido. ISTO POSTO REQUER: a) - Sejam concedidos ao Requerente, de plano, os benefícios da Justiça Gratuita; b) - Seja o Requerido citado por edital, para querendo, responder aos termos da presente demanda no prazo legal, sob pena de revelia, confissão e demais cominações legais (CPC, art. 285 e art. 319); c) - Seja intimado o insigne representante do Ministério Público para que acompanhe o feito até o seu final, sob pena de nulidade; d) - Seja autorizado à Requerente a voltar a usar o nome de solteira, qual seja DALMALINA GONÇALVES BARCELO; e) - Sejam deferidos todos os meios de provas em direito admitidos, inclusive os moralmente legítimos que não estão previstos no CPC, mas hábeis a provar a verdade dos fatos em que se funda a presente demanda (CPC, art. 332), mormente a prova testemunhal, conforme rol abaixo, e, f) - Seja, ao final, julgada procedente a presente ação para decretar o divórcio do casal, averbando-se a decisão na Certidão de Casamento, no competente Cartório de Registro Civil. Dá-se à causa o valor de R\$-350,00 (trezentos e cinquenta reais). Termos com os quais, pede e espera deferimento. Jaciara-MT, 24/08/2006. (a) Dra. Ruth Sandra O Brito Rodrigues - MD. Defensora Pública do Estado

DESPACHO: Cite-se o requerido via edital com as advertências dos artigos 285 e 319 CPC. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Jaciara, 08/03/07. (a) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Nada mais o que se cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaciara-MT, aos 23/03/2007. Eu.....(Odenil Moreira dos Santos – Oficial Escrevente), o digitei. Eu.....(Vera Lúcia da Silva Borges – Escrivã Designada), o digitei.

Júlio César Molina Monteiro
 Juiz de Direito

COMARCA DE JUARA

COMARCA DE JUARA
 PRIMEIRA VARA
 JUÍZ(A): DOUGLAS BERNARDES ROMÃO
 ESCRIVÃO(Á): SUELI APARECIDA MILESKI
 EXPEDIENTE: 2007/11

EDITAL DE CITAÇÃO

19039 - 2006 \ 2.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 ASSISTENTE (REQUERENTE): M. P. E.
 CRIANÇA/ ADOLESCENTE (AUTOR): G. E.
 REQUERENTE: J. P. B.
 REQUERIDO(A): N. M. D. S.
 REQUERIDO(A): S. E. L.
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/2.

ESPÉCIE: GUARDA DE MENOR

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL E GUSTAVO EVANGELISTA E JANETE PEREIRA BORGES



PARTE RÉ: NELITO MANOEL DE SOUZA E SANDRA EVANGELISTA LINO
 CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): SANDRA EVANGELISTA LINO, CPF: 023.210.781-54, RG: 1932112-0 SSP MT
 FILIAÇÃO: GUSTAVO EVANGELISTA DE SOUZA E ROSA MÁRCIA DA SILVA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO:
 12/8/1976, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JANIÓPOLIS-PR, CONVIVENTE, SERVIÇOS GERAIS.
 REQUERIDO(A): NELITO MANOEL DE SOUZA FILIAÇÃO: ANTONIO TIRADENTES DE SOUZA E MARIA DALVINA DE
 JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 11/3/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTIAGO DO SUL-SR, SEPARADO(A)
 JUDICIALMENTE, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: JUARA-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/5/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS
 TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR
 RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL,
 APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS
 FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
 RESUMO DA INICIAL: ...A CRIANÇA G., É FRUTO DO RELACIONAMENTO AMOROSO ENTRE OS REQUERIDOS.
 A GENITORA PASSANDO POR DIFICULDADES FINANCEIRAS, ENTABULOU COM NELITO O ACORDO EM
 QUE ESTE PASSOU A EXERCER A GUARDA DE FATO DO MENOR. O GENITOR CONTRATOU A AUTORA PARA
 EXERCER A FUNÇÃO DE BABÁ DA CRIANÇA, E APÓS DOIS (02) ANOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR COM O
 MENOR E AUSÊNCIA DO GENITOR QUE, INCLUSIVE, NÃO PAGOU PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A AUTORA
 DESENVOLVEU AFETO E RESOLVEU QUE DESEJA A GUARDA DE DIREITO EM RELAÇÃO AO MENOR...
 DESPACHO: 1. CUMPRASE O ITEM '4' DA DECISÃO DE FL. 15.
 2. ANTE A CERTIDÃO DE FL. 21V, CITE-SE A GENITORA NOS TERMOS DO ART. 221, INC. III, CPC.
 3. CUMPRASE.
 EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 JUARA - MT, 29 DE MARÇO DE 2007.

SUELI APARECIDA MILESKI
 ESCRIV(A) JUDICIAL

COMARCA DE JUARA
 PRIMEIRA VARA
 JUIZ(A): DOUGLAS BERNARDES ROMÃO
 ESCRIVÃO(A): SUELI APARECIDA MILESKI
 EXPEDIENTE: 2007/12

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

16538 - 2006 \ 133.
 AÇÃO: CP-EXTORSÃO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): CLEBER BRAS DE LIMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/33.

ESPÉCIE: CP-EXTORSÃO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): CLEBER BRAS DE LIMA

INTIMANDO: RÉU(S): CLEBER BRAS DE LIMA, CPF: 718.265.561-68, RG: 4.243.352-4 SSP GO FILIAÇÃO: BELMIRO
 BRAS DE LIMA E TEREZINHA GOMES DE LIMA, DATA DE NASCIMENTO: 3/2/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE
 PORANGATU-GO, CASADO(A), RADIALISTA, ENDEREÇO: RUA MONTES CLAROS, 507, CIDADE: JUARA-MT

FINALIDADE: CITAR O RÉU DOS TERMOS DA DENÚNCIA ABAIXO TRANSCRITO, BEM COMO INTIMÁ-LO PARA
 COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 16 DE MAIO DE 2007 ÀS 15:00
 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, SITO À RUA ANITA GARIVALDI, SN, JUARA-MT.
 RESUMO DA INICIAL: ...O RÉU FOI DENUNCIADO NOS TERMOS DO ART. 158, CAPUT DO CP.
 DECISÃO/DESPACHO: 1. ANTE O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 144-145, E CERTIDÃO DE FL. 142V, DECLARO
 A SUSPENSÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 366, CPP DA PRISÃO PREVENTIVA. HÁ INDÍCIOS DA
 AUTORIA E DA EXISTÊNCIA DO CRIME ESTÃO PRESENTES, DADO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, QUE
 SE FUNDA EM IDÊNTICO CRITÉRIO DE PROBABILIDADE (JUIZO 'IN DUBIO PRO SOCIETATE'). PRESENTES,
 PORTANTO, OS PRESSUPOSTOS DA MEDIDA CAUTELAR PENAL, NOS TERMOS DO ART. 312, CPP.
 VERIFICANDO-SE QUE O DENUNCIADO INTENTA FURTAR-SE DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL, OBSTACULIZANDO-
 A, CONFORME BEM DEMONSTROU O MINISTÉRIO PÚBLICO, EIS QUE HÁ INDÍCIOS (ART. 239, CPP) RAZOÁVEIS
 O SUFICIENTE DE QUE O DENUNCIADO CONHECE DA IMPUTAÇÃO QUE LHE É FEITA, ANTE A CITAÇÃO DE
 FL. 113V, E CONSIDERANDO SER DEVER DAS PARTES MANTEREM OS SEUS ENDEREÇOS ATUALIZADOS NOS
 AUTOS, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA DE CLEBER BRÁS DE LIMA, NOS TERMOS DO ART. 312 E ART 313,
 INC. I, AMBOS DO CPP, PARA GARANTIR APLICAÇÃO DA LEI PENAL. DISPOSITIVO. DO EXPOSTO, A DECRETO
 A PRISÃO PREVENTIVA DE CLEBER BRÁS DE LIMA, RG. 4.243524 SSP-GO, NOS TERMOS DO ART. 312 E ART
 313, INC. I, AMBOS DO CPP, PARA GARANTIR APLICAÇÃO DA LEI PENAL. B. EXPEÇA-SE O MANDADO DE PRISÃO,
 QUE DEVERÁ SER CUMPRIDO CONFORME O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (ART. 1º, INC. III,
 CF/88), DESIGNO INTERROGATÓRIO E PARA O DIA 16.05.2007 ÀS 15:00 HS, NOS TERMOS DO ART. 396, CPP.
 INTIME-SE O ACUSADO VIA EDITAL (ART. 361, CPP). CUMPRASE.
 E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR
 IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO
 NA FORMA DA LEI. EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 29 DE MARÇO DE 2007.

SUELI APARECIDA MILESKI
 ESCRIV(A) JUDICIAL

COMARCA DE JUARA
 PRIMEIRA VARA
 JUIZ(A): DOUGLAS BERNARDES ROMÃO
 ESCRIVÃO(A): SUELI APARECIDA MILESKI
 EXPEDIENTE: 2007/13

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

1319 - 2006 \ 1513.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: SELFREDO NIEDERMAYER

EXECUTADOS(AS): CESER ANTONIO PINHEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/1513.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO.

PORTE REQUERENTE: SELFREDO NIEDERMAYER

PORTE REQUERIDA: CESER ANTONIO PINHEIRO

INTIMANDO(A, S): EXEQUENTE: SELFREDO NIEDERMAYER, CPF: 607.840.679-53, RG: 2.265.873 SSP PR,
 BRASILEIRO(A), SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, AGRICULTOR, ENDEREÇO: RUA SANTIAGO, 714, BAIRRO:
 BAIRRO NAZARÉ, CIDADE: MEDIANEIRA-PR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,
 DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: PARTE FINAL: POREM, COM A LEI 11.280/06, REVOGANDO O ART. 194, CC, E ALTERANDO A
 REDAÇÃO DO ART. 219, § 5º, CPC, É POSSÍVEL O RECONHECIMENTO EX OFFICIO DA PRESCRIÇÃO. NESTE
 SENTIDO, TURS, AP. CIV. 70015485915, REL. DESA. REJANE MARIA DIAS DE CASTRO BINS, D.J. 09.06.06:
 APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO E FISCAL. EXECUÇÃO FISCAL. EXTIÇÃO DA EXECUÇÃO POR
 VÍCIOS DA CERTIDÃO DE DíVIDA ATIVA. POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO TÍTULO. DECRETAÇÃO EX
 OFFICIO DO PRAZO PRESCRICIONAL. DIREITO INTERTEMPORAL. APLICAÇÃO DA LEI Nº 11.280/06 AOS
 PROCESSOS EM CURSO. NULIDADE DA CDA. A CDA DEVE ATENDER O DETERMINADO NO ART. 202, CTN,
 SEM ENGOBAR DIVERSOS EXERCÍCIOS FISCAIS EM UM SÓ DOCUMENTO, O QUE INVIABILIZA O EXAME E
 EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DA DÍVIDA PELA PARTE EXECUTADA. SUBSTITUIÇÃO DA CDA. O ART. 2º, § 8º, DA
 LEI DE EXECUÇÃO FISCAL PREVE A POSSIBILIDADE DE O EXEQUENTE SUBSTITUIR A CDA EM EXECUÇÃO
 ATÉ O MOMENTO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO
 DE PARTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NÃO É POSSÍVEL PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO DO TÍTULO NULO,
 QUANTO AO EXERCÍCIO ATINGIDO. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS PROCESSUAIS DA ECONOMICIDADE E DA
 Celeridade Processuais. Prescrição. A Prescrição Deve Ser Regulada Por Lei Complementar
 (ART. 146, INC. III, DA CF), MAS AS NORMAS PROCESSUAIS E SUBSTANTIVAS PODEM SER INVOCADAS
 SUBSIDIARIAMENTE AO CTN, A MENOS QUE ELE REGULE DIVERSAMENTE OS INSTITUTOS OU EXCLUA
 SUA APLICAÇÃO. MORMENTE QUANTO À FORMA DE RECONHECIMENTO NO CURSO DE PROCESSO
 JUDICIAL. CUIDANDO-SE DE MATÉRIA PATRIMONIAL, TRÊS FORAM OS MARCOS A CONSIDERAR PARA O SEU
 RECONHECIMENTO: A) INVIÁVEL A DECRETAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DE OFÍCIO ENQUANTO NÃO ENTROU
 EM VIGOR O NOVO § 4º DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80, INTRODUZIDO PELA LEI Nº 11.051, DE 29.12.04
 (JURISPRUDÊNCIA DO STJ); B) APÓS A VIGÊNCIA DESSE DISPOSITIVO, POSSÍVEL A PROCLAMAÇÃO DE OFÍCIO
 DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, SOB CONDIÇÃO DE OPORTUNIZAR-SE A MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA
 PÚBLICA; C) APÓS 17.05.2006, AO ENTRAR EM VIGOR A LEI Nº 11.280, DE 16.02.06, QUE REVOGOU O ART. 194
 DO CC E MODIFICOU O § 5º DO ART. 219 DO CPC. O JUIZ PRONUNCIARÁ, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO NÃO-
 INTERCORRENTE, NAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. NO CASO DO IPTU, O TERMO INICIAL É O PRIMEIRO DIA DO
 EXERCÍCIO EM QUE LANÇADO, OU SEJA, O PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO FISCAL RESPECTIVO. HIPÓTESE
 EM QUE TRANSCORREU O LAPSO PRESCRICIONAL DE CINCO ANOS ENTRE A CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA
 DE PARTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E O DESPACHO QUE DETERMINOU A CITAÇÃO. APELAÇÃO
 PARCIALMENTE PROVIDA. 3. DISPOSITIVO DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS
 DO ART. 269, INC. IV, C/C ART. 598, E ART. 795, TODOS DO CPC, DADA A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DO
 TÍTULO EXEQUENDO. CUSTAS E DESPESAS PELA PARTE EXEQUENTE. ANTE A CERTIDÃO DE FL. 49, INTIME-
 SE POR EDITAL O EXEQUENTE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE JUARA, 24.02.07
 EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 30 DE MARÇO DE 2007.

SUELI APARECIDA MILESKI
 ESCRIV(A) JUDICIAL

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTIÇÃO
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 264/2004 Cód. 6254

ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

PORTE REQUERENTE: PAULO SÉRGIO SERAFIM DE OLIVEIRA

PORTE REQUERIDA: ESTE JUÍZO.

INTIMANDO(A, S): Paulo Sérgio Serafim de Oliveira

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para **dar(em)**
prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do cpc.

Eu, Luciana Soares Miranda, digitei.

Lucas do Rio Verde -MT, 28 de março de 2007.
João Thiago de França Guerra
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 246/2004 Cód. 13145

ESPÉCIE: REVISÃO DE ALIMENTOS

PORTE REQUERENTE: M. P. DE L. E TÂNIA LUÍSA ROSA DE LIMA.

PORTE REQUERIDA: ELI PAIXÃO DE LIMA

INTIMANDO(A, S): Eli Paixão de Lima

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.120,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r.
SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA:

Dispositivo. ...Isso posto, com amparo no artigo 1699 CC/2002 c/c artigo 319 CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido
 vestibular pelo que **CONDENO** o requerido a pagar ao requerente pensão alimentícia no valor correspondente a 01 (um)
 salário mínimo por mês, a partir da data da prolação desta sentença. Os pagamentos deverão ser efetuados todo dia 10
 (dez), diretamente em mãos da representante legal do requerente, mediante recibo, ou por meio de depósito bancário.
 15. **CONDENO** o requerido ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, os quais arbitro em
 10% (dez por cento) do valor dado à causa. 16. P. R. I. A.

Eu, Luciana Soares Miranda, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de março de 2007.
João Thiago de França Guerra
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 823/2004 Cód. 10714

ESPÉCIE: SEPARAÇÃO DE CORPOS

PORTE REQUERENTE: VAUDINA ALVES DA SILVA

PORTE REQUERIDA: JOÃO BATISTA DA SILVA

INTIMANDO(A, S): Vaudina Alves da Silva, Cpf: 384.574.151-15, Rg: 550.150 SSP MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r.
SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrita.



SENTENÇA: *Vistos. Conforme se extrai dos autos principais (autos n. 054/2002), a ação principal foi extinta sem julgamento de mérito em razão da inércia da parte autora que, mesmo intimada, deixou de adotar as providências que lhe forma exigidas para o prosseguimento do feito. A vista disso, e considerando o caráter instrumental das medidas cautelares, é de se concluir que o requerente passou a ser carecedor de ação em relação ao pedido objeto destes autos. Isso posto, com amparo no artigo 267 inciso VI CPC, declaro extinta a presente ação, sem resolução de mérito. Sem custas em razão da gratuidade. Sem honorários. P. R. I. A.*

Eu, Luciana Soares Miranda, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de março de 2007.
João Thiago de França Guerra
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 734/2004 Cód. 10405

ESPÉCIE: ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: M. M. D. DE C. e NEUCY MARIA DÍA

PARTE REQUERIDA: JOARY DE CAMPOS LEITE

INTIMANDO(A, S): **Neucy Maria Dias, Cpf: 006.571.191-86, Rg: 433.875 SSP MT**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de **R\$ 283,67 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, no prazo de **10(dez) dias**, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e procedidas as devidas anotações no cartório distribuidor desta comarca.

Eu, Luciana Soares Miranda, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de março de 2007.
João Thiago de França Guerra
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/561

ESPÉCIE: CP-FURTO SIMPLES

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: ADRIANO MORATO DA SILVA

INTIMANDO: Réu(s): Adriano Morato da Silva, Rg: 1604599-8 SSP MT Filiação: Zélia Morato da Silva, data de nascimento: 24/9/1984, brasileiro(a), natural de Paranaval-PR, pintor, Endereço: Incerto e Não sabido

FINALIDADE:CITAÇÃO DO (A,S) DENUNCIADO(A,S) ADRIANO MORATO DA SILVA de conformidade com o resumo da denuncia abaixo transcrito, identificando-o do inteiro teor da referida denuncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia **02 de maio de 2007 às 14:00 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para ser INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a,s)ré(u,s), de que após a audiência de interrogatório, poderá(ao) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. ADVERTÊNCIAS: 1-O não comparecimento do (a,s) réu(u,s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a,s) de advogado, será(ão) o(a,s)réu assistido pelo Defensor(a) Público(a)ou Dativo(a) ser designado pelo Juízo.

RESUMO DA DENUNCIA: No dia 03/10/2003, em horário não preciso, numa residência situada na Rua Fascinal, Chácara 18, situada nesta cidade e Comarca, o denunciado ADRIANO MORATO DA SILVA, subtraiu para si ou para outrem, em prejuízo da vítima JORGE ANTONIO ANDRETTA, os seguintes objetos: a) 01(um) máquina fotográfica marca Yashica EZ Mate data KIOCERA, avaliada em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); b) 01(um) cordão em ouro 18 quilates, 2,5 g, com um pingente em formato de "JESUS", avaliado em R\$ 185,00(cento e oitenta e cinco reais); c) 01(um) cordão em ouro 18 quilates, 2,0 g, com um pingente em formato de "coração", avaliado R\$ 148,00(cento e quarenta e oito reais). Por ocasião dos fatos, restou apurado que o denunciado foi contratado para prestar serviços na residência da vítima e, verificando que os objetos descritos encontravam-se em local de fácil acesso, efetuou a subtração, sendo certo que chegou a vender a máquina fotográfica pelo valor de R\$ 80,00(oitenta reais). Entremontes, ao constatar a subtração, a vítima entrou em contato com o chefe de obras, sendo que este última suspeitou do denunciado e acabou fornecendo seu endereço à polícia. Assim agindo, o denunciado ADRIANO MORATO DA SILVA encontra-se incurso nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal, pelo que oferece o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por sua agente signatária, a presente denuncia. Lucas do Rio Verde 08 de fevereiro de 2005. Patrícia Eleutério Campos – Promotora de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.

Lucas do Rio Verde, 28 de março de 2007.
João Thiago de França Guerra

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/97

ESPÉCIE: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU:EDIVALDO GONÇALVES DE MORAES

INTIMANDO: Réu(s): Edivaldo Gonçalves de Moraes, Rg: 1799961-8 SSP MT Filiação: Valdomiro de Moraes e Júlia Gonçalves de Moraes, data de nascimento: 15/10/1979, brasileiro(a), natural de Nobres-MT, convivente, serviços gerais, Endereço:incerto ou não sabido.

FINALIDADE:CITAÇÃO DO (A,S) DENUNCIADO(A,S) EDIVALDO GONÇALVES DE MORAES de conformidade com o resumo da denuncia abaixo transcrito, identificando-o do inteiro teor da referida denuncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia **02de maio de 2007 às 13:30 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para ser INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a,s)ré(u,s), de que após a audiência de interrogatório, poderá(ao) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. ADVERTÊNCIAS: 1-O não comparecimento do (a,s) réu(u,s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a,s) de advogado, será(ão) o(a,s)réu assistido pelo Defensor(a) Público(a)ou Dativo(a) ser designado pelo Juízo.

RESUMO DA DENUNCIA: 1. Consta do incluso o caderno investigativo que no dia 23 de fevereiro de 2004, aproximadamente às 14h10min, nas proximidades da rua Goiânia, nº 534-S, Bairro Jardim das Palmeiras, onde se localiza um bar conhecido como "Bar do Edinho", nesta cidade e Comarca de Lucas do Rio Verde, EDIVALDO GONÇALVES DE MORAES, tomado de animus necandi, desferiu golpes de faca contra a vítima PAULO ROBERTO DA SILVA, provocando-lhe as lesões corporais de natureza graves, consistentes em incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, sendo certo que o mesmo correu risco de vida ante a violência perpetrada pelo denunciado, conforme auto de

exame de corpo de delito. 2. Restou apurado que o denunciado EDVALDO GONÇALVES DE MORAES, só não consumou o homicídio por circunstâncias alheias a sua vontade, já que a vítima não obstante estar gravemente ferida fugiu do local e após foi socorrida por populares. 3. De ver-se que EDIVALDO GONÇALVES DE MORAES agiu por motivo fútil, haja vista a simples ocorrência de discussão banal entre os envolvidos. 4. Assim agindo o denunciado EDIVALDO GONÇALVES DE MORAES encontra-se incurso do art.121,§2º. Inciso II,c/c art. 141 do Código Penal, pelo que oferece o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por sua agente signatária, a presente denuncia. Lucas do Rio Verde, 11 de maio de 2004. Nayara Roman Mariano - Promotora de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.

Lucas do Rio Verde, 28 de março de 2007.

João Thiago de França Guerra
Juiz de Direito

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

REGINA VERA

JUIZ(A):RHAMICE IBRAHIM A. A. ABDALLAH

ESCRIVÃO(A):MAURÍLIO RODRIGUES DE MATTOS

EXPEDIENTE:2007/10

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

15523 - 2003 \ 884.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: L. A. G. B.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: LUCIANO FREIRA DE OLIVEIRA - PROMOTOR DE JUSTIÇA

REQUERIDO(A): R. A. B.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): RUBEN AUGUSTO BARBOSA FILIAÇÃO: EVANDRO AUGUSTO BARBOSA E APARECIDA DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), VENDEDOR, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PINHEIRO D. SEPEDA, 239, BAIRRO: JARDIM HELENA - FONE: 6012-1300, CIDADE: SÃO PAULO-SP
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ODETE PEREIRA DA CUNHA, OFICIAL ESCRIVENTE,
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA:

VISTOS, ETC., HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PROPOSTA DE PAGAMENTO DE PENSO ALIMENTÍCIA OFERTADA PELO REQUERIDO (FLS. 070/074) E ACEITA PELA AUTORA CONFORME ACIMA, ESPECIALMENTE PARA OS FINS DOS ARTIGOS 158 E 584, III DO CPC E JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JUDGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO MESMO CODEX. INTIME-SE O REQUERIDO DESTA DECISÃO, BEM COMO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DOS ALIMENTOS NA FORMA PROPOSTA E NA CONTA POUPANÇA DA GENITORA DO REQUERENTE, A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO/2006, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, CONSIDERANDO QUE A DECISÃO SOBRE ALIMENTOS NÃO TRANSITA EM JULGADO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. SAÍ A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR NESTA OPORTUNIDADE COM UMA CÓPIA DESTE TERMO PARA EVENTUAL EXECUÇÃO. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P. R. I. E CUMPRE-SE. NADA MAIS HAVENDO, DETERMINO O MM. JUIZ O ENCERRAMENTO. EU, _____ FERMINO CASTILHO JUNIOR, (SECRETÁRIO), QUE DIGITEI. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ SUBSTITUTO

8552 - 2001 \ 43.

AÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO QUALIFICADA

AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): GYOVANI CATANANTI JUNQUEIRA

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

ADVOGADO: LUIZ CARLOS ALVES DO AMARAL

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

PRAZO:60 (SESENTA)

INTIMANDO:RÉU(S): CLEBER AUGUSTO CESAR BORGES, Rg: 3332851-4587251 SSP GO FILIAÇÃO: AUGUSTO CESAR BORGES E DE NILVACY DE CASTRO, DATA DE NASCIMENTO: 16/2/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALTO ARAUAIA-MT, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO, ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº 740, BAIRRO: VILA AURORA, CIDADE: RONDONÓPOLIS-MT, ATUALMENTE EM ENDEREÇO NÃO SABIDO.

RÉU(S): GYOVANI CATANANTI JUNQUEIRA, Rg: 1391979-2 SSP MT FILIAÇÃO: MAURITY ANTONIO JUNQUEIRA E DE MARIA APARECIDA CATANANTI JUNQUEIORA, DATA DE NASCIMENTO: 20/4/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE UBERABA-MG, CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DA SILVA, Nº 68, BAIRRO: JARDIM RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, CIDADE: RONDONÓPOLIS-MT, ATUALMENTE EM ENDEREÇO NÃO SABIDO.
FINALIDADE:INTIMAR OS ACUSADOS ACIMA QUALIFICADOS DE TODO O TEOR DA R. SENTENÇA DE FL.478/485, ABAIXO TRANSCRITA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.GYOVANI CATANANTI JUNQUEIRA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG Nº 1391979-2 - SSP/MT, FILHO DE MAURITY ANTONIO JUNQUEIRA E DE MARIA APARECIDA CATANANTI JUNQUEIRA, NASCIDO EM 20/04/1965, NATURAL DE UBERABA -MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO DA SILVA, Nº68, JARDIM RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, EM RONDONÓPOLIS -MT;CLEBER AUGUSTO CESAR BORGES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, PORTADOR DO RG Nº 3332851-4587251 - SSP/GO, FILHO DE AUGUSTO CESAR BORGES E DE NILVACY DE CASTRO, NASCIDO EM 16/02/1974, NATURAL DE ALTO ARAUAIA - MT, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RIO BRANCO, Nº740, VILA AURORA, EM RONDONÓPOLIS;FORAM DENUNCIADOS PELO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 080/2001, INSTAURADO PELA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ROUBOS E FURTOS DE CÁCERES - MT, COMO INCURSOS NAS SANÇÕES DOS ARTIGOS 180, § 1º, e 280, § ÚNICO, TODOS DO CÓDIGO PENAL, POIS NA DATA DE 25/05/2001, NA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE -MT, POR VÍCIO DAS 10 HORAS E 40 MINUTOS, NO RESTAURANTE DO POSTO DANUBIO AZUL, FORAM EFETUADAS AS PRISÕES EM FLAGRANTES DE MARCOS CÉSAR LANDIVAR, WAGNER CEZAR DA COSTA MAGALHÃES E ÉCIO DUARTE ALVEZ (FLS.12/17), AS QUAIS MANTINHAM A POSSE DE UM VEÍCULO VW/GOL GL, COR PRETA, DE PLACA "FRIA" CBK - 4478, QUE SABIAM SER DE ORIGEM CRIMINOSA, INFORMANDO AINDA QUE O MESMO FORA REPASSADO PELOS DENUNCIADOS GYOVANI CATANANTI JUNQUEIRA E CLEBER AUGUSTO CÉSAR BORGES, QUE TAMBÉM ESTAVAM CÔNCIOS DA PROVENIÊNCIA ILÍCITA DO VEÍCULO. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 11 DE JUNHO DE 2001 (FL. 65/68).OS ACUSADOS FORAM INTERROGADOS JUDICIALMENTE, CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS.113/176.APRESENTAÇÃO DAS DEFESAS PRÉVIAS ÀS FLS.177/179 E ÀS FLS.183/185, RESPECTIVAMENTE EM SEDE DE ALEGAÇÕES FINAIS, O MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNOU PELA ABSOLUÇÃO DOS ACUSADOS GYOVANI E CLEBER QUANTO AO CRIME DE FORMAÇÃO DE QUADRILHA E PELA DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO DE RECEPTAÇÃO QUALIFICADA PARA MODALIDADE SIMPLES. ÀS FLS.469/472, O PARQUET REQUER SEJA APLICADA EM PROL DOS REFERIDOS ACUSADOS A PRESCRIÇÃO ANTECIPADA, POIS EVENTUAL CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 180, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL, NÃO EXTRAPOLARIA A PENA DE 02(DOIS) ANOS, CUJA PRESCRIÇÃO SE OPERA EM 04(QUATRO) ANOS, CONSOANTE ART.109. V, DO DIPLOMA PENAL REPRESSIVO. E O BREVE RELATO.FUNDAMENTO E DECIDO. SOBRESSAI DOS AUTOS QUE OS ACUSADOS GYOVANI CATANANTI JUNQUEIRA E CLEBER AUGUSTO CÉSAR BORGES, FORAM DENUNCIADOS PELO PARQUET COMO INCURSOS NAS SANÇÕES DO CRIME DE RECEPTAÇÃO QUALIFICADA, CONSISTENTE NA VENDA DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR QUE TINHAM CIÊNCIA SER FRUTO DE ATIVIDADE CRIMINOSA, E NO DELITO DE FORMAÇÃO DE QUADRILHA, POR ASSOCIAREM A OUTROS CRIMINOSOS PARA O COMETIMENTO DE FATOS DELITIVOSOS. NO DESENVOLVIMENTO DA RELAÇÃO PROCESSUAL O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPUGNA A ABSOLUÇÃO DOS ACUSADOS QUANTO AO CRIME DE QUADRILHA E A DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE RECEPTAÇÃO QUALIFICADA PARA SIMPLES. ARGUMENTANDO AINDA EM PROL DOS MESMOS A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO VIRTUAL COM EFEITO. VERIFICO QUE AS ALEGAÇÕES MINISTERIAIS MERECEM PROSPERAR, CONSIDERANDO QUE OS ACUSADOS PERPETRARAM O CRIME DE RECEPTAÇÃO NA FORMA SIMPLES.DEVERAS, A CONDUTA PRATICADA PELOS ACUSADOS CARACTERIZA O DELITO DE RECEPTAÇÃO SIMPLES, CUJA PENA É DE RECLUSÃO DE 01 (UM) A 04 (QUATRO) ANOS, E MULTA.O ART. 109. V DO CP. POR SEU TURNO DISPÕE EM VERBIS:ART. 109. A PRESCRIÇÃO, ANTES DE TRANSITAR EM JULGADO A SENTENÇA FINAL, SALVO O DISPOSTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 110 DESTA CÓDIGO, REGULA-SE PELO MÁXIMO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE COMINADA AO CRIME, VERIFICANDO-SE:(...) OMISSIS;V - EM 4 (QUATRO) ANOS, SE O MÁXIMO DA PENA É IGUAL A 1 (UM) ANO, OU, SENDO SUPERIOR NÃO EXCEDE A 2 (DOIS);(...) OMISSIS.(GRIFEI)DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, OCORRIDO EM 11 DE JULHO DE 2001 ATÉ A PRESENTE DATA JÁ SE PASSARAM MAIS DE 04 (QUATRO) ANOS SEM QUE HOUVESSE A Prolação DE UM DECRETO CONDENATÓRIO.ASSIM, SOPESANDO O CONJUNTO CIRCUNSTANCIAL PRESENTE NOS AUTOS, E CONSIDERANDO A PRÁTICA PELOS ACUSADOS DO CRIME DE RECEPTAÇÃO SIMPLES, COMBINADO



COM APRIORIDADE E BONS ANTECEDENTES DOS MESMOS, A EXISTÊNCIA DE UM DECRETO CONDENATÓRIO LIMITAR-SE-Á UMA SANÇÃO PENAL QUE NÃO ULTRAPASSE O PATAMAR DE 02(DOIS) ANOS, A JUSTIFICAR, POR CONSEQUENTE, EM HOMENAGEM À MÁXIMA DA JUSTIÇA, O RECONHECIMENTO DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO VIRTUAL, MALGRADO O TEMÁ CONCRNENTE À PRESCRIÇÃO ANTECIPADA NÃO SE ENCONTRAR PACIFICADO NA DOUTRINA E NA JURISPRUDÊNCIA, COMUNGO DO ENTENDIMENTO QUE TAL INSTITUTO DEVE SER APLICADO, AINDA MAIS QUANDO O EXERCÍCIO DO IUS PUNIEND ESTATAL SE MOSTRA TARDIO, NÃO CUMPRINDO COM A FINALIDADE QUE LHE É INERENTE, QUAL SEJA, A MANUTENÇÃO DA ORDEM JURÍDICA E A PAZ SOCIAL, QUE DEVEM SER INFORMADAS PELO PRINCÍPIO DA JUSTIÇA, NÃO APLICADO NO CASO SUB EXAMINE SE PRESENTE A CONDENAÇÃO DOS ACUSADOS.DESPONTA NÓS DIAS HODIERNOS A COMPREENSAO MINIMALISTA DO DIREITO PENAL NO TECIDO SOCIAL, DE FORMA QUE A SANÇÃO PENAL DEVE SER A ÚLTIMA RATIO, A ENSEJAR OUTRO ENTENDIMENTO QUE ACONSELHE TODAS OUTRAS FORMAS POSSÍVEIS DE NÃO INCRIMINAÇÃO PENAL.ORA, COMO AFIRMADO ALHURES, A CONDENAÇÃO DOS ACUSADOS É DESNECESSÁRIA, TENDO EM VISTA QUE O CRIME POR ELLES PERPETRADO ESTÁ PRESCRITO. NÃO SE PODE CONCEBER AOS MESMOS UM JUÍZO DE CULPA PELA MOROSIDADE ESTATAL NO EXERCÍCIO DO SEU DIREITO DE PUNIR, VIOLANDO EXPLICITAMENTE OS PRINCÍPIOS DA JUSTIÇA, DA DIGNIDADE HUMANA E DA RAZOABILIDADE, NORDES DO BOM DIREITO O DIREITO, INDISCUTIVELMENTE, EM SUA DEONTOLOGIA FAZ REINAR SOBERANAA MÁXIMA DA JUSTIÇA, UM IDEAL QUE SE CONSUBSTANCIA À MEDIDA QUE O JULGADOR SE LIVRA DAS EXACERBADAS FORMALIDADES QUE IMPREGNAM OS TEXTOS LEGAIS, NESSE PÓRTICO, TRAGO À BAILA OS SEGUINTE ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS:RECURSO ESTRITO. PRESCRIÇÃO ANTECIPADA. "SE O PROCESSO NÃO FOR ÚTIL AO ESTADO, SUA EXISTÊNCIA JURÍDICA É SOCIALMENTE INÚTIL. O INTERESSE DE AGIR É CATEGORIA BÁSICA PARA A NOÇÃO DE JUSTA CAUSA NO PROCESSO PENAL, E EXIGE DA AÇÃO PENAL UM RESULTADO ÚTIL. SEM APLICAÇÃO POSSÍVEL DE SANÇÃO, INEXISTE JUSTA CAUSA PARA A AÇÃO PENAL. RECURSO PREJUDICADO" (8ª CÂMERA CRIMINAL - SER 70003944857 - REL. DES. TUPINAMBÁ PINTO DE AZEVEDO - ACÓRDÃO DE 22.05.2002).PRESCRIÇÃO ANTECIPADA. RECONHECIMENTO. POSSIBILIDADE (VOTO VENCIDO); É POSSÍVEL O RECONHECIMENTO DA CHAMADA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA NOS CASOS EM QUE A PENA EVENTUALMENTE APLICADA IMPLICARIA, NECESSARIAMENTE, EM RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, POIS NÃO SE CONCEBE, NA ATUA CONCEPÇÃO DA INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO, QUE SE MOVIMENTE A MÁQUINA JUDICIÁRIA POR APEGO AO FORMALISMO. QUANDO SE SABE DE ANTEMÃO QUE A PERSECUÇÃO PENAL IRÁ DESAGUAR EM DECRETO DE PRESCRIÇÃO (VOTO VENCIDO - DR. FÁBIO GOUVÉA) (3ª CÂMARA -RSE 13028431/1 - REL. JUÍZ POÇAS LEITÃO - ACÓRDÃO DE 04.06.2002).COM RELAÇÃO A PENA DE MULTA, EM HOMENAGEM A PRESCRIÇÃO PROJETADA E PELAS CONSIDERAÇÕES ACIMA TECIDAS, A MESMA TAMBÉM SE ENCONTRA PRESCRITA, EM FACE DO DECURSO DE TEMPO DE MAIS DE 04 (QUATRO) ANOS, NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 114, INCISO II DO CP, IPSIS LITTERIS:ART. 114. A PRESCRIÇÃO DA PENA DE MULTA OCORRERÁ I - (...) OMISSIS:II - NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO PARA A PRESCRIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUANDO A MULTA FOR ALTERNATIVA OU CUMULATIVAMENTE COMINADA OU CUMULATIVAMENTE APLICADA". (DESTAQUE) ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, INCISO IV C/C ART. 109, INCISO V C/C ART. 114, II, TODOS DO CÓDIGO PENAL JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS RÉUS GIOVANI CATANANTI JUNQUEIRA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG N° 1391979-2 - SSP/MT, FILHO DE MAURITY ANTONIO JUNQUEIRA E DE MARIA APARECIDA CATANANTI JUNQUEIRA, NASCIDO EM 20/04/1965, NATURAL DE UBERABA -MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO DA SILVA, N°68, JARDIM RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, EM RONDONÓPOLIS -MT; E CELEBER AUGUSTO CESAR BORGES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, PORTADOR DO RG N° 3332851-4587251 - SSP/GO, FILHO DE AUGUSTO CESAR BORGES E DE NILVACY, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RIO BRANCO, N°740, VILA AURORA, EM RONDONÓPOLIS, EM FACE DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL NA SUA FORMA ANTECIPADA, TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDA-SE ÀS BAIXAS DEVIDAS E COMUNICAÇÕES DE PRAXE, ARQUIVANDO-SE O FEITO SEM CUSTAS.P. R. I. CUMPRÁ-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 19 DE JANEIRO DE 2006. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO, JUÍZ SUBSTITUTO
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE: 2007/50

PROCESSO COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

16899 - 2007 \ 14.
AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL CULPOSA
DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N° 2007/14.

ESPÉCIE: CP-LESÃO CORPORAL CULPOSA

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA

INTIMANDO: ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA FILIAÇÃO: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA E DIOLINA RODRIGUES DE MOURA, DATA DE NASCIMENTO: 19/8/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, SOLTEIRO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: FAZENDA PÁO DE MEL I, ESTRADA DO ARAÉS, KM 07, DE FUNDO COM A PRAIA DO CHIQUITO, BAIRRO: NESTA CIDADE, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT,

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO ACIMA QUALIFICADO, À COMPAREÇER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 20 DE JULHO DE 2007, ÀS 12:00 HORAS (MT), NO ENDEREÇO ABAIXO DESCRITO, A FIM DE SER DEVIDAMENTE INTERROGADO SOBRE OS FATOS DESCRITOS NA DENÚNCIA, FICANDO DESDE JÁ O ACUSADO CIENTE QUE LOGO APÓS O SEU INTERROGATÓRIO OU NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, PODERÁ APRESENTAR ALEGAÇÕES POR ESCRITO E ARROLAR TESTEMUNHAS, SOB PENA DE REVELIA.
RESUMO DA INICIAL: AUTOS N.º 2007/14 - CÓDIGO 16899, DE CP-LESÃO CORPORAL CULPOSA, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PROMOVE CONTRA ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 303, § ÚNICO, C/C ART. 302, § I, AMBOS DA LEI FEDERAL N.º 9.503/97. DECISÃO/DESPACHO: DECISÃO. RECEBO A DENÚNCIA DE FLS. 02/03 EM TODOS OS SEUS TERMOS, DANDO O ACUSADO COMO INCURSO NO ARTIGO NELA MENCIONADO. PROVIDENCIE-SE, NOS TERMOS DO ART. 361 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A CITAÇÃO DO RÉU POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA QUE COMPAREÇA AO INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 20.07.07 ÀS 12:00 HORAS. VENHAM AOS AUTOS CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO DENUNCIADO DESTA COMARCA. DETERMINO SEJAM SOLICITADAS INFORMAÇÕES SOBRE OS ANTECEDENTES DO ACUSADO NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E NO INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL. COMUNIQUE O RECEBIMENTO DESTA DENÚNCIA AO DISTRIBUIDOR CRIMINAL, AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E NACIONAL, BEM COMO À DELEGACIA DE POLÍCIA LOCAL. DEFIRO OS REQUERIMENTOS FORMULADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 48 DOS AUTOS. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE. NOVA XAVANTINA, 20 DE MARÇO DE 2007. BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES - JUÍZ DE DIREITO.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
NOVA XAVANTINA - MT, 22 DE MARÇO DE 2007.
CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃO(A) AUTORIZADA(O) - PORTARIA N° 002/94

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE: 2007/51

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA

963 - 1998 \ 14.
AÇÃO:
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA XAVANTINA-MT.

RÉU(S): JOSE CARLOS DIVINO FERREIRA

ADVOGADO: PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 1998/74.

ESPÉCIE:

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA XAVANTINA-MT.

PARTE REQUERIDA: JOSE CARLOS DIVINO FERREIRA

INTIMANDO(A, S): JOSE CARLOS DIVINO FERREIRA, RG: 373.789 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA E GOIÂNIA CARLOS DA SILVA. DATA DE NASCIMENTO: 11/4/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TAQUARAL-GO, CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO DEL REI, SINº, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/8/1998

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: POSTO ISSO, ATENTO À OCORRÊNCIA DE EVENTUAL PRESCRIÇÃO RETROATIVA, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO JOSÉ CARLOS DIVINO FERREIRA, BRASILEIRO, COMERCIANTE, NASCIDO EM 11 DE ABRIL DE 1964, NATURAL DE TAQUARA-GO, PORTADOR DO RG N° 373789 SSP-MT, FILHO JOSÉ FERREIRA DA SILVA E DE GOIÂNIA CARLOS DA SILVA, DECLARANDO ANTECIPADAMENTE A PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, O QUE FAÇO COM FULCRO ASSENTE NO ARTIGO 107, INCISO IV, COMBINADO COM ARTIGOS 109, INCISO IV, E 110, § 1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL. TRANSITANDO EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO. PROCEDAM-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS. P.R.I.C. NOVA XAVANTINA. QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2007. FRANCISCO ROGÉRIO BARRROS - JUÍZ DE DIREITO. EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 27 DE MARÇO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
PORTARIA N. 002/94

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE: 2007/52

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA PENHORA

13418 - 2004 \ 13.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: M. DE N. X. - M.
ADVOGADO: TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS
EXECUTADOS(AS): A. P. L.

EDITAL EXPEDIDO: CARMO JOSÉ BRAUN

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE: 2007/53

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA PENHORA

13426 - 2004 \ 16.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
ADVOGADO: TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS
EXECUTADOS(AS): DOMINGOS PEREIRA DE ABREU

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2004/16.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

EXECUTADO(A, S): DOMINGOS PEREIRA DE ABREU
INTIMANDO(A, S): DOMINGOS PEREIRA DE ABREU, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. COUTO MAGALHÃES, 590, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 804,54

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO DO(S) BEM(INS) DESCRITO(S) E CARACTERIZADO(S) NO ITEM SEGUINTE DESTA EDITAL E DE QUE, PORTANTO, TERÁ(ÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PARA OPOR(EM) EMBARGOS. BEM(S) PENHORADO(S): 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE 01 (UM) LOTE DE TERRAS, SITUADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE. LOCADO SOB O N.º 63 (SESSENTA E TRÊS), DA QUADRA 02 (DOIS), COM A ÁREA DE 869,70 M2 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE METROS E SETENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), LIMITANDO DE FRENTE COM A AV. RIO GRANDE DO SUL, MEDINDO 20 M (VINTE METROS), LADO DIREITO COM O LOTE 65, MEDINDO 44,60 M (QUARENTA E QUATRO METROS E SESSENTA CENTÍMETROS), FUNDOS COM O LOTE 62, MEDINDO 20 M (VINTE METROS), DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CRI SOB O N.º 2.522. FICHA 001. EU, NELSON YOSHIIHARO TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 21 DE MARÇO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
PORTARIA N. 002/94

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE: 2007/54

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA

20540 - 2006 \ 381.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXEQUENTE: MIRELLE GOMES DOS SANTOS
EXEQUENTE: CLEMILDA GOMES DE MOURA

EXECUTADOS(AS): LUCIANO DA ROSA SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/381.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS



PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MIRELLE GOMES DOS SANTOS E CLEMILDA GOMES DE MOURA

PARTE REQUERIDA: LUCIANO DA ROSA SANTOS

INTIMANDO(A, S): LUCIANO DA ROSA SANTOS, RG: 3959723 SSP GO FILIAÇÃO: JOSE SOARES DOS SANTOS E HELENA JOSEFA ROSA, DATA DE NASCIMENTO: 13/12/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, SOLTEIRO(A), MARCENEIRO, ENDEREÇO: RUA CAMPO VERDE, COHAB - MARCENARIA, BAIRRO: JARDIM TROPICAL II, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 329,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE ATUA PERANTE ESTE JUÍZO, REQUER A HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DA TRANSAÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 15/17. ANOTO INICIALMENTE QUE "AS SENTENÇAS MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER FUNDAMENTADAS" (RT 616/57). ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES NOS PRESENTES AUTOS, EXTINGUINDO O FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. P.R.I.C. NOVA XAVANTINA-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2006. BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES - JUIZ DE DIREITO.
EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 23 DE MARÇO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
PORTARIA N. 002/94

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(A):ROSELY BORDIM
EXPEDIENTE:2007/11

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

12566 - 2005 \ 956.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

AUTOS N.º 2005/956.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e Iracema Tome dos Santos.
INTERDITANDO: Enivaldo Macauba dos Santos, Rg: 1864672-7 SSP/MT, Filiação: Dervalva Macaubas dos Santos e Iracema Tome dos Santos, data de nascimento: 13/5/1973.

FINALIDADE: PUBLICAÇÃO da sentença de interdição da parte acima qualificada, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso requereu a interdição de ENIVALDO MACAÚBA DOS SANTOS, nascido em 13 de maio de 1973, no município de Piloandia Estado do Goiás, filho de Dervalva Macaubas dos Santos e Iracema Tomé dos Santos, alegando que o interditando apresenta sinais de senilidade, fato que o impossibilita de reger sua pessoa e seus bens, que o torna incapaz para a prática dos atos mais corriqueiros e simples da vida civil. Juntou documentos de fls. 07/15. Nomeação de curadora provisória (fls. 17/18). O interditando foi citado (fls. 43-verso) e interrogado (fls. 46). Colheu-se informação técnica (fls. 55/56). Manifestação do representante do Ministério Público, opinando pela decretação da interdição (fls. 60/61). FUNDAMENTO E DECIDIDO. O requerente deve, realmente, ser interditado, pois, examinando, concluiu-se que é portador de esquizofrenia tipo paranoide, de modo que é desprovido de capacidade para os atos da vida civil. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ENIVALDO MACAÚBA DOS SANTOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. IRACEMA TOMÉ DOS SANTOS. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Livre-se o termo de curatela. P.R.I.C.

Eu, Angela C. Stiirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 9 de março de 2007.

ROSELY BORDIM

COMARCA DE PARANATINGA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(A):ROSELY BORDIM
EXPEDIENTE:2007/16

EDITAL DE CITAÇÃO

14233 - 2005 \ 870.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/870.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Luis Carlos Correa

PARTE RÉ: Anedine Brandini da Silva e Joaquim José da Silva e Mateus Mata e Tereza Brandini Mata e Catarina Brandini Garcia e Santina Brandini e Vera Lucia Brandini e Angelina Aparecida Brandini e Adelaide Brandini e Pedro Brandini

CITANDOS: ANGELINA APARECIDA BRANDINI, portadora do RG n.º 12.258.076 SSP/SP, ADELAIDE BRANDINI e seu esposo PEDRO BRANDINI, portador do RG n.º 8.631.810 SSP/SP, RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus Angelina Aparecida Brandini, Adelaide Brandini e Pedro Brandini, réus ausente, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a ação de usucapião contra os requeridos alegando em síntese que é o

legítimo possuidor de uma área de terras com 114,4977 has, individualizado como o Lote n.º 93 da medição realizada pelo INTERMAT; que a posse do requerente incide nos seguintes domínios primitivos: - área de 77,2813 há, em título de JOSÉ BRANDINI; - área de 37,2164 há, em título de SALIN ABORIHAN; realizada a cadeia dominial, encontra-se a seguinte situação: a) área de 77,2813 has, que incide em título primitivo de JOSÉ BRANDINI, ora se encontra em nome de ANEDINE BRANDINI DA SILVA e OUTROS, conforme matrícula n.º 26.012, do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT; b) área de 37,2164 has, que incide em título primitivo de SALIN ABORIHAN, ora se encontra em nome de FARID JORGE RESEQUE, conforme matrícula n.º 29.368, do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT; Cita amparo legal e requer ao final que seja julgada procedente declarando o domínio dos imóveis usucapiendo ao requerente.

DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessadas ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os cofinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeio Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 30 de março de 2007.

Rosely Bordim

14478 - 2005 \ 873.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/873.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Osvaldo Rissi

PARTE RÉ: Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso e Maria Aparecida Corso Martins e Silva e João Batista Martins da Silva e José Izidoro Corso

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a ação de usucapião contra os requeridos alegando em síntese que é o legítimo possuidor de uma área de terras com 121,6040 has, individualizado como o lote n.º 75 da medição realizada pelo INTERMAT; que a posse do requerente incide nos seguintes domínios primitivos: - Área de 121.6040 has, em título de Ivo Biziak; realizada a cadeia dominial, encontrou-se a seguinte situação: a) a área de 121.6040 há, incide em título primitivamente em nome de IVO BIZIAK, juntamente com outras áreas, foi unificada sob matrícula n.º 11.788 do Cartório do 1.º Tabelionato e Registoria da Comarca de Chapada dos Guimarães, para posteriormente ser desmembrada nas matrículas n.ºs 346, 288, 345, 286, 343, 335, 336, 287, 340, 337 e 342 do 1.º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga, em nome dos três primeiros requeridos, que formam a "Fazenda Reunidas"; Cita o amparo legal e ao final requer que seja julgada procedente declarando o domínio dos imóveis usucapiendo ao requerente.

DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessadas ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os cofinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeio Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 30 de março de 2007.

Rosely Bordim

14223 - 2005 \ 868.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/868.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Luiz Danilo Petry

PARTE RÉ: Macotec Indústria Mecânica e Comércio Ltda e JOÃO FRANCISCO DA SILVA

CITANDOS: JOÃO FRANCISCO DA SILVA, RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus JOÃO FRANCISCO DA SILVA, ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente interps a ação de usucapião contra os requeridos alegando em síntese que é o legítimo possuidor de uma área de terras com 111,5762 has, individualizado como o Lote n.º 123 da medição realizada pelo INTERMAT; verifica-se que a posse do requerente incide nos seguintes domínios primitivos: - área de 107,0975 has, em título de GENY DE SOUZA ROCA; - área de 4,4787 has, em título de JOÃO FRANCISCO DA SILVA; realizada a cadeia dominial, encontra-se a seguinte situação: a) área de 107,0975 has, que incide em título primitivo de GENY DE SOUZA ROCA, ora se encontra em nome de MACOTEC INDÚSTRIA MECÂNICA E COMÉRCIO LTDA, conforme matrícula n.º 11.155, do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT; b) a área de 4,4787 has, que incide em TP = TÍTULO PROVISÓRIO de JOÃO FRANCISCO DA SILVA, portanto em título provisório expedido pelo INTERMAT, mas que não foi registrado, uma vez que não está concluído o processo administrativo; Cita amparo legal; Ao final requer a procedência da presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiendo ao requerente.

DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessadas ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os cofinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeio Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 30 de março de 2007.

Rosely Bordim

**COMARCA DE PONTES E LACERDA**

EDITAL DE

AUTOS N.º 1995/2719.

AÇÃO: Execução por quantia certa

EXEQUENTE(S): Banco do Brasil S.A.

EXECUTADO(A, S): Vanderlei Antônio Dambros e Lúcia Reolon Dambros e Antônio Dambros.

Intimados: VANDERLEI ANTONIO DAMBROS, portador do CPF nº 528.516.721-34

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/12/1995

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.405.195,93

: Dia 19/04/2007, às 15:30 horas.

: Dia 30/04/2007, às 15:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av: Paraná, 2054 Bairro: São José Cidade: Pontes e Lacerda-MT Cep:78250000

Fone: (65) 3266-1387

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (uma) máquina do tipo trator esteira, Marca Fiat Allis, Modelo FD-9, chassi nº 10.575, ano 1994 motor nº 142624, de cor amarela, no seguinte estado: sem funcionamento, sem bateria, sem faróis, sem bomba injetora, sem motor de arranque, sem exaustor, sem bomba de água, sem a turbina; 01 (uma) Gleba de terras pastais e lavradias, com área de 48 has e 4.000 m2, devidamente matriculada sob nº 27.149 do RGI local; 01 (uma) Gleba de terras pastais e lavradias, com área e 96 has, situada na Fazenda Revolta, matriculada no RGI local sob nº 0301; 01 (uma) casa em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento ferro em madeira, piso em cerâmica vitrificada, varanda em L, área de aproximadamente 180 m2, em bom estado de conservação; 01 (uma) casa de madeira, contendo 3 quartos, 01 sala 01 cozinha, para de serviços, despensa, banheiro e varanda, em bom estado de conservação; 01 (um) barracão de madeira, coberto com telhas de fibrocimento, piso de concreto desemperado, com área de 300 m2, com dois aumentos laterais com área de 200 m2; 01 (um) barracão anexado ao barracão de madeira com área de 375 m2, estrutura de concreto, coberto com telhas zoncadas onduladas, 01 (uma) casa de máquinas, com área de aproximadamente 72 m2, estrutura de concreto coberto com telhas de zinco, piso em concreto desemperado, com cobertura para caldeira, com fechamento lateral de telhas zincadas onduladas, 01 (um) secador com capacidade para 30 toneladas/hora, marca Klepper Weber KW 15, série nº 1191 com 3 elevadores, moega descarga e expedição, uma máquina de limpeza marca Kleber Weber LC 160, ano 1986, uma caixa de expedição e uma ensacadeira de amostragem para classificação; uma caixa de comando; uma construção em alvenaria própria para balança, com área de 32 m2 em bom estado de conservação; uma base de concreto com fosso para balança com área de 54 m2, uma balança marca Ferrando, com capacidade para 80 toneladas, nº 2278, em bom estado de conservação, uma poçola composta por barracão semi-aberto, em madeira, com área de 200 m2, piso de concreto desemperado e coberto de fibrocimento, cercado por tela, em regular estado de conservação

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(S): Antiga Casemat

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.405.195,93

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE:

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 28 de março de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/212.

ESPÉCIE: Regularização de Guarda c/ pedido de tutela antecipada

PARTE AUTORA: José Afonso da Silva e Maria Rosa Martins

PARTE RÉ: Ailton Júnior da Silva Martins-Menor e Este Juízo

CITANDO(A, S): ALDA DA SILVA, brasileira, sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, bem como querendo no prazo de 10 (dez) dias contestar a ação, sob pena de serem considerados verídicos todos os fatos narrados na inicial.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/3/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Suma ... " Os requerentes são tios do menor, tendo-o sob suas responsabilidades desde o seu segundo mês de vida, época em que foi entregue pela mãe ao pai. Sr. Ailton José Rosa Martins, o qual à época residia na casa de sua irmã, ora requerente, vindo a mesma, logo em seguida, desaparecer, desde então não se tem notícias, o que faz prova as declarações acostadas. Conforme pode se observar o registro de nascimento do requerido, este fora registrado pelo pai sem a presença da mãe, o qual denota - se no campo referente à filiação e maternos. Após certo tempo o genitor do menor conheceu uma pessoa e foi viver com esta em outro local, deixando o filho aos cuidados de sua irmã, entretanto, os requerentes são reconhecidos como pai e mãe pelo menor. No dia 20/09/2006 o pai da criança veio a falecer, conforme faz prova a certidão de óbito. Todavia, o menor, que conta hoje com seis anos de idade, continua sob a responsabilidade dos requerentes que suprem todas as suas necessidades básicas, dando-lhe todo amor, carinho e cuidado que uma criança deve ter. Os requerente possuem a guarda e responsabilidade do amor apenas de fato e não de direito, desejando em razão do exposto, regularizar a situação (...) In casu é fato notório e público que mãe sempre permaneceu ausente durante o desenvolvimento do menor, bem como, que o pai é falecido, e que mesmo na presença deste, a criança sempre esteve aos cuidados dos requerentes. O interesse do menor deve ser sempre resguardado a fim de que possa ter sempre oportunidade e facilidade para seu desenvolvimento se de forma digna, tendo como base primordial a proteção e o bem estar do mesmo em sua formação psíquica, moral e social. (...) Assim exposto, e para regularizar e legalizar a posse de fato da aludida criança, requerem a Vossa Excelência que lhe concedam a respectiva guarda, na forma do Estatuto, pois é intenção dos requerentes, assumirem a tutela, de modo a consolidar os interesses do menor, suprimindo a falta dos pais ..."

DESPACHO: Suma..." Expeça-se edital, que deverá ser fixado no átrio do fórum e enviado à Imprensa Oficial, visando a citação da requerida, para que, em assim desejando, responda aos termos da ação..."

Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 28 de março de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/30.

ESPÉCIE: Cautelar de Busca e Apreensão

PARTE AUTORA: Guaiapó Eletrodomésticos Ltda - E.P.P

PARTE RÉ: Vanderlei Chagas da Silva

CITANDO(A, S): Requerido(a): Vanderlei Chagas da Silva, Cpf: 008.478.781-86 Filiação: José Rodrigues da Silva e Irani Oliveira da Silva, brasileiro(a), natural de Jauru-MT, solteiro(a), Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/1/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.099,87

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Suma... " Na data de 158/12/2006, o requerido efetuou a aquisição de bens móveis junto a empresa requerente, mais precisamente, uma televisão 20polegadas; um aparelho de DVD e um relógio da marca Champion, cuja compra totalizou o valor de R\$ 1.099,87 (Um mil e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). A forma de pagamento escolhida pelo requerido foi crediário, que possibilitou de parcelas o débito em 9 prestações mensais e sucessivas de R\$ 122,21 (cento e vinte e dois reais e vinte e um centavos), sendo a primeira com vencimento para o dia 13/01/2007 e as demais sucessivamente. Ocorre que segundo chegou ao conhecimento do representante desta requerente, o requerido encontra-se temporariamente foragido da cidade de Pontes e Lacerda, posto que contra a sua pessoa foi registrada uma denúncia junto a Delegacia Municipal desta cidade, acusando-o como principal suspeito da tentativa de homicídio praticada contra sua namorada, Simirami Rocha de Lima, ocorrida em 24/12/2006, segundo faz prova os respectivos Boletins de Ocorrência lavrados junto ao VI Comando Regional - Oeste da Polícia Militar de Pontes e Lacerda e competente Delegacia Municipal, que seguem em anexo. Resta flagrante, portanto a necessidade de medida urgente e preventiva, de busca e apreensão dos bens móveis acima discriminada, uma vez que a reserva de domínio dos bens ainda não foi transferida ao requerente, tendo em vista a condição resolutiva que se encontra pendente de adimplente até a data de 10/09/2007, data de vencimento da última parcela do crediários. Pleito, por isso a busca e a apreensão dos respectivos bens, como faculta o art. 839 do CPC, haja vista que, incorrendo o devedor em Mora, considera-se preenchido o requisito imprescindível a concessão da medida cautelar aqui pleiteada, segundo a inteligência do art. 397 do CPC c/c/ com a Súmula nº 72 do STJ (aqui aplicada analogicamente), "in verbis".

DESPACHO: Suma.... Expeça-se citação ao Requerido, via edital. ..."

Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 28 de março de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/565.

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PARTE AUTORA: Vandir Aparecido de Souza

PARTE RÉ: Meirilane Freitas Laet

CITANDO(A, S): Requerido(a): Meirilane Freitas Laet Filiação: Agostinho Ferreira Laet e Francisca Freitas Laet, data de nascimento: 18/11/1976, brasileiro(a), natural de Pontes e Lacerda-MT, separado(a) judicialmente, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da inicial abaixo transcrita:

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/12/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Suma...."Pedido de Conversão de Separação Judicial em Divórcio contra Meirilane Freitas Laet, brasileira, separada judicialmente, de profissão endereço ignorados, para o que expõe e requer o seguinte: Conforme sentença proferida na data de 4 de abril de 2000, foi decretada, por este Juízo, Professo nº 424/199 - 2ª vara, a separação judicial do casal, tendo decorrido, conseqüentemente, o prazo legal de mais de um ano. Dada à efemeridade do casamento, do qual não restaram filhos ou patrimônio a partilhar, não decorreu da separação qualquer obrigação recíproca a ser cumprida pelas partes que possa obstar a concessão do pedido. Diante do exposto, requer a Vossa Excelência a citação da requerida por edital para responder ao presente, no qual se requer a conversão da separação judicial em divórcio, nos precisos termos da legislação específica. ..."

DESPACHO: Suma.... Expeça-se citação por Edital à Requerida o qual deverá ser enviado à Imprensa Oficial e fixado no átrio do Fórum. ..."

Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 28 de março de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/30.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): João Barros Cavalcante

: Réu(s): João Barros Cavalcante, Cpf: 171.826.623-53, Rg: 15.668.208 SSP SP Filiação: Ivo de Barros Cavalcante e Maria das Dores Cavalcante, data de nascimento: 29/11/1955, brasileiro(a), natural de Aguas Belas -PE, casado(a), lavrador, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAR o Réu(s): João Barros Cavalcante, Cpf: 171.826.623-53, Rg: 15.668.208 SSP SP Filiação: Ivo de Barros Cavalcante e Maria das Dores Cavalcante, data de nascimento: 29/11/1955, brasileiro(a), natural de Aguas Belas-PE, casado(a), lavrador, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como para a audiência de Interrogatória designada para dia 10/05/2007, às 16:00 horas.

RESUMO DA INICIAL: Suma..." Consta dos inclusos autos de inquérito Policial que no dia 12/04/2006, por volta das 16 horas, no sítio Nossa Senhora de Boa Nova, Comunidade Triunfo, segundo travessão da estrada nova, em Pontes e Lacerda-MT., João Barros Cavalcante possuía mantininha sob sua guarda, nas dependências de sua residência, armas de fogo de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar. Apurou-se que no dia dos fatos policiais militares receberam informações de que uma pessoa havia ameaçado um motorista de ônibus na Comunidade Triunfo mediante uso de arma de fogo. Diante de tal comunicação policiais se dirigiram para o local e obtiveram a informações de que a pessoa que tinha perpetrado as ameaças era o indiciado, razão pela qual resolveram realizar uma busca em sua residência. Comprovou-se que após ser indagado pelos policiais acerca da arma de fogo o indiciado confessou possuí-la, oportunidade em que mostrou o local em que estava escondida uma espingarda de carregar pela boca, 01 (um) revólver marca Rossi, calibre 32, cabo de madeira, 06 (seis) tiros, nº C185581, 12 (doze) munições calibre 32 e 06 seis munições calibre 22, todas intactas. Restou comprovado que o indiciado não possuía porte nem ao menos registro das referidas armas de fogo, estando em total desacordo com as determinações legais e regulamentares. Ante ao exposto, denuncia João Barros Cavalcante, como incurso no art. 12 da lei 10.826/03. ..."

DECISÃO/DESPACHO: Suma..." Cite-se via edital. ..."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 28 de março de 2007.

Patrícia Ceni

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/66.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: Iponir Silveira de Freitas e Francisco Leonel de Freitas e Claudio Aparecido Souto - Defensor Público

PARTE RÉ: Marizete Cardoso e Rone Casar de Freitas

CITANDO(A, S): Requerido(a): Marizete Cardoso, brasileiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido.



DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/2/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Suma... "Ação de Guarda de menor com pedido de Liminar, em face de Marizete Cardoso, brasileira, solteira, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido e Rone Cesar de Freitas, brasileiro, residente no Município de Colniza-MT. O Seu filho/requerido e requerida Marizete Cardoso, mantiveram um relacionamento amoroso, entre o mês de agosto/2000 até o mês de fevereiro/2004, ocasião em que separaram deixando as crianças Francisco Rone Silva Freitas e Lucas Henrique Silva Freitas, que foram fruto do relacionamento, na casa dos requerentes, permanecendo até a presente data. Após a separação do casal, a mãe foi morar no Estado de Rondonia, não deixando endereço para correspondência e sequer retornou para visitar as crianças. Enquanto o pai das crianças foi morar com outra companheira no Município de Colniza, vindo periodicamente visita as crianças, entretanto, não demonstra interesse em levá-las, mesmo porque, segundo ele próprio, a região onde reside na Fazenda (80KM da cidade), não possui escola e as condições de moradia são precárias, inclusive possui malária. Os requerentes desde a separação do casal cuidam das crianças em sua casa, prestando toda a assistência material e moral, entretanto, os requerentes necessitam da guarda das crianças para o fim especial de legalizar a situação de fato existente."

DESPACHO: Suma... Expeça-se citação por Edital à Requerida o qual deverá ser enviado à Imprensa Oficial e fixado no átrio do Fórum. ...
Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 28 de março de 2007.
Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/50.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: Maria da Conceição Oliveira Araújo e Claudio Aparecido Souto - Defensor Publico

PARTE RÉ: Deusiane de Araújo Pereira

CITANDO(A, S): Requerido(a): Deusiane de Araújo Pereira, brasileiro(a), sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da inicial abaixo transcrita:

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/2/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Suma... "Ação de Guarda de Menor com Pedido de Liminar, em face de Deusiane de Araújo Pereira, brasileira, residente atualmente em lugar incerto e não sabido. A requerida desde a tenra idade foi morar com a avó Deusilina Alves Oliveira, e mãe da requerente, no Estado do Maranhão. Durante o período que conviveu com sua avó, teve um relacionamento amoroso, vindo a nascer a criança Daniel de Araújo Pereira, sendo cuidado pela mãe (requerida) por aproximadamente 7 meses. Vindo a abandonar a criança, mudando para lugar desconhecido, deixando com a avó com 70 anos de idade, com muitos problemas de saúde, permanecendo por mais de 01 (um) ano. Em razão dos problemas de saúde da avó a criança, a mesma locomoveu para a cidade de Pontes e Lacerda, ocasião em que deixou a criança para ser cuidado pela requerente, quanto tinha 01 (um) ano e 07 (sete) meses, estando até a presente data. A requerente cuida da criança em sua casa juntamente com seu esposo Francisco das Chagas, e presta assistência materiais e acompanha a criança nas atividades escolares, inclusive já matriculou na Creche Mario Antonio Neto, proximo ao Colégio 6 de Agosto nesta cidade. Entretanto, necessita regularizar a situação de fato, pois, é seu desejo continuar com a guarda da criança, uma vez que desde a tenra idade já vem sustentando a infante..."

DESPACHO: Suma... Expeça-se citação por Edital à Requerida o qual deverá ser enviado à Imprensa Oficial e fixado no átrio do Fórum. ...
Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 28 de março de 2007.
Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/169.

ESPÉCIE: Representação (Menores)

PARTE REQUERENTE: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Eder Santos Tiba

INTIMANDO(A, S): Indiciado(a): Eder Santos Tiba, Rg: 001485502 SSP MS e de seus pais: Maurice Domingues Tiba e Maria Aparecida dos Santos Tiba, data de nascimento: 9/2/1986, brasileiro(a), natural de Fátima do sul-MS, solteiro(a), ajudante de mecânico, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/7/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Suma... Relatório, decidido.É de ser observado que as causas de extinção de punibilidade devem ser reconhecidas de ofício pelo Juiz, por ser matéria de ordem pública.Verifica-se que o representado Eder nasceu 09/02/1986, contando hoje com mais de dezoito anos.O artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu parágrafo único, é clarividente em afirmar que as medidas sócio educativas e protetivas aplicam-se, excepcionalmente, somente até os dezoito anos. Assim, diante do fato do adolescente já ter completado 18 (dezoito) anos, necessária se torna a extinção do presente.Isto posto e por tudo mais que consta dos autos, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do adolescente EDER SANTOS TIBA, portador do Rg 001485502 SSP MS filho de Maurice Domingues Tiba e Maria Aparecida dos Santos Tiba, nascido aos 09/02/1986, brasileiro, natural de Fátima do Sul-MS, solteiro, ajudante de mecânico, residente na Rua Arlindo Lima, 437, Bairro Universitário, Campo Grande-MS, diante deste já ter completado dezoito anos."

Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 28 de março de 2007.
Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/38.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

PARTE REQUERENTE: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: João Ramão dos Santos Gamarra e Valdemir Cândido da Silva

INTIMANDO(A, S): Indiciado(a): Valdemir Cândido da Silva Filição: Sebastião Cândido da Silva e Maria Rosa Lino da Silva, data de nascimento: 3/4/1973, brasileiro(a), natural de Campinas-SP, casado(a), motorista, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/3/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. CIENTIFICANDO-O de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da sentença, caso queira.

SENTENÇA: Suma... "Relatório, decidido.Para configuração da prática do delito, necessário se faz o preenchimento dos requisitos de materialidade, autoria e culpabilidade.In caso, a materialidade restou demonstrada, pois tem-se como prova contundente o local onde o bem, objeto do delito, fora encontrado, isto é, na Bolívia.Não restou comprovada a autoria,

no bojo dos autos, necessária para a demonstração do nexa causal. Pois embora o acusado João já tenha praticado outros crimes, não existem fatos concretos que possa incriminá-lo, sendo apenas suspeitas. Quanto ao réu Valdemir, este somente foi acusado pois esteve no local do crime, um dia antes, com uma bicicleta da mesma cor, da abandonada após a ocorrência do crime.O artigo 386, VI do Código de Processo Penal determina a absolvição do réu, em caso de inexistência de provas suficiente para condenação, momentaneamente vigora o princípio do in dubio pro reu. Assim, inexistindo provas que confirmem a atuação dos acusados, no ato criminoso, forçosa a absolvição dos mesmos. Isto posto, julgo IMPROCEDENTE A DENUNCIA, ofertada em desfavor de JOÃO RAMÃO DOS SANTOS GAMARRA, brasileiro, filho de Emilio Soares e de Tereza dos Santos Gamarra, natural de Dourados-MS, Residente na Rua Bom Vilela. Centro, na cidade de Juruu-MT, e VALDEMIR CÂNDIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Campinas-SP, filho de Sebastião Cândido e de Maria Rosa Lino da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 386, VI do Código de Processo Penal. Deixo de determinar a expedição de Alvará de Soltura do acusado João Romão dos Santos Gamarra, por ter encontrado através de buscas efetuadas no sistema, informações que o mesmo encontra-se preso em outros processos, como por exemplo, os autos 113/2005, que tramitam na Terceira Vara desta comarca.Desta decisão, intimem-se os réus, bem como seu defensor e o Representante do Ministério Público...."

Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 28 de março de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARIPUANÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÁ - MT
JUIZO DA VARA UNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/202.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO e LUCIANE VIEIRA DE JESUS

PARTE REQUERIDA: JOSE MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, filiação: Gimínio Martins de Oliveira e Maurina Estevão de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido.

VALOR DA CAUSA: 4.200,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 19/06/2007, às 17h, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Fica também, o requerido INTIMADO, por este Edital, acerca da decisão que, os alimentos provisórios, no valor de R\$ 3/4 do salário mínimo.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O demandado e Sra. Luciene Vieira de Jesus conviveram durante 8 (oito) anos. Dessa união resultou no nascimento das crianças Luciano Vieira de Oliveira, com 10(dez) anos de idade e Patrícia Vieira de Oliveira, com 8(oito) anos de idade. Há cerca de 06(seis) anos, o casal está separado de fato, sendo certo que as crianças encontram-se na companhia da mãe, Sra. Luciene Vieira de Jesus. Apesar das constantes solicitações realizadas pela genitora, o demandado nunca cumpriu com sua obrigação em auxiliar a Sra. Luciene no sustento das crianças após a separação.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Proceda-se a atuação correta dos autos, haja vista que se trata de ação de alimentos. O presente feito deverá tramitar em segredo de justiça. Procedam-se às anotações necessárias. Em razão da inexistência de comprovação da renda mensal do Requerido, arbitro os alimentos provisórios em 3/4 (três quartos) salário mínimo, a ser pago pelo Alimentante a partir da citação, todo dia 10 da cada mês, mediante depósito bancário, em conta corrente em nome da representante da menor, cujo número deverá a parte requerente ser intimada a fornecer. Tendo em vista a lotada pauta de audiência, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15 de setembro de 2006, às 16h30min. Cite-se o Requerido, na forma requerida, intimando-o a pagar os alimentos provisórios, e a comparecer à audiência, acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da Autora em extinção e arquivamento do processo e a do Requerido em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o Requerido contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Vistos etc. Redesigno a audiência de fls. 21 para o dia 19 de junho de 2007, às 17h, justificando a data em razão da lotada pauta de audiências deste Juízo.Cientifique-se o ilustre representante do Ministério Público.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.

Eu, Tânia Mara Becker Hort, Oficial Escrevente, digitei.

Sede do juízo e Informações: Rua Antonio Busanello, N.º 792

Bairro: Cidade Alta

Cidade: Aripuaná-MT Cep:78325000

Fone: (66) 3565-2293/ 2070.

Aripuaná - MT, 30 de março de 2007.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto
Juiza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÁ - MT
JUIZO DA VARA UNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/82.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: EDILEUZA PEREIRA CORREIA

PARTE RÉ: JOSE CORREIA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Jose Correia, brasileiro(a), Endereço: Local Ignorado

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/03/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: EDILEUZA PEREIRA CORREIA, brasileira, casada, serviços gerais, da CI RG nº 2039458-6 - SSP/ MT e do CPF/MF nº 787.436.802-91, residente e domiciliado na antiga colônia da Serraria Pigoretti, próximo ao Parque de Exposição local, nesta cidade de Aripuaná/MT vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, através de seu advogado nomeado ao final assinado, para propor a presente: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, com base nas disposições inseridas do Art. 40 da Lei 6515/77 e Art. 226, § 6º, da Constituição Federal, em face de: José Correia, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em lugar ignorado, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor para ao final requerer: DOS FATOS 01- A Requerente é casada com o requerido desde o dia 24 do mês de julho de 1982, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme faz prova a inclusa Certidão de Casamento. 02- Ocorre, porém, que a requerida e requerente, conviveram como marido e mulher, por apenas 15 (quinze) anos, no Estado de Rondônia, mais precisamente até a data de 08/03/1997. Findo este prazo, os mesmos resolveram se separar, vindo então a requerente no ano de 2000, residir na cidade de Aripuaná/MT, tendo, neste último ano, constituído nova família. 03-Durante a constância do matrimônio, adveio o nascimento dos filhos, JOCILENE PEREIRA CORREIA, nascida em 01/05/1983, ROBSON PEREIRA CORREIA, nascido em 05/01/1987 e ROBERTO PEREIRA CORREIA, nascido em 29/10/1991, sendo apenas este último menor de



idade, conforme faz prova inclusas Certidão de Nascimento. 04- Durante o consórcio matrimonial, o casal não adquiriu bens móveis e imóveis passíveis de serem partilhados. Pretende a requerente a assinar o nome de solteira, ou seja: EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS. DO DIREITO – A pretensão do requerente encontra sustentáculo nas disposições do Art. 40 “caput” da Lei 6515/77, no qual dispõe: “No caso de separação de fato e desde que completados 02 (dois) anos consecutivos, poderá ser promovida ação de divórcio, na qual deverá ser comprovado decurso do tempo da separação”. Também a Constituição Federal abriga a pretensão do requerente, ao dispor em seu Art. 226, § 6º, a seguinte redação: “O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos”. A requerente encontra-se separada de fato há mais de vinte (vinte) anos, o que será comprovado tal lapso temporal pela oitiva das testemunhas que compareceram independente de intimação em audiência designada por V. Exa., logo, suprido se encontra o critério objetivo para a obtenção da pretensão ora declinada. DO REQUERIMENTO – Face ao exposto é o presente para REQUERER a Vossa Excelência, se digne a: Conceder à requerente os benefícios da GRATUIDADE DA JUSTIÇA, por ser juridicamente necessitado nos termos da Lei 1060/50. A intervenção do Ilustre Representante do Ministério Público por versar a matéria sobre questão de estado de pessoas. A CITAÇÃO via Edital do requerido, vez que o mesmo encontra-se em lugar ignorado, para, querendo e tempestivamente, contestar a presente, sob pena de revelia quanto à matéria de fato. Determinar que a requerente volte a assinar o nome de solteira, vale dizer: EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS. A designação de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Receber a presente, julgando-a ao final procedente, para o fim de decretar por sentença o DIVÓRCIO da requerente, expedindo, via de consequência, o competente mandado ao Cartório de Registro civil da cidade de CACOAL/RO, para que proceda a necessária averbação às margens do assento de casamento da requerente. Prostar prova o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, em especial a documental, a qual instruem a presente e a testemunhal, que comparecerão em audiência independente de intimação. Dá-se à causa o valor de R\$-350,00 (trezentos e cinquenta reais). Nestes termos, pede deferimento.

DESPACHO: Vistos etc. O presente feito deverá tramitar em segredo de justiça, conforme preceitua o artigo 155, II do Código de Processo Civil. Proceda-se às anotações necessárias. Cite-se o requerido, pela via editalícia, intimando-o para apresentar contestação no prazo legal. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Eu, Tânia Mara Becker Hort, Oficial Escrevente, digitei.

Aripuanã - MT, 30 de março de 2007.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/45.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: MARIA CATARINA SILVA SOUSA

PARTE RÉ: JOSE RIBAMAR MATOS SOUSA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Jose Ribamar Matos Sousa, brasileiro(a), Endereço: Lugar Inserto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/02/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: MARIA CATARINA SILVA SOUSA, brasileira, casada, do lar, da CI RG nº 99948898-8 - SSP/MA e do CPF/MF nº 254.071.982-15, residente e domiciliada na Rua JP2, s/nº - Quadra 13 - Lote 06, Jardim Planalto, nesta cidade de Aripuanã/MT vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, através de seu advogado nomeado ao final assinado, para propor a presente: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, com base nas disposições inseridas do Art. 40 da Lei 6515/77 e Art. 226, § 6º, da Constituição Federal, em face de: José Ribamar Matos Sousa, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar ignorado, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor para a final requerer: DOS FATOS 01- A Requerente é casada com o requerido desde o dia 21 do mês de julho de 1975, conforme faz prova a inclusa Certidão de Casamento. 02- Ocorre, porém, que a requerida e requerente, conviveram como marido e mulher, apenas 06 (seis) anos, na cidade de Penálvia, no Estado do Maranhão, findo este prazo, os mesmos resolveram se separar, vindo então a requerente no ano de 2003, residir na cidade de Aripuanã/MT, tendo constituído nova família. 03- Durante a constância do matrimônio, adeço o nascimento dos filhos, DEUSA DE JESUS SILVA SOUSA, nascida em 19/10/1976, JOSÉ RIBAMAR SILVA SOUSA, nascido em 25/12/1977 e FÁTIMA DE JESUS SILVA SOUSA, nascido em 05/07/1980, todos maiores, conforme faz prova inclusas Certidões de Nascimento. 04- Durante o consórcio matrimonial, o casal não adquiriu bens móveis e imóveis passíveis de serem partilhados. Pretende a requerente a assinar o nome de solteira, ou seja: MARIA CATARINA SILVA SOUSA. DO DIREITO – A pretensão do requerente encontra sustentáculo nas disposições do Art. 40 “caput” da Lei 6515/77, no qual dispõe: “No caso de separação de fato e desde que completados 02 (dois) anos consecutivos, poderá ser promovida ação de divórcio, na qual deverá ser comprovado decurso do tempo da separação”. Também a Constituição Federal abriga a pretensão do requerente, ao dispor em seu Art. 226, § 6º, a seguinte redação: “O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos”. A requerente encontra-se separada de fato há mais de vinte (vinte) anos, o que será comprovado tal lapso temporal pela oitiva das testemunhas que compareceram independente de intimação em audiência designada por V. Exa., logo, suprido se encontra o critério objetivo para a obtenção da pretensão ora declinada. DO REQUERIMENTO – Face ao exposto é o presente para REQUERER a Vossa Excelência, se digne a: Conceder à requerente os benefícios da GRATUIDADE DA JUSTIÇA, por ser juridicamente necessitado nos termos da Lei 1060/50. A intervenção do Ilustre Representante do Ministério Público por versar a matéria sobre questão de estado de pessoas. A CITAÇÃO via Edital do requerido, vez que o mesmo encontra-se em lugar ignorado, para, querendo e tempestivamente, contestar a presente, sob pena de revelia quanto à matéria de fato. Determinar que a requerente volte a assinar o nome de solteira, vale dizer: MARIA CATARINA SILVA SOUSA. A designação de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Receber a presente, julgando-a ao final procedente, para o fim de decretar por sentença o DIVÓRCIO da requerente, expedindo, via de consequência, o competente mandado ao Cartório de Registro civil da cidade de PENÁLVIA/MA, para que proceda a necessária averbação às margens do assento de casamento da requerente. Prostar prova o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, em especial a documental, a qual instruem a presente e a testemunhal, que comparecerão em audiência independente de intimação. Dá-se à causa o valor de R\$-350,00 (trezentos e cinquenta reais). Nestes termos, pede deferimento.

DESPACHO: Vistos etc. O presente feito deverá tramitar em segredo de justiça, conforme preceitua o artigo 155, II do Código de Processo Civil. Proceda-se às anotações necessárias. Cite-se o requerido, pela via editalícia, intimando-o para apresentar contestação no prazo legal. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Eu, Tânia Mara Becker Hort, Oficial Escrevente, digitei.

Aripuanã - MT, 30 de março de 2007.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto
Juíza de Direito

COMARCA DE BRASNOORTE

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Comarca de Brasnorte-MT
Juízo da Vara Única

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 15 dias

Autos n.º 2004/6 – 14693

Espécie: cp-furto simples

Parte requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso/MT

Parte requerida: Cláudeon da Conceição Santos

Intimando(a,s): Cláudeon da Conceição Santos, filiação: Dioclécio Nonato Santos e Maria da Conceição Silva, data de nascimento: 28-05-1978, brasileiro(a), natural de Marabá-PR, convivente, armador de estrutura metálica, endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

Data da distribuição da ação: 28-12-2004

Valor da causa: R\$ 0,00

Finalidade: intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

Sentença: Trata-se de ação penal intentada pelo ministério público do estado de mato grosso contra Cláudeon da Conceição Santos, qualificado nos autos, pela prática do delito descrito no artigo 155, caput, combinado com o art. 14, II e art. 308, combinados ainda com o art. 69, todos do código penal. Consta denúncia que o denunciado no dia 27.05.2004, por volta das 15:00 horas, no interior do supermercado Ferrari, situado na av. senador Júlio Campos, nesta cidade e comarca de Brasnorte, tentou subtrair para si vários frascos de bebida energética marca “Red Bull”, somente não consumando seu intento criminoso por circunstâncias alheias à sua vontade. Segundo restou apurado, o denunciado foi surpreendido pela vítima Nelci Soeli de Graun Ferrari, logo após ter acondicionado as bebidas energética no interior de uma caixa de papelão que trazia consigo, momento em que se evadiu do local, abandonando nas imediações as res furtivas. Com a intervenção da polícia militar, o denunciado foi perseguido e preso em flagrante delito, ocasião em que usou como própria, a certidão de nascimento de seu irmão gêmeo Ruinar da Conceição Santos, apreendida às fls. 11, com vistas a ocultar sua verdadeira identidade, bem como esconder seu passado criminoso. A denúncia foi recebida em 28 de junho de 2004 (fl.28), sendo o réu citado às fls. 30/40 e interrogado às fls. 42/44. Foi concedida liberdade provisória ao réu às fls. 45/46. Embora devidamente intimado para apresentação de defesa prévia às fls. 45/46, a defesa do réu deixou transcorrer in albis o prazo legal. O feito foi instruído com a oitiva de duas testemunhas da acusação às fls. 75/76, sendo homologada a existência de outras duas de fls. 74. No prazo do art. 499 do código de processo penal, o ministério público requereu diligência de fls. 78, a qual foi cumprida (fls. 97). A defesa, a seu turno, nada requereu (fl. 79). Em suas alegações finais o ministério público propugnou pela condenação do acusado nos termos contidos na denúncia. A defesa postulou pela absolvição do acusado e pela aplicação do princípio da insignificância. Alegou, também, numa remota condenação, em minorar ao máximo a pena do acusado, e que seja levado em consideração as atenuantes e as causas de diminuição, devendo ser substituída a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. E o relatório. Vistos e examinados, d e c i d o. A ação deve ser julgada totalmente procedente. Passemos a analisar os elementos probatórios carreados aos autos. Cabe analisar cada delito separadamente. 1º delito – furto simples art. 155, “caput”, combinado com o art. 14, inciso ii, do código penal. Após análise do conjunto probatório carreado aos autos, verifica-se que restam cabalmente demonstradas a autoria e a materialidade do crime de furto, contido na sua forma simples. A materialidade esta presente, uma vez tendo sido comprovada pelas testemunhas e pela confissão do acusado em juízo de fls. 42/44. “Que são verdadeiras as imputações que lhe são feitas; que no dia dos fatos narrados na denuncia encontrava-se relativamente embriagado, e como nos dias seguintes desejava comemorar seu aniversário, resolveu tentar praticar o furto das bebidas energéticas no supermercado Ferrari...”.(Cláudeon da Conceição Santos, interrogatório às fls. 42/44) “Que no dia dos fatos narrados na denúncia, o depoente se encontrava de plantão, ocasião em que foi noticiado por um dos proprietários do supermercado Ferrari que o acusado havia tentado furtar alguns fracos da bebida energética “red bull”, ato contínuo, juntamente com o soldado pm jader dirigiram-se até o local, ocasião em que o sr. eribeuto informou que ao flagrar o acusado tentando furtar as referidas bebidas, este largou uma caixa de papelão no local...”. (Reideval Pinto de Miranda, depoimento de testemunha/acusação de fls. 75) “Que no dia dos fatos narrados na denúncia, por volta da 15:00 horas, o informante encontrava-se no interior do escritório do supermercado Ferrari, quando foi comunicado por funcionários acerca da tentativa de furto mencionado na acusação; que então, foi ver o que estava acontecendo, momento em que se deparou com o acusado tentando sair correndo para empreender fuga...”. (Eriberto Luiz Ferrari, depoimento de testemunha/acusação de fls. 76) Se não bastasse a confissão espontânea do acusado, a prova testemunhal é inconteste que o acusado praticou o aludido delito. Inconteste, portanto, a materialidade, uma vez afirmada pelo próprio acusado, bem como pela prova testemunhal. Vejamos a capitulo legal do referido delito: Art. 155. subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. Não está presente nenhuma causa de exclusão da ilicitude da conduta perpetrada pelo acusado, nem mesmo qualquer exculpante, razão pela qual deve ser o réu condenado pela prática do delito cujo tipo fora transcrito. 2.º delito – artigo 308 do código penal. A materialidade do referido delito consiste em usar, como própria, passaporte, título de eleitor, caderneta de reservista ou qualquer outro documento de identidade alheia, esta devidamente comprovada pelo (auto de apreensão de fls. 16, bem como pela prova testemunhal bem como do próprio réu, carreada nos autos. vejamos: (“...”) que o interrogando afirmou que a referida certidão era de seu irmão e que seu nome verdadeiro é o que consta dos autos, ou seja, Cláudeon da Conceição Santos; que, no entanto, usava a referida certidão para que pudesse se hospedar em hotéis às cidades em que passava, trabalhando em festas de rodeio...”) (Cláudeon da Conceição Santos, interrogatório fls. 42/44). Passemos a transcrever o art. 308 do código penal, a fim de sanar quaisquer dúvidas a respeito da ilicitude da conduta perpetrada pelo réu: Art. 308. usar, como própria, passaporte, título de eleitor, caderneta de reservista ou qualquer outro documento de identidade alheia ou ceder a outrem a que dele se utilize, documento dessa natureza, próprio ou de terceiro: pena – detenção, de 4 (quatro) meses a 2 (dois) anos, e multa, se o fato não constituir elemento de crime mais grave. Nesse sentido temos jurisprudência do tribunal de justiça de Mato Grosso, tip: “documento alheio autêntico usado como próprio pelo réu – configuração do crime do artigo 308 do código penal – condenação mantida – sentença confirmada” (jtsj 248/459). Se não vejamos a prova testemunhal: (“...”) que ao ser preso, o acusado se identificou como sendo a pessoa de ruinar da conceição santos, apresentado a respectiva certidão de nascimento; que posteriormente na, já na delegacia, o depoente tomou conhecimento de que o acusado tratava-se, de fato, de Cláudeon da Conceição Santos, tendo ele apresentado e se identificado na pessoa de seu irmão, ou seja, Ruinar da Conceição Santos...”) (Reideval Pinto de Miranda, depoimento de testemunha de acusação às fls. 75). Nesse sentido temos jurisprudência do tribunal de justiça do Rio Grande do Sul: 27225121 – prova – testemunho – policial militar – valor – os tribunais, de forma inteligente, lógica e razoável, aceitam, como prova condenatória, o testemunho dos policiais envolvidos nas diligências. Examina-se-o pelos elementos que contém, confrontando-o com as outras provas ou indícios obtidos na instrução, bem como se discute a pessoa do declarante. Se esta prova sobrevive depois da análise, ela é forte para a condenação, não importando quem a trouxe. Ainda mais, quando nada se afirma contra os policiais militares que apresentaram depoimentos idôneos, harmônicos com os anteriores, convincentes. É o caso em tela, onde as declarações dos policiais informam, de modo seguro, o fato, e o crime, do recorrente identificar-se como outra pessoa, apresentando documento de identidade de outrem. Além improvido, por maioria de votos. (tjrs – acr 70005134317 – 6º c.crim. – rel. des. sylvio baptista – j., 28.11.2002) Em suas alegações finais, a defesa levantou a tese da precariedade do acusado somado ao valor da “res furtiva”, merecendo a aplicação do princípio da insignificância, aliado ainda, que o produto da tentativa de furto fora todo recuperado pela empresa. Não se pode admitir a tese levantada pela defesa, concernente ao reconhecimento do privilégio, por mais que os produtos sejam de pequeno valor. A circunstantia da vítima não ter sofrido qualquer prejuízo, não altera a situação do delito, tendo em vista que o valor dos objetos subtraídos devem ser medidos no momento em que o fato ocorreu. O furto é um crime instantâneo, e por este motivo os fatos e circunstâncias definidas abstratamente no tipo, são averiguados quando da consumação. Eis mais uma vez os ensinamentos do jurista damásio: “logo, a quantidade deve ser medida ao tempo da realização da conduta, que é a subtração, não em ocasião posterior, diante da possível ausência de prejuízo decorrente da apreensão da res furtiva.”² Para corroborar este posicionamento, trago à colação algumas decisões: “stf: a ausência de prejuízo pela devolução da res furtiva à vítima, por si, não basta para justificar o reconhecimento do furto privilegiado (art. 155, par. 2º, do cp) se a coisa subtraída não for de pequeno valor. jurisprudência do STF “4” stf: a circunstantia de a vítima não haver sofrido prejuízo, dada a recuperação da res furtiva, não induz a aplicação do privilégio.”⁵ Vivemos em um país de dimensões continentais, onde grande parte da população tem como rendimento mensal valor inferior a um salário mínimo. Se admitíssemos essa tese, vários seriam os casos de furto privilegiado, mesmo diante da situação econômica da vítima. Para corroborar este posicionamento, trago à colação do tribunal de justiça de Santa Catarina: apelação criminal – crime contra o patrimônio – furto – réu preso em flagrante quando tentava subtrair roupas da vitrine de uma loja com o auxílio de um arame – negativa de autoria inviável – perícia demonstrando ser possível a subtração – alegação do princípio da insignificância ou bagatela. Delito que já prevê forma privilegiada para o caso de a coisa furtada ser de pequeno valor. Não configuração. Agente contumaz na prática de crimes. Reincidência demonstrada. Condenação mantida. Recurso desprovido. (tjsc – acr 01.008567-4 – 1º c.crim. – rel. des. genésio noll – j. 19.06.2001) Ante o exposto, de tudo que consta nos autos pode ser constatado que os delitos descritos na denuncia tiveram sua materialidade devidamente comprovada. Além disso, a autoria dos referidos delitos é inconteste, uma vez que o bojo probatório é inequívoco em apontar o réu Cláudeon da Conceição Santos como autor das aludidas condutas delituosas. Afora parte, mister se faz ressaltar que não há qualquer causa de exclusão da ilicitude das condutas típicas praticadas pelo acusado, nem mesmo qualquer causa exculpante, devendo o réu ser condenado pelos fatos narrados na denúncia. Diante do exposto, julgo procedente in totum a pretensão punitiva deduzida pelo ministério público, condenando o acusado Cláudeon da Conceição Santos, já qualificado, nas sanções previstas nos delitos dos artigos 155, caput, c/c art. 14, inciso ii, e artigo 308, todos c/c art. 69 todos do código penal. 1º – delito – furto simples. A culpabilidade do réu afere-se pela maneira como agiu, sendo-lhe exigida conduta diversa. Os antecedentes não são bons, como pode ser constatado pelo documento de fls. 53 e 66. A conduta social não está registrada nos autos, a personalidade do agente demonstra índole para o crime. Os motivos do crime são elementos do tipo, ou seja, obtenção de coisa alheia móvel de forma fácil. As consequências não foram graves, eis que os bens objeto do furto foram recuperados. O comportamento da vítima em nada colaborou para a ocorrência do delito. Nos termos do artigo 68, do código penal, fixo a pena-base em 02 (dois) anos e 07 (sete) meses de privativa de liberdade. Existe circunstância legal atenuante, qual seja a de o agente ter confessado espontaneamente perante juízo (art. 65, inc. III, “d”), em termo que serve de base à condenação que ora lhe é imputada, o que serve como atenuante na forma do art. 65, inc. III, “d”. Assim, reconhecida a atenuante referente à confissão espontânea, torno a pena definitiva 02 (dois) anos e 07 (sete) meses de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa, ante a gravidade do delito, sendo que cada dia multa terá o valor correspondente a 1/20 (vigésimo) do salário mínimo vigente, em razão da situação econômica do acusado. O regime inicial de cumprimento da pena é o semi-aberto, com fundamento no artigo 33, § 3º, do código penal. cumpre dizer que na fixação do regime, tem-se que analisar as circunstâncias previstas no art. 59 do código penal, a possibilidade da fixação do regime nestes moldes está consolidada pelos nossos tribunais: “stj: na conformidade do disposto no par. 3º. do artigo 33, do código penal, a determinação do regime inicial de cumprimento da pena far-se-á com observância dos critérios previstos no art. 59, do mesmo código, que, na espécie vertente, foram sopesados pelo juiz, ao estabelecer o regime semi-aberto.” (rstj 40/486). Este exame já foi efetivado no momento da individualização da pena, e denota a inviabilidade do cumprimento da pena em regime aberto. O superior tribunal de justiça já se pronunciou sobre o tema: “regime penitenciário inicial, embora primário e condenado a pena privativa de liberdade inferior a quatro anos, o recorrente não tem direito ao regime inicial aberto, por causa de seus péssimos antecedentes. se é certo que o art. 33, par. 2º, “c”, do cp, permite, em princípio, o cumprimento em regime aberto, de pena privativa de liberdade inferior a quatro anos, desde que o condenado não seja reincidente, não menos certo é o par. 3º. deste mesmo dispositivo remete a determinação do regime inicial de cumprimento da pena ao art. 59, onde esta dito que esse regime será estabelecido pelo juiz, na sentença condenatória, tendo em vista a culpabilidade do réu, seus antecedentes, sua conduta social, sua personalidade, os motivos, circunstâncias, e consequências do crime.” (stj – re – rel. carlos thibau), negritos e sublinhados meus. “stj: na conformidade do disposto no par. 3º. do artigo 33, do código penal, a determinação do regime inicial de cumprimento da pena far-se-á com observância dos critérios previstos no art. 59, do mesmo código, que, na espécie vertente, foram sopesados pelo juiz, ao estabelecer o regime semi-aberto.” (rstj 40/486). “Não cumpridas pelo réu as condições do inciso III, do art. 44 do cp, incapível a



substituição da pena detentiva por outra restritiva de direitos." Após o trânsito em julgado desta, lance-se o nome do réu no rol dos culpados (art. 5º, IV da CF), realizando as comunicações necessárias para o cumprimento desta decisão. Sem custas, tendo em vista a gratuidade da justiça que ora reconheço. P.R. I. Cumpra-se. Brasnorte – MT, 17 de janeiro de 2006. Francisco Ney Gaíva – Juiz Substituto." Eu, Suellen de Pádua – agente judiciária, digitei.

Brasnorte-mt, 13 de março de 2007.
Cristianne Maria Kunst Talaska
Escrivã Designada
Ordem de Serviço 001/05

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Comarca de Brasnorte-mt
Juízo da Vara Única

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 30 dias

Autos n.º 2007/12 – 17036

Espécie: posse irregular de arma de fogo

Autor(es): ministério público do estado de mato grosso

Réu: José Julci Maciel dos Santos

Intimando: José Julci Maciel dos Santos, cpf: não informou, rg: não informou, filiação: Inácio Gonçalves dos Santos e Oraidé Maciel dos Santos, data de nascimento: 15-12-1955, brasileiro(a), natural de São Luiz Gonzaga-RS, solteiro, agricultor, endereço: local incerto e não sabido.

Finalidade: citação/intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da denúncia a seguir resumida, bem como para comparecer à audiência de interrogatório que realizar-se-á no dia 19 de abril de 2007, às 15:00 horas, na sala de audiências desta comarca, sito à Rua Curitiba, n.º 1.080, centro, cep.: 78.350-970, nesta cidade de Brasnorte - MT.

Resumo da inicial: O ministério público, oferece denúncia contra José Julci Maciel dos Santos, brasileiro, natural de São Luiz Gonzaga-RS, nascido aos 15-02-1955, solteiro, serviços gerais, filho de Inácio Gonçalves dos Santos e Oraidé Maciel dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, pela prática do seguinte fato delituoso: no dia 12 de dezembro de 2003, por volta das 02:00 horas da madrugada, na rua Jusceimira, n.º 50, bairro: Santo Amaro, nesta cidade, o denunciado José Julci Maciel dos Santos possuía uma espingarda, calibre 28, marca e número ilegíveis, em perfeito estado de funcionamento, em desacordo com determinação legal e regulamentar, porquanto a arma não era registrada em seu nome, em órgão competente. Na oportunidade, policiais militares, ao tomarem conhecimento de que o denunciado mantinha em sua residência a arma descrita, dirigiram-se até o local e ingressaram na mesma, onde encontraram e apreenderam a arma supramencionada, que estava nos fundos do quintal da casa. Assim agindo, incorreu o denunciado José Julci Maciel dos Santos nas sanções do artigo 10, caput, da Lei n.º 9.437/1997.

Decisão/despacho: "Vistos, etc. 1 – Recebo a presente denúncia por satisfazer os requisitos do art. 41 do c.p.p. 2 – Cite-se o acusado, por edital, tendo em vista estar em local incerto e não sabido, para se ver processado até final decisão, notificando-o para comparecer ao interrogatório, que designo para o dia 19 de abril 2007, às 15:00 horas, na sala de audiência deste fórum. 3 – O acusado poderá, informar a respeito de sua impossibilidade em contratar advogado, ocasião em que ser-lhe-á nomeado defensor para proceder defesa. Verificada esta hipótese, fica, então, nomeada a Dra. Egisane Alves de Oliveira Piotrowski. 4 – Certifique-se o que constar no distribuidor e requirite-se folha de antecedentes. 5 – Defiro o requerido pelo ministério público. Expeça-se o necessário. 6 - Cientifique-se o ministério público. Cumpra-se Brasnorte, 26 de fevereiro de 2007. Francisco Ney Gaíva - Juiz de Direito."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Suellen de Pádua – agente judiciária, digitei.

Brasnorte-mt, 08 de março de 2007.

Cristianne Maria Kunst Talaska
Escrivã Designada
Ordem de Serviço 001/05

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Comarca de Brasnorte-MT
Juízo da Vara Única

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 30 dias

Autos n.º 2005/16 – 17763

Espécie: furto simples

Parte requerente: Delegacia de Polícia de Brasnorte-MT

Parte requerida: Jhone Gomes Garcia

Intimando(a,s): Jhone Gomes Garcia, filiação: Jone Vilar Garcia e Gilce Gomes dos Santos, data de nascimento: 03-05-1989, brasileiro(a), natural de Sorriso-MT, solteiro, endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido

Data da distribuição da ação: 19-12-2005

Valor da causa: R\$ 0,00

Finalidade: Intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

Sentença: "Vistos, etc. Cuida-se de notícia de eventual prática de ato infracional - furto ou receptação-, praticado, em tese, pelo maior João Paulo Segóvia e receptação pelo menor Jhone Gomes Garcia. O ministério público, atuando na função de curador dos interesses da infância e juventude, peticionou, requerendo o arquivamento do feito. Fundamentando seu pedido, em síntese, no fato de que não restou configurado o delito, uma vez que o menor disse não ter participado do furto, nem saber que se tratava de produto de furto, tendo apenas trocado uma calça pelo par de tênis, entendo que razão assiste à douta promotora da justiça e, tomando como base as razões invocadas às fls. 20/21, nos termos do artigo 181 da lei n.º 8.069/90, homologo o presente pedido de arquivamento, devendo se proceder às baixas necessárias. Arquive-se. Intime-se. Cumpra-se. Brasnorte, 20 de janeiro de 2006. Francisco Ney Gaíva - juiz substituto. Eu, Ligya Maria Souza Candido, digitei.

Brasnorte-mt, 13 de março de 2007.

Cristianne Maria Kunst Talaska
Escrivã designada
Ordem de serviço nº. 001/05

COMARCA DE PARANAÍTA

COMARCA DE PARANAÍTA

VARA ÚNICA

JUIZ(A): JOSÉ MAURO NAGIB JORGE

ESCRIVÃO(A): GUIOMAR ROCHA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: 2007/16

CITAÇÃO DO EXECUTADO(A)

1009 - 2004 \ 290.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

CREADOR(A): F. P. DO E. DE M. G.

ADVOGADO: OLGA GENY ALMEIDA ALVES

DEVENDOR(A): O. J. S. & C. L.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

AUTOS N.º 2004/290. CÓD. (1009)

JG - GRATUITO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADO(A, S): OCTAVIANO J. SOUZA & CIA LTDA E MARIA MARTINS DE SOUSA E OCTAVIANO JOAQUIM DE SOUSA

CITANDO(A, S): MARIA MARTINS DE SOUSA, CPF: 536.537.001-59, BRASILEIRO(A), . ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA , 10, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: VARGINHA-MG, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO; OCTAVIANO J. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 73.672.198/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13149387-6, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA MARGINAL , 833, BAIRRO: SÃO JOSÉ, II ETAPA, CIDADE: MANAUS-AM, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO; E OCTAVIANO JOAQUIM DE SOUSA, CPF: 241.182.149-20, BRASILEIRO(A), . ENDEREÇO: RUA MARGINAL , 833, BAIRRO: SÃO JOSÉ II ETAPA, CIDADE: MANAUS-AM, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 22.770,48 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: "A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL NOS MOLDES DA LEI Nº 6.830/80 E REQUERER QUE SE DESIGNE A ORDENAR A CITAÇÃO DO EXECUTADO, BEM COMO DE SEUS SÓCIOS, CONFORME ARTIGO 8º DA REFERIDA LEI: OCTAVIANO J. SOUZA & CIA LTDA, I.E. Nº.: 13149387-6, CGC Nº.: 73.672.198/0001-23, PROVENIENTE DE ICMS REPRESENTADA PELA CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA Nº: 001697/97, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, REQUER DESDE JÁ QUE SEJA PROCEDIDA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER POR DERRAIDEIRO, OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172, 2º DO CPC. SE NECESSÁRIO NO ATO DA CITAÇÃO. CUIABÁ – MT, 11/11/1997.

(A). JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO – PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL." ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, DARLÉIA MARIN, DIGITEI.

PARANAÍTA - MT, 28 DE MARÇO DE 2007.

JOSÉ MAURO NAGIB JORGE
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE POCONÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PRAZO: 30 (Trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/1244.

ESPÉCIE: Interdição

PORTE REQUERENTE: Marilce Ribeiro de Moraes

PORTE REQUERIDA: Brígida Vieira da Silva

INTIMANDO(A, S): A quem possa interessar

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de quem possa interessar, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. , Marilce Ribeiro de Moraes, devidamente qualificada e representada nos autos, formulou pedido de decretação de interdição da Sr. Brígida Vieira da Silva, alegando, em síntese, que é Presidente do Lar dos Idosos São Vicente de Paula e que entre as pessoas acolhidas naquela Instituição está a interdita, que conta com mais de 90 (noventa) anos de idade. Afirma, ainda, que em razão da idade a interdita é totalmente dependente, e não dispõe de nenhum parente para assumir os seus cuidados, razão pela qual necessita da nomeação de curador para receber os seus benefícios e geri-los em seu nome. Com a inicial vieram os documentos de fs. 04/11. Regularmente citada (fs. 16), foi realizado interrogatório (fs. 17/18). Manifestação do Ministério Público (fs. 22/v), pugnando pelo acolhimento da inicial. É o relatório. Fundamento e deciso. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido formulado por Marilce Ribeiro de Moraes, requerendo a interdição da Sr. Brígida Vieira da Silva. Sustenta a requerente que é Presidente do Lar dos Idosos São Vicente de Paula, estando a interdita dentre as pessoas acolhidas naquela Instituição, e que em razão da idade avançada não é capaz de administrar e gerir os seus bens. É de se notar, segundo dispõe o art. 1.768, do Código Civil, a interdição deve ser promovida (I) pelos pais ou tutores, (II) pelo cônjuge, ou por qualquer parente, (III) pelo Ministério Público. Logo, dissu-me-se que a requerente, a princípio, não se reveste de legitimidade para pleitear o presente pedido de interdição, pois, não figura dentre as pessoas previstas no citado artigo. Entretanto, entendo que o indeferimento do pedido, em razão da suposta ilegitimidade da requerente, não se mostra a medida mais adequada ao presente caso. É que, como restou demonstrado nos autos, a requerente é Presidente do Lar dos Idosos, consoante se infere na ata de eleição e posse (fs. 07), local que acolheu a interdita, tratando-a com todo cuidado, carinho e atenção, ou seja, passou a considerá-la como sua família. Outrossim, impõe, no caso, a aplicação do princípio da proteção integral à pessoa do idoso, uma vez que a interdita, segundo constatado por este Juízo durante o interrogatório, não possui capacidade para reger a sua pessoa e administrar os seus bens. Assim, entendo que, conquanto não esteja inserida nas pessoas constantes no art. 1.768 do Código Civil, a requerente possui legitimidade para a promoção do pedido de interdição, mormente por se tratar de pessoa responsável pela idosa. Ademais, designado o interrogatório a interdita compareceu em Juízo, oportunidade em que foi examinada e constatada a absoluta incapacidade física e mental, o que presume que ela (interditada) não possui condições de gerir sua vida civil. Aliás, nesse sentido manifestou o Ministério Público Estadual que oficiou nos autos. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil, para decretar a interdição de Brígida Vieira da Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curadora Marilce Ribeiro de Moraes, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 233.554 – SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 065.228.231-87, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, n. 277, Poconé, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil, c/c art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil da interdita e publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. Poconé, 16 de março de 2007. Edson Dias Reis - Juiz de Direito

Eu, Josué Benedito Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 19 de março de 2007.

Karla Sandra Chaves
Escrivã Judicial

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS

ESCRIVÃO(A): THELMA MARIA FURTADO COELHO

EXPEDIENTE: 2007/32

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A PARTE REQUERIDA

3559 - 2004 \ 205.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): PEDRO ALVES MATOS

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.



EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:60 DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): CÍCERO CARRERO ALVES, FILIAÇÃO: RAMIRO ALVES E FERNANDA CARREIRO ALVES, DATA DE NASCIMENTO: 9/3/1944, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MIRACEMA DO NORTE-TO, CASADO(A), LAVRADOR

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÃ, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:014/06

SENTENÇA: FINAL TRANSCRITO: POSTO ISSO, JULGO EXTINTAA PUNIBILIDADE DO ACUSADO CÍCERO CARREIRO ALVES, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, NATURAL DE MIRACEMA DO NORTE-TO, FILHO DE RAMIRO ALVES E FERNANDA CARREIRO ALVES, DENUNCIADO COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 21 DA LEI 3688/41, ANTE A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 107, INCISO IV, C.C. O ART. 109, INCISO VI, AMBOS DO CÓDIGO PENAL E ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TRANSITADA EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO, PROCEDA-SE AS BAIXAS, ANOTAÇÕES DE ESTILO, E DEMAIS CAUTELAS LEGAIS. P.R.I. CUMPRE-SE.

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS

ESCRIVÃO(A):THELMA MARIA FURTADO COELHO

EXPEDIENTE:2007/35

EDITAL DE CITAÇÃO-EXECUÇÃO FISCAL

12278 - 2006 \ 115.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADOS(AS): MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA BRITO ME

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30 DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA BRITO ME, CNPJ: 03.798.679/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131940376, BRASILEIRO(A), COMÉRCIO
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, REQUER A CITAÇÃO DA EXECUTADA PARA QUE PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE 26.569,71, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PENHORA

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÃ, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:014/06

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS

ESCRIVÃO(A):THELMA MARIA FURTADO COELHO

EXPEDIENTE:2007/38

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

6993 - 2003 \ 265.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO(A): CRISTIANO VICENTE VIEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO DE ARRESTO - EXECUÇÃO FISCAL ME100

PRAZO DO EDITAL:30 DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): CRISTIANO VICENTE VIEIRA, CPF: 913.334.151-68; E SUA CÔNJUGE, SE HOUVER.

DESCRIÇÃO DOS BENS ARRESTATOS:UMA ÁREA DE TERRAS, DEVIDAMENTE MATRICULADA SOB O N. 12.705, NO CRI DESTA CIDADE

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÃ, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:014/06

ESCRIVÃO(A):THELMA MARIA FURTADO COELHO

EXPEDIENTE:2007/36

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

684 - 1991 \ 146.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: JOÃO CARLOS NUNES DE SOUSA

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: AFONSO SUEKI MIYAMOTO

REQUERIDO(A): JURACI ESTELINO DE MORES

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:48 HORAS

NOME DO INTIMANDO:REQUERENTES: JOÃO CARLOS NUNES DE SOUSA, CPF: 040.739.081-20, RG: 327.210 SSP PA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ELETRICISTA, E MARIA GALVÃO DE SOUSA, RG: 1.736.594 SSP PA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO LAR

PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO II, DO CPC

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:014/06

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÃ, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS

ESCRIVÃO(A):THELMA MARIA FURTADO COELHO

EXPEDIENTE:2007/37

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

12384 - 2006 \ 130.

AÇÃO: PARTILHA JUDICIAL DE BENS

REQUERENTE: MAGNÓRIA BRITO DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA

REQUERIDO(A): ANTONIO GOMES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30 DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): ANTONIO GOMES DA SILVA, CPF: 178.285.201-82, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: LUGAR IGNORADO.

RESUMO DA INICIAL:A AUTORA DIVORCIOU-SE DO REQUERIDO - O QUAL JÁ NÃO SE SABIA ONDE VIVIA - POR MEIO DO PROCESSO N. 070/93 E POR UM LAPSO NÃO CONTOU NO PEDIDO JUDICIAL UM IMÓVEL SITUADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE, DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CRI DE BARRA DO GARÇAS SOB O N. 3.975

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC.DEFIRO OS BENEFÍCIOS DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA.CITE-SE O REQUERIDO, POR EDITAL, PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, FAZENDO-SE CONSTAR QUE A NÃO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, IMPORTARÁ EM REVELIA E PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ALEGADOS NA INICIAL.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CUMPRE-SE.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÃ, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:014/06

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS

ESCRIVÃO(A):THELMA MARIA FURTADO COELHO

EXPEDIENTE:2007/34

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

6346 - 1997 \ 666.

AÇÃO: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MIGUEL MILHOMEN DOS SANTOS

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

ADVOGADO: DERSON JALES COSTA SALES

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO: AFONSO SUEKI MIYAMOTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENEÉRICO ME150

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL:10 DIAS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:RÉU(S): CLEOMAR PEREIRA MILHOMEN, CPF: 138.589.121-15, RG: 521.563 SSP MT, BRASILEIRO(A), CASADO(A), TÉCNICO EM CONTABILIDADE; E RÉ(S): LENILDA DANTAS DA ROSA, CPF: 569.011.351-49, RG: 2.418.317 SSP GO FILIAÇÃO: SEVERINO DANTAS E MARIA ALVES DANTAS, DATA DE NASCIMENTO: 3/3/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE REVERLÂNDIA-GO, VIUVO(A)

FINALIDADE:PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTITUIR ADVOGADO PARA PROSSEGUIR A DEFESA NOS AUTOS

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC. VERIFICA-SE QUE A DECISÃO EXARADA NA AUDIÊNCIA ÀS FLS. 2.035, FORA APENAS PARCIALMENTE CUMPRIDA, POIS QUE NÃO FOI FEITA INTIMAÇÃO EDITALÍCIA PARA OS REQUERIDOS LENILDA DANTAS DA COSTA E CLEOMAR PEREIRA MILHOMEN, PARA QUE CONSTITUAM NOVO ADVOGADO. O QUE DEVE SER PRONTAMENTE EFETUADO, SOB PENA DAS DEVIDAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. COM RELAÇÃO AOS REQUERIDOS CONCEIÇÃO, MARIA ZILMA, ROSILDA E NOÉ, ANTE A AFIRMAÇÃO QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÃO DE CONSTITUIR ADVOGADO, NOMEIO PARA PATROCINAR A DEFESA O ILUSTRE DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA NA COMARCA. DEFIRO O REQUERIMENTO DO DOUTO CAUSÍDICO, FICANDO DESDE JÁ INTIMADO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. DEVE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA SER NOTIFICADO A JUSTIFICAR O PORQUÊ DA NÃO INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS CONFORME MANDADO DE FLS. 2.042. FEITAS ESTAS CONSIDERAÇÕES, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 20/11/2006 , ÀS 13:00 HORAS (MT), AS PARTES DEVERÃO DEPOSITAR O ROL DE TESTEMUNHAS EM CARTÓRIO, CASO DESEJEM PRODUIZIR TAL PROVA, EM ATÉ 60 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA, PARA QUE POSSAM SER DEVIDAMENTE INTIMADAS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE Nº ORD. SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:014/06

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÃ, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS

ESCRIVÃO(A):THELMA MARIA FURTADO COELHO

EXPEDIENTE:2007/33

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

6426 - 1998 \ 569.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA

REQUERENTE: SYLVIO CENTOFANTE

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA

REQUERIDO(A): TADEU REZENDE FILHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:48 HORAS

NOME DO INTIMANDO:REQUERENTE: ALÁDIA FERRO CENTOFANTE, BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO LAR, E SYLVIO CENTOFANTE, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR

PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM A PRECIAÇÃO DO MÉRITO (INCISO III, ART. 267 DO CPC)

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:014/06

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÃ, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS

ESCRIVÃO(A):THELMA MARIA FURTADO COELHO

EXPEDIENTE:2007/31

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

6331 - 2004 \ 22.

AÇÃO: CP-ESTUPRO

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

DENUNCIADO(A): CARLOS ROBERTO ALVES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:60 DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):DENUNCIADO(A): CARLOS ROBERTO ALVES DA SILVA, RG: 1.609.853 SSP GO

FILIAÇÃO: HÉLIO FELIPE DA SILVA E NAIR ALVES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 3/3/1962, BRASILEIRO(A),

NATURAL DE PORANGATU-GO, CONVIVENTE, SELEIRO E SAPATEIRO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÃ, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:014/06

SENTENÇA-VISTOS, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ESTRIBANDO-SE EM INQUÉRITO POLICIAL QUE JUNTOU, OFERTOU DENÚNCIA CONTRA O RÉU CARLOS ROBERTO ALVES DA SILVA, DANDO-O COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 213 C.C. ART. 224, "A", AMBOS DO CÓDIGO PENAL NARRA A DENÚNCIA (FLS. 02/03) QUE NO DIA 24.12.93, NESTA URBE, O ACUSADO CONSTRANGEU A VÍTIMA MEIRIVAN DANTAS DA SILVA SOUZA, DE APENAS ONZE ANOS DE IDADE À DATA DO FATO, À PRÁTICA DE CONJUNÇÃO CARNAL, MEDIANTE VIOLÊNCIA PRESUMIDA, CONFORME LAUDO DE CONJUNÇÃO CARNAL DE FLS. 08.A DENÚNCIA FOI RECEBIDA (FLS. 22-V), SENDO O RÉU INTERROGADO (FLS. 33). FOI OFERTADA A DEFESA PRÉVIA ÀS FLS. 34, ARROLANDO-SE AS MESMAS TESTEMUNHAS DA ACUSAÇÃO. FOI OUVIDA UMA TESTEMUNHA (FLS. 76/77), SENDO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DESISTIU DA OITIVA DAS DEMAIS, POR NÃO SEREM LOCALIZADAS. NADA FOI REQUERIDO PELAS PARTES NA FASE DO ART. 499.EM ALEGAÇÕES FINAIS, PUGNOU O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA E CONDENAÇÃO DO ACUSADO (FLS. 144/150); O DOUTO DEFENSOR PÚBLICO, POR SUA VEZ, PEDIU PELA ABSOLUÇÃO DO ACUSADO, POR INEXISTIR PROVAS SUFICIENTES PARA UMA CONDENAÇÃO (FLS. 165/171). É O SUCINTO RELATO DECIDIDO TRATA-SE DE PROCESSO CRIME MOVIDO PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA O RÉU CARLOS ROBERTO ALVES DA SILVA, DANDO-O COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 213, C/C ART. 224, A, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, ONDE FIGURA COMO VÍTIMA MEIRIVAN DANTAS DA SILVA SOUZA.A DENÚNCIA NARRA, QUE NO NATAL DO ANO DE 1993, A VÍTIMA, EMPREGADA DOMÉSTICA NA CASA DO ACUSADO, FOI CONVIDADA A COM ELE MANTER RELAÇÕES SEXUAIS EM TROCA DE DINHEIRO, ACEITANDO A PROPOSTA. A VÍTIMA, COM APENAS ONZE ANOS DE IDADE, PASSOU A MANTER RELAÇÕES SEXUAIS COM O ACUSADO, CONSTANTEMENTE, NÃO SABENDO PRECISAR O EXATO NÚMERO DE VEZES A VÍTIMA, OUVIDA APENAS NA FASE INQUISITIVA, AFIRMA QUE ACEITOU MANTER RELAÇÕES SEXUAIS COM O ACUSADO, COM O EXCLUSIVO INTERESSE DE RECEBER DINHEIRO, RECOMPENSA OS PAIS DA VÍTIMA OUVIDOS TAMBÉM NA FASE DE INQUÉRITO, DECLARARAM QUE A MESMA TINHA COMPORTAMENTO LIBERAL, ERA FREQUENTADORA DE FESTAS NOTURNAS, ONDE PERMANECIA ATÉ ALTAS HORAS DA MADRUGADA, SENDO MUITO DESOBEDECENTE AOS COMANDOS PATERNOS "... QUE TEM UMA FILHA MENOR DE IDADE POR NOME DE MERIVAN ... E UMA MENINA QUE NÃO ESCUTA NINGUÉM... E QUANDO CHEGOU SUA ESPOSA LHE DISSE QUE A MERIVAN TINHA PASSADO DES DIAS SEM VIM NA CASA, QUE O DECLARANTE PEGOU SUA FILHA E DEU UMA SURRA, POIS NÃO QUERIA QUE A MESMA FOSSE UMA PUTA... QUE O DECLARANTE NÃO SABIA DE NADA, MAIS QUE SABE QUE SUA FILHA E MUITO DANADA E QUE NÃO ESCUTA NINGUÉM... QUANDO O DECLARANTE DA AS COSTAS SUA FILHA MERIVAN SAI PARA RUA E FICA ATE TARDE NAS FESTA ... SABE QUE FOI O ZE DO BUTÃO QUE MECHOU COM SUA FILHA, MAIS FICOU SABENDO NA RUA QUE A MESMA OUVIU O ZE DO BUTÃO ANDAVA COM MUITA GENTE... (SIC) (DEPOIMENTO DE JACINTO PEREIRA DE SOUZA NETO, FLS. 10) "... QUE SUA FILHA MERIVAN NÃO LHE ESCUTAR... QUANDO SEU MARIDO SAI SUA FILHA MERIVAN VIRA UMA PESSOA QUE NÃO ESCUTA NINGUÉM... QUE A DECLARANTE E FRACA NÃO CONTA DE CORRIGIR SUA FILHA QUE LHE CHINGA E QUE FALA QUE A DECLARANTE NÃO MANDA NELA..." (SIC) (DEPOIMENTO DE JURACI DANTAS DA SILVA, FLS. 11). A ÚNICA TESTEMUNHA OUVIDA EM JUÍZO, VALDO DE SOUSA, AFIRMA: "... QUE SOBRE OS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA O DEPOENTE INFORMA QUE DELES NADA SE RECORDA..." (FLS. 77), NÃO OBTANTE, APURAR-SE QUE A VÍTIMA TENHA SE RELACIONADO SEXUALMENTE COM OUTROS PARCEIROS — O QUE NÃO ISENTA O ACUSADO DE RESPONSABILIDADE — HÁ DE SE PONDERAR QUE A VERSÃO DOS FATOS NARRADA PELA MESMA É SIMPLÓRIA, LIMITADA, APONTA O DENUNCIADO COMO SEU ALGOZ, NO ENTANTO, ABSTRAI OS DETALHES DOS FATOS, O QUE DEMONSTRA A FRAGILIDADE DE SUAS AFIRMAÇÕES DESTA FORMA, TEM-SE QUE AS PROVAS COLIGIDAS NOS AUTOS NÃO DÃO SUPORTE AS AFIRMAÇÕES DA VÍTIMA, PELO CONTRÁRIO, PELO QUE INFORMAM SEUS PRÓPRIOS GENITORES, A MENOR ERA REBELDE, TEIMOSA, NAMORADEIRA, DE VIDA DISSOLUTA E COM CONHECIMENTO DAS COISAS DO SEXO.OUTROSSIM, A VÍTIMA EM SEU DEPOIMENTO ASSEVERA "QUE O ÚNICO



HOMEM QUE CONHECE SEXUALMENTE É O ZÉ DO BOTÃO" (FLS. 09). JÁ SEU PAI, AS FLS. 10-V, DECLAROU QUE "FOUC SABENDO NA RUA QUE SUA FILHA ALEM DO ZÉ DO BUTÃO ANDAVA COM MUITA GENTE" DE CERTO, TAL SITUACÃO, NO MÍNIMO COLOCA EM DÚVIDA AS ALEGAÇÕES DA VÍTIMA, E, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DA ÚNICA PROVA CONTRA O RÉU, TEM-SE QUE ESTA NÃO OFERTA SUBSÍDIOS PRECISOS A FUNDAMENTAR UMA CONDENACÃO ESPECIALMENTE, POR MILITAR A FAVOR DO DENUNCIADO O PRINCÍPIO DO "IN DUBIO PRO REO". ORA, POR MAIS RELEVANCIA QUE SE DÊ AS DECLARAÇÕES DA VÍTIMA, NÃO BASTAM POR SI SÓ, A ENSEJAR A CONDENACÃO DO ACUSADO, AINDA MAIS, QUANDO A VÍTIMA É APONTADA, PELOS PRÓPRIOS PAIS, COMO "DANADA", DANDO MOSTRAS DE QUE POSSUI CONDUTA IMPUDICA O RÉU, POR SUA VEZ, A TODO TEMPO, NEGOU VEEMENTEMENTE TER MANTIDO RELAÇÕES SEXUAIS COM A MENOR, POR CONSEQUENTE, A LÓGICA E O BOM SENSO DEVEM PREVALECER NOS JULGAMENTOS DESSA NATUREZA, DE MODO QUE QUANDO NÃO SE REVESTEM OS FATOS DO MÍNIMO DE PLAUSIBILIDADE, NÃO HÁ COMO SE LANÇAR UM TERMIÁRIO JUIZO CONDENATÓRIO. "EMBORA VERDADEIRO O ARGUMENTO DE QUE A PALAVRA DA VÍTIMA, EM CRIMES CONTRA OS COSTUMES, TEM RELEVANCIA ESPECIAL, NÃO DEVE, CONTUDO, SER RECEBIDA SEM RESERVAS, QUANDO OUTROS ELEMENTOS PROBATÓRIOS SE APRESENTAM EM CONFLITO COM SUAS DECLARAÇÕES" (TJSP, RJTJSP, 59/404). "EMBORA VERDADEIRO O ARGUMENTO DE QUE A PALAVRA DA VÍTIMA, EM CRIMES SEXUAIS, TEM RELEVANCIA ESPECIAL, NÃO DEVE, CONTUDO, SER RECEBIDA SEM RESERVAS, QUANDO OUTROS ELEMENTOS PROBATÓRIOS SE APRESENTAM EM CONFLITO COM SUAS DECLARAÇÕES. ASSIM, EXISTINDO DÚVIDA, AINDA QUE INFIMA, NO ESPÍRITO DO JULGADOR, DEVE, NATURALMENTE, SER RESOLVIDA EM FAVOR DO RÉU, PELO QUE MERECE PROVIMENTO SEU APELO, PARA ABSOLVÊ-LO POR FALTA DE PROVAS" (TJSP, RT 681/330). ASSIM, FACE AS INCONSISTENTES PROVAS COLHIDAS NOS AUTOS, E EM CONSONANCIA COM A JURISPRUDÊNCIA ACERCA DO ASSUNTO, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, ABSOLVENDO O RÉU CARLOS ROBERTO ALVES DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, SAPATEIRO, NASCIDO EM 03.03.1962, NA CIDADE DE PORANGATU-GO, FILHO DE HELIO FELIPE DA SILVA E NAIR ALVES DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1.609.853, SSP/GO, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM FEITAS NA EXORDIAL ACUSATÓRIA, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 386, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. CUSTAS PELO ESTADO. TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINACÃO. ANOTE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE.

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): THELMA MARIA FURTADO COELHO
EXPEDIENTE: 2007/30

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

10753 - 2005 \ 257.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: ELVIRA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): CLEMENTE DE SOUZA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 60
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): CLEMENTE DE SOUZA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 10/11/1929, BRASILEIRO(A), CASADO(A), VAQUEIRO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÁ, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 014/06
SENTENÇA-VISTOS ETC. A REQUERENTE SUPRA, QUALIFICADA NA INICIAL, JUNTANDO A COMPETENTE DOCUMENTAÇÃO, INGRESSOU COM O PRESENTE PEDIDO DE DIVÓRCIO DIRETO EM FACE DO REQUERIDO CLEMENTE DE SOUZA SILVA, ADUZINDO EM SÍNTESE QUE ESTÃO SEPARADOS DESDE 1973, DE CUJA UNIÃO NÃO HOUE FILHOS E CEM FOI AMEALHADO PATRIMÔNIO QUE ESTANDO O REQUERIDO EM LUGAR IGNORADO, FOI CITADO POR EDITAL, SENDO-LHE NOMEADO CURADOR ESPECIAL QUE APRESENTOU CONTESTAÇÃO, QUE POR NEGATIVA GERAL ÀS FLS. 17/18, DESIGNADA A AUDIÊNCIA FORAM OUVIDAS DUAS TESTEMUNHAS, QUE COMPROVARAM O LAPSO TEMPORAL DE SEPARACÃO - O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA HOMOLOGACÃO É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDO, CONFORME FICOU DEMONSTRADO PLO TESTEMUNHOS COLHIDOS NOS AUTOS, A REQUERENTE SATISFAZ OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI N. 8.515/77, BEM COMO NO CÓDIGO CIVIL NO ART. 1580, § 2º, PELO QUE DECRETO O DIVÓRCIO DIRETO ENTRE A REQUERENTE ELVIRA DE SOUZA SILVA E O REQUERIDO CLEMENTE DE SOUZA SILVA, ISENTO DE CUSTAS, TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXPECAM-SE OS MANDADOS E OFÍCIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA AVERBAÇÃO JUNTO AOS OFÍCIOS COMPETENTES, REGISTRANDO QUE A MULHER VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA ELVIRA RIBEIRO DA SILVA, PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. REGISTRE-SE. INTIME-SE POR EDITAL O REQUERIDO. EXPECAM-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE.

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): THELMA MARIA FURTADO COELHO
EXPEDIENTE: 2007/29

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

6470 - 1999 \ 108.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: M. M. G.
REQUERIDO(A): D. A. M.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 60
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): DONIZETE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO(A)
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÁ, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 014/06

SENTENÇA-VISTOS, TRATA-SE DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS, AJUZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL EM FAVOR DE SAYMON MACIEL MOREIRA, REPRESENTADO POR SUA GENITORA MIRIAM MACIEL GUIDA. APÓS INÚMERAS TENTATIVAS DE COLHER O MATERIAL GENÉTICO PARA O EXAME DE DNA, BEM COMO A INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS, A REPRESENTANTE DO MENOR APRESENTOU CERTIDÃO DE NASCIMENTO, ONDE O PAI ESPONTANEAMENTE RECONHECEU A PATERNIDADE DO SUBSTITUÍDO EM DATA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1996. EM PARÉCER, O MINISTÉRIO PÚBLICO RECONHECEU QUE HOUE UM EQUÍVOCO ENTRE A INSTITUIÇÃO E A GENITORA DO SUBSTITUÍDO, PUGNANDO PELA EXTIÇÃO DO FEITO POR PERDA DE OBJETO. É O SUCCINO RELATÓRIO. DECIDO. A GENITORA, SRA. MIRIAM, COMPARECEU NESTA AUDIÊNCIA APRESENTANDO CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM O DEVIDO RECONHECIMENTO PATERNO, LAVRADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 1996. COMO SE VÊ, POR MANIFESTO EQUÍVOCO OU FALTA DE CONHECIMENTO DA GENITORA, ESTA DEIXOU DE INFORMAR NO PROCESSO O RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO POR PARTE DO PAI DO GAROTO, O QUE CULMINOU NO AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO, QUASE TRÊS ANOS APÓS O RECONHECIMENTO. CONFORME CONSTATA-SE PELO DOCUMENTO DE FLS. 08, FORAM EFETUADOS DOIS REGISTROS DE NASCIMENTO, UM EM DATA DE 20 DE JULHO DE 1996, OCASIÃO EM QUE A GENITORA INGRESSOU COM INVESTIGAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PATERNIDADE E QUE OCORRENDO O RECONHECIMENTO DEIXOU DE COMUNICAR O FATO AO JUIZO, BEM COMO EFETUOU NOVO REGISTRO DE NASCIMENTO, ESTE ÚLTIMO JÁ COM O RECONHECIMENTO PATERNO, QUANTO AO PEDIDO DE ALIMENTOS ATÉ A PRESENTE. DATA NÃO HOUE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NESTE SENTIDO, MOSTRANDO-SE INVIÁVEL O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO NO TOCANTE A ESTE FIM, UMA VEZ QUE A GENITORA NÃO DISPÕE DO ENDEREÇO DO REQUERIDO, O QUE SE CONSTATA POR VÁRIAS TENTATIVAS E EXPEDIÇÕES DE CARTA NO INTUÍTO DE ENCONTRÁ-LO, PORÉM, SEM ÊXITO. DESTA FORMA, HAVENDO PERDA DO OBJETO DAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, MISTER SE FAZ A SUA EXTIÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VI, DO CPC. IGUALMENTE EXTINGO A AÇÃO QUANTO AOS ALIMENTOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, IV, DO CPC. DOU POR PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. INTIME-SE POR EDITAL O REQUERIDO. REGISTRE-SE. APÓS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUMPRE-SE.

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): THELMA MARIA FURTADO COELHO
EXPEDIENTE: 2007/28

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

10356 - 2005 \ 220.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: BENTO GONÇALVES DE CAMPOS
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA
REQUERIDO(A): CLEUSA BIANCHINI CAMPOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 60
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): CLEUSA BIANCHINI CAMPOS FILIAÇÃO: ROQUE BIANCHINI DOS SANTOS E SABINA MARALES, DATA DE NASCIMENTO: 1/3/1952, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MARINGÁ-PR, CASADO(A), DO LAR
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÁ, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 014/06
SENTENÇA-VISTOS, O REQUERENTE BENTO GONÇALVES DE CAMPOS, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO EM DESFAVOR DA REQUERIDA CLEUSA BIANCHINI CAMPOS, ADUZINDO TER CONTRAÍDO MATRIMÔNIO NA DATA DE 04 DE DEZEMBRO DE 1971, SOB O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS E QUE SE ENCONTRAM SEPARADOS HÁ MAIS DE DEZ ANOS, A REQUERIDA FOI CITADA POR VIA EDITALICA, POIS QUE DESCONHECIDO O SEU ENDEREÇO (FLS. 15), NÃO HAVENDO CONTESTADO, FOI-LHE NOMEADO CURADOR ESPECIAL QUE O FEZ POR NEGATIVA GERAL (FLS. 18/20), DA UNIÃO NASCERAM DOIS FILHOS, HOJE MAIORES E CAPAZES, NÃO TENDO O CASAL AMEALHADO BENS NA CONSTANCIA DA UNIÃO, REALIZOU-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, OCASIÃO EM QUE FORAM OUVIDAS DUAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO AUTOR (FLS. 27/29); COM VISTA, O ILUSTRE PROMOTOR DE JUSTIÇA OPINOU FAVORAVELMENTE A CONCESSÃO DO PLEITO (FLS. 30/31). É O QUE MERECE REGISTRO. PASSO À DECISÃO. TRATA-SE DE AÇÃO DE DIVÓRCIO, NA QUAL O AUTOR ALEGA TER SE SEPARADO DE FATO DA REQUERIDA, HÁ MAIS DE 10 (DEZ) ANOS, COMO SE OBSERVA, RESTOU COMPROVADO O LAPSO TEMPORAL OCORRIDO DESDE A SEPARACÃO DE FATO, COMO SE DEPREENDEU DO DEPOSITO DAS TESTEMUNHAS OUVIDAS NESTES AUTOS (FLS. 28/29), TRATANDO-SE DE PESSOAS ILIBADAS, SENDO DIGNAS DE CONFIANÇA, DEIXANDO CLARO QUE A SEPARACÃO DE FATO DECORREU HÁ MAIS DE DOIS ANOS, CONFORME A SEGUIR TRANSCRITO: "QUE CONHECE O REQUERENTE, DO QUAL É COLEGA DE TRABALHO, HÁ QUASE CINCO ANOS, ÉPOCA QUE FOI TRANSFERIDO PARA ESTA CIDADE E DESDE ESSA ESTA CONVIVENDO COM A SRA. LUCIA, COM A QUAL TEM DOIS FILHOS" (OSMAR DE OLIVEIRA GAMA - FLS. 28) "QUE CONHECE O REQUERENTE HÁ MAIS OU MENOS VINTE ANOS, SENDO COLEGAS DE TRABALHO E QUE DESDE ESTA ÉPOCA ESTE ENCONTRA-SE SEPARADO DO REQUERIDA, CONVIVENDO COM A SRA. LUCIA, COM A QUAL TEM DOIS FILHOS, UM DE 25 E OUTRO DE 24 ANOS" (JENADI MISAEL SILVA GOMES - FLS. 29) RESTANDO OBSERVADOS OS REQUISITOS PRESCRITOS EM LEI, JULGO POR SENTENÇA O PEDIDO INICIAL, PELO QUE DECRETO O DIVÓRCIO DIRETO ENTRE BENTO GONÇALVES DE CAMPOS E CLEUSA BIANCHINI CAMPOS, EXTINGUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL ENTRE AMBOS, NOS TERMOS DO ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL. A CÔNJUGE VIRAGO CONTINUARÁ A USAR O NOME DE CASADA, QUAL SEJA CLEUSA BIANCHINI CAMPOS. DÊ-SE CIÊNCIA AO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.J. INTIME-SE A REQUERIDA POR VIA EDITALICA, TRANSITADO EM JULGADO, OFICIE-SE AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, PARA AS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS. APÓS, PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUMPRE-SE.

COMARCA DE QUERÊNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/104.
ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
REU(S): Elcio Koch
: **Elcio Koch, Filiação: Ivo Koch e de Maria Belmira Koch, CPF: 647.297.290-72, RG: 1053329668 SSP/RS.**
FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificado, atualmente em lugar incerto para comparecer a audiência de INTERROGATORIO, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas(MT), deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade de Querência-MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). Intím-se todos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expiedi-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rosana Pereira S. C da Costa, digitei.
Querência - MT, 29 de março de 2007.
Dorotéa Ruppel Weiler
Escriv Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/10. 11433

ESPÉCIE: CP-Difamação

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
REU(S): Antônio Fernandes de Oliveira, MARIA DE FATIMA SILVERIA FERRACINI
: **Antônio Fernandes de Oliveira, Filiação: José Candido de Oliveira e de Maria Silvéria de Oliveira, CPF: 848.727.646-68, RG: 6.275.096 SSP/GO, MARIA DE FATIMA SILVERIA FERRACINI, Filiação: JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA E DE MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA, CPF: 912.075.416-72, RG: 1633217-2 SSP/MT.**
FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas(MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum na cidade de Querência-MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas (MT). Intím-se todos. E, para providências. Expediente necessário. Cumpra - se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expiedi-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rosana Pereira da S. C. da Costa, digitei.

Querência - MT, 29 de março de 2007.

Dorotéa Ruppel Weiler
Escriv Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT

JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/102. 12160

ESPÉCIE: CP-Ato obsceno

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

REU(S): Gleidson Rocha da Silva

: **Gleidson Rocha da Silva, Filiação: Helena Rocha da Silva Ferreira, natural: Barra do Garças**
FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas(MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum na cidade de Querência-MT. DECISÃO/DESPACHO: Face convocação para cerimônia de vitaliciamento no dia 07/12/2006 e considerando a Comemoração do "Dia da Justiça" no dia 08/12/2006, no qual não haverá expediente forense, redesigno a audiência derradeira para o dia 31/08/2007, às 14:00 horas(MT). Intím-se todos. E, para providências. Expediente necessário. Cumpra - se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expiedi-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rosana Pereira da S. C. da Costa, digitei.

Querência - MT, 29 de março de 2007.

Dorotéa Ruppel Weiler
Escriv Judicial



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: CAMILE LIMA SANTOS
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Atos dos Excelentíssimos Juizes Federais:
Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Drª CAMILE LIMA SANTOS

BOLETIM Nº 037/2007 – CRIMINAL

Expediente do dia 30 de março de 2007

Autos com Atos do Juízo da 1ª Vara
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

80.8333-7 FIANÇA
REQTE: RENATO GOMES NERY E OUTRO
REQDO : JOSÉ RIBAMAR SUDÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00002051 – RENATO GOMES NERY
ADVOGADO : MT00000704 – APARECIDO T. DE MORAES

(DESPACHO FL. 84) I – Cancelo o alvará de levantamento nº 011/2007 (NCJF 1586666), em cumprimento ao disposto na Resolução nº 509, de 31 de maio de 2006 (art. 1º). II – Indefiro o pleito de fls. 81/82, porquanto o advogado Renato Gomes Nery, OAB/MT nº 2.051, possui poderes para receber e dar quitação (fl.03). III – Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Se nada for requerido, arquivem-se os autos, anotando-se na fase 123/2 (baixa arquivados com depósito).

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juiz Substituto:
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jefferson Schneider
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 30 de Março de 2007

Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1.
2007.36.00.002638-4 CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : JOSAMAR GOMES DA SILVA
REQDO : GLEICION BENEDITO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00006351 - FABRICIO TORBAY GORAYEB
ADVOGADO : MT00007361 - FERNANDO TORBAY GORAYEB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Defiro o pedido de fl. 32.
II – Intime-se."

1 - A

95.00.03390-9 AÇÃO DE DEPÓSITO
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00003563 - FRANCISVAL DIAS MENDES
ADVOGADO : MT0004355A - GILSON FEIJO DOS SANTOS
REQDO : GASPAR ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO : MT0003339A - PAULO HUMBERTO BUDOIA
ADVOGADO : MT00005649 - SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se, novamente, a CONAB para trazer aos autos o endereço atualizado da Parte Executada, uma vez que o endereço apontado na petição de fls. 450 e o mesmo constante do mandado de fls. 447, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento."

Autos com Decisão
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2.
2003.36.00.007164-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : FERNANDO MAGGI SCHEFFER
ADVOGADO : MT00004856 - DOUGLAS RICARDO GUILHEN MELO
ADVOGADO : MT0003103A - JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
Defiro o prazo de 10 (dez) dias para juntada dos documentos relacionados pelo Réu às fls. 525. Com a juntada, vista ao Ministério Público Federal."

3.
2006.36.00.014195-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : GONCALO TAVARES ALVES E OUTRO
ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS

ADVOGADO : MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

FOLHA 60 ==>DECISÃO<==

" (...)

Assim, presente estes quesitos, DEFIRO a liminar para determinar a suspensão de quaisquer procedimentos de execução extra judicial contra os autores, notadamente a realização do segundo leilão extrajudicial do imóvel descrito na inicial, designando para o dia 30/03/2007, às 09:30 horas.

Intime-se o leiloeiro."

FOLHA 50 ->DESPACHO <===

" (...)

Intime-se, pois os autores para regularizarem a representação processual, no prazo de 15 dias, sob as penas do art. 13 do CPC."

4.
2007.36.00.001983-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PEDREIRA SAO VICENTE LTDA
ADVOGADO : DF00005629 - UILE REGINALDO PINTO
IMPDO : CHEFE DO 12º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNP/MT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR reivindicada e determino à autoridade apontada como coatora que suspenda a licitação da área objeto do litígio até julgamento final deste mandamus (processo nº 2007.36.00.001983-4).

Intime-se a autoridade coatora para cumprimento desta decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação, sob pena de cominação de multa ..."

5.
2007.36.00.003598-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
REU : KLENER CARVALHO SANTOS
ADVOGADO : MT00006038 - MARCIO TADEU SALCEDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Dessa forma, oficie-se ao Juízo da 1ª Vara, desta Seção Judiciária, informando-o acerca da existência de conexão para, assim entendendo, encaminhar os autos de nº 2007.36.00.002261-0 à SECLA para ser redistribuído a este Juízo ou manifestação expressa em contrário, para que este Juízo possa suscitar conflito de competência."

6.
2007.36.00.004609-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : AILTON FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Desse modo, DEFIRO A LIMINAR e determino que o impetrado proceda ao restabelecimento do auxílio-doença do impetrante, devendo ser mantido até que a capacidade laborativa seja declarada pelo perito, mediante a reavaliação do segurado.

Intime-se o impetrado para cumprimento no prazo de cinco dias, sob pena de multa ..."

Autos com Ato Ordinatório
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

7.
2000.36.00.008515-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ESTANIA FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00005261 - ANETE GARCIA FIUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o Autor intimado a manifestar sobre a petição de fls. 178/80."

8.
2001.36.00.006718-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DIVA GOMES BEZERRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS

Ato(s)Ordinatório(s):
" Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 02/05/2007, às 13h30min para início dos trabalhos periciais e que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a partir desta data."

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4ª Vara Federal

Juiza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juiz(a) Substituto:
Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA
Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA
Atos da Exma. Juiz Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 27 de Março de 2007

Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.36.00.008639-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : EDGAR TEODORO BORGES
ADVOGADO : MT00006687 - ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL-ITR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistas as pastas para se manifestarem acerca da proposta de honorários periciais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo (a) Embargante. Intimem-se. Publique-se."



2003.36.00.010147-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS E PROFISSIONAIS DA SAUDE DE MATO GROSSO LTDA
 ADVOGADO : MT00004677 - ALESSANDRO TARSICIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO : MG00068293 - MARCOS LOPES DA SILVA
 ADVOGADO : MG00051821 - PAULO ROBERTO CARDOSO BRAGA
 ADVOGADO : MT00007042 - PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistas as partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo(a,s) Embargante(s). Intimem-se." Publique-se."

2005.36.00.018049-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : JOAO BATISTA BENETI
 ADVOGADO : MT00003065 - JOAO BATISTA BENETI
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a parte embargante para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da impugnação apresentada. Publique-se."

2005.36.00.012818-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 EXCDO : HENRY HIROTOMI NAKAGAWA
 ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Requeira a exequente o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se."

2003.36.00.005243-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : BENEDITO MAURO TENUTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a manifestação da exequente de fls. 14, desapense-se os autos 2003.00.000304 e 2003.00.005243-0, trasladando-se cópias deste despacho, para todos os processos em apenso. Manifeste-se a exequente em cada um dos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção (§ 1º, art. 267 do CPC). Intime-se. Publique-se."

2005.36.00.015251-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT / UNIVAG
 ADVOGADO : SP00189435 - EMERSON MALAMAN TREVISAN
 ADVOGADO : SP00138779 - WELLINGTON SIQUEIRA VILELA
 ADVOGADO : SP00143692 - WESLEY SIQUEIRA VILELA
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação no seu efeito suspensivo e devolutivo (art. 520, do CPC). Vista à Apelada para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao e. TRF-1ª Região, com as nossas homenagens. Publique-se. Intime-se."

00.00.03712-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL (FGTS)
 ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
 EXCDO : EDITORA 4 DE JANEIRO LTDA
 ADVOGADO : PR00012234 - MARIA ROSA SALERNO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Cumpra-se o despacho de fls. 213. Publique-se."

2006.36.00.007302-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : MASSA FALIDA DE TRESE INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA S/A
 ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
 ADVOGADO : MT00006228 - RONIMARCIO NAVES
 EMBDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que pretende produzir no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela Embargante. Após, com ou sem manifestação, venham os autos novamente conclusos. Intimem-se."

1998.36.00.002517-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
 EXCDO : SIMAO AURELIANO DE BARROS FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Intime-se a exequente para que indique depositário para os bens penhorados (fls. 38 e 40), o endereço do inventariante ou administrador do espólio do executado, bem como indique a localização do imóvel descrito na matrícula nº 12.366 (fls. 23/27)."

1997.36.00.000910-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 EXCDO : WILZA CARMO MACHADO MACEDO BROSIG
 EXCDO : DROGAFAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 EXCDO : MAFALDA MACHADO DE MACEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista o valor das custas devidas e o disposto no art. 1º da Portaria nº 49, de 01/04/2004, do Ministério da Fazenda, e nos termos da Lei nº 10.522/2002, arquivem-se os presentes autos, oficiando-se à Procuradoria da Fazenda Nacional."

2005.36.00.013026-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : AGENOR ZANETTE
 ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOJEN RAMOS
 ADVOGADO : MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o embargante quanto à impugnação apresentada pela União no prazo legal."

2002.36.00.001879-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : ALFREDO PINTO DE ARRUDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Determino a reunião das execuções fiscais de nºs 2002.36.00.004384-1, 2002.36.00.001880-2 e 2002.36.00.001879-3, com o apensamento dos respectivos autos (art. 28 da LEF). Intime-se a exequente para apresentar o valor atualizado do débito. Solicite a devolução imediata da Carta Precatória de fls. 25, independentemente de seu cumprimento. Remetam-se

os autos à Secla para exclusão no polo passivo do atual executado e inclusão do espólio de Natalino Rodrigues Fontes. Intimem-se."

2005.36.00.006505-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : ROTEDALI TRANSPORTES URBANOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista o requerido pela exequente às fls. 91/92, determino a reunião da presente Execução Fiscal à Execução Fiscal nº 2005.36.00.007789-0, com o apensamento dos respectivos autos (art. 28 da LEF). Intime-se a exequente para apresentar o valor unificado dos débitos nos presentes autos, que, por ter distribuição mais antiga, comandará o presente feito. (...) "

1999.36.00.003598-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXCDO : EDSON ANTONIO RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Comprove o Executado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o efeito suspensivo conferido ao Agravo de Instrumento de fl. 261/275. Intime-se. Publique-se."

2005.36.00.003317-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : JOAO TAVARES DA SILVA NETO
 ADVOGADO : MT00004867 - JOAO ERNESTO PAES DE BARROS
 ADVOGADO : MT00004699 - SILVANO MACEDO GALVAO
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais, devendo o embargante juntar aos autos a documentação solicitada pelo Sr. Perito à f. 81. Publique-se."

2005.36.00.013769-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : PEDRO LOURENCO FILHO
 ADVOGADO : MT00004636 - JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, objetivamente, as provas que pretende produzir no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Embargante. Publique-se."

2005.36.00.016237-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 EXCDO : ESCOLA DUQUE DE CAXIAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro o pedido de f. 46, pois a exequente deverá juntar aos autos cópia da alteração do contrato social que comprova a alegada sucessão. Publique-se."

2005.36.00.010661-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : GRECOVEL VEICULOS LTDA
 ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
 ADVOGADO : MT00005959 - JOSE CARLOS GUIMARAES JUNIOR
 ADVOGADO : MT00005100 - NATHALIA TORRES ESGAIB
 ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a parte embargante para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da impugnação apresentada. Publique-se."

2005.36.00.008370-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : KM COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA
 ADVOGADO : MT0003342A - ELSO FERNANDES DOS SANTOS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, a começar pelo (a) Embargante. Intimem-se. Publique-se."

1998.36.00.007681-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
 EXCDO : HOTEIS ELDORADO CUIABA S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a Executada para que regularize o depósito de fl. 113, na forma requerida pela Exequente às fls. 130/135."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.000785-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXCDO : ROSE MEIRE RIBEIRO DE SALES
 ADVOGADO : MT00008065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
 ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, REJEITO os embargos declaratórios de fls. 64/69, por terem nítido caráter protelatório, além de não se visualizar omissão e contradição a ser sanada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1999.36.00.007013-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 EXCDO : REGINA INES DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Intime-se. Publique-se."



96.00.03911-9 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : PLANETA ESPORTE LTDA
ADVOGADO : MT0003684A - OTACILIO PERON
ADVOGADO : MT00004676 - VALERIA C. BAGGIO DE C. RICHTER
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"CHAMO O FEITO À ORDEM, para que a Embargada/Caixa Econômica Federal traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, provas da decretação de falência da empresa Amazônia Esportes Ltda. Após, cumpra-se o item 1 do despacho de fls. 298. E depois de cumpridas tais determinações, façam os autos conclusos. Publique-se. Intime-se."

2005.36.00.000616-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : EDIANE LANNES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Intime-se. Publique-se."

2005.36.00.006519-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : BLOCOPLAN CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Intime-se. Publique-se."

1998.36.00.007914-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : BLOCOPLAN CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Intime-se. Publique-se."

2004.36.00.003679-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : JOSE ARI DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Intime-se. Publique-se."

2001.36.00.001052-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : BOA SAFRA SUPERMERCADOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, DECLINO da competência para processar e julgar a presente execução fiscal em favor de uma das Varas do Trabalho de Curitiba/MT. Encaminhem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Publicar. Intimar."

2002.36.00.008441-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : MARIA DAS GRACAS PRESTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Intime-se. Publique-se."

2001.36.00.001554-7 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : ADORACAO SOUTO FERREIRA
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBD : SINTESE PROJETO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO DE VENDAS LTDA
ADVOGADO : MT0002365A - EZENIR DUCATI
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00002090 - LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS apenas para consignar que no corpo da sentença onde está consignado como número do processo de execução 90.00001068-3 leia-se 90.0000721-6. No mais mantenho in totum a sentença embargada. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Autos com Sentença
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.006692-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : WAMBERTO VIEIRA MACIEL E OUTRO
ADVOGADO : MT00004867 - JOAO ERNESTO PAES DE BARROS
ADVOGADO : MT00007549 - PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, V e VI do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Sem Custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Desapense-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2000.36.00.001307-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIAO CRQ/MT
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
EXCDO : ODILIA COLTRE TEIXEIRA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2006.36.00.000140-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
EXCDO : TROMBIM IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução do mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2002.36.00.002759-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : EDISON SORIANO ME
ADVOGADO : MT00006096 - ADELTON MONTEIRO BARBOSA
EMBD : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIAO CRQ/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO a inicial e JULGO EXTINTOS OS EMBARGOS, nos moldes dos artigos 284, c/c o art. 267, I e IV, ambos do CPC e no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2006.36.00.015091-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : ETEVALDO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO : MT0003969A - JOSE VIEIRA JUNIOR
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo sem exame do mérito, com base no art. 739, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Sem Custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Trasladar cópia da sentença para os autos da execução em apenso depois do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2002.36.00.008778-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : PEDRO VIRMONTES RODRIGUES DA CUNHA
EXCDO : SANTA LOBIANCO DA CUNHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exequente. Levante-se o arresto de fls. 31. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 476,10. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2005.36.00.015718-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : JOSE ANTONIO SILVA PARENTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2005.36.00.016099-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : WILSON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MT00006076 - ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JR.
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, nos moldes do artigo 295, I, c/c o art. 267, I, ambos do CPC e do art. 50, caput, da Lei nº 10.931/04. Condono o Embargante no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2001.36.00.004247-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : CELSO ARLITE OTANO PEIXOTO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, RESOLVO, COM MÉRITO, os embargos nos termos do art. 269, V, do CPC fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas e honorários a ser pagos administrativamente conforme petição de fls. 201. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

1999.36.00.002852-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : CELSO ARLITE OTANO PEIXOTO
EXCDO : JOANICE PEREIRA OTANO PEIXOTO
ADVOGADO : MT00004484 - MARCOS GRANADO MARTINS
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA a execução termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Levante-se o arresto de fl. 51. Custas pela Exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2006.36.00.014660-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO - CIBRASEC
ADVOGADO : MT00006325 - CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO : MT00007979 - ELISA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO : MT00002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO : SP00118942 - LUIS PAULO SERPA
EXCDO : WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
EXCDO : ABELARDA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00006576 - ANTONIO PAULO ZAMBIM MENDONCA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, IV, do CPC, c/c o art. 109, I, da CF/88, por ausência de pressuposto processual, quanto à competência razione persone. Sem custas, uma vez que a relação processual sequer existiu. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

1998.36.00.007169-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : CONESUL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
EXCDO : LUCINEIA ANTONIA ZARK DE CAMPOS



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

00.00.00947-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
EXCDO : ESPOLIO DE SERGIO OCTAVIO DE CERQUEIRA GATTI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Levante-se o arresto de fls. 46. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.016840-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTB : ESTADO DE MATO DE GROSSO
PROCUR : - PROCURADOR DO ESTADO
EMBD : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, E JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigos 267, I, c/c o art. 739, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Trasladar cópia da sentença para os autos da execução em apenso depois do trânsito em julgado. Desapense-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2002.36.00.002834-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : MARY CARMEM STEFANINI RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Assim, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da lei 6830/80, quanto ao saldo cancelado, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas incabíveis (LEF art. 26). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

95.00.03210-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : PNEU ZERO DO MATO GROSSO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.007183-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : COMERCIO DE ACESSORIOS LIDER LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

96.00.00993-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : JOSE ANTONIO GODAS
EXCDO : TERPAVI CONSTRUOES E COMERCIO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

96.00.03744-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : C A BALBINO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 39 da LEF c/c art. 4, I, da Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2004.36.00.010475-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : EDSON CORTES REAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2001.36.00.001742-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : CARLOS ALBERTO DE BARROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Levantes-e a penhora de fl. 19. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

00.00.03582-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : COMERCIO E INDUSTRIA SOLIVETTI LTDA
ADVOGADO : MT00002441 - DAISY APARECIDA TESSARO
ADVOGADO : MT00003162 - DECIO JOSE TESSARO

91.00.00115-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : HERMES ESTEVES STABILE

95.00.04346-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

1997.36.00.002375-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : ELIS REGINA PEDRON

1999.36.00.008338-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : M M INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

2000.36.00.002209-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : MEDIMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAMIA

2000.36.00.002547-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : COMERCIAL H & F DE SECOS E MOLHADOS LTDA

2001.36.00.001817-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : EDSON YOSHIKI KARAKAWA

2003.36.00.000262-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : VALDEMAR SEBASTIAO MINOSSO

2003.36.00.005618-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : RICARDO FREDERICO MULLER

2003.36.00.007116-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES

2003.36.00.011566-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : JOSE VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE

2004.36.00.001710-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
EXCDO : ANTERO PAES DE BARROS NETO

2005.36.00.005398-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : LABORATORIO CARLOS CHAGAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

00.00.00423-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : MAXIMINO ANTONIO TASCA

00.00.00493-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : PAULO ROBERTO B DE SOUZA

00.00.00625-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : ISMAEL PEREIRA DE SOUZA

00.00.00862-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOAO LEITE

00.00.01244-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : BENEDITO ORLANDO PADULA

00.00.01357-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JUSTINO DE ARRUDA E SILVA

00.00.01375-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : LUIZ FERNANDO BORGES

00.00.01398-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : SEBASTIAO SANTANA NETO

00.00.01428-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BRENO LIMA PALMA

00.00.01440-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : DAVID VINCOLETO

00.00.01441-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : DARLY DE ARRUDA MELLO

00.00.01465-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : SEBASTIAO THOMAS DO AMARAL

00.00.01486-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : EDEVALDO LAURINDO DE OLIVEIRA



00.00.01639-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : EMILIA SCHELEGER PEZOLATO

00.00.01650-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : SALTO DA ALEGRIA EM

00.00.01804-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : BELARMINO PINTO DE ARRUDA

00.00.01991-7 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO DA PREV E ASSIST SOCIAL-IAPAS
EXCDO : ADILSON CUSTODIO DA SILVA
EXCDO : CEBEL S/A- OBRA EDICIO CACERES

00.00.01999-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : LUIZ LOURENCO

00.00.02112-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : JOAILDE MIRANDA DE CAMPOS

00.00.02114-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : JOSE SIMI

00.00.02333-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRÁ
EXCDO : FRANCISCO DE ALMEIDA CASTRO

00.00.02646-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOELSON LEAL LISBOA

00.00.02702-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDUY GONCALVES DE AZEVEDO

00.00.02736-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOAO ARANTES JUNIOR

00.00.03093-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : OSWALDO DE SOUZA

00.00.03284-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : BEN HUR MARIMON

00.00.05215-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : PAULINO BATISTA GOMES

90.00.00141-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : JUARA EMPREENDIMIENTOS IMOVB LTDA

90.00.00150-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : TEODORO DOS SANTOS

90.00.00160-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : MOISES FERNANDES VARGAS

90.00.00194-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : NATANAEL CRUZ

91.00.00766-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : MORGAN VIEIRA BITENCOURT

91.00.01609-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : DAILO DE MOURA

92.00.01090-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : LINDA BERTUOL

93.00.01292-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PLANARTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA

94.00.01166-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ARTES GRAFICAS TROPICAL LTDA

95.00.02613-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
EXCDO : ALTAMIRO DOS SANTOS SOUZA - ME - EDY MAX PIZZARIA

1997.36.00.000335-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSWALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : SUPERMERCADO E PANIFICADORA ACACIA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas incabíveis (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
4ª Vara Federal

Juiza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juiz(a) Substituto:
Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA
Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA
Atos da Exma. Juiza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 29 de Março de 2007

Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2006.36.00.006026-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PUBL. DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT0007355A - CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista e embargante para se manifestar no prazo legal sobre a impugnação apresentada pela Embargada. Publique-se."

PROC2005.36.00.006505-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : ROTEDALI TRANSPORTES URBANOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Tendo em vista o requerido pela exeqüente às fls. 91/92, determino a reunião da presente Execução Fiscal à Execução Fiscal nº 1999.36.00.002336-6, com o apensamento dos respectivos autos (art. 28 da LEF). Intime-se a exeqüente para apresentar o valor unificado dos créditos nos presentes autos, que, por ter distribuição mais antiga, comandará o presente feito. (...)"

PROC2002.36.00.002794-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : WALLACE SANTOS GUIMARAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o Executado pra apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF 1ª Região, observadas as certidões e cautelas de estilo. Publique-se. Intimem-se."

PROC2002.36.00.008186-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : ISABELLA SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO : MT00005943 - MAYRA MORAES DE LIMA
ADVOGADO : MT00003618 - VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
EMBD : FAZENDA NACIONAL-ITR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela Embargante, para se manifestar sobre a proposta de honorários apresentada pelo Perito Judicial. Após, com ou sem manifestação, venham os autos novamente conclusos. Intimem-se."

PROC2002.36.00.004388-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSWALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : BLOCOPLAN CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista que a Exeqüente não tomou as devidas providências, como assim leciona o artigo 185, do CTN, acerca da busca de bens imóveis nos Cartórios de Registro de Imóveis de propriedade da empresa executada Blocoplan Const. e Incorporadora Ltda e do co-responsável Simã Freitas de Medeiros. Intimem-se. Publique-se."

PROC1999.36.00.005694-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : ALE ARFLUX
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
EMBD : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Apresentem as suas razões- finais no prazo de 10 (dez) dias, a começar pelo embargante. Intimem-se. Publique-se."

PROC2002.36.00.000507-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : LIMPAMAT SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO : MT0004383B - ALCIDES MATTILUZO JUNIOR
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
EMBD : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"INTIME-SE o Embargante para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento da ação em 05 (cinco) dias, em vista da extinção da execução, cujo débito é objeto deste autos. Intimem-se. Publique-se."

PROC1998.36.00.002517-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : SIMAO AURELIANO DE BARROS FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indeferido o pedido de fl 53, uma vez que a penhora requerida às fls. 22/27 já foi deferida (fl. 36), e cumprido o respectivo mandado (fls. 37/40) . Intime-se a exeqüente para que indique depositário para os bens penhorados (fls. 38/40), o endereço do inventariante ou administrador do espólio do executado, bem como indique a localização do imóvel descrito na matrícula nº 12.366 (fls. 23/27)."

PROC2004.36.00.001552-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
EXCDO : LEVINO NOBRE DE MIRANDA
EXCDO : CENTRO DE ENSINO PROGRESSISTA PAULO FREIRE LTDA
EXCDO : JANDIRA RODRIGUES PINTO
EXCDO : HILTHSON FIGUEIREDO PINTEL
EXCDO : NEVIO PEREIRA.PAES DE BARROS
EXCDO : CESAR AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
EXCDO : ROGERIO MARQUES DE ALMEIDA
EXCDO : NEIDE CARDOSO MARQUES
EXCDO : ANTONIO RODOLFO DUARTE DA SILVA
EXCDO : AROLDO JOSE DE OLIVEIRA
EXCDO : NICOLAU APARECIDO PICON SIMOES
EXCDO : JOSE ROBERTO FREIRE DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o executado Levino Nobre de Miranda para trazer aos autos certidões negativas dos cartórios de registro de imóveis de Cuiabá e Várzea Grande, para fazer prova de que não possui outros bens em seu nome em observância aos disposto no art. 333, I, do CPC, que fixa o ônus probatório das partes, para deferimento do benefício previsto no art. 1º, da Lei nº 8.009/90. Intimem-se. Publique-se."

PROC1999.36.00.004072-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : CISNE CONFECCOES INDUSTRIA COMERCIO LTDA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004811 - NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA



EMBD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : - CARLOS ROGERIO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) I - Sendo assim, revogo em parte o despacho de fls. 205, para autorizar o levantamento integral dos valores depositados a título de honorários periciais, pela Sra. Perita. III - Em vista do pleito de fls. 206, requerendo dilação de prazo para apresentação do laudo, considero-o prejudicado em vista da apresentação do estudo pericial às fls. 116/203. IV - Intime-se."

PROC2002.36.00.007891-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI
EXCDO : JOSE OSMAR BORGES
EXCDO : ALVANI FERREIRA BORGES
EXCDO : GIULIANA BRANDAO DE LIMA
EXCDO : JULIO DOMINGOS DA SILVA
EXCDO : CONFECOES S'AINT GERMANY
EXCDO : LUIS CARLOS DE SOUZA NEVES
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Tendo em vista que o INSS não demonstrou a aquiescência do credor fiduciário no tocante ao pedido de penhora do veículo indicado às fls. 42, indefiro o pedido de penhora sobre o referido automóvel. Expeça-se mandado de penhora, avaliação, registro e intimação quanto ao veículo descrito no extrato de fls. 43. Intimem-se. Publique-se."

PROC2002.36.00.007348-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00006250 - ROBERTO CARLOS LORENSINI
ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI
EXCDO : BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
EXCDO : LUCIO DE MELLO FILHO
EXCDO : ANA PAULA PREZA MORENO
EXCDO : MARCELO BOTELHO MERTHAN
EXCDO : JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO
EXCDO : MOZAIR BENEDITO TOMAZ
ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00007258 - ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE
ADVOGADO : MT00006359 - FERNANDA TANAHASHI
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
ADVOGADO : MT00006958 - RENATA ANTELO BRETAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a oposição de Embargos, conforme informado pela certidão de fls. 293 (verso) dos autos, determino a suspensão da tramitação da presente execução até completo processamento e julgamento dos embargos. III - Intimem-se."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2005.36.00.009465-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : GRANTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Assim, INDEFIRO o pedido da Exequeute para penhora dos direitos do devedor fiduciante sobre o automóvel pela ineficácia da medida, tendo em vista os princípios da economia processual, celeridade e resultado da execução. Intimem-se. Publique-se."

PROC1998.36.00.007462-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : HUGO HUMBERTO LUVISON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. À SECLA para exclusão de Hugo Humberto Luvison do pólo passivo. Intimem-se. Publique-se."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2004.36.00.003016-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : ALUMETAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO : MT00002464 - MARIZA FARACO
EMBD0 : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO a inicial e JULGO EXTINTO OS EMBARGOS, nos moldes dos artigos 283, 284, c/c o art. 267, I e IV, todos do CPC e no art. 16, § 2º, da Lei nº 6.830/80. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2003.36.00.016033-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : ALUMETAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO : MT00002464 - MARIZA FARACO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Isto posto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas. Levante-se a penhora fl. 27. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

PROC00.00.03280-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : LIMATER ANALES BOTURA
ADVOGADO : PR00010347 - CARLOS MASSAITI HIGUTI
ADVOGADO : PR00010065 - JOSE GALVAO FERNANDES CALDANI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.005055-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
EXCDO : CONSTRUTORA OTTAWA LTDA

PROC2001.36.00.002328-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : CARLOS ROBERTO SANTANA NUNES

PROC2001.36.00.007015-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

#PROC2002.36.00.004013-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : BEUX PECAS E MOTORES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Isto posto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

PROC2005.36.00.002082-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : LABORATORIO CARLOS CHAGAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Isto posto, JULGO EXTINTA a execução em relação à certidão de dívida ativa nº 12.7.04.000088-30, nos termos do art. 794, I, do CPC, quanto ao saldo pago, e DETERMINO o prosseguimento do feito com relação às certidões de nº 12.2.04.000259-17 e 12.6.04.000404-00. Proceda-se à penhora e à avaliação do imóvel de matrícula nº 29.615, fl. 82, ficha 01, do Cartório do Segundo Serviço Notarial da Comarca de Cuiabá/MT, tendo em vista que forma os próprios proprietários que o ofereceram à penhora, conforme se denota da petição de fls. 23/32. Intimem-se. Publique-se."

PROC1998.36.00.001470-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : JOAO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : MT0000339A - PAULO HUMBERTO BUDOIA
ADVOGADO : MT00005649 - SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2002.36.00.004694-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : COMAJUL COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA a execução em relação à certidão de dívida ativa nº 12.6.01.000815-27, nos termos do art. 794, I, do CPC, quanto ao pagamento realizado, e DETERMINO o prosseguimento do feito com relação à CDA de nº 12.6.01.000814-46. DEFIRO a suspensão do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido, nos moldes do art. 792, CPC. Intimem-se. Publique-se."

PROC2004.36.00.000530-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : FERNANDO AUGUSTO PALMA FARIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2002.36.00.008601-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : D S MATOS & CIA LTDA
ADVOGADO : MT00006660 - LEONARDO DA SILVA CRUZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC94.00.00902-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
EXCDO : DEOMAR LUIZ SCHAEFER
EXCDO : JOAO RICARDO FELIX DA SILVA
EXCDO : VALDEMAR FELIX DA SILVA
EXCDO : JOAO OSORIO FELIX DA SILVA
ADVOGADO : RS00003698 - WALDEMAR KUMMEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2001.36.00.001509-1 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : ESPOLIO DE ELIZABETH KOHLHASE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00004693 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
EMBD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBD0 : SINTESE PROJETO CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO DE VENDAS LTDA
ADVOGADO : MT0002365A - EZENIR DUCATI
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00002090 - LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS para, declarando insubsistente os gravames que recaíram sobre o apartamento, nº 1002, do Edifício Imperial, sito à Rua Batista das Neves, nº 612, Cuiabá/MT, excluir a penhora e a hipoteca de dito imóvel. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Cuiabá para cancelamento da penhora e da hipoteca, inscritas no registro da matrícula do imóvel. Esta decisão deverá fazer parte integrante do dispositivo da sentença de fls. 196. Esta decisão deverá fazer parte integrante do dispositivo da sentença de fls. 196. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."



PROC90.00.00204-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : SUPERMERCADO LISBOA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custa incabíveis (Lei 9289/96, art. 4º, I.). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC00.00.00272-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2003.36.00.000306-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : MARCELO ARAUJO E SILVA
EXCDO : ROBERTO LUCATO HANSEN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA a execução nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas (art. 39 da LEF c/c art. 4, I, da Lei nº 9.289/96). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2007.36.00.002263-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : AFONSO MARIQO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2007.36.00.002356-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : LUZIA DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2006.36.00.014809-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : SEBASTIAO GONCALVES DE QUEIROZ FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1999.36.00.007417-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : BETO POSTO DE SERVICIO LTDA

PROC1999.36.00.008359-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : MEDIMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA

PROC1999.36.00.009926-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : ROMERO COMERCIO DE TINTAS LTDA

PROC2001.36.00.002693-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA

PROC2002.36.00.008129-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : CLEBER JOSE DE OLIVEIRA

PROC2002.36.00.008421-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : JOSE CARLOS NETO

PROC2003.36.00.005545-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : IVAN JORGE MOREIRA

#PROC2003.36.00.005606-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : FERNANDO MARTINS DA SILVEIRA

PROC2003.36.00.006180-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : SICC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

PROC2003.36.00.011668-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES

PROC2003.36.00.012483-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : TULIO CESAR ARRUDA BARROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2007.36.00.002354-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : KAREN ELENY PRADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC91.00.00104-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : DOMINGOS MALTA DE OLIVEIRA
EXCDO : METAL MALTA LTDA
EXCDO : JOSE VALENTIM DA SILVA

PROC92.00.01815-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : MIGUEL ALCANJO DA CONCEICAO

PROC93.00.01076-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GAUSZER & GAUSZER LTDA

PROC93.00.01079-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : KALAMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

PROC93.00.01081-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : REGINALDO WASILESKI DE FREITAS

PROC93.00.01085-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE ROBERTO GONCALVES

PROC93.00.01127-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GELAZIO MOREIRA SENN

PROC93.00.01182-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CHARLES ARIEL DE ARAUJO LEMOS

PROC93.00.01228-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ILDA ALVES IGNACIO

PROC93.00.01230-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JAIR DE OLIVEIRA DA SILVA

PROC93.00.01260-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ELIAS HANNA SABA HANNA SABA

PROC93.00.01261-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE REGINALDO DA SILVA

PROC93.00.01333-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LIVRARIA E PAPELARIA REGENTE LTDA

PROC93.00.01343-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CENTROTEC - IMPERMEABILIZACOES E COMERCIO LTDA

PROC93.00.02474-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMERCIAL CENTRO AMERICA LTDA

PROC93.00.02477-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DROGA RIO LTDA

PROC93.00.02488-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PAPELARIA E LIVRARIA FORTALEZA LTDA

PROC93.00.02494-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FINOS FRIOS COM DE PROD ALIMENTICIOS E REPRES LTDA

PROC93.00.02589-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : MADEIREIRA TEM SIM LTDA

PROC93.00.02597-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : IMPEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA
EXCDO : ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO

PROC94.00.00159-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : DROGA RIO LTDA

PROC94.00.00166-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : NEUTRON COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

PROC94.00.00173-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RIO PRETO LTDA
PROC94.00.00176-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL



EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : GARIGLIO & GARIGLIO LTDA

PROC94.00.00205-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : CASA DOS FILTROS LTDA

PROC94.00.00206-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : WILSON PEREIRA E SILVA ME

PROC94.00.00223-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : INDUSTRIAL MADEIREIRA COTRIGUACU LTDA

PROC94.00.00816-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO : MT00001541 - MARIA JUSSARA RASQUIN SLHESSARENKO
EXCDO : VIANA E DANTAS LTDA - DROGARIA MINAS

PROC94.00.01099-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO : MT00001541 - MARIA JUSSARA RASQUIN SLHESSARENKO
EXCDO : SUPERMERCADO CESTAO LTDA

PROC95.00.00516-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : LAFER COM. CONF. LTDA - GREEN HOUSE

PROC95.00.02249-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : ULTRASEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

PROC96.00.02430-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : GUARIM E OLIVEIRA LTDA
EXCDO : SEBASTIAO GUARIM FERNANDES

PROC1997.36.00.003294-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : DORIVAL ORCATI

PROC1997.36.00.003576-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : JOSE ANTONIO DA SILVA

PROC1997.36.00.003826-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : ROBERTO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas incabíveis (Lei nº 9289/96, art. 4º, I). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2002.36.00.004452-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : JONAS ALVES COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Ante o exposto, ACOLHO a presente execução de pré-executividade, JULGO EXTINTA a execução nos termos do art. 618, I, do CPC, c/c o artigo 26 da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC) E CONDENO a Exequente no pagamento de honorários advocatícios ao Executado na quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.003839-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : POSTO CHAPADAO 2 LTDA
EXCDO : NAPOLEAO HAEFFNER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2002.36.00.006933-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : DAL FORNO REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : ANDRE LUIZ DAL FORNO

PROC2003.36.00.014328-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : DIRCEU DE SOUZA RAMOS

PROC2003.36.00.017242-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
EXCDO : VERA LUCIA APARECIDA ANANIAS

PROC2004.36.00.010913-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : MARIA MARCOLINA MENDONÇA DE SA

PROC2005.36.00.002768-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : BAILON FRANCISCO ROSA

PROC2005.36.00.015908-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : ERNANDE RAMALHO DE SOUZA (RAMALHO IMOVEIS)

PROC2005.36.00.015952-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : JOSE VALDIR JORGE

PROC2005.36.00.016001-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : RAMIS BUCAIR

PROC2005.36.00.017517-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : MILTON JESUS NOBREGA

PROC2005.36.00.017520-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : JOSE SEBASTIAO DA COSTA

PROC2005.36.00.017539-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : VALDECIR PAREDES DA SILVA

PROC2005.36.00.017558-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : PALMA ENGENHARIA INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA

PROC2005.36.00.017559-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : LAILA MOREIRA AVELAR

PROC2006.36.00.010000-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRAM/T
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : JERONIMO NAVES DE OLIVEIRA JUNIOR

PROC2007.36.00.002277-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : EDNA DE OLIVEIRA SILVA
EXCDO : EDNA DE OLIVEIRA SILVA

PROC 2007.36.00.002366-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : RICARLE COSTA DE PAULA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.489/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC 2005.36.00.009706-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : SPERAFICO DA AMAZONIA S/A E OUTROS
ADVOGADO : MT0006849B - ANDREA GASPERIN ANDRADE
ADVOGADO : SP00157633 - OSVALDO NAVARRO FILHO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 269, V do CPC. Sem custas (art. 7º, Lei nº 9.289/96). Sem honorários advocatícios (Decreto-Lei nº 1.025/69). Transitada em julgado a sentença, traslade-se cópia para os autos da Execução em apenso. Após, dê-se baixa e arquivem-se os Embargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO
JUÍZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 15/2007

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO : 2006.13987-6
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RÉU : BEATRICE LAURA DE BARROS CESAR SILVA E OUTROS
FINALIDADE : CITAÇÃO de PAULO HENRIQUE DE BARROS CESAR, brasileiro, solteiro, portado do CPF nº 940.449.881-53, com endereço incerto e não sabido, para no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, pagar a importância de R\$ 13.966,13 (Treze mil, Novecentos e sessenta e seis reais e treze centavos), atualizado até 31/08/2006, e acréscimos legais que houverem, na ação supra, conforme despacho abaixo transcrito:
DESPACHO(S) : "...Cite-se por edital..."
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CPA - Cuiabá-MT. CEP 78050-910, Fone: (Oxx65) 3614-5749/50.
Cuiabá-MT, 13 de Março de 2007.
JOSÉ PIRES DA CUNHA
Juiz Federal da 5ª Vara



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 046/20077666

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publica-se a seguinte decisão:
PROCESSO Nº 5.172/2006 - CLASSE VII
PEDIDO DE HORÁRIO GRATUITO
REQUERENTE: HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO - PRESIDENTE REGIONAL DO P-SOL
RELATOR: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
Vistos, etc. Hélio Antunes Brandão, Presidente Regional do Partido Socialismo e Liberdade - P-SOL, requer a concessão de horário gratuito nos veículos de comunicação deste Estado, para a transmissão dos programas político-partidários respectivos. Junto, vêm-se os documentos de fls. 11/80. Informações e manifestação Ministerial também são vistas no feito. É o sucinto relatório. Fundamento e decido. De acordo com as informações colhidas nos autos (fls. 90/92), o P-SOL não atingiu, no último pleito, o número necessário de parlamentares eleitos para as Câmaras Federal e Estadual, tendente a enquadrá-lo no art. 57, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 9.504/97, que lhe daria o direito a veiculações semestrais de 20 (vinte) minutos, distribuídas em inserções de 30 seg ou 1 minuto. Dessa forma, falta-lhe representação parlamentar e, por consequência, a Lei Eleitoral não o beneficia. Isto posto, NEGOU o pedido formulado às fls. 02/10, de acordo com o parecer da d. Procuradoria Regional Eleitoral (fls. 95/97). P.R.I.. Cuiabá, 22 de março de 2007. Assina João Celestino Corrêa da Costa Neto, Relator.
Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos vinte e nove dias do mês de março de 2007.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE-MT.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 063/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 106/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE dispensar SONJA MAGALI BENEVIDES DE LANNES, servidora requisitada da Secretaria de Segurança Pública Estado de Mato Grosso, da função comissionada de Assistente I - FC-1, vinculada à Diretoria da Escola Judiciária Eleitoral, designada pela Portaria 269/2006, com efeitos a partir 1º de abril de 2006.
Publique-se.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 27/03/2007)

TRE-MT, em 30/03/2007.
Zenilde Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

JUIZO ELEITORAL

EDITAL N.º 07/2007
CORREIÇÃO ORDINÁRIA

A Excelentíssima Senhora Doutora Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo, MM, Juíza da 54ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, e na forma da lei.

Torna público que, em obediência ao disposto no Provimento 02/2007 - CRE/MT, designou os dias 09, 10 e 11 de abril de 2007, a partir das 12 horas, para realização da Correição Ordinária, no Cartório da 54ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, instalado na Av. Fernando Corrêa da Costa, n.º 1682, Jardim Kennedy, Cuiabá-MT

E para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no Cartório Eleitoral e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado neste município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e sete (2007). Eu, Joseane Mara Ferreira, Chefe de Cartório da 54ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente edital.

Dra. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Juíza da 54ª Zona Eleitoral

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 05/2007

Intimação de sentenças proferidas com aplicação de multas aos Mesários Faltosos - Eleições 2006

A Excelentíssima Juíza da 54ª Zona Eleitoral, Dra. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos eleitores abaixo relacionados, que nos autos de Mesários Faltosos foram proferidas sentenças com fundamento nos artigos 124 e 367 do Código Eleitoral, c/c artigo 85 da Res. TSE 21.538/2003, sendo arbitrado multa no valor de R\$ 35,14 (trinta e cinco reais e quatorze centavos) por turno, a qual deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo	Mesário	Inscrição	Ausência
45/2006	Rafael José de Almeida	022161241848	01/10/2006
41/2006	Jocinei de Arruda Maciel	013669211848	01/10/2006
46/2006	Edna Aquino de Oliveira	015939761864	01/10/2006
53/2006	Jussiane dos Santos	022149491805	29/10/2006
52/2006	Donizete Aparecido de Macedo	022158951821	29/10/2006
38/2006	Claudinei Santana	013311161864	01/10/2006
50/2006	Paulo Infantino de Oliveira	021190721805	29/10/2006
43/2006	Pedro Reis de Oliveira	006302311899	01/10/2006

Comarca de Tangará da Serra/MT - Juízo da 2ª Vara Civil
Edital de Intimação de Conversão de Arresto em Penhora - Prazo: 30 dias.

Autos: 1995/545 Ação: Execução. Exequente(s): Syngenta Proteção de Cultivo Ltda. Executado(a/s): Espólio de Carlos Augusto Miranda Nichols. Intimando(a/s): Espólio de Carlos Augusto Miranda Nichols. CIC nº 239.372.709-49, na pessoa de seu inventariante Carlos Augusto Massan Nichols, CPF nº 020.261.469-77, bem como sua esposa, se casado for. Data da Distribuição da Ação: 4/12/1995. Valor do Débito: R\$ 103.778,85 (valor a ser atualizado). Finalidade: Intimação do(s) executado(a/s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto ou não sabido, de que foi convertido em Penhora o arresto do(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 10 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. Bem(ns) Penhorado(s): Todos os bens relacionados nas primeiras declarações dos autos de Inventário nº 48/92, a seguir descritos: 01) Uma colheitadeira marca SLC 7.200 turbo, ano 1989, com plataforma flexível, 16 pés n. P.S. 216A13147, picador de palha, controle automático de altura, motor OM 352A S., nº 3449106697399, chassi nº 7200A925415; 02) Um trator marca Ford 6610, ano 1987, série V.211797, motor V. 211797, chassi nº 109552; 03) Um trator marca CBT 1105, ano 1976, série 109576; 04) Um trator marca Massey Ferguson, modelo 292, ano 1992, nº série 002986, motor nº 413560-V; 07) Um trator marca Massey Ferguson, modelo 292, ano 1991; 08) Um veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro GL 1.8, ano 1989; 09) Um trator marca Massey Ferguson, modelo 292, ano 1992, nº série 002986, motor nº 413560-V; 07) Um trator marca Massey Ferguson, modelo 292, ano 1991; 08) Um veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro GL 1.8, ano 1989; 09) Uma máquina hidráulica para trator CBT 1105, marca Baldan; 10) Duas adubadeiras e semeadeiras marca Lely, ano 1989; 12) Uma grade aradora 16 x 26", marca Tatu, ano 1989; 13) Uma carreta de madeira de dois eixos, adquirida em 1989; 14) Duas grades niveladoras 36x18", marca Baldan, ano 1989; 15) Uma carreta tanque com capacidade para 2.000 litros, marca Imp, ano 1989; 16) Uma guindaste Massey Ferguson, ano 1989; 17) Uma grade aradora de algodão, marca Baldan, ano 1991; 18) Uma plantadeira-adubadeira, marca Seste, modelo PSE-8, ano 1986; 19) Um siscador de algodão marca Baldan, ano 1991; 20) Um subsolador com 07 hastes, marca Stara, ano 1992; 21) Uma oficina rural contendo uma máquina de solda, um esmílm, um compressor de ar, um vulcanizador para pneus e uma morça, adquirida em 1989; 22) Um conjunto de concha e plaina para trator com comando CHF 500, marca Stara, ano 1990; 23) Dois arados reversíveis, marca Santa Isabel, ano 1991; 24) Uma motosserra modelo 051-AVE, ano 1989; 25) Um silo usado com capacidade para 3.000 sacas de grãos, adquirido em 1990, desmontado; 26) Duas semeadeiras-adubadeiras, marca Jumil, 13 linhas, ano

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, NADA MAIS. Dado e passado na cidade de Cuiabá aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e sete, Eu, Joseane Mara Ferreira, Chefe de Cartório, digitei.
Dra. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Juíza da 54ª Zona Eleitoral

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 06/2007

Intimação de sentenças proferidas com deferimento de justificativa apresentada pelo Mesário Faltoso

Eleições 2006

A Excelentíssima Juíza da 54ª Zona Eleitoral, Dra. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos eleitores abaixo relacionados, que nos autos de Mesários Faltosos foram proferidas sentenças acolhendo as justificativas apresentadas e deixando de aplicar multa em razão da ausência aos trabalhos eleitorais.

Processo	Mesário	Inscrição	Ausência
48/2006	Adilson Paulino Ramos	010363671805	29/10/2006
51/2006	Rubia Kelle Souza Bezerra	019042651856	29/10/2006
54/2006	Sotange Pinto da Silva	010162341880	29/10/2006
56/2006	Marineis Gomes de Jesus	016853441805	29/10/2006
55/2006	Danielle Priscila dos Reis	027608601830	29/10/2006

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, NADA MAIS. Dado e passado na cidade de Cuiabá aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e sete, Eu, Joseane Mara Ferreira, Chefe de Cartório, digitei.

Dra. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Juíza da 54ª Zona Eleitoral

EDITAIS

1989; 27) Uma grade aradora 16 x 26", marca Baldan, ano 1989; 28) Uma grade niveladora 42x20", marca Baldan, ano 1991; 29) Uma roçadeira central-lateral, marca tatu, ano 1992; 30) Um pulverizador marca Jacto, modelo Cruzador, ano 1988; 31) Um terreno com a área de 800,00 m², constituindo parte das datas nºs 340 e 341, da quadra 29, do perímetro urbano da cidade de Santa Mariana-PR, contendo uma casa residencial em alvenaria, com 323,4 m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 1.038 do CRI da Comarca de Santa Mariana-PR; 32) Direito de propriedade de 1/5 de um terreno com a área de 16,125 alqueires paulistas, constituindo o lote nº 1, da subdivisão, situado no Bairro Água do Engano, na Fazenda Ribeirão do Veado, do mun. de Santa Mariana-PR, matrícula nº 078, em comum com João Carlos Massan e Outros, do qual recai direitos de usufruto vitalício em favor de Carlos Massan e s/mulher; 33) Direito de propriedade de 1/5 de um terreno com a área de 1.585,00 m², constituindo parte das datas nºs 58, 59, 68 e 69, da quadra 14, do perímetro urbano do Distrito de Quinzópolis, mun. de Santa Mariana-PR, contendo uma casa de madeira, coberta com telhas, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 1.811 do CRI de Santa Mariana-PR, em comum com João Carlos Massan e Outros, do qual recai o direito de usufruto vitalício em favor de Carlos Massan e s/mulher; 34) Apartamentos nºs 503 e 504, bem como as vagas de estacionamento de nºs 19 e 20, do Edif. Dona Olga, situado na Av. da Lagoa, na cidade, mun. e Comarca de Camboriú-SC, com áreas úteis de 35,40 m², 30,51 m² e áreas comuns de 12,327541 m² e 10,624668 m² e áreas totais de 47,727541 m² e 41,134668 m², referentes aos aptos e área total construída de 12,6931 m² cada vaga de garagem, consoante contrato de compra e venda registrado no CRI de Santa Mariana-PR, sob nº 39475, nas matrículas 28363, 28364, 28365 e 28366; 35) Uma área de 435,60 has, denominada Fazenda Santa Clara II - Caçara, município de Cáceres-MT, matrícula nº 24.751, do CRI de Cáceres-MT, consistente de um lote de terras desmembrada de área maior de 1.410,91 has; 36) Uma área de 31,46 has, denominada Sítio Santa Clara, no município de Mirassol D'Oeste-MT, matrícula nº R-17.680 do CRI de Mirassol D'Oeste-MT; 37) Uma área de 24,20 has, denominada Fazenda Araxá, no mun. de Cáceres-MT, fazendo parte integrante da Faz. Sta. Clara II, matrícula nº R.8-M 19616; 38) Uma área de 24,20 has, denominada Fazenda Araxá, no mun. de Cáceres-MT, fazendo parte integrante da Faz. Sta. Clara, matrícula nº 19.617, do CRI de Cáceres-MT; 39) Uma área de 24,20 has, denominada Faz. Araxá, no mun. de Cáceres-MT, fazendo parte integrante da Faz. Santa Clara, matrícula nº 19.618 do CRI de Cáceres-MT; 40) Uma área de 1.044 has, denominada Faz. Nossa Senhora do Carmo, fechando a área total da Faz. Santa Clara, matrícula nº 2.363 do CRI de Cáceres-MT; Beneficiárias: a) Três casas de madeira; b) um barracão coberto de madeira; c) uma casa em alvenaria com 200,00 m²; d) uma casa em alvenaria com 60,00 m²; e) uma casa em alvenaria com 120,00 m²; f) dois barracões grandes cobertos com lona e madeira; g) um tanque com bomba d'água diesel, com capacidade para 10.000 litros; h) instalações de rede elétrica. Tangará da Serra-MT, 2 de março de 2007.



**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PARANATINGA – MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA - EDITAL DE CITAÇÃO - USUCUPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 20 (vinte) DIAS**

Autos N° 2005/973.

Espécie: Usucapião Extraordinário

Parte Autora: Antonio de Deus da Silva e Carmelina Bernardina da Silva

Parte Ré: João Pedro Xavier de Andrade, Orlando Monteiro Gonçalves, Nelson Bani, Mitsugu Yamauchi, Hidnori Yamauchi, Terezinha Aparecida de Jesus Feres, Pedro Rigo e Yone Rossetto Riggio

Finalidade: Citação dos réus, Pedro Riggio e Yone Rosseto Riggio, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Os Requerentes movem a ação de usucapião contra os requeridos alegando em síntese que são os legítimos possuidores de uma área de terras com 1.257,8168 há, Fazenda "Monte Belo", localizada no município de Gaúcha do Norte - MT, na região denominada Gleba "Nova Aliança", com os seguintes limites e confrontações: NORTE, com terras de Laudir Pereto e Fazenda São José; SUL - com terras de Amador Garcia de Camargo, Wilian Kuri e Córrego S/D; LESTE - com terras de Josué Pereira Filho e a OESTE - com terras de Wilian Kuri, que conforme instrumento particular juntado aos autos, verifica-se incontestavelmente uma cadeia possessória de mais de 20 (vinte) anos, inclusive com regularização ambiental e recolhimento dos tributos Federais, que com o escopo de regularizar o domínio, os Requerentes encaminharam pedido de titulação junto ao INTERMAT, o qual informou da impossibilidade, haja vista a área incidir sobre Títulos Definitivos originalmente expedidos em favor de FRANCISCO ROSSETO, 433,6868 há, IRMÃOS MUNHOZ, 567,68 há, e JOÃO PEDRO XAVIER DE ANDRADE, 256,45 há, que a partir dos nomes titulados, foi composta a cadeia dominial, encontrando-se os ora requeridos, ressalta-se que o requerido JOÃO PEDRO XAVIER DE ANDRADE, muito embora titulado pelo Estado, não o levou a registro no Cartório competente. Cita o amparo legal. Requer ao final que seja julgada procedente a presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiendo aos requerentes. DESPACHO: Vistos. Fls. 107/108: cite-se o requerido Pedro Riggio esposa, por edital, conforme solicitado. Eu, Angela C. Stiirmer, Oficial Escrevente, digitei. Paranatinga - MT, 5 de Março de 2007.

Rosely Bordim - Escrivã(o) Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANATINGA – MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO - USUCUPIÃO EXTRAORDINÁRIO - PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N° 2005/538. ESPÉCIE: USUCUPIÃO EXTRAORDINÁRIO. PARTE AUTORA: Geovani Sergio Gasparoto. PARTE RÉ: Alceu Lemos de Medeiros e sua esposa; Maurício Egido Nunes e sua esposa; Francisco Belisardo Egido Nunes e sua esposa; Agnaldo Egido Nunes e sua esposa; Marcos Roberto Egido Nunes e sua esposa; Jair Fulgêncio e sua esposa. CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/8/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00. FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: F A T O S - 1. O Requerente é o legítimo possuidor de uma área de terras com 1.807,21 há. (Um mil e oitocentos e sete hectares e dois mil e cem metros), desmembrada da Fazenda "Barranco Alto" localizada no Município de Gaúcha do Norte-MT, margem esquerda do Rio Kuluene, com a seguinte descrição do PERÍMETRO: "Inicia-se a descrição deste perímetro, no marco 01", tudo conforme "Memorial Descritivo" da empresa Canaplan Engenharia, firmada pelo Técnico Eloi A. B. Serafim, Crea nº 5259-MT, original em anexo, ART. N° 33M 200368. 2. Os direitos possessórios foram adquiridos de Marcos Antonio Dias Jacinto, conforme "Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Possessórios", cópia anexa, referente posse de uma área assumida a partir do ano de 1975, pela família "Jacintho", em razão de propriedade adquirida de terceiros, área com 9.872 há. e 3.345 m, cópia da matrícula em anexo. 3. Somente muitos anos após a tomada de posse, quando a área se encontrava demarcada e beneficiada, acabou se constatando que havia um deslocamento, não correspondendo o domínio à posse assumida. 4. A história do cedente e sua família, confunde-se com a da colonização da região, pois muito antes da vinda da "Colonizadora Gaúcha", já lá estavam, isso tudo muito bem ilustrado no "IV capítulo - Roberto Antônio Jacintho", do Livro "Uma Porteira No Caminho", de autoria de Catia Sandra Ferri e outras, cidadãs da Cidade de Gaúcha do Norte-MT., Cópia anexa. DOMÍNIO ATINGIDO - 5. Com a tomada das coordenadas geográficas, foram estas lançadas na base cadastral do Estado de Mato Grosso, atingindo os seguintes domínios primitivos: Alceu Lemos de Medeiros (A) 687,5877 há. Alceu Lemos de Medeiros (B) 1.119,6223 há. COMPOSIÇÃO DO POLO PASSIVO - 6. Uma vez encontrados os primeiros detentores dos domínios atingidos, buscou-se a composição da cadeia dominial, a fim de compor o pólo passivo da ação. 7. Nota-se que se trata de duas áreas distintas, dois títulos dominiais, emitidos pelo Estado de Mato Grosso, em favor de Alceu Lemos de Medeiros. 8. Tais áreas foram denominadas de "A" e "B", cuja cadeia dominial resultou na seguinte situação: Área "A", originalmente com 2.310 há., foi transferida parte, 2.075 há., para JAIR FULGÊNCIO, no entanto, pendente ação judicial, visando reivindicar e anular o ato jurídico; Área "B", originalmente com 5.021 há., foi transferida para MAURÍCIO EGIDO NUNES, 1.400 há., para FRANCISCO BELIZARDO EGIDO NUNES, 1.050 há., para AGUINALDO EGIDO NUNES, 1.050 há., para FRANCISCO BELIZARDO EGIDO NUNES E OUTROS, 100 há., e para MARCOS ROBERTO EGIDO NUNES, 1.050 há., todos também com pendência judicial, reivindicando o imóvel e pleiteando a anulação do ato jurídico. 9. Conforme cópias das respectivas matrículas, em todas se encontra averbada a existência de ação reivindicatória e nulidade de ato jurídico, tudo desde o ano de 1978, impedindo novas transferências dos imóveis. 10. Diante disso, foram incluídos no pólo passivo, demandantes e demandados, de forma que a existência da presente ação deverá ser averbada nas matrículas de todos. D I R E I T O - 10. Dispõe o art. 1.238 do Código Civil Brasileiro: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-á a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para registro no Cartório de Registro de Imóveis. "P E D I D O - Ante tudo o quanto foi exposto, requer: a) Seja determinado o apensamento ao Processo nº 706/2004 - Ação de Usucapião, em que é Requerente Roberto Antônio Jacintho, haja vista se tratar de imóveis contínuos, com a mesma origem da área usucapida; b) A citação, via edital, dos Requeridos, bem como de suas esposas, se casados forem, uma vez que se encontram em lugares incertos e não sabidos, com as advertências constantes do art. 285 do CPC, para, querendo e no prazo legal, contestarem a presente ação, sob pena de revelia; c) A citação dos confrontantes Silvia Helena da Silva, Rudolf T.H.M. Aernoudts, e "Fazenda Pacuneiro, na pessoa de seu representante legal, e suas esposas e marido, se casados forem, confrontantes de acordo com Memorial Descritivo da Empresa CANAPLAN - LTDA, bem como terceiros interessados, incertos, desconhecidos ou ausentes, com as mesmas advertências; d) A intimação, via postal, dos Representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município de Gaúcha do Norte-MT, devendo se fazer acompanhar, para a União e o Estado, cópia do "Memorial Descritivo" da área, que ora junta, com as coordenadas UTM, para que, querendo, manifestem interesse na causa; e) A intimação do Douto Representante do Ministério Público; f) Seja oficiado, determinando a averbação a margem das matrículas, da existência da presente ação, ao Cartório do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá - MT: Matrícula nº 2.129,

do Livro 02 – Jair Fulgêncio/Alceu Lemos de Medeiros; Matrícula nº 12.196 , do livro 3-N, folha 160 Alceu Lemos de Medeiros; Matrícula nº 2.106, do livro 2 - Maurício Egido Nunes; Matrícula nº 2.107, do livro 2 - Francisco Belisardo Egido Nunes; Matrícula nº 2.108, do livro 2 - Aginaldo Egido Nunes; Matrícula nº 2.109, do livro 2 - Francisco Belisardo Egido Nunes e outros; Matrícula nº 2.110, do livro 2 - Marcos Roberto Egido Nunes. g) Seja, ao final, julgada procedente a presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiendo ao Requerente, expedindo-se, em consequência, competente Mandado ao Cartório em que os imóveis se encontram registrados, determinando o registro da R. Sentença, bem como ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, a fim de que realize a nova inscrição; h) Requer, ainda, a produção de todos os meios de provas permitidos em direito, principalmente testemunhal, cujo rol oportunamente apresentará, e documental, que ora junta; Dá à causa o valor de R\$ 5.000,00. Termos em que, respeitosamente, Pede deferimento. DESPACHO: Vistos. Estando presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, recebo a inicial. Proceda-se a citação dos réus, via edital, no prazo de 20 (vinte dias), para que respondam a inicial no prazo de quinze dias, consignando as advertências previstas no art. 285, segunda parte e 319 do CPC, nos termos do artigo 231 e 232 do CPC. Proceda a citação dos confrontantes do imóvel usucapiendo, bem como de seus cônjuges, devendo o oficial de justiça encarregado das diligências percorrer toda a linha de confrontação do imóvel e aí proceder a citação de todas as pessoas ali localizadas, mesmo que não constem do mandado, para apresentarem resposta, no prazo de quinze dias, com as advertências legais. Intimem-se por via postal, com aviso de recebimento, para que manifestem interesse na causa, a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, o Estado de Mato Grosso e a União Federal. Cite-se, via edital, terceiros e possíveis interessados, na forma da lei. Dê-se ciência pessoal ao Representante do Ministério Público de todos os atos do processo. Intimem-se. Às providências. Cumpra-se. Eu, Tânia M. Ferreira Signor, escrevente, digitei. Paranatinga – MT, 8 de novembro de 2006.

Alciene Aparecida Nunes Sacramento - Escrivã(o) Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO - USUCUPIÃO EXTRAORDINÁRIO - PRAZO: 30 (trinta) DIAS**

AUTOS N° 2005/714. ESPÉCIE: USUCUPIÃO EXTRAORDINÁRIO PARTE AUTORA: Rodolf Thomas Maria Aernoudts **PORTE RÉ:** Alceu Lemos de Medeiros, Margarida Souza de Medeiros, Maurício Egido Nunes, Francisco Belisardo Egido Nunes, Agnaldo Egido Nunes, Marcos Roberto Egido Nunes e Jair Fulgêncio.

CITANDOS: RÉUS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. **FINALIDADE:** CITAÇÃO dos réus, bem como, de suas esposas se casados forem, réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Requerente é legítimo possuidor de uma área de terras com 1.250,00 há, desmembrada da fazenda "Barrabci Alto", localizado no município de Gaúcha do Norte - MT, margem esquerda do rio Kuluene, com a seguinte descrição do PERÍMETRO: "Inicia-se a descrição deste perímetro, no marco 01", tudo conforme "Memorial Descritivo" da empresa Canaplan Engenharia. Os direitos possessórios foram adquiridos de Marcos Antonio Dias Jacinto, referente posse de uma área assumida a partir do ano de 1975, pela família "Jacintho", em razão de propriedade adquirida de terceiros, área com 9.872 há e 3.345 m. Somente muitos anos após a tomada de posse, quando a área se encontrava demarcada e beneficiada, acabou se constatando que havia um deslocamento, não correspondendo o domínio à posse assumida. DOMÍNIO ATINGIDO. Com a tomada das coordenadas geográficas, foram estas lançadas na base cadastral do Estado de Mato Grosso, atingindo os seguintes domínios primitivos: Alceu Lemos de Medeiros (A), 461,4706 há, Alceu Lemos de Medeiros (B), 788,5294 há. COMPOSIÇÃO DO POLO PASSIVO. Uma vez encontrados os primeiros detentores dos domínios atingidos; buscou-se a composição da cadeia dominial, a fim de compor o pólo passivo da ação. Nota-se que se trata de duas áreas distintas, dois títulos dominiais, emitidos pelo Estado de Mato Grosso, em favor de Alceu Lemos de Medeiros. Tais áreas foram denominadas de "A" e "B", cuja cadeia dominial resultou na seguinte situação: - Área "A", originalmente com 2.310 há, foi transferida parte, 2.075 há, para JAIR FULGÊNCIO, no entanto, pendente ação judicial, visando reivindicar e anular o ato jurídico; - Área "B", originalmente com 5.021 há, foi transferida para MAURÍCIO EGIDO NUNES, 1.400 há, para FRANCISCO BELIZARDO EGIDO NUNES, 1.050 há, para AGUINALDO EGIDO NUNES, 1.050 há, para FRANCISCO BELIZARDO EGIDO NUNES E OUTROS, 100 há, e para MARCOS ROBERTO EGIDO NUNES, 1.050 há, todos com pendência judicial, reivindicando o imóvel e pleiteando a anulação do ato jurídico. Todas as respectivas matrículas, encontra-se averbada a existência de ação reivindicatória e nulidade de ato jurídico. Diante disso, foram incluídos no pólo passivo, demandantes e demandados, de forma que a existência da presente ação deverá ser averbada nas matrículas de todos. PEDIDO. Requer o apensamento ao processo nº 706/2004 - Ação de Usucapião, em que é requerente Roberto Antônio Jacintho; A citação, via edital, dos requeridos, bem como, de suas esposas, se casados forem. A citação dos confrontantes SINVAL JOVIEL DA SILVA, GIOVANI GASPAROTTO, SILVIA HELENA DA SILVA e MAURO SCHEDLER, e suas esposas e marido, se casados forem, confrontantes de acordo com o Memorial Descritivo da Empresa Canaplan Ltda, bem como terceiros interessados, incertos, desconhecidos ou ausentes, com as mesmas advertências; A intimação, via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município; Intimação do M. P.; Seja oficiado, determinando a averbação a margem das matrículas, da existência da presente ação; Seja ao final julgada procedente a presente ação; Requer a produção de todos os meios de provas permitidos. **DESPACHO:** Vistos em Correição. Apense-se os autos ao processo n.º 706/2004. Cite(m)se (s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar(em) a ação em 15 (quinze) dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confrontantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Notifique-se o M.P. Cumpra-se. Eu, Angela C. Stiirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 11 de setembro de 2006.

Rosely Bordim - Escrivã(o) Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANATINGA – MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA**

EDITAL DE CITAÇÃO USUCUPIÃO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N° 2005/785. ESPÉCIE: USUCUPIÃO EXTRAORDINÁRIO. **PARTE AUTORA:** Devora Ghensy Barberan. **PORTE RÉ:** Josué Corso Netto e Leonor da Conceição Vicente Corso e Maria Aparecida Corso Martins e Silva e João Batista Martins da Silva e José Izidoro Corso e Ilton Dias Ferreira e Iolanda Lopes Ferreira e Rubens Domingos Parreira e Maria de Fátima dos Santos Parreira e Rosa Helena de Farias e Leide Pontes da Silva e Pedro Rodrigues dos Santos e Carlos Antônio de Souza e Oscar Ferreira Neto e Wilson Apolinário de Souza e Ailton Loureiro Viana. **CITANDOS:** RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. **VALOR DA CAUSA:** R\$ 5.000,00. **FINALIDADE:** CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.



RESUMO DA INICIAL: A requerente propôs a ação de usucapião contra os Requeridos alegando em síntese que é a legítima possuidora de uma área de terras com 1.001,2486 há, individualizado como o Lote n.º 133 da medição realizada pelo INTERMAT, através do mapa verifica-se que a posse da requerente incide nos seguintes domínios primitivos: a) Área de 84,6055 há, em título de ADELK ROSSETO; b) Área de 229,6813 há, em título de SEBASTIÃO MONTEIRO MALTA; c) Área de 670,4798 há, em título de PACIFICO PIVETA; d) Área de 393,8332 há, em título de ADÃO JOSÉ TRINDADE; e) Área de 18,0291 há, em título de FRANCISCO VAZ SANCHES. Realizada a cadeia dominial, encontrou-se a seguinte situação: a) A área de 84,6055 há e a área de 670,4798 há, que incidem em título primitivamente em nome de ADELK ROSSETO e PACIFICO PIVETA, juntamente com outras áreas, foram unificadas sob matrícula n.º 11.788 do Cartório do 1.º Tabelionato e Registradoria da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT, para posteriormente serem desmembradas nas matrículas n.º 346, 288, 345, 286, 343, 335, 336, 287, 340, 337 e 342 do 1.º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaatinga, em nome dos três primeiros Requeridos, que formam a "Fazenda Reunidas", b) A área de 229,6813 há, que incide em título primitivamente em nome de SEBASTIÃO MONTEIRO MALTA, ora se encontra em nome de IL TON DIAS FERREIRA e outros, conforme matrículas n.os 4.745, 4.746, 4.747, 4.748, 4.749, 4.750 e 4.751 do 1.º Tabelionato e Registradoria da Comarca de Chapada dos Guimarães; c) A área de 393,8332 há, que incide em título primitivamente em nome de ADÃO JOSÉ TRINDADE, ora se encontra em nome de WILSON APOLINÁRIO DE SOUZA, conforme matrículas n.º 2.914 do 1.º Tabelionato e Registradoria da Comarca de Chapada dos Guimarães; d) A área de 18,0291 há, que incide em título primitivamente em nome de FRANCISCO VAZ SANCHES, encontra-se ora registrado sob matrícula n.º 6.064 do Cartório do 6.º Ofício da Comarca da Capital, em nome de AIRTON LOUREIRO VIANA. Cita o amparo legal. Ao final requereu a 098 citação dos requeridos (art. 285 do CPC); A citação dos Confrontantes, terceiros interessados, incertos, desconhecidos ou ausentes; A intimação dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município de Paranaatinga, para que, querendo, manifestem interesse na causa; A intimação do M. P.; Seja oficiado os Cartórios noticiando a existência do presente feito e para averbação à margem das respectivas matrículas; Seja ao final julgada procedente e requer, ainda, a produção de todos os meios de provas permitidos.

DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence à área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeio Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Or. Air Práeira Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Eu, Angela C. Stiirmer, Oficial Escrevente, digitei. Paranaatinga - MT, 29 de novembro de 2006.

Rosely Bordim - Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2005/1514. ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Clovis Demir Moellamn e Cleci Ilhani Moellamn.

PARTE RÉ: Zeferino Brandini e sua esposa se casado for; Angelina Aparecida Brandini; Adelaide Brandini e seu esposo Oscar Câmara Rocha; Pedro Brandini e outros.

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/11/2005. VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00. FINALIDADE: CITAÇÃO DOS RÉUS: Zeferino Brandini e sua esposa se casado for; Angelina Aparecida Brandini; Adelaide Brandini e seu esposo Oscar Câmara Rocha e Pedro Brandini, bem como dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e terceiros interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adjacente descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: F A T O S - 1. O Requerente é o legítimo possuidor de uma área de terras com 271,4281 há. (duzentos e setenta e um hectares e quatro mil e duzentos e oitenta e um metros), individualizado como o Lote n.º 92 da medição realizada pelo Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT. 2. O Requerente é parte de uma leva de Migrantes trazidos à Região entre os anos de 1980 e 1983, pela conhecida "Colonizadora Saemil" e após adquirirem áreas de terras, viram-se largados a própria sorte, sem receber o domínio prometido. 3. Sensível ao problema social, o Estado de Mato Grosso, através do INTERMAT, vendo que grande parte da área incide em título dominial, procurou auxiliar na instrução da busca da proteção jurisdicional, através de ações de usucapião, visando regularizar o domínio, para tanto patrocinando a medição das áreas, todas sem conflito e de posse mansa e pacífica, bem como fornecendo os mapas com as incidências nos títulos primitivos. 4. Assim, verifica-se de acordo com o mapa anexo, que a posse do Requerente incide nos seguintes domínios primitivos: Área de 24,2594 há, em título de ZEFERINO BRANDINI; Área de 76,0142 há, em título de JOSÉ BRANDINI. Área de 22,6147 há, em título de NELSON PIV A; Área de 29,1579 há, em título de SALIN ABORIHAN; Área de 119,3819 há, em título de TERTULIANO BALDO; 5. Realizada a cadeia dominial, certidões em anexo, encontramos a seguinte situação: A área com 24,2594 há, que incide em título primitivo de ZEFERINO BRANDINI, muito embora o INTERMAT a titularização, conforme certidões juntadas, nunca foi levada a registro, portanto deve ser solicitada certidão daquele Órgão; Área de 76,0142 há, que incide em título primitivo de JOSÉ BRANDINI, ora se encontra em nome de ANEDINE BRANDINI DA SILVA E OUTROS, conforme Matrícula n.º 26.012, do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT; Área de 22,6147 há, que incide em título primitivo de NELSON PIV A, ora se encontra em nome de W ALTER JOSÉ DE SOUZA, conforme Matrícula n.º 21.662, do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT; Área de 29,1579 há, que incide em título primitivo de SALIN ABORIHAN, ora se encontra em nome de F ARID JORGE RESEGUE, conforme Matrícula n.º 29.368, do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT; Área de 119,3819 há, que incide em título primitivo de TERTULIANO BALDO, ora se encontra em nome de INDÚSTRIA E COMÉRCIO LOTUS S/A, conforme Matrícula n.º 10.539, do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT; P E D I D O - Ante tudo o quanto foi exposto, requer: a) A citação, via edital de ZEFERINO BRANDINI, ANGELINA APARECIDA BRANDINI, ADELAIDE BRANDINI, PEDRO BRANDINI, bem como de suas esposas ou maridos, se casados forem, uma vez que este se encontram em lugar incerto e não sabido, e via AR dos demais Requeridos, com as advertências constantes do art. 285 do CPC, para, querendo e no prazo legal, contestarem a presente ação, sob pena de revelia; b) A citação dos confrontantes, e suas esposas se casados forem, de acordo com a Planta de Localização do INTERMAT, bem como terceiros interessados, incertos, desconhecidos ou ausentes, com as mesmas advertências; c) A intimação, via postal, dos Representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município de Paranaatinga, devendo se fazer acompanhar, para a União e o Estado, cópia do mapa do INTERMAT, que ora junta, com as coordenadas UTM, para que, querendo, manifestem interesse na causa; d) A intimação do Douto Representante do Ministério Público; e) Seja oficiado aos Cartórios noticiando a existência do presente feito, para averbação à margem das respectivas Matrículas; f) Seja oficiado ao INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - INTERMAT, solicitando cópia da "CERTIDÃO DE REGISTRO" do Título Definitivo expedido em favor de ZEFERINO BRANDINI; g) Seja, ao final, julgada procedente a presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiados ao Requerente, expedindo-se, em consequência, competente Mandado aos Cartórios em que os imóveis se encontram registrados, determinando o registro da R. Sentença, bem como ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, a fim de que

realize a nova inscrição; h) Requer, ainda, a produção de todos os meios de provas permitidos em direito, principalmente testemunhal, cujo rol oportunamente apresentará; i) Protesta pela juntada de declaração dos confrontantes. Dá à causa o valor de R\$ 5.000,00.

DESPACHO: Vistos. Estando presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, recebo a inicial. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça. Inclua no pólo ativo da demanda a Sra. Cleci Ilhani Moellamn. Oficie-se conforme requerido às fls. 8, itens "e" e "f". Proceda a citação dos réus para que respondam a inicial no prazo de quinze dias, consignando as advertências previstas no art. 285, segunda parte e 319 do CPC, expedindo-se edital com prazo de vinte dias, se necessário, nos termos do artigo 231 e 232 do CPC. Proceda-se a citação dos confinantes do imóvel usucapiendo, bem como de seus cônjuges, devendo o oficial de justiça encarregado das diligências percorrer toda a linha de confrontação do imóvel e aí proceder a citação de todas as pessoas ali localizadas, mesmo que não constem do mandado, para apresentarem resposta, no prazo de quinze dias, com as advertências legais. Intimem-se por via postal, com aviso de recebimento, para que manifestem interesse na causa, o Município de Paranaatinga, o Estado de Mato Grosso e a União Federal. Cite-se, via edital, terceiros e possíveis interessados, na forma da lei. Dê-se ciência pessoal ao Representante do Ministério Público de todos os atos do processo. Intimem-se. Às providências. Cumpra-se. Eu, Tânia M. Ferreira Signor, escrevente, digitei. Paranaatinga - MT, 12 de dezembro de 2006.

Aiciene Aparecida Nunes Sacramento - Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANATINGA-MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/1513. ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Aloizio Inácio Rambo Filho e Rosani Ines Eich Rambo

PARTE RÉ: **Guilhermina M. Correa e seu marido se casada for, nacionalidade, profissão, residência e domicílio ignorados e Outros.**

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/11/2005.

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00. **FINALIDADE:** CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adjacente descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "F A T O S - 1. O Requerente é o legítimo possuidor de uma área de terras com 1.184,4188 há. (um mil e cento e oitenta e quatro hectares e quatro mil e cento e oitenta e oito metros), individualizado como o Lote n.º 67 da medição realizada pelo Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT, conforme cópia do mapa e memorial descritivo em anexo. 2. O Requerente é parte de uma leva de Migrantes trazidos à Região entre os anos de 1980 e 1983, pela conhecida "Colonizadora Saemil" e após adquirirem áreas de terras, viram-se largados a própria sorte, sem receber o domínio prometido. 3. Sensível ao problema social, o Estado de Mato Grosso, através do INTERMAT, vendo que grande parte da área incide em título dominial, procurou auxiliar na instrução da busca da proteção jurisdicional, através de ações de usucapião, visando regularizar o domínio, para tanto patrocinando a medição das áreas, todas sem conflito e de posse mansa e pacífica, bem como fornecendo os mapas com as incidências nos títulos primitivos 4. Assim, verifica-se de acordo com o mapa anexo, que a posse do Requerente incide nos seguintes domínios primitivos: Área de 23,0872 há, GLEBA JAGUATIRICA; Área de 309,6212 há, em título de NOEL NOGUEIRA. Área de 432,1760 há, em título de JOSÉ BIZIAK; Área de 245,5235 há, em título de GUILHERMINA M. CORREA; Área de 143,3894 há, em título de ADINAEI MOREIRA; Área de 30,6215 há, em título de PEDRO BRANDINI. 5. Realizada a cadeia dominial, certidões em anexo, encontramos a seguinte situação: A área com 23,0872 há, que incide na GLEBA JAGUATIRICA, foi arcaada pelo INTERMAT, portanto deve ser excluída da presente ação, pois sua regularização se dará mediante processo administrativo junto ao referido Órgão; A área de 915,8081 há, que incide em título primitivamente em nome de NOEL NOGUEIRA, JOSÉ BIZIAK, ADINAEI MOREIRA e PEDRO BRANDINI, juntamente com outras áreas, foi unificada sob Matrícula n.º 11.788 do Cartório do 1.º Tabelionato e Registradoria da Comarca de Chapada dos Guimarães, para posteriormente ser desmembrada nas Matrículas n.os 346, 288, 345, 286, 343, 335, 336, 287, 340, 337 e 342 do 1.º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaatinga, cópias em anexo, em nome dos três primeiros Requeridos, que formam a "Fazenda Reunidas"; A área com 245,5235 há, que incide em título primitivo de GUILHERMINA M. CORREA, muito embora o INTERMAT noticia sua titularização, conforme certidões juntadas, nunca foi levada a registro, portanto deve ser solicitada certidão daquele Órgão; D I R E I T O. Ante tudo o quanto foi exposto, requer: a) A citação, via AR dos três primeiros e via edital do último Requerido, bem como de suas esposas ou maridos, se casados forem, uma vez que este se encontra em lugar incerto e não sabido, com as advertências constantes do art. 285 do CPC, para, querendo e no prazo legal, contestarem a presente ação, sob pena de revelia; b) A citação dos confrontantes, e suas esposas se casados forem, de acordo com a Planta de Localização do INTERMAT, bem como terceiros interessados, incertos, desconhecidos ou ausentes, com as mesmas advertências; c) A intimação, via postal, dos Representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município de Paranaatinga, devendo se fazer acompanhar, para a União e o Estado, cópia do mapa do INTERMAT, que ora junta, com as coordenadas UTM, para que, querendo, manifestem interesse na causa; d) A intimação do Douto Representante do Ministério Público; e) Seja oficiado aos Cartórios noticiando a existência do presente feito, para averbação à margem das respectivas Matrículas; f) Seja oficiado ao INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - INTERMAT, solicitando cópia "CERTIDÃO DE REGISTRO" do Título Definitivo expedido em favor de GUILHERMINA M. CORREA; g) Seja, ao final, julgada procedente a presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiados ao Requerente, área de 1.161,3316 há. (um mil e cento e sessenta e um hectares e três mil e trezentos e dezesseis metros), expedindo-se, em consequência, competente Mandado aos Cartórios em que os imóveis se encontram registrados, determinando o registro da R. Sentença, bem como ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, a fim de que realize a nova inscrição; g) Requer, ainda, a produção de todos os meios de provas permitidos em direito, principalmente testemunhal, cujo rol oportunamente apresentará;

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 01 (um) área de terras com 1.184,4188 há (um mil e cento e oitenta e quatro hectares e quatro mil e cento e oitenta e oito metros), individualizado como Lote n. 67 da medição realizada pelo Interamat.

DESPACHO: "Vistos. Estando presentes às condições da ação e os pressupostos processuais, recebo a inicial. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça. Inclua no pólo ativo da demanda a Sra. Rosani Ines Eich Rambo. Oficie-se conforme requerido às fls. 7, itens "e" e "f". Proceda a citação dos réus para que respondam a inicial no prazo de quinze dias, consignando as advertências previstas no art. 285, segunda parte e 319 do CPC, expedindo-se edital com prazo de vinte dias, se necessário, nos termos do artigo 231 e 232 do CPC. Proceda-se a citação dos confinantes do imóvel usucapiendo, bem como de seus cônjuges, devendo o oficial de justiça encarregado das diligências percorrer toda a linha de confrontação do imóvel e aí proceder a citação de todas as pessoas ali localizadas, mesmo que não constem do mandado, para apresentarem resposta, no prazo de quinze dias, com as advertências legais. Intimem-se por via postal, com aviso de recebimento, para que manifestem interesse na causa, o Município de Paranaatinga, o Estado de Mato Grosso e a União Federal. Cite-se, via edital, terceiros e possíveis interessados, na forma da lei. Dê-se ciência pessoal ao Representante do Ministério Público de todos os atos do processo. Intimem-se. Às providências.

Eu, Cristina Beraldi Moraes da Silva, Oficial Escrevente Designada, digitei. Paranaatinga - MT 18 de outubro de 2006.

Aiciene Aparecida Nunes Sacramento - Escrivã(o) Judicial



**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT
JUIZÓ DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS Nº 2006/186. ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911 PARTE AUTORA: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INV. RENAULT DO BRASIL. PARTE REQUERIDA: PAULO CESAR SANTOS SILVA CITANDO(A,S): Requerido(a): Paulo Cesar Santos Silva, CPF: 567.496.861/68, RG: 5029685 SSP MT Filiação: Olivio Almeida da Silva e Vera Lucia Santos Silva, data de nascimento: 3/7/1977, brasileiro(a), natural de Sinop-MT, solteiro(a), cozinheiro, Endereço: Rua I. L. 02 Q. 15, Bairro: Novo Horizonte, Cidade: Várzea Grande-MT. FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial, abaixo lançado, para querendo respondê-la no prazo legal, bem como sua INTIMAÇÃO da decisão liminar de busca e apreensão do bem a seguir descrito: um veículo Renault Clio HT auto 2 p 1.0 16V, 2004/2005, placas JZX 1232, chassi 93YCB06055J571506. ADVERTÊNCIAS: 1) O prazo para responder é de 15 (quinze) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital. 2) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285 do CPC). RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: O réu obteve junto à autora o financiamento de um automóvel um veículo

Renault Clio HT auto 2 p 1.0 16V, 2004/2005, placas JZX 1232, chassi 93YCB06055J571506, mediante contrato de mútuo com alienação fiduciária sob nº 048/20009500699. O automóvel ficou vinculado à autora pela alienação fiduciária, em garantia do contrato de financiamento, tornando-se o réu possuidor e depositário do veículo até o pagamento do valor de R\$ 35.749,08, divididas em 36 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 993,03, com vencimento no 28º dia de cada mês, com início em 28/2/2005 e término em 28/2/2008. Entretanto o réu não pagou as prestações contratadas até o presente momento, desde a 1ª vencida 28/2/2005, incorrendo em mora, conforme notificação expedida pelo cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia/MG, restando como saldo devedor o valor integral do contrato. DESPACHO/DECISÃO: Vistos... Não encontrado o veículo objeto desta ação, o que foi certificado às fls. 62, requer o autor a expedição de ofícios para o Detran e Ciretran e Polícias Rodoviárias Federal e Estadual para bloqueio e eventual apreensão do veículo. Assim, defiro o pedido, determinado seja expedido ofício ao Detran para anotação de restrição judicial no prontuário do veículo, impedindo sua transferência a terceiros, além de Ofícios às Polícias Rodoviárias Federal e Estadual para que, em caso de ação rotineira, apreendam o bem, comunicando imediatamente a este juízo. Outrossim, defiro o pedido de fls. 65/66, para que se proceda a citação por edital do réu, com as cautelas de praxe. Eu, Márcia Rúbia Silva Vilela, digitei. Várzea Grande - MT, 2 de março de 2007.

Márcia Rúbia Silva Vilela Escrivã(o) Judicial Portaria nº 04/2005

DMT/DJ



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".